
Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6992

Endereço: Fazenda Cruzeiros – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Cruzeiro – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	97,7500 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor da matrícula 11.522 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.689.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais)

VLF = R\$ 1.748.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Cruzeiros – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.689.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais)

VLF = R\$ 1.748.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

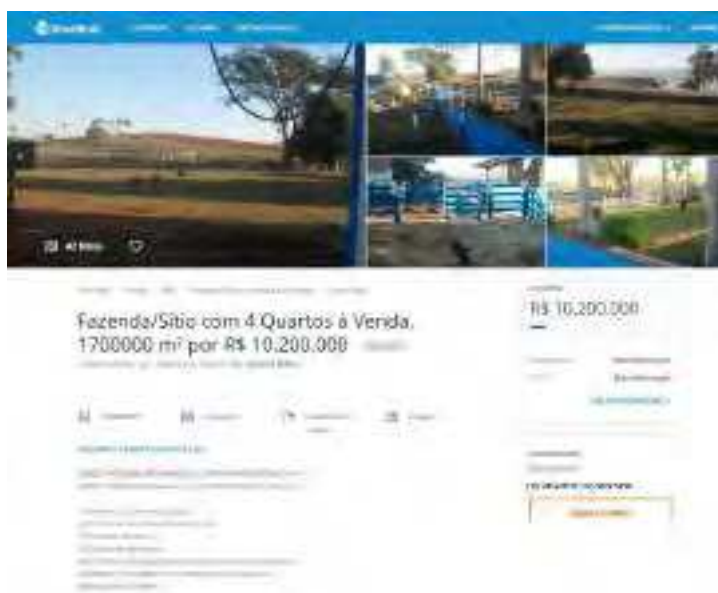
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

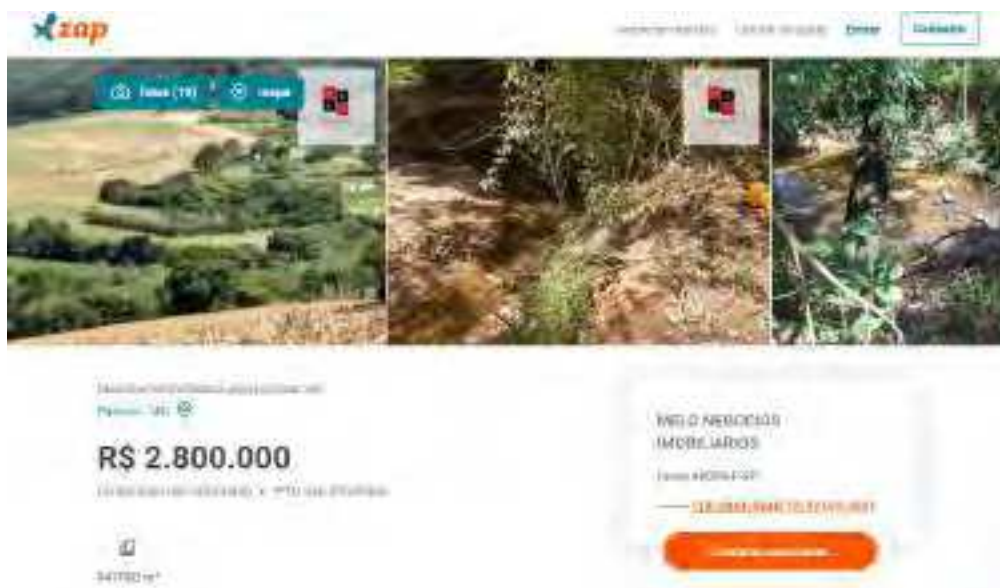
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
 Oficial: **HELÉPIDIO FREIRE NETO**

REGISTRO DE IMOVEIS
 Bel. Keran Soares Silva
 4º Esquadrante Substituto
 Rua DE LUÍS FERREIRO DE ANDRADE, 658
 FLEUR DE SAO PAULO, 1351321-7535
 PASSOS, MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, **HELÉPIDIO FREIRE NETO**, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca do Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da L. n.º, etc.

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro teor da Matrícula número 11522 do Livro nº 2 - Registro Geral de 1404/1985.

11522 - 1404/1985

IMÓVEL: Uma sone de terras de cultura com a área de 97,75,00ha, situada no imóvel "fazenda Cruzeiro", no município de distrito de Passos(MG), confrontando por divisas certas e conclusões com o Reservatório Marçal Mascarenhas de Moura e com Companhia Açucareira Rio Grande. Registro Anterior: 15727 - Il. 288 nº27 514. Proprietário Francisco Avelino Maia S/A- Açúcar e Alcool, com sede nesta cidade. Dou. R. Passos, 14 de janeiro de 1985. O oficial(a): Wladir Caldeira de Moura.

AV-1-11522 - 1404/1985

AV1=11.522= De acordo com a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de setembro de 1977, foi constituída uma sociedade anônima brasileira de capital fechado, denominada Cia Açucareira Rio Grande, em que se transformou a sociedade constituída em 1º de dezembro de 1967, conforme ata da assembléa de constituição arquivada sob nº24 574 em 13 de fevereiro de 1964 na junta comercial do Estado de São Paulo, sob a denominação de Francisco Avelino Maia S/A- Açúcar e Alcool, com alteração nos termos da ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 05 de março de 1975, arquivada sob nº347.179/75 na junta comercial do Estado de Minas Gerais, tudo na conformidade do artigo 1º e parágrafo único dos estatutos sociais da aludida empresa, aprovados nas referidas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária antes mencionadas, conforme documento arquivado neste cartório, ficando o imóvel "fazenda Cruzeiro", constante da matrícula supra, pertencendo à Companhia Açucareira Rio Grande, L. C. nº27.280.506/0001-33, com sede em Passos, à Fazenda Rio Grande - sru. Dou. R. Passos, 14 de janeiro de 1985.

R-2-11522 - 1404/1985

R2=11.522= Por escritura pública de Confissão de Dívida com garantia hipotecária, nesta Promissória e avais de 03 de janeiro de 1985, pelo 1º tabelião de Passos, compareceram partes em si justas e contratadas a saber: Como outorgante Devedora: Usina Açucareira Passos S/A e como credor, a Banca de Crédito Ideal de Minas Gerais S/A. Valor da Dívida: Cr\$4.000.000,000 representada por um note promissória de sua emissão e aval dos nomeados. Para garantia o débito era confessado mais correção monetária, juros e demais incidentes, a devedora e seus terceiros prestares de Garantia, e também avalistas, ofereceu e deu em primeira especial e única hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula supra e que foi avaliado pela importância de Cr\$488.750.000. Dou. R. Passos, 14 de janeiro de 1985. O oficial(a): Wladir Caldeira de Moura.

AV-3-11522 - 03/06/1985

AV3=11.522= Em virtude de averização firmada pelo credor, dou. sexta de: R2-11 522. Dou. R. Passos, 03 de outubro de 1985. O oficial (a) Wladir Caldeira de Moura.

R-4-11522 - 25/04/2003

R4=11.522= Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca.

Página 1 de 3

REGISTRO DE IMOVEIS
 Rsi Karen Soares Silva
 Escrivã Substituta
 RUA BR. JUPENGI DE ANDRADE, 666
 TELEFAX 19813521 7538
 PASSOS MINAS GERAIS

Dra. Patrícia Velli Nicolini, devidamente assinado pelo escrivão Judicial III, José Vicente Pereira, datado em 07 de abril de 2005, extrairdo dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente a Fazenda Pública Estadual e como executado: Cia Açucareira Rio Grande e outros, processo nº479.98.0234914, procede o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado aproximadamente pela importância de R\$156.000,00, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.221.200,91, valor do débito em 05/02/97, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário Marcos Antonio Pereira Lemos, brasileiro, casado, CI: M-158.850-8SP/MG residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de abril de 2003. A Escrivã Substituta(a): Maria Aparecida Maia.

R-5-11522 - 10/10/2003

AV5-11.522 - Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº250, datado de 03 de outubro de 2005, firmado por Carlos Augusto Ribeiro Mosso, delegado, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, n Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, e face ao arrolamento do imóvel da presente matrícula, em nome do sujeito passivo CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, CNPJ nº21.280.308/0001-33, fica consignado o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel da presente matrícula ou direitos relacionados, a unidade da Secretaria da Receita Federal de Passos, deverá ser comunicada no prazo de 48 horas, sob pena de imposição de sanção prevista no art 9º do Decreto-lei 2.303 de 21/11/1986, independente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Fisco que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação". O referido é verdade e dou fé. Passos, 10 de outubro de 2003. A escrivã substituta(a): Maria Aparecida Maia.

R-6-11522 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17/05/2011

R6-11.522 - Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 29 de março de 2011, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Passos-MG, por ordem da Juiz Federal da Subseção Judiciária de Passos/MG, devidamente assinado pelo Diretor de Sucessora da Vara Única de Passos, Márcio Amorim de Albuquerque, extrairdo dos autos de Execução Fiscal 3190, tendo como Exequente **UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** e como Executado: **CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE** (CNPJ 23.260.308/0001-33), processo 2005.38.04.000743-6, procede o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o **imóvel da presente matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.147.485,83 (Doze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Imóvel avaliado pela importância de R\$1.466.250,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Ficando como Fiel Depositário Sr. João Guilherme F. Winkler. **ISENTO**. Dou fé. Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial, (a) Elpídio Freire Neto.

AV-7-11522 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17/05/2011

AV7-11.522 - Procede-se a esta averbação para constar que, conforme Lei nº8.212/91, art.53, face ao R6-11.522 supra, o imóvel da presente matrícula, pertencente a Cia Açucareira Rio Grande, CNPJ 23.280.308/0001-33, **FICA INDISPONÍVEL**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial, (a) Elpídio Freire Neto.

REGISTRO DE IMÓVEIS - MINAS GERAIS
Boa Karen Soares Silva
Escriturante Substituta
RUA DEPUTADO LOURINÇO DE ANDRADE, 665
FEIJÃO AZUL 13513521-7639
PASSOS - MINAS GERAIS

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 11522 do Livro n.º 2 de Registro Geral.

O referido é verdade e dou fé. Passos-MG, 04 de julho de 2018.

Karen Soares Silva

- OFICIAL REGISTRADOR
- 1º ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- 2º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- 3º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- 4º ESCRIVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - MINAS GERAIS
RUA DEPUTADO LOURINÇO DE ANDRADE, 665
FEIJÃO AZUL - PASSOS - MG

Posto eletrônico - TJPB - Computada-Gra. 38 A-024
Registro de Imóveis - Passos - MG - 000019041-98

Selo Eletrônico: CDP74268
Código de segurança: 0405-9147.3052-5648
Quantidade de atos praticados: 01

Empl. Nº 1816 - RECOMP. Nº 000. TPA, R\$ 1,00 Total R\$ 2,00
Consulte a validade deste Selo no site <http://selo.tjmg.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Companhia Açucareira Rio Grande

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6993

Endereço: Fazenda Marrecas – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Marrecas – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	408,2000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Companhia Açucareira Rio Grande
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas Certidão de Inteiro Teor da matrícula 3.417 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 11.226.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil reais)

VLF = R\$ 7.297.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Marrecas – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 11.226.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte e seis mil reais)

VLF = R\$ 7.297.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

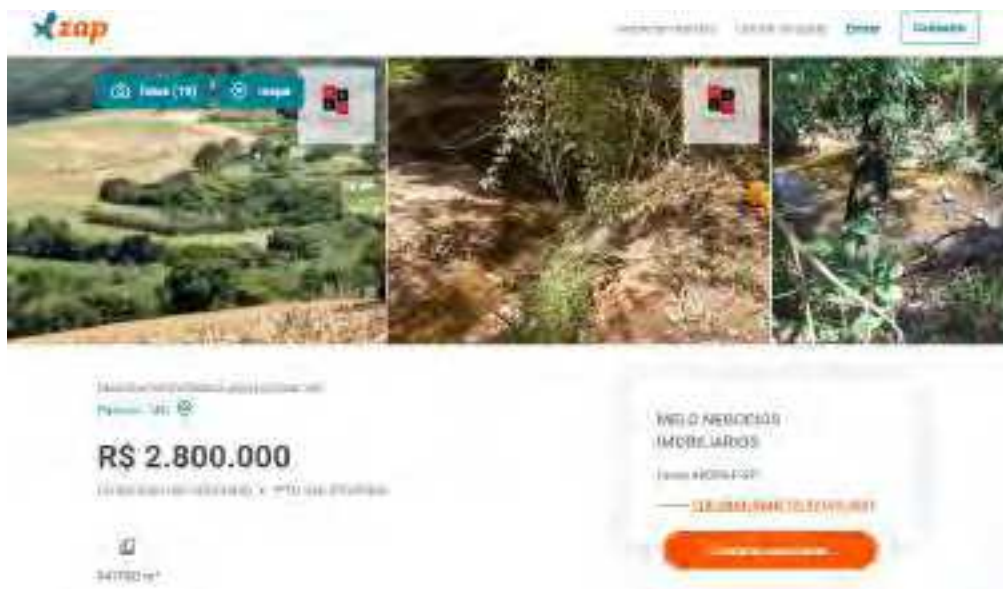
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



ESTADO DE MINAS GERAIS
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
 Oficial: Bel. ELFÍDIO FREIRE NETO

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Karen Soares Silva
 Bel. Edson Roberto Salschuta
 Bel. Rosângela Andrade de
 Moraes
 35 3521-7838
 MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, ELFÍDIO FREIRE NETO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 11.069/2002, certifico:

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 3417 do Livro nº 2 - Registro Geral de 09/06/1978:

3417 - 09/06/1978

IMÓVEL: Uma sorte de terras de cultura e cerrado com a área de quarenta e oito hectares, entre áreas (408,20,00ha) mais ou menos, sita na Fazenda "Mantecoz", neste município, inclusive todas as benfeitorias adiantes ao solo, inclusive plantações nela existentes, confrontando a propriedade com Feliciano Ferreira Maia, Rômulo Ferreira Andrade, Geraldo Ferreira Maia. Cuius Rio Grande é por quatro mais de direção. **Registro Anterior:** 5.º 3ºZ, nº 26.376, 1.º 3ºAB, nº 28.487. **Proprietário:** Alberto Felix de Oliveira. **INCEA:** 434.321 010.720; área total: 408,2, área explorada: 381,2; área explorável: 381,2, módulo: 20,4, Nº de Módulos: 18,72. Fração Mínima de parcelamento: 33,4. Dou. Gê. Passos, 09 de junho de 1978. **Em Tempo:** Data da aquisição: 13/07/67. Forma da Aquisição: Compra e venda. Valor da Aquisição: Cr\$103.800,00. Data: 02/07/69. Forma: compra e venda. Valor: Cr\$25.000,00. Dou. Gê. Passos, 09 de junho de 1978. **Em Tempo:** Fiquem também como proprietários: O Sr. Jacinto Lopes Sobrinho - Dou. Gê. Passos, 09 de junho de 1978. A oficial substituta: (s) Marilena de Carvalho.

R-1-3417 - 09/06/1978

R1=3417 - Por escritura pública de compra e venda de 02 de maio de 1978, pelo 2º tabelião de Passos, foi por Alberto Felix de Oliveira, CTR nº 008.899.166-04, e sua mulher Amélia Santana Vilela Oliveira, ausentes, proprietários, residentes nesta cidade e ainda Jacinto Lopes Sobrinho, CTR nº 009.624.066-00 e sua mulher Ligia Ferreira Lopes, ausentes, proprietários, residentes nesta cidade, VENDIDO a Cia Açucareira Rio Grande, CTR nº 23.280.508/0001-75, firma sediada neste município, uma sorte de terras de cultura e cerrado com a área de (408,20,00ha) mais ou menos sita na fazenda Mantecoz, neste município, inclusive benfeitorias adiantes ao solo inclusive plantações nela existentes constantes da matrícula supra, no valor de Cr\$1.176.000,00, constar da escritura a certidão negativa no 28º destacamento de Polígrafo Florestal. Dou. Gê. Passos, 09 de junho de 1978. A oficial substituta: (s) Marilena de Carvalho.

R-2-3417 - 31/08/1983

R2=3417- 31/08/1983 - Hipoteca - Cédula Rural Hipotecária. Devedor: Cia Açucareira Rio Grande, Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A; Valor: Cr\$1.007.074.171,00. Vencimento: 11/11/84. A Oficial Substitua: (s) Marilena de Carvalho.

R-3-3417 - 11/11/1985

R3=3.417- 01/10/1984 - Hipoteca - Cédula Rural Hipotecária. Devedor: Cia Açucareira Passos S/A; Prestador de Garantia: Cia Açucareira Rio Grande e Agropecuária Vale do Rio Grande S/A; Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A; Valor: Cr\$540.000,00; Vencimento: 11/11/85. O Oficial: (s) Wladir Candeia de Menezes.

AV-4-3417 - 12/03/1985

AV4=3.417- Em virtude de quitação apresentada, dou baixa no R2=3.417. Dou. Gê. Passos, 12 de março de

Página 1 de 8

REGISTRO DE IMÓVEIS

Dra. Karen Soares Silva
 Escrivente Substituta
 13A DEP. LOURENÇO DE ABRÃO
 TELEFAX 13613521-76
 PASSOS MINAS GERAIS

1985. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

AV-5-3417 - 22/11/1985

AV5=3.417- Em virtude de quitação apresentada, dou baixa no R7-3.417 Dou fé. Passos, 22 de novembro de 1985. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

R-6-3417 - 28/02/1987

R6=3.417- 28/02/1986 - Hipoteca - Cédula de Crédito Industrial. Devedor: Cia Açucareira Rio Grande. Credor: Banco do Brasil S/A, Valor: Cr\$5.671.500.000. Vencimento: 28/02/87. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-7-3417 - 30/10/1986

R7=3.417- 30/10/1986 - Hipoteca - Cédula Rural Hipotecária. Devedor: Cia Açucareira Rio Grande. Credor: Banco do Brasil S/A; Valor: Cr\$20.218.124,00; Vencimento: 30/11/86. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

AV-8-3417 - 10/12/1986

AV8=3.417- Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R6-3.417 supra. Dou fé. Passos, 10/12/86. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

AV-9-3417 - 19/01/1987

AV9=3.417 - Em virtude de Aditivo de Re-antificação de 09 de janeiro de 1987, assinada pelas partes, a qual ficou em uma via arquivada, foi retificada o prazo do vencimento da cédula registrada sob nº R7 supra que passa a ser dia 28/02/1988, e a cláusula Forma de pagamento, como segue: nos prazos do vencimento ora ajustado e fixado para 28/02/88, a Financiada obriga-se a recolher ao Banco, para amortização/liquidação da dívida sete prestações mensais e sucessivas, de forma que com o pagamento da 7ª prestação ocorre a liquidação da dívida resultante desta cédula. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos estabelecidos constituirá mera tolerância que não altera de forma alguma as datas de vencimento estipuladas nas demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajuste, inclusive quanto aos encargos financeiros resultantes da mora. Dou fé. Passos, 19 de janeiro de 1987. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-10-3417 - 19/01/1987

R10=3.417- 19/01/1987 - Hipoteca - Cédula Rural Hipotecária. Devedores: Cia Açucareira Rio Grande; Credor: Banco do Brasil S/A. Valor: Cr\$4.168.727,82. Vencimento: 28 de fevereiro de 1988. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

R-11-3417 - 28/02/1990

R11=3.417- 15/03/1986 - Hipoteca - Aditivo de Re-Antificação à Cédula de Crédito Industrial. Devedores: Cia Açucareira Rio Grande; Credor: Banco do Brasil S/A; Valor: Cr\$116.528.257,92; Vencimento: 28 de fevereiro de 1990. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

AV-12-3417 - 21/03/1988

AV12=3.417- Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R7=3.417 e AV9=3.417 e R11=3.417. Dou fé. Passos, 21 de março de 1988. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-13-3417 - 07/04/1988

R13=3.417- 07/04/1988 - Hipoteca - Aditivo de re-antificação à Cédula de Crédito Industrial. Devedores: Companhia Açucareira Rio Grande; Credor: Banco do Brasil S/A; Valor: Cr\$78.295.554,24. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

R-14-3417 - 29/11/1988

R14=3.417- 29/11/1988 - Hipoteca - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Devedores: Cia Açucareira Rio Grande; Credor: Banco do Brasil S/A; Valor: Cr\$348.541.000,00. Vencimento: 30 de novembro de 1989. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

AV-15-3417 - 15/01/1990

AV15=3.417 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R14 supra. Dou fé. Passos, 15/01/90. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

AV-16-3417 - 14/03/1990

AV16=3.417- Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R13=3.417 supra. Dou fé.

REGISTRO DE IMOVEIS

Reg. Karen Soares Silva
 Escrivente Substituta
 Rua F. DEL PERGILI DE AROGACE, 666
 CEP: 35.000-000 - PASSOS - MG
 FONE: (35) 3211-7635
 FAX: (35) 3211-7635
 PASSOS - MINAS GERAIS

té. Passos, 14/03/1997. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes

R-17-3417 - 16/10/1997

AV17=3.417 - Em virtude de requerimento do Dr. Juiz de Direito em substituição na 1ª Vara Cível desta comarca, datada de 03 de outubro de 1997, pela Secretaria da 1ª Vara Cível, aos autos de Ação Cautelar Fiscal que Fazenda Pública Estadual move contra Cia Açucareira Rio Grande, processo 5.958/97, faço a presente averbação para constar que os bens do ativo permanente da Cia Açucareira Rio Grande, C/C nº 23.280.308/0001-33, fique constando a indisponibilidade por ordem judicial fls. Passos, 16 de outubro de 1997. O Oficial Interventora: (a) Ana Cristina Pizzozzi Romanoff.

AV-18-3417 - 10/12/1997

AV18=3.417 - Procede-se a esta averbação nos termos do ofício da 11 de novembro de 1997, expedido nos autos de Ação Cautelar Fiscal nº 5.958/97, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Dr. Marcos Francisco Pereira, para constar que fique cancelada a indisponibilidade descrita no AV17-3417 supra. O referido é verdade e dou fé. Passos, 10 de dezembro de 1997. O Oficial: (a) Epidilio Freire Neto.

R-19-3417 - 09/10/2003

AV19=3.417 - Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº ARF/PAS/MG/Nº 72, firmado pela agente Maria Tereza Zebian de Faria Soares, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, do art.64, a Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, e face ao ARROLAMENTO do imóvel da presente matrícula, constante de uma sorte de terras de cultura e cerrado, com a área de 408,20,00ha, mais ou menos, sita na Fazenda Marrecas, neste município, em nome do sujeito passivo Cia Açucareira Rio Grande, CNPJ nº 23.280.308/0001-33, fica consignando o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel acima referido ou direitos relacionados, a unidade da Secretaria da Receita Federal de Passos, deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imposição de sanção prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.205 de 21/11/1986, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação." O referido é verdade e dou fé. Passos, 09 de outubro de 2003. Escrivente Substituta, (a) Maria Aparecida Maia.

R-20-3417 - 10/10/2003

AV20=3.417 - Procede-se a esta averbação nos termos do ofício nº 250, datado de 03 de outubro de 2003, firmado por Carlos Augusto Ribeiro Mosso, delegado, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, do art.64, a Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, e face ao ARROLAMENTO do imóvel da presente matrícula, constante de uma sorte de terras de cultura e cerrado com a área de 408,20,00ha, mais ou menos, sita na Fazenda Marrecas, neste município, em nome do sujeito passivo Cia Açucareira Rio Grande, CNPJ nº 23.280.308/0001-33, fica consignando o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel da presente matrícula ou direitos relacionados, a unidade da Secretaria da Receita Federal de Passos, deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imposição de sanção prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.205 de 21/11/1986, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexecução da comunicação." O referido é verdade e dou fé. Passos, 10 de outubro de 2003. Escrivente Substituta, (a) Maria Aparecida Maia.

R-21-3417 - 13/11/2003

R21=3.417 - Nos termos do mandado expedido pela M.M. Juiz de Direito na 1ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Rarieto, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado em 11 de outubro de 2003, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, e como executado: Cia Açucareira Rio Grande e outros, processo nº 479.00.014187-5, procede o REGISTRO DA PENHORA sobre uma sorte de terras de cultura e cerrado, com a área de 408,20,00ha, mais ou menos, sita na Fazenda Marrecas, neste município, constante da presente matrícula, avaliada pela importância de R\$3.573.600,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais) ficando como fiel depositário João Galthem Figueiredo Whitaker, RG 2.582.306. O referido é verdade e dou fé. Passos, 13 de novembro de 2003. Escrivente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia.

REGISTRO DE IMOVEIS

Dra. Karen Soares Silva
 Escrivente Substituta
 R. S. L. ALBUQUERQUE OLIVEIRA, 66 -
 BARRA DO ANIL - 13513-211 - 7035
 FONE: (13) 3521-7035
 FAX: (13) 3521-7035
 E-MAIL: KAREN@WAS.GOV.BR

R-22-3417 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17/05/2011

R22-3.417 - Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 29 de março de 2011, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Passos-MG, por ordem de Juiz Federal da Subseção Judiciária de Passos/MG, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara Única de Passos, Município Anonim de Albuquerque, extraído dos autos de Execução Fiscal 3109, tendo como Frequentante **UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** e como Executado, **CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE (CNPJ 23.280.308/0001-33)**, processo 2009.38.04.000743-9, procede o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$12.147.485,83 (Doze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentas e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), imóvel avaliado pela importância de R\$5.173.000,00 (Seis milhões, cento e vinte e três mil reais), ficando como Fiel Depositário Sr. João Guilherme F. Whitaker, **ISENTO**, Dou. F. Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial(a) Elpidio Freire Neto

AV-23-3417 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17/05/2011

AV23-3.417 - Procede-se a esta averbação para constar que, conforme Lei nº8.212/91, art.53, face ao **R22-3.417** supra, o imóvel da presente matrícula, pertencente a Cia. Açucareira Rio Grande, CNPJ 23.280.308/0001-33, **FICA INDISPONÍVEL**. O referido é verdade e dou. F. Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial(a) Elpidio Freire Neto

R-24-3417 - 18/11/2011 - Protocolo: 142300 - 25/10/2011

R24-3.417 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Ranero, devidamente assinado pelo Escrivo Judicial, William Martins Alves, datado de 13 de setembro de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outras, processo nº478.81.0117/6-4, procede o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$1.622.315,18 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quinze reais e deztois centavos), valor da causa em 09/03/2000, devido ao executante no ato referido. Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-74, **Isento**. O referido é verdade e dou. F. Passos, 18 de Novembro de 2011. O Oficial(a) Elpidio Freire Neto

R-25-3417 - 18/11/2011 - Protocolo: 142303 - 25/10/2011

R25-3.417 - Nos termos do mandado expedido pela MM. Juiz de Direito na 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner, devidamente assinado pela Escrivo Judicial, Sayonara Julia de Oliveira, datado de 16 de setembro de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipava de Açúcar e Alcool S/A, processo nº479.03.000634-3, procede o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, CI 2.582.306, CPF 014.859.118-74, **Isento**. O referido é verdade e dou. F. Passos, 18 de Novembro de 2011. O Oficial(a) Elpidio Freire Neto

R-26-3417 - 23/11/2011 - Protocolo: 142302 - 25/10/2011

R26-3.417 - Nos termos do mandado expedido pela MM. Juiz de Direito na 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner, devidamente assinado pela Escrivo Judicial, Sayonara Julia de Oliveira, datado de 16 de setembro de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipava de Açúcar e Alcool S/A, processo nº479.03.000634-3, procede o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, CI 2.582.306, CPF 014.859.118-74, **Isento**. O referido é verdade e dou. F. Passos, 25 de Novembro de 2011. O Oficial(a) Elpidio Freire Neto

R-27-3417 - 23/11/2011 - Protocolo: 142295 - 25/10/2011

R27-3.417 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca,

REGISTRO DE IMÓVELS
 Bol. Karen Soares Silva
 1ª Escrevente Substituta
 RUI DE F. LOURENÇO DE ANDRADE 657
 R. C. S. P. A. X. 1353571-7801
 PASSOS - MINAS GERAIS

Dr. Juarez Ramiro, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 14 de maio de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479 98.009311-8, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$2.655.867,60 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), valor da causa em 17/12/1997, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 23 de Novembro de 2011. O Oficial(a) Epídio Freire Neto

R-28-3417 - 23/11/2011 - Protocolo: 142296 - 25/10/2011

R28=3.417- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Ramiro, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 14 de maio de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479 98.009311-8, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$2.655.867,60 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor da causa em 16/07/1999, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 23 de Novembro de 2011. O Oficial(a) Epídio Freire Neto

R-29-3417 - 20/06/2012 - Protocolo: 147530 - 11/06/2012

R29=3.417- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Ramiro, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 09 de maio de 2012, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A, processo nº 479.98.007337-9, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF 014.859.118-04, Diretor Presidente da empresa executada, Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 20 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-30-3417 - 20/06/2012 - Protocolo: 147536 - 11/06/2012

R30=3.417- Nos termos do mandado expedido pela MM. Juiz de Direito Flávia na 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, Matia do Perpétuo Socorro Andrade, datado de 20 de março de 2012, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.98.007940-5, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF 014.859.118-04, Diretor Presidente da empresa, Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 26 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-31-3417 - 25/06/2012 - Protocolo: 147528 - 11/06/2012

R31=3.417- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Ramiro, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 04 de abril de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Cia Açucareira Rio Grande S/A e outros, processo nº 479.98.007646-7, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF 014.859.118-04, Diretor Presidente da empresa executada e também executado nos autos do processo supra caracterizado, ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia

REGISTRO DA PENHORA
 Bel. Karen Soares Silva
 4ª Escrevente Substituta
 P. LUIZ LOURENÇO DE ANDRADE, 055
 TR. FAX (35) 3521-7530
 PASSOS MINAS GERAIS

PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário: Ramúlio da Silva Freitas, CPF 005.856.416-15 e OAB/MG 28.553, procurador das executadas. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 29 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

R-37-3417 - 10/09/2012 - Protocolo: 149656 - 05/09/2012

R37=3.417- Nos termos da Certidão de Penhora, datada de 26 de julho de 2012, expedida pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, por ordem da MMª Juíza de Direito da referida comarca, Drª Patricia Maria Oliveira Leite, devidamente assinada pela Técnica de Apoio Judicial da 3ª Vara Cível desta comarca, Eni Alves da Silva Pinto, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra CIA Açucareira Rio Grande e outras, processo nº 0479.98.010282-3, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-74 e RG 2.582.306-SSPSP, diretor presidente da empresa executada. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 13 de setembro de 2012. O Oficial: (a) Elpidio Freire Neto.

R-38-3417 - 28/11/2012 - Protocolo: 151281 - 21/11/2012

R38=3.417- Nos termos do mandado expedido pela secretaria da 3ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito da referida Vara, Drª Patricia Maria Oliveira Leite, datado de 17 de outubro de 2012, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, onde figura como executante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado a Usina Hidrelétrica de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 0479.00.015208-8, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$2.971.587,80 (dois milhões, novecentas e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), valor de execução em 14/11/2009, ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-74 e RG 2.582.306-SSPSP, diretor presidente. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 28 de Novembro de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia

R-39-3417 - 30/11/2012 - Protocolo: 151282 - 21/11/2012

R39=3.417- Nos termos da Certidão, datada de 15 de outubro de 2012, expedida pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra Cia Açucareira Rio Grande e outras, processo nº 0479.98.002497-6, devidamente assinada pela Escriva Judicial, Leila Maria de Souza Polastre, por determinação da MMª Juíza de Direito da referida Vara, Drª Patricia Maria Oliveira Leite, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade da empresa Companhia Açucareira Rio Grande, avaliado pela importância de R\$5.820,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário: o Sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-74, RG: 2.582.306-SSPSP, diretor presidente da empresa executada. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 30 de Novembro de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-40-3417 - 31/05/2013 - Protocolo: 155739 - 21/05/2013

R40=3.417- Nos termos do Ofício nº 0275/AGEF-SUC-PASSOS, datada de 17 de maio de 2013, devidamente assinado por Douglas Gusmano, procurador do estado, e mandado expedido pela MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, Drª Patricia Maria Oliveira Leite, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como executante, Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado: Usina Açucareira Passos S/A, processo nº 0479.98.006317-6, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$5.820.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-74, Diretor Presidente da empresa executada. Para assegurar o pagamento de R\$7.368.800,06, sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e seis centavos), valor da execução em: 16-04-2013. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 31 de maio de 2013. A 2ª Escrevente Substituta:(a)Adriana Aparecida Maia.

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6994

Endereço: Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo – Alpinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo – Alpinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	382,5759 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor da matrícula 14.601 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.521.000,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil reais)

VLF = R\$ 6.839.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sitio São Bento / Nossa Sra. do Carmo – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 10.521.000,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil reais)

VLf = R\$ 6.839.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

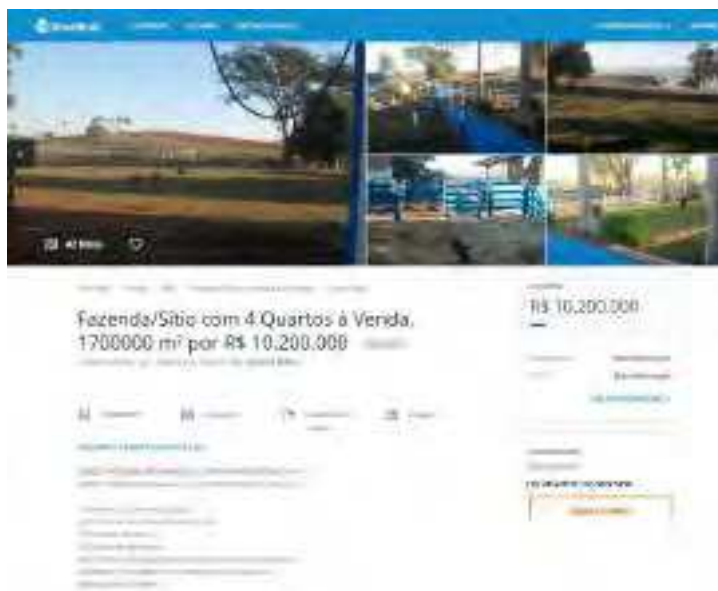
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

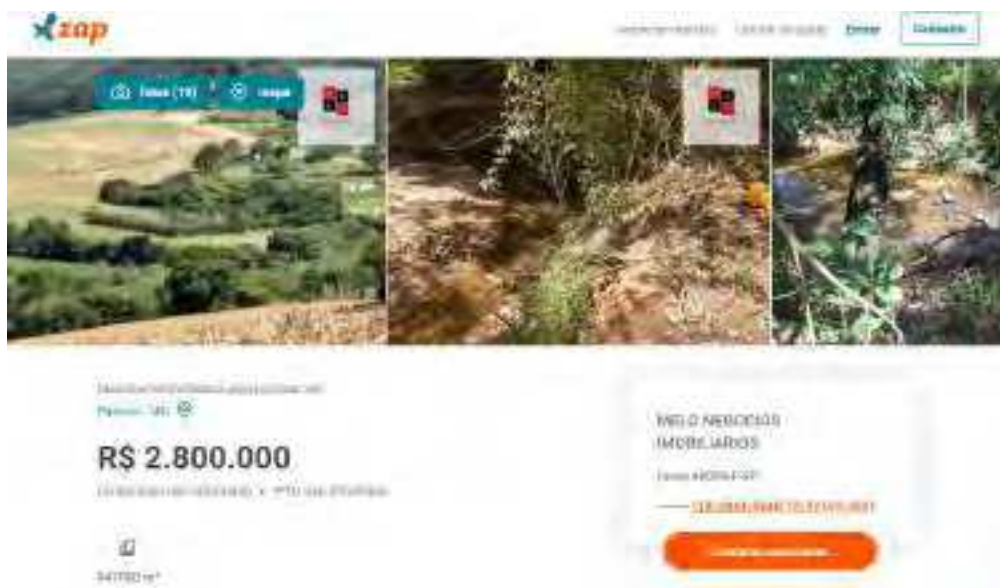
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888

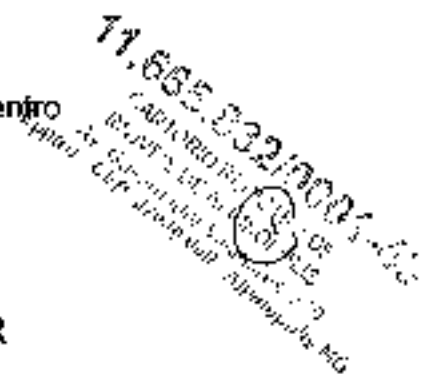


DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
 Minas Gerais
 CNPJ=11.665.832/0001-43
 Avenida Governador Valadares, 579 - centro
 Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
 Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **14601** de **20/11/2009** verifiquei constar:

14601 - 20/11/2009

PROTOCOLO Nº 45.274. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "**FAZENDA SÃO BENTO**", neste Município, com a área **escriturada de 382,57,59 has (trezentos e oitenta e dois hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e nove centiares) e mapeada de 381,67,50 has (trezentos e oitenta e um hectares, sessenta e sete ares e cinquenta centiares)**, com acesso pela Rodovia MG-050, sentido Passos/Furnas km 24, entrada à direita, sentido Alpinópolis, seguindo por cerca de 1 km entrada à esquerda, sentido São José da Barra, seguindo por mais 0,8 km novamente entrada à esquerda até a fazenda "**SÃO BENTO/NOSSA SENHORA DO CARMO**", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.710.066,716 m e E 358.632,312 m., situado no limite com José Ramiro Souza, deste, segue com azimute de 101°06'51" e distância de 285,26 m., confrontando neste trecho com José Ramiro Souza, até o vértice 2, de coordenadas N 7.710.013,729 m. e E 358.912,220 m.; deste, segue com azimute de 101°59'22" e distância de 68,09 m., confrontando neste trecho com José Ramiro Souza, até o vértice 3, de coordenadas N 7.710.000,000 m. e E 358.976,868 m.; deste, segue com azimute de 102°48'42" e distância de 133,16 m., confrontando neste trecho com José Ramiro Souza, até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.970,473 m. e E 359.106,709 m.; deste, segue com azimute de 103°02'19" e distância de 107,15 m., confrontando neste trecho com Jaci Souza Brandão, até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.946,299 m. e E 359.211,095 m.; deste, segue com azimute de 103°11'36" e distância de 126,42 m., confrontando neste trecho com Jaci Souza Brandão, até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.917,446 m. e E 359.334,175 m.; deste, segue com azimute de 102°51'17" e distância de 71,99 m., confrontando neste trecho com Jaci Souza Brandão, até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.901,430 m e E 359.404,361 m.; deste, segue com azimute de 92°49'28" e distância de 37,76 m., confrontando neste trecho com Jaci Souza Brandão, até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.899,569 m. e E 359.442,079 m.; deste, segue com azimute de 207°24'37" e distância de 38,26 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.865,601 m. e E 359.424,464 m.; deste, segue com azimute de 228°23'59" e distância de 36,04 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.841,672 m. e E 359.397,512 m., deste, segue com azimute de 183°22'46" e distância de 52,30 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.789,463 m. e E 359.394,429 m.; deste, segue com azimute de 212°20'16" e distância de 52,75 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.744,895 m. e E 359.366,213 m.; deste, segue com azimute de 150°28'08" e distância de 93,53 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.663,513 m. e E 359.412,315 m.; deste,

Página 1 de 59

segue com azimute de $189^{\circ}48'44''$ a distância de 31,25 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.632,724 m. e E 359.406,990 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}46'09''$ e distância de 11,99 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.632,145 m. e E 359.418,963 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}13'50''$ e distância de 42,63 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.650,680 m. e E 359.467,358 m.; deste, segue com azimute de $99^{\circ}56'55''$ e distância de 54,88 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.641,198 m. e E 359.511,416 m.; deste, segue com azimute de $117^{\circ}44'21''$ e distância de 71,45 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.607,940 m. e E 359.574,658 m.; deste, segue com azimute de $141^{\circ}18'51''$ e distância de 35,05 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.580,584 m. e E 359.596,563 m.; deste, segue com azimute de $231^{\circ}36'12''$ e distância de 35,33 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.558,638 m. e E 359.568,871 m.; deste, segue com azimute de $251^{\circ}53'11''$ e distância de 24,65 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.550,974 m. e E 359.545,442 m.; deste, segue com azimute de $205^{\circ}01'17''$ e distância de 23,81 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.529,400 m. e E 359.536,372 m.; deste, segue com azimute de $165^{\circ}31'24''$ e distância de 51,10 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.479,922 m. e E 359.548,146 m.; deste, segue com azimute de $79^{\circ}16'06''$ e distância de 22,65 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.484,148 m. e E 359.570,400 m.; deste, segue com azimute de $29^{\circ}15'58''$ e distância de 17,58 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.499,484 m. e E 359.578,995 m.; deste, segue com azimute de $54^{\circ}29'09''$ e distância de 37,87 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.521,486 m. e E 359.609,824 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}47'06''$ e distância de 45,39 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.536,425 m. e E 359.652,689 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}10'39''$ e distância de 48,88 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.544,765 m. e E 359.700,655 m.; deste, segue com azimute de $95^{\circ}16'25''$ e distância de 40,75 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.541,019 m. e E 359.741,434 m.; deste, segue com azimute de $121^{\circ}43'26''$ e distância de 24,44 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.528,187 m. e E 359.762,224 m.; deste, segue com azimute de $111^{\circ}11'32''$ e distância de 32,59 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.516,385 m. e E 359.792,612 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}47'28''$ e distância de 20,65 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.515,019 m. e E 359.813,222 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}53'36''$ e distância de 28,79 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.527,663 m. e E 359.839,024 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}32'20''$ e distância de 16,60 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.516,874 m. e E 359.851,639 m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}05'40''$ e distância de 36,50 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 35, de coordenadas N 7.709.480,918 m. e E 359.857,918 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}36'58''$ e distância de 50,49 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.430,871 m. e E 359.851,226 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}34'43''$ e distância de 12,29 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.419,961 m. e E 359.856,887 m.; deste,

segue com azimute de $106^{\circ}35'30''$ e distância de 17,67 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.414,916 m. e E 359.873,817 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}30'29''$ e distância de 24,29 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.430,686 m. e E 359.892,286 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}52'55''$ e distância de 91,98 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.460,810 m. e E 359.979,191 m.; deste, segue com azimute de $14^{\circ}05'32''$ e distância de 29,55 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 41, de coordenadas N 7.709.489,474 m. e E 359.986,367 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}11'52''$ e distância de 37,49 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 42, de coordenadas N 7.709.526,620 m. e E 359.981,297 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}12'43''$ e distância de 48,19 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.553,417 m. e E 360.021,344 m.; deste, segue com azimute de $145^{\circ}31'59''$ e distância de 14,89 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.541,139 m. e E 360.029,772 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}29'21''$ e distância de 41,15 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.500,000 m. e E 360.030,857 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}29'21''$ e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.495,264 m. e E 360.030,982 m.; deste, segue com azimute de $243^{\circ}10'59''$ e distância de 11,49 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 47, de coordenadas N 7.709.490,079 m. e E 360.020,725 m.; deste, segue com azimute de $156^{\circ}52'59''$ e distância de 23,72 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.468,259 m. e E 360.030,040 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 18,17 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.468,259 m. e E 360.048,213 m.; deste, segue com azimute de $134^{\circ}58'29''$ e distância de 15,41 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.457,365 m. e E 360.059,117 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}06'43''$ e distância de 11,69 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.455,112 m. e E 360.070,585 m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}33'16''$ e distância de 31,40 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.464,001 m. e E 360.100,696 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}15'50''$ e distância de 40,92 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.479,816 m. e E 360.136,437 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}29'20''$ e distância de 17,15 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.483,239 m. e E 360.155,245 m.; deste, segue com azimute de $126^{\circ}30'14''$ e distância de 56,25 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.448,220 m. e E 360.199,264 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}20'57''$ e distância de 24,05 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.449,332 m. e E 360.223,292 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}15'20''$ e distância de 17,49 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.453,190 m. e E 360.240,347 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}58'51''$ e distância de 28,62 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.465,293 m. e E 360.266,279 m.; deste, segue com azimute de $112^{\circ}20'47''$ e distância de 27,42 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.454,866 m. e E 360.291,642 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}38'57''$ e distância de 67,25 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.455,278 m. e E 360.358,891 m.; deste, segue com azimute de $104^{\circ}01'55''$ e distância de 61,48 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.440,371 m. e E 360.418,540 m.; deste,

segue com azimute de $171^{\circ}05'18''$ e distância de 50,97 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.390,017 m. e E 360.426,436 m.; deste, segue com azimute de $196^{\circ}06'43''$ e distância de 33,16 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.358,161 m. e E 360.417,234 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}55'30''$ e distância de 70,54 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.290,049 m. e E 360.435,580 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}48'14''$ e distância de 45,86 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.252,394 m. e E 360.409,405 m.; deste, segue com azimute de $278^{\circ}49'35''$ e distância de 48,12 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.259,778 m. e E 360.381,852 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}08'04''$ e distância de 65,37 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.281,205 m. e E 360.300,093 m.; deste, segue com azimute de $179^{\circ}44'38''$ e distância de 19,41 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 68, de coordenadas N 7.709.261,799 m. e E 360.300,179 m.; deste, segue com azimute de $146^{\circ}26'14''$ e distância de 54,28 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 69, de coordenadas N 7.709.216,568 m. e E 360.330,168 m.; deste, segue com azimute de $189^{\circ}48'08''$ e distância de 64,98 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 70, de coordenadas N 7.709.152,534 m. e E 360.319,125 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}25'35''$ e distância de 26,38 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 71, de coordenadas N 7.709.126,177 m. e E 360.318,008 m.; deste, segue com azimute de $116^{\circ}21'50''$ e distância de 47,43 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 72, de coordenadas N 7.709.105,115 m. e E 360.360,503 m.; deste, segue com azimute de $85^{\circ}08'29''$ e distância de 20,06 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 73, de coordenadas N 7.709.106,814 m. e E 360.380,491 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}37'22''$ e distância de 27,36 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 74, de coordenadas N 7.709.079,480 m. e E 360.379,239 m.; deste, segue com azimute de $202^{\circ}01'55''$ e distância de 98,88 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 75, de coordenadas N 7.708.987,816 m. e E 360.342,146 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}45'59''$ e distância de 46,80 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 76, de coordenadas N 7.708.957,260 m. e E 360.377,587 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}59'40''$ e distância de 51,74 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 77, de coordenadas N 7.708.970,655 m. e E 360.427,560 m.; deste, segue com azimute de $52^{\circ}53'36''$ e distância de 44,39 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 78, de coordenadas N 7.708.997,434 m. e E 360.462,960 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}49'00''$ e distância de 33,30 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 79, de coordenadas N 7.709.029,249 m. e E 360.453,121 m.; deste, segue com azimute de $23^{\circ}14'22''$ e distância de 56,86 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 80, de coordenadas N 7.709.081,492 m. e E 360.475,556 m.; deste, segue com azimute de $35^{\circ}10'18''$ e distância de 62,53 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 81, de coordenadas N 7.709.132,610 m. e E 360.511,577 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}53'44''$ e distância de 59,16 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 82, de coordenadas N 7.709.157,708 m. e E 360.565,147 m.; deste, segue com azimute de $97^{\circ}48'10''$ e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 83, de coordenadas N 7.709.156,145 m. e E 360.576,553 m.; deste, segue com azimute de $183^{\circ}05'53''$ e distância de 43,96 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 84, de coordenadas N 7.709.112,250 m. e E 360.574,177 m.; deste, segue com azimute de $134^{\circ}00'50''$ e distância de 19,77 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 85, de coordenadas N 7.709.098,514 m. e E 360.588,395 m.; deste,

segue com azimute de $94^{\circ}20'38''$ e distância de 23,18 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 86, de coordenadas N 7.709.096,758 m. e E 360.611,509 m.; deste, segue com azimute de $208^{\circ}20'40''$ e distância de 44,62 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 87, de coordenadas N 7.709.057,488 m. e E 360.590,325 m.; deste, segue com azimute de $123^{\circ}57'09''$ e distância de 34,97 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 88, de coordenadas N 7.709.037,956 m. e E 360.619,333 m.; deste, segue com azimute de $161^{\circ}21'06''$ e distância de 19,51 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 89, de coordenadas N 7.709.019,468 m. e E 360.625,572 m.; deste, segue com azimute de $96^{\circ}29'48''$ e distância de 29,67 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 90, de coordenadas N 7.709.016,111 m. e E 360.655,053 m.; deste, segue com azimute de $74^{\circ}22'17''$ e distância de 25,53 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 91, de coordenadas N 7.709.022,990 m. e E 360.679,643 m.; deste, segue com azimute de $48^{\circ}54'43''$ e distância de 46,42 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 92, de coordenadas N 7.709.053,501 m. e E 360.714,833 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}28'35''$ e distância de 13,71 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 93, de coordenadas N 7.709.059,838 m. e E 360.726,794 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}15'34''$ e distância de 36,22 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 94, de coordenadas N 7.709.087,068 m. e E 360.750,662 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}18'07''$ e distância de 47,12 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 95, de coordenadas N 7.709.132,292 m. e E 360.763,908 m.; deste, segue com azimute de $357^{\circ}40'16''$ e distância de 16,83 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 96, de coordenadas N 7.709.149,111 m. e E 360.763,224 m.; deste, segue com azimute de $52^{\circ}44'04''$ e distância de 31,69 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 97, de coordenadas N 7.709.168,301 m. e E 360.788,446 m.; deste, segue com azimute de $61^{\circ}50'21''$ e distância de 22,93 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 98, de coordenadas N 7.709.179,124 m. e E 360.808,664 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}01'28''$ e distância de 50,77 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 99, de coordenadas N 7.709.223,939 m. e E 360.832,517 m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}11'46''$ e distância de 45,87 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 100, de coordenadas N 7.709.240,232 m. e E 360.875,400 m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}38'57''$ e distância de 20,07 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 101, de coordenadas N 7.709.258,007 m. e E 360.884,712 m.; deste, segue com azimute de $121^{\circ}44'25''$ e distância de 16,25 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 102, de coordenadas N 7.709.249,460 m. e E 360.898,529 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}24'14''$ e distância de 31,57 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 103, de coordenadas N 7.709.220,750 m. e E 360.911,671 m.; deste, segue com azimute de $125^{\circ}29'57''$ e distância de 42,76 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 104, de coordenadas N 7.709.195,922 m. e E 360.946,480 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}22'45''$ e distância de 47,47 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 105, de coordenadas N 7.709.154,658 m. e E 360.969,941 m.; deste, segue com azimute de $240^{\circ}31'05''$ e distância de 19,84 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 106, de coordenadas N 7.709.144,896 m. e E 360.952,674 m.; deste, segue com azimute de $219^{\circ}58'37''$ e distância de 14,63 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 107, de coordenadas N 7.709.133,682 m. e E 360.943,272 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}27'40''$ e distância de 25,80 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 108, de coordenadas N 7.709.110,216 m. e E 360.953,985 m.; deste, segue com azimute de $106^{\circ}21'20''$ e distância de 38,51 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 109, de coordenadas N 7.709.099,372 m. e E 360.990,936 m.; deste,

segue com azimute de $146^{\circ}51'58''$ e distância de 21,99 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 110, de coordenadas N 7.709.080,957 m. e E 361.002,956 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}21'07''$ e distância de 25,01 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 111, de coordenadas N 7.709.056,651 m. e E 361.008,858 m.; deste, segue com azimute de $207^{\circ}57'41''$ e distância de 13,63 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 112, de coordenadas N 7.709.044,614 m. e E 361.002,468 m.; deste, segue com azimute de $241^{\circ}04'53''$ e distância de 15,16 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 113, de coordenadas N 7.709.037,281 m. e E 360.989,195 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}36'02''$ e distância de 40,92 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 114, de coordenadas N 7.709.072,572 m. e E 360.968,490 m.; deste, segue com azimute de $212^{\circ}30'01''$ e distância de 33,35 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 115, de coordenadas N 7.709.044,445 m. e E 360.950,571 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}53'15''$ e distância de 7,69 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 116, de coordenadas N 7.709.037,173 m. e E 360.948,083 m.; deste, segue com azimute de $230^{\circ}04'22''$ e distância de 15,31 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 117, de coordenadas N 7.709.027,349 m. e E 360.936,345 m.; deste, segue com azimute de $184^{\circ}33'33''$ e distância de 73,83 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 118, de coordenadas N 7.708.953,749 m. e E 360.930,476 m.; deste, segue com azimute de $123^{\circ}23'52''$ e distância de 27,79 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 119, de coordenadas N 7.708.938,452 m. e E 360.953,677 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}52'13''$ e distância de 14,69 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 120, de coordenadas N 7.708.925,743 m. e E 360.961,053 m.; deste, segue com azimute de $251^{\circ}13'21''$ e distância de 18,92 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 121, de coordenadas N 7.708.920,296 m. e E 360.945,032 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}31'30''$ e distância de 53,06 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 122, de coordenadas N 7.708.936,279 m. e E 360.894,417 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}54'31''$ e distância de 49,93 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 123, de coordenadas N 7.708.908,294 m. e E 360.853,070 m.; deste, segue com azimute de $160^{\circ}01'05''$ e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 124, de coordenadas N 7.708.896,570 m. e E 360.857,333 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 21,57 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 125, de coordenadas N 7.708.896,570 m. e E 360.878,905 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}13'18''$ e distância de 19,44 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 126, de coordenadas N 7.708.905,630 m. e E 360.896,104 m.; deste, segue com azimute de $135^{\circ}39'41''$ e distância de 41,66 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 127, de coordenadas N 7.708.875,834 m. e E 360.925,220 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}01'40''$ e distância de 42,55 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 128, de coordenadas N 7.708.876,556 m. e E 360.967,762 m.; deste, segue com azimute de $229^{\circ}33'50''$ e distância de 5,61 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 129, de coordenadas N 7.708.872,919 m. e E 360.963,494 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}03'16''$ e distância de 13,43 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 130, de coordenadas N 7.708.859,951 m. e E 360.960,006 m.; deste, segue com azimute de $249^{\circ}08'17''$ e distância de 31,32 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 131, de coordenadas N 7.708.848,798 m. e E 360.930,741 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}50'12''$ e distância de 27,08 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 132, de coordenadas N 7.708.857,092 m. e E 360.904,965 m.; deste, segue com azimute de $258^{\circ}14'16''$ e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 133, de coordenadas N 7.708.853,759 m. e E 360.888,958 m.; desta,

segue com azimute de $203^{\circ}00'42''$ e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 134, de coordenadas N 7.708.835,356 m. e E 360.881,142 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}23'18''$ e distância de 21,05 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 135, de coordenadas N 7.708.815,652 m. e E 360.888,553 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}36'30''$ e distância de 23,80 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 136, de coordenadas N 7.708.799,846 m. e E 360.906,350 m.; deste, segue com azimute de $173^{\circ}39'15''$ e distância de 22,36 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 137, de coordenadas N 7.708.777,619 m. e E 360.908,822 m.; deste, segue com azimute de $151^{\circ}12'40''$ e distância de 28,74 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 138, de coordenadas N 7.708.752,428 m. e E 360.922,665 m.; deste, segue com azimute de $161^{\circ}29'40''$ e distância de 153,22 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 139, de coordenadas N 7.708.807,127 m. e E 360.971,297 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}30'02''$ e distância de 44,20 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 140, de coordenadas N 7.708.573,519 m. e E 361.000,000 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}19'31''$ e distância de 33,85 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 141, de coordenadas N 7.708.565,717 m. e E 361.032,942 m.; deste, segue com azimute de $42^{\circ}48'37''$ e distância de 83,07 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 142, de coordenadas N 7.708.626,661 m. e E 361.089,397 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}36'09''$ e distância de 48,75 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 143, de coordenadas N 7.708.667,710 m. e E 361.111,780 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}24'12''$ e distância de 19,91 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 144, de coordenadas N 7.708.678,725 m. e E 361.128,361 m.; deste, segue com azimute de $42^{\circ}51'31''$ e distância de 15,37 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 145, de coordenadas N 7.708.689,989 m. e E 361.138,813 m.; deste, segue com azimute de $138^{\circ}30'47''$ e distância de 25,88 m., confrontando neste trecho com Maria da Glória Maia, até o vértice 146, de coordenadas N 7.708.670,599 m. e E 361.155,960 m.; deste, segue com azimute de $168^{\circ}42'26''$ e distância de 24,45 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 147, de coordenadas N 7.708.646,625 m. e E 361.160,747 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}33'28''$ e distância de 20,36 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 148, de coordenadas N 7.708.626,263 m. e E 361.160,549 m.; deste, segue com azimute de $134^{\circ}34'06''$ e distância de 29,28 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 149, de coordenadas N 7.708.605,716 m. e E 361.181,408 m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}43'41''$ e distância de 21,48 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 150, de coordenadas N 7.708.584,516 m. e E 361.184,869 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}34'17''$ e distância de 41,75 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 151, de coordenadas N 7.708.546,504 m. e E 361.202,135 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}37'03''$ e distância de 37,21 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 152, de coordenadas N 7.708.509,903 m. e E 361.208,841 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}55'06''$ e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 153, de coordenadas N 7.708.500,000 m. e E 361.207,464 m.; deste, segue com azimute de $138^{\circ}08'27''$ e distância de 27,55 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 154, de coordenadas N 7.708.479,484 m. e E 361.225,845 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}48'52''$ e distância de 27,41 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 155, de coordenadas N 7.708.455,106 m. e E 361.238,384 m.; deste, segue com azimute de $122^{\circ}54'56''$ e distância de 39,48 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 156, de coordenadas N 7.708.433,651 m. e E 361.271,528 m.; deste, segue com azimute de $156^{\circ}59'33''$ e distância de 6,30 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 157, de coordenadas N 7.708.427,853 m. e E 361.273,990 m.;

deste, segue com azimute de $258^{\circ}08'33''$ e distância de 56,48 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 158, de coordenadas N 7.708.416,215 m. e E 361.218,720 m.; deste, segue com azimute de $248^{\circ}30'28''$ e distância de 48,58 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 159, de coordenadas N 7.708.396,849 m. e E 361.174,164 m.; desta, segue com azimute de $210^{\circ}48'45''$ e distância de 14,06 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 160, de coordenadas N 7.708.384,773 m. e E 361.166,962 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}29'12''$ e distância de 17,02 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 161, de coordenadas N 7.708.368,229 m. e E 361.170,938 m.; deste, segue com azimute de $127^{\circ}53'51''$ e distância de 49,73 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 162, de coordenadas N 7.708.337,682 m. e E 361.210,181 m.; deste, segue com azimute de $102^{\circ}55'59''$ e distância de 60,99 m., confrontando neste trecho com José Alves Rodrigues, até o vértice 163, de coordenadas N 7.708.324,032 m. e E 361.269,625 m.; deste, segue com azimute de $72^{\circ}13'05''$ e distância de 28,90 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 164, de coordenadas N 7.708.332,858 m. e E 361.297,146 m.; deste, segue com azimute de $121^{\circ}05'38''$ e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 165, de coordenadas N 7.708.326,650 m. e E 361.307,439 m.; deste, segue com azimute de $160^{\circ}16'15''$ e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 166, de coordenadas N 7.708.318,201 m. e E 361.309,040 m.; deste, segue com azimute de $136^{\circ}36'12''$ e distância de 12,07 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 167, de coordenadas N 7.708.309,431 m. e E 361.317,332 m.; deste, segue com azimute de $105^{\circ}02'49''$ e distância de 31,18 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 168, de coordenadas N 7.708.301,338 m. e E 361.347,445 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}59'45''$ e distância de 22,86 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 169, de coordenadas N 7.708.278,701 m. e E 361.350,628 m.; deste, segue com azimute de $234^{\circ}20'41''$ e distância de 26,89 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 170, de coordenadas N 7.708.263,025 m. e E 361.328,776 m.; deste, segue com azimute de $218^{\circ}08'47''$ e distância de 16,33 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 171, de coordenadas N 7.708.250,184 m. e E 361.318,691 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}36'05''$ e distância de 2,46 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 172, de coordenadas N 7.708.248,082 m. e E 361.319,974 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}18'08''$ e distância de 14,03 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 173, de coordenadas N 7.708.247,274 m. e E 361.333,978 m.; deste, segue com azimute de $117^{\circ}35'33''$ e distância de 23,82 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 174, de coordenadas N 7.708.236,241 m. e E 361.355,089 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}46'29''$ e distância de 23,79 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 175, de coordenadas N 7.708.217,051 m. e E 361.369,147 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}06'20''$ e distância de 14,60 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 176, de coordenadas N 7.708.202,882 m. e E 361.372,652 m.; deste, segue com azimute de $218^{\circ}12'59''$ e distância de 19,31 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 177, de coordenadas N 7.708.187,709 m. e E 361.360,705 m.; deste, segue com azimute de $265^{\circ}20'57''$ e distância de 6,75 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 178, de coordenadas N 7.708.187,162 m. e E 361.353,981 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}07'56''$ e distância de 12,64 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 179, de coordenadas N 7.708.189,819 m. e E 361.341,621 m.; deste, segue com azimute de $340^{\circ}04'48''$ e distância de 6,20 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 180, de coordenadas N 7.708.195,647 m. e E 361.339,509 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}27'39''$ e distância de 19,31 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 181, de coordenadas N 7.708.203,948 m. e E 361.322,075 m.; deste, segue com azimute de $208^{\circ}03'49''$ e distância de 24,81 m., confrontando neste

trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 182, de coordenadas N 7.708.182,053 m. e E 361.310,402 m.; deste, segue com azimute de 236°13'58" e distância de 16,89 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 183, de coordenadas N 7.708.172,420 m. e E 361.296,525 m.; deste, segue com azimute de 269°54'58" e distância de 46,47 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 184, de coordenadas N 7.708.172,352 m. e E 361.250,060 m.; deste, segue com azimute de 233°55'27" e distância de 28,69 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 185, de coordenadas N 7.708.155,458 m. e E 361.226,872 m.; deste, segue com azimute de 188°44'07" e distância de 33,93 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 186, de coordenadas N 7.708.121,921 m. e E 361.221,719 m.; deste, segue com azimute de 139°36'29" e distância de 11,60 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 187, de coordenadas N 7.708.113,085 m. e E 361.229,237 m.; deste, segue com azimute de 110°03'12" e distância de 4,76 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 188, de coordenadas N 7.708.111,453 m. e E 361.233,707 m.; deste, segue com azimute de 56°37'12" e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 189, de coordenadas N 7.708.115,007 m. e E 361.239,101 m.; deste, segue com azimute de 42°01'14" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 190, de coordenadas N 7.708.123,426 m. e E 361.246,687 m.; deste, segue com azimute de 110°42'52" e distância de 7,83 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 191, de coordenadas N 7.708.120,656 m. e E 361.254,012 m.; deste, segue com azimute de 163°28'06" e distância de 8,42 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 192, de coordenadas N 7.708.112,587 m. e E 361.256,407 m.; deste, segue com azimute de 139°51'13" e distância de 12,87 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 193, de coordenadas N 7.708.102,747 m. e E 361.264,707 m.; deste, segue com azimute de 110°40'35" e distância de 10,09 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 194, de coordenadas N 7.708.099,184 m. e E 361.274,148 m.; deste, segue com azimute de 120°08'16" e distância de 12,65 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 195, de coordenadas N 7.708.092,835 m. e E 361.285,084 m.; deste, segue com azimute de 206°39'20" e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 196, de coordenadas N 7.708.088,283 m. e E 361.282,799 m.; deste, segue com azimute de 232°02'40" e distância de 15,99 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 197, de coordenadas N 7.708.078,446 m. e E 361.270,188 m.; deste, segue com azimute de 171°24'12" e distância de 8,65 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 198, de coordenadas N 7.708.069,893 m. e E 361.271,481 m.; deste, segue com azimute de 201°16'56" e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 199, de coordenadas N 7.708.060,852 m. e E 361.267,959 m.; deste, segue com azimute de 238°22'08" e distância de 9,37 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 200, de coordenadas N 7.708.055,935 m. e E 361.259,977 m.; deste, segue com azimute de 279°12'05" e distância de 12,86 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 201, de coordenadas N 7.708.057,991 m. e E 361.247,285 m.; deste, segue com azimute de 339°17'00" e distância de 4,75 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 202, de coordenadas N 7.708.062,432 m. e E 361.245,605 m.; deste, segue com azimute de 18°12'35" e distância de 26,41 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 203, de coordenadas N 7.708.087,790 m. e E 361.252,977 m.; deste, segue com azimute de 296°16'00" e distância de 8,42 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 204, de coordenadas N 7.708.091,516 m. e E 361.245,427 m.; deste, segue com azimute de 267°59'20" e distância de 16,04 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 205, de coordenadas N 7.708.090,953 m. e E 361.229,393 m.; deste, segue com azimute de 253°02'25" e distância de 16,13 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 206, de coordenadas N 7.708.086,248 m. e E 361.213,965 m.;

deste, segue com azimute de $242^{\circ}37'16''$ e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 207, de coordenadas N 7.708.080,485 m. e E 361.202,837 m.; deste, segue com azimute de $217^{\circ}03'52''$ e distância de 16,84 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 208, de coordenadas N 7.708.067,047 m. e E 361.192,687 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}05'11''$ e distância de 34,48 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 209, de coordenadas N 7.708.032,564 m. e E 361.192,635 m.; deste, segue com azimute de $244^{\circ}01'21''$ e distância de 23,72 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 210, de coordenadas N 7.708.022,174 m. e E 361.171,311 m.; deste, segue com azimute de $209^{\circ}55'42''$ e distância de 22,08 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 211, de coordenadas N 7.708.003,035 m. e E 361.160,293 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}11'40''$ e distância de 18,79 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 212, de coordenadas N 7.707.988,413 m. e E 361.169,059 m.; deste, segue com azimute de $118^{\circ}31'46''$ e distância de 26,34 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 213, de coordenadas N 7.707.973,834 m. e E 361.192,198 m.; deste, segue com azimute de $194^{\circ}30'54''$ e distância de 6,77 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 214, de coordenadas N 7.707.967,282 m. e E 361.190,502 m.; deste, segue com azimute de $188^{\circ}08'50''$ e distância de 43,79 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 215, de coordenadas N 7.707.923,934 m. e E 361.184,296 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}57'59''$ e distância de 15,50 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 216, de coordenadas N 7.707.910,654 m. e E 361.192,286 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 14,18 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 217, de coordenadas N 7.707.910,654 m. e E 361.206,468 m.; deste, segue com azimute de $57^{\circ}48'59''$ e distância de 11,71 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 218, de coordenadas N 7.707.916,891 m. e E 361.216,378 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}25'59''$ e distância de 8,67 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 219, de coordenadas N 7.707.917,999 m. e E 361.222,952 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}41'30''$ e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 220, de coordenadas N 7.707.910,642 m. e E 361.229,193 m.; deste, segue com azimute de $180^{\circ}35'41''$ e distância de 53,96 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 221, de coordenadas N 7.707.856,686 m. e E 361.228,633 m.; deste, segue com azimute de $203^{\circ}04'50''$ e distância de 14,97 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 222, de coordenadas N 7.707.842,913 m. e E 361.222,764 m.; deste, segue com azimute de $224^{\circ}05'30''$ e distância de 18,28 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 223, de coordenadas N 7.707.829,780 m. e E 361.210,041 m.; deste, segue com azimute de $211^{\circ}23'19''$ e distância de 33,29 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 224, de coordenadas N 7.707.801,363 m. e E 361.192,703 m.; deste, segue com azimute de $208^{\circ}03'49''$ e distância de 22,11 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 225, de coordenadas N 7.707.781,852 m. e E 361.182,301 m.; deste, segue com azimute de $219^{\circ}34'32''$ e distância de 37,47 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 226, de coordenadas N 7.707.752,967 m. e E 361.158,426 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}13'52''$ e distância de 23,57 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 227, de coordenadas N 7.707.733,483 m. e E 361.145,169 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}41'28''$ e distância de 38,81 m., confrontando neste trecho com José Lázaro Vilela, até o vértice 228, de coordenadas N 7.707.695,021 m. e E 361.139,975 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}44'13''$ e distância de 40,96 m., confrontando neste trecho com Elmano José Sebastião, até o vértice 229, de coordenadas N 7.707.694,118 m. e E 361.099,021 m.; deste, segue com azimute de $264^{\circ}50'00''$ e distância de 44,91 m., confrontando neste trecho com Elmano José Sebastião, até o vértice 230, de coordenadas N 7.707.690,074 m. e E 361.054,297 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}15'55''$ e distância de 66,94 m., confrontando neste

trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 231, de coordenadas N 7 707.879,906 m. e E 360.988,130 m.; deste, segue com azimute de 257°34'27" e distância de 44,26 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 232, de coordenadas N 7.707.870,385 m. e E 360.944,910 m.; deste, segue com azimute de 262°05'03" e distância de 82,17 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 233, de coordenadas N 7.707.659,069 m. e E 360.863,525 m.; deste, segue com azimute de 261°25'48" e distância de 32,44 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 234, de coordenadas N 7.707.654,235 m. e E 360.831,451 m.; deste, segue com azimute de 261°25'48" e distância de 71,60 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 235, de coordenadas N 7.707.643,566 m. e E 360.760,652 m.; deste, segue com azimute de 258°20'03" e distância de 80,71 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 236, de coordenadas N 7.707.627,247 m. e E 360.681,613 m.; deste, segue com azimute de 261°25'21" e distância de 91,62 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 237, de coordenadas N 7.707.613,582 m. e E 360.591,016 m.; deste, segue com azimute de 269°38'12" e distância de 72,10 m., confrontando neste trecho com Elmando José Sebastião, até o vértice 238, de coordenadas N 7.707.613,083 m. e E 360.518,919 m.; deste, segue com azimute de 257°38'20" e distância de 157,77 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 239, de coordenadas N 7.707.579,308 m. e E 360.364,803 m.; deste, segue com azimute de 257°49'28" e distância de 58,02 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 240, de coordenadas N 7.707.567,071 m. e E 360.308,088 m.; deste, segue com azimute de 265°16'24" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 241, de coordenadas N 7.707.564,774 m. e E 360.280,307 m.; deste, segue com azimute de 261°36'45" e distância de 46,32 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 242, de coordenadas N 7.707.558,017 m. e E 360.234,480 m.; deste, segue com azimute de 259°46'13" e distância de 188,43 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 243, de coordenadas N 7.707.524,553 m. e E 360.049,048 m.; deste, segue com azimute de 259°27'01" e distância de 49,89 m., confrontando neste trecho com Paulínia (SP), até o vértice 244, de coordenadas N 7.707.515,418 m. e E 360.000,000 m.; deste, segue com azimute de 259°01'54" e distância de 81,04 m., confrontando neste trecho com Paulínia (SP), até o vértice 245, de coordenadas N 7.707.500,000 m. e E 359.920,444 m.; deste, segue com azimute de 258°50'02" e distância de 25,35 m., confrontando neste trecho com Paulínia (SP), até o vértice 246, de coordenadas N 7.707.495,091 m. e E 359.895,575 m.; deste, segue com azimute de 261°46'01" e distância de 99,76 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 247, de coordenadas N 7.707.480,805 m. e E 359.796,843 m.; deste, segue com azimute de 260°28'02" e distância de 94,26 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 248, de coordenadas N 7.707.465,195 m. e E 359.703,888 m.; deste, segue com azimute de 260°12'23" e distância de 123,12 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 249, de coordenadas N 7.707.444,253 m. e E 359.582,567 m.; deste, segue com azimute de 261°12'53" e distância de 148,30 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 250, de coordenadas N 7.707.421,603 m. e E 359.436,010 m.; deste, segue com azimute de 261°55'07" e distância de 80,17 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 251, de coordenadas N 7.707.410,333 m. e E 359.356,639 m.; deste, segue com azimute de 263°11'23" e distância de 33,17 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 252, de coordenadas N 7.707.406,400 m. e E 359.323,796 m.; deste, segue com azimute de 29°50'53" e distância de 23,97 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 253, de coordenadas N 7.707.427,187 m. e E 359.335,634 m.; deste, segue com azimute de 47°18'13" e distância de 24,22 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 254, de coordenadas N 7.707.443,613 m. e E 359.353,437 m.; deste, segue com azimute de 48°36'06" e distância de 16,24 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 255, de coordenadas

N 7.707.454,354 m. e E 359.365,621 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}55'08''$ e distância de 3,44 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 256, de coordenadas N 7.707.457,562 m. e E 359.364,384 m.; deste, segue com azimute de $273^{\circ}02'00''$ e distância de 11,05 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 257, de coordenadas N 7.707.458,147 m. e E 359.353,345 m.; deste, segue com azimute de $33^{\circ}42'12''$ e distância de 16,68 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 258, de coordenadas N 7.707.472,025 m. e E 359.362,602 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}22'08''$ e distância de 7,16 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 259, de coordenadas N 7.707.473,469 m. e E 359.369,614 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}22'08''$ e distância de 2,61 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 260, de coordenadas N 7.707.473,994 m. e E 359.372,168 m.; deste, segue com azimute de $136^{\circ}48'41''$ e distância de 11,59 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 261, de coordenadas N 7.707.465,543 m. e E 359.380,101 m.; deste, segue com azimute de $255^{\circ}25'37''$ e distância de 12,07 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 262, de coordenadas N 7.707.462,507 m. e E 359.368,423 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}20'49''$ e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 263, de coordenadas N 7.707.464,769 m. e E 359.381,722 m.; deste, segue com azimute de $176^{\circ}29'22''$ e distância de 0,98 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 264, de coordenadas N 7.707.463,791 m. e E 359.381,782 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}01'24''$ e distância de 12,13 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 265, de coordenadas N 7.707.469,480 m. e E 359.392,492 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}33'31''$ e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 266, de coordenadas N 7.707.472,049 m. e E 359.389,382 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}43'41''$ e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 267, de coordenadas N 7.707.486,431 m. e E 359.393,704 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}45'20''$ e distância de 20,19 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 268, de coordenadas N 7.707.506,497 m. e E 359.391,508 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}26'57''$ e distância de 7,35 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 269, de coordenadas N 7.707.507,590 m. e E 359.398,775 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}39'40''$ e distância de 6,88 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 270, de coordenadas N 7.707.508,199 m. e E 359.405,513 m.; deste, segue com azimute de $37^{\circ}10'57''$ e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 271, de coordenadas N 7.707.509,234 m. e E 359.407,815 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}06'58''$ e distância de 1,17 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 272, de coordenadas N 7.707.508,498 m. e E 359.406,721 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}55'45''$ e distância de 11,72 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 273, de coordenadas N 7.707.519,704 m. e E 359.405,280 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}04'10''$ e distância de 14,66 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 274, de coordenadas N 7.707.527,018 m. e E 359.417,983 m.; deste, segue com azimute de $40^{\circ}07'42''$ e distância de 14,80 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 275, de coordenadas N 7.707.538,331 m. e E 359.427,519 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}51'59''$ e distância de 11,57 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 276, de coordenadas N 7.707.548,806 m. e E 359.422,605 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}15'27''$ e distância de 13,02 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 277, de coordenadas N 7.707.554,461 m. e E 359.434,335 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}54'56''$ e distância de 9,49 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 278, de coordenadas N 7.707.548,013 m. e E 359.438,655 m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}37'04''$ e distância de 7,41 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 279, de coordenadas

N 7.707.538,708 m. e E 359.439,862 m.; deste, segue com azimute de 38°53'15" e distância de 6,82 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 280, de coordenadas N 7.707.544,014 m. e E 359.444,143 m.; deste, segue com azimute de 79°48'47" e distância de 12,96 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 281, de coordenadas N 7.707.546,306 m. e E 359.456,900 m.; deste, segue com azimute de 142°16'26" e distância de 10,07 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 282, de coordenadas N 7.707.538,345 m. e E 359.463,059 m.; deste, segue com azimute de 341°07'22" e distância de 23,27 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 283, de coordenadas N 7.707.560,362 m. e E 359.455,531 m.; deste, segue com azimute de 328°43'06" e distância de 28,71 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 284, de coordenadas N 7.707.584,900 m. e E 359.440,622 m.; deste, segue com azimute de 59°13'58" e distância de 8,87 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 285, de coordenadas N 7.707.589,438 m. e E 359.448,244 m.; deste, segue com azimute de 35°46'30" e distância de 23,39 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 286, de coordenadas N 7.707.608,416 m. e E 359.461,919 m.; deste, segue com azimute de 126°45'09" e distância de 39,92 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 287, de coordenadas N 7.707.584,527 m. e E 359.493,907 m.; deste, segue com azimute de 90°25'37" e distância de 28,27 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 288, de coordenadas N 7.707.584,316 m. e E 359.522,177 m.; deste, segue com azimute de 312°15'27" e distância de 25,94 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 289, de coordenadas N 7.707.601,761 m. e E 359.502,977 m.; deste, segue com azimute de 29°35'01" e distância de 19,06 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 290, de coordenadas N 7.707.618,334 m. e E 359.512,392 m.; deste, segue com azimute de 273°14'10" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 291, de coordenadas N 7.707.618,560 m. e E 359.508,397 m.; deste, segue com azimute de 72°18'18" e distância de 29,06 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 292, de coordenadas N 7.707.627,394 m. e E 359.536,086 m.; deste, segue com azimute de 110°26'34" e distância de 5,03 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 293, de coordenadas N 7.707.625,638 m. e E 359.540,797 m.; deste, segue com azimute de 123°46'20" e distância de 25,98 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 294, de coordenadas N 7.707.611,252 m. e E 359.562,310 m.; deste, segue com azimute de 55°28'05" e distância de 21,10 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 295, de coordenadas N 7.707.623,213 m. e E 359.579,693 m.; deste, segue com azimute de 17°24'25" e distância de 82,08 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 296, de coordenadas N 7.707.701,530 m. e E 359.604,246 m.; deste, segue com azimute de 61°12'41" e distância de 57,83 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 297, de coordenadas N 7.707.729,381 m. e E 359.654,931 m.; deste, segue com azimute de 19°07'04" e distância de 57,66 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 298, de coordenadas N 7.707.783,860 m. e E 359.673,815 m.; deste, segue com azimute de 324°51'40" e distância de 15,20 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 299, de coordenadas N 7.707.796,292 m. e E 359.665,065 m.; deste, segue com azimute de 6°38'18" e distância de 62,89 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 300, de coordenadas N 7.707.858,562 m. e E 359.672,312 m.; deste, segue com azimute de 38°23'56" e distância de 37,86 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 301, de coordenadas N 7.707.888,229 m. e E 359.695,825 m.; deste, segue com azimute de 19°28'54" e distância de 46,67 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 302, de coordenadas N 7.707.932,229 m. e E 359.711,390 m.; deste, segue com azimute de 33°54'18" e distância de 70,38 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 303, de coordenadas

N 7.707.990,642 m. e E 359.750,650 m.; deste, segue com azimute de 330°07'44" e distância de 40,62 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 304, de coordenadas N 7.708.025,865 m. e E 359.730,420 m.; deste, segue com azimute de 353°54'46" e distância de 42,51 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 305, de coordenadas N 7.708.068,132 m. e E 359.725,912 m.; deste, segue com azimute de 9°35'52" e distância de 71,00 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 306, de coordenadas N 7.708.138,142 m. e E 359.737,750 m.; deste, segue com azimute de 37°26'10" e distância de 69,96 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 307, de coordenadas N 7.708.193,689 m. e E 359.780,275 m.; deste, segue com azimute de 333°29'56" e distância de 13,15 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 308, de coordenadas N 7.708.205,456 m. e E 359.774,408 m.; deste, segue com azimute de 279°52'07" e distância de 19,90 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 309, de coordenadas N 7.708.208,866 m. e E 359.754,807 m.; deste, segue com azimute de 345°37'49" e distância de 35,59 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 310, de coordenadas N 7.708.243,340 m. e E 359.745,975 m.; deste, segue com azimute de 20°15'45" e distância de 25,97 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 311, de coordenadas N 7.708.267,608 m. e E 359.754,934 m.; deste, segue com azimute de 317°56'53" e distância de 39,24 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 312, de coordenadas N 7.708.296,745 m. e E 359.728,651 m.; deste, segue com azimute de 346°55'55" e distância de 33,68 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 313, de coordenadas N 7.708.329,551 m. e E 359.721,036 m.; deste, segue com azimute de 20°00'12" e distância de 43,64 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 314, de coordenadas N 7.708.370,555 m. e E 359.735,963 m.; deste, segue com azimute de 9°06'31" e distância de 104,36 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 315, de coordenadas N 7.708.473,597 m. e E 359.752,484 m.; deste, segue com azimute de 354°14'47" e distância de 44,03 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 316, de coordenadas N 7.708.517,403 m. e E 359.748,070 m.; deste, segue com azimute de 30°24'22" e distância de 26,39 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 317, de coordenadas N 7.708.540,164 m. e E 359.761,427 m.; deste, segue com azimute de 280°29'10" e distância de 29,51 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 318, de coordenadas N 7.708.545,534 m. e E 359.732,413 m.; deste, segue com azimute de 178°55'30" e distância de 59,19 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 319, de coordenadas N 7.708.486,354 m. e E 359.733,523 m.; deste, segue com azimute de 215°19'01" e distância de 38,11 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 320, de coordenadas N 7.708.455,256 m. e E 359.711,491 m.; deste, segue com azimute de 205°28'07" e distância de 18,51 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 321, de coordenadas N 7.708.438,544 m. e E 359.703,531 m.; deste, segue com azimute de 178°26'38" e distância de 21,69 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 322, de coordenadas N 7.708.416,863 m. e E 359.704,120 m.; deste, segue com azimute de 273°00'50" e distância de 19,89 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 323, de coordenadas N 7.708.417,909 m. e E 359.684,254 m.; deste, segue com azimute de 249°48'23" e distância de 255,80 m., confrontando neste trecho com Darcio Coelho Lemos, até o vértice 324, de coordenadas N 7.708.329,607 m. e E 359.444,174 m.; deste, segue com azimute de 320°00'56" e distância de 60,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.238), até o vértice 325, de coordenadas N 7.708.376,192 m. e E 359.405,106 m.; deste, segue com azimute de 296°58'07" e distância de 523,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.238), até o vértice 326, de coordenadas N 7.708.613,393 m. e E 358.938,939 m.; deste, segue com azimute de 297°08'11" e distância de 217,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento

(Matrícula 6.238), até o vértice 327, de coordenadas N 7.708.712,634 m. e E 358.745,308 m.; deste, segue com azimute de 278°35'19" e distância de 306,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.238), até o vértice 328, de coordenadas N 7.708.758,387 m. e E 358.442,973 m.; deste, segue com azimute de 285°40'37" e distância de 23,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.238), até o vértice 329, de coordenadas N 7.708.764,851 m. e E 358.419,941 m.; deste, segue com azimute de 64°57'50" e distância de 88,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 330, de coordenadas N 7.708.802,244 m. e E 358.500,000 m.; deste, segue com azimute de 62°13'48" e distância de 200,25 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 331, de coordenadas N 7.708.895,547 m. e E 358.677,188 m.; deste, segue com azimute de 57°06'00" e distância de 58,79 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 332, de coordenadas N 7.708.927,481 m. e E 358.726,551 m.; deste, segue com azimute de 49°55'09" e distância de 34,38 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 333, de coordenadas N 7.708.949,616 m. e E 358.752,855 m.; deste, segue com azimute de 46°46'10" e distância de 84,62 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 334, de coordenadas N 7.709.007,576 m. e E 358.814,510 m.; deste, segue com azimute de 50°02'35" e distância de 108,95 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 335, de coordenadas N 7.709.077,546 m. e E 358.898,024 m.; deste, segue com azimute de 3°23'51" e distância de 93,58 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 336, de coordenadas N 7.709.170,964 m. e E 358.903,570 m.; deste, segue com azimute de 25°42'58" e distância de 20,15 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 337, de coordenadas N 7.709.189,118 m. e E 358.912,313 m.; deste, segue com azimute de 3°37'09" e distância de 31,30 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 338, de coordenadas N 7.709.220,360 m. e E 358.914,289 m.; deste, segue com azimute de 344°22'33" e distância de 21,27 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 339, de coordenadas N 7.709.240,846 m. e E 358.908,560 m.; deste, segue com azimute de 335°44'19" e distância de 22,37 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 340, de coordenadas N 7.709.261,244 m. e E 358.899,367 m.; deste, segue com azimute de 328°17'19" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 341, de coordenadas N 7.709.275,915 m. e E 358.890,302 m.; deste, segue com azimute de 335°47'49" e distância de 26,65 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 342, de coordenadas N 7.709.300,223 m. e E 358.879,376 m.; deste, segue com azimute de 350°21'23" e distância de 15,47 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 343, de coordenadas N 7.709.315,477 m. e E 358.876,784 m.; deste, segue com azimute de 330°30'18" e distância de 87,49 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 344, de coordenadas N 7.709.391,631 m. e E 358.833,707 m.; deste, segue com azimute de 315°19'56" e distância de 110,23 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 345, de coordenadas N 7.709.470,025 m. e E 358.756,217 m.; deste, segue com azimute de 337°07'39" e distância de 58,64 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 346, de coordenadas N 7.709.524,056 m. e E 358.733,424 m.; deste, segue com azimute de 267°59'24" e distância de 62,16 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 347, de coordenadas N 7.709.521,876 m. e E 358.671,304 m.; deste, segue com azimute de 292°39'37" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 348, de coordenadas N 7.709.525,408 m. e E 358.662,844 m.; deste, segue com azimute de 314°51'58" e distância de 25,69 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 349, de coordenadas N 7.709.543,528 m. e E 358.644,639 m.; deste, segue com azimute de 290°03'43" e distância de 15,06 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 350, de coordenadas N 7.709.548,694 m. e E 358.630,493 m.; deste, segue com azimute de 310°00'51" e distância de 24,59 m.,

confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 351, de coordenadas N 7.709.564,503 m. e E 358.611,662 m.; deste, segue com azimute de 318°23'04" e distância de 14,86 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 352, de coordenadas N 7.709.575,618 m. e E 358.601,790 m.; deste, segue com azimute de 338°40'14" e distância de 30,43 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 353, de coordenadas N 7.709.603,966 m. e E 358.590,720 m.; deste, segue com azimute de 9°47'46" e distância de 32,07 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 354, de coordenadas N 7.709.635,566 m. e E 358.596,176 m.; deste, segue com azimute de 343°57'54" e distância de 21,49 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 355, de coordenadas N 7.709.656,219 m. e E 358.590,240 m.; deste, segue com azimute de 340°39'01" e distância de 21,46 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 356, de coordenadas N 7.709.676,458 m. e E 358.583,133 m.; deste, segue com azimute de 321°15'33" e distância de 23,08 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 357, de coordenadas N 7.709.694,463 m. e E 358.568,687 m.; deste, segue com azimute de 0°43'57" e distância de 55,69 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 358, de coordenadas N 7.709.750,146 m. e E 358.569,399 m.; deste, segue com azimute de 19°36'03" e distância de 22,94 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 359, de coordenadas N 7.709.771,758 m. e E 358.577,095 m.; deste, segue com azimute de 9°39'54" e distância de 269,93 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 360, de coordenadas N 7.710.037,858 m. e E 358.622,413 m.; deste, segue com azimute de 17°47'09" e distância de 32,41 m., confrontando neste trecho com Edilson Ramos Pereira, até o vértice 1, de coordenadas N 7.710.068,716 m. e E 358.632,312 m. onde teve início esta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.027.008.630.6, ART nº 1-50527051 **REGISTROS ANTERIORES:** Transcrição nº 6.229, Livro 3-D, Fls. 289 e Matrícula nº 5.830, Livro 2-B.1, fls. 124, em 23/02/98, ambos deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A.** - com sede em Tapiratiba-SP, CNPJ nº 72.111.321/0020-37. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta(a):**
Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-1-14601 - 20/11/2009

PROTOCOLO Nº 45.274. Proceda-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta**, firmado entre a proprietária **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A**, CNPJ nº 72.111.321/0020-37, situada no Município de Passos-MG e o **IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, assinado pela Analista Ambiental Juliana Sena Calixto, MASP nº 454.845-9, datado de 20/03/09, memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA nº 46.432/D, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **50,37,69 has (cinquenta hectares, trinta e sete ares e sessenta e nove centiares)** igual a **8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento)** do total das propriedades indicadas no quadro 1, compreendida nos limites e nos memoriais descritivos do anexo I, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. A atual proprietária compromete-se, por si, seus **herdeiros ou sucessores**, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. As propriedades estão situadas neste Município e registradas neste Ofício, conforme quadro 1, com a área total **escriturada de 633,16,34 has (seiscentos e trinta e três hectares, dezesseis ares e trinta e quatro centiares)** e **mapeada de 601,82,60 has (seiscentos e um hectares, oitenta e dois ares e sessenta centiares)**, composta por cultivo de cana-de-açúcar, carreadores, áreas de mata nativa, cerrado, capoeira, áreas de brejo, áreas de pastagens

com árvores isoladas e um total de 68,56,60 has (sessenta e oito hectares, cinquenta e seis ares e sessenta centiares) em áreas de preservação permanente. As propriedades são cortadas por diversos cursos d'água e algumas delas são banhadas pelo Reservatório de Furnas. Os confrontantes são em boa parte, áreas do próprio empreendimento. O anexo I deste Termo apresenta os memoriais descritivos das propriedades. **QUADRO -1 -**

PROP.	MAT.	ÁREA ESCRIT. (has)	ÁREA MAP. (has)	20% ÁREA MAP. (has)	7% ÁREA RES. LEGAL. (has)	ÁREA FALTANTE (has)
SÃO BENTO	6.229	382,57,59	381,67,50	76,33,50	33,92,54	42,40,96
SÃO BENTO - NOSSA SENHORA DO CARMO	6.238	138,38,75	140,48,60	28,09,72	05,85,69	22,24,03
BELA VISTA	3.313	112,20,00	79,66,50	15,93,30	10,59,46	05,33,84
TOTAIS		633,16,34	601,82,60	120,36,52	50,37,69	69,98,83

O restante necessário para a averbação da área da Reserva Legal, não inferior a 20% da área total do empreendimento, 69,98,83 has igual a 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), será compensada em áreas nas matrículas citadas no quadro 2, em suas respectivas Comarcas. **QUADRO 2 -**

PROP. de Registro da Res. Legal	Matrículas Matrizes	Matrículas Receptoras	Comarca das Mat. Receptoras	Áreas proposta (has)	Área necessária para averbação (has)
SÃO BENTO	6.229	4.122	Passos	28,75,19	42,40,96
SÃO BENTO - NOSSA SENHORA DO CARMO	6.328	4.123	Passos	13,65,77	22,24,03
BELA VISTA	3.313	15.614	Fortaleza de Minas	05,33,84	05,33,84
TOTAIS				69,98,83	69,98,83

Os memoriais descritivos das áreas a serem averbadas como de Reserva Legal encontram-se no Anexo I deste Termo. **INCRA nº 434.027.008.630.6. RESERVA LEGAL** - Área de 33,92,54 has (trinta e três hectares, noventa e dois ares e cinquenta e quatro centiares) - **Reserva Legal 01** - "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.564.520 m. e E 359.915.368 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 88°13'22" e distância de 14,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 55, de coordenadas N 7.707.564.969 m. e E 359.929.826 m., deste, segue com azimute de 103°20'35" e distância de 13,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 64, de coordenadas N 7.707.561.938 m. e E 359.942.602 m.; deste, segue com azimute de 136°29'29" e distância de 14,02 m., confrontando neste

trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 63, de coordenadas N 7.707.551,768 m. e E 359.952,257 m.; deste, segue com azimute de 141°06'29" e distância de 15,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 62, de coordenadas N 7.707.539,930 m. e E 359.961,806 m.; deste, segue com azimute de 128°18'44" e distância de 15,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 61, de coordenadas N 7.707.530,327 m. e E 359.973,960 m.; deste, segue com azimute de 103°36'37" e distância de 14,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 60, de coordenadas N 7.707.526,909 m. e E 359.988,078 m.; deste, segue com azimute de 83°32'59" e distância de 13,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 59, de coordenadas N 7.707.528,424 m. e E 360.001,483 m.; deste, segue com azimute de 81°05'00" e distância de 23,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 58, de coordenadas N 7.707.532,053 m. e E 360.024,608 m.; deste, segue com azimute de 192°00'14" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 57, de coordenadas N 7.707.519,474 m. e E 360.021,934 m.; deste, segue com azimute de 259°43'18" e distância de 37,45 m., confrontando neste trecho com Paulínia, até o vértice 56, de coordenadas N 7.707.512,783 m. e E 359.985,089 m.; deste, segue com azimute de 258°47'52" e distância de 50,75 m., confrontando neste trecho com Paulínia, até o vértice 55, de coordenadas N 7.707.502,934 m. e E 359.935,308 m.; deste, segue com azimute de 258°50'02" e distância de 40,18 m., confrontando neste trecho com Paulínia, até o vértice 54, de coordenadas N 7.707.495,152 m. e E 359.895,884 m.; deste, segue com azimute de 261°45'30" e distância de 106,82 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 53, de coordenadas N 7.707.479,840 m. e E 359.790,172 m.; deste, segue com azimute de 260°16'23" e distância de 210,63 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 52, de coordenadas N 7.707.444,253 m. e E 359.582,567 m.; deste, segue com azimute de 261°12'53" e distância de 148,30 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 51, de coordenadas N 7.707.421,603 m. e E 359.436,010 m.; deste, segue com azimute de 261°55'07" e distância de 73,13 m., confrontando neste trecho com Joel, até o vértice 50, de coordenadas N 7.707.411,323 m. e E 359.363,609 m.; deste, segue com azimute de 46°46'16" e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 49, de coordenadas N 7.707.416,149 m. e E 359.368,744 m.; deste, segue com azimute de 46°46'16" e distância de 22,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 48, de coordenadas N 7.707.431,661 m. e E 359.385,245 m.; deste, segue com azimute de 62°01'24" e distância de 24,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 47, de coordenadas N 7.707.442,973 m. e E 359.406,542 m.; deste, segue com azimute de 35°57'28" e distância de 82,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.509,547 m. e E 359.454,835 m.; deste, segue com azimute de 98°22'36" e distância de 8,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.508,290 m. e E 359.463,373 m.; deste, segue com azimute de 80°27'12" e distância de 9,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.509,817 m. e E 359.472,450 m.; deste, segue com azimute de 62°56'48" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.513,947 m. e E 359.480,538 m.; deste, segue com azimute de 45°49'08" e distância de 9,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.520,323 m. e E 359.487,099 m.; deste, segue com azimute de 28°08'07" e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.528,274 m. e E 359.491,350 m.; deste, segue com azimute de 10°52'22" e distância de 9,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229) Fazenda São Bento

(Matrícula 6.229), até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.537,164 m. e E 359.493,058 m.; deste, segue com azimute de 353°17'05" e distância de 9,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.546,323 m. e E 359.491,980 m.; deste, segue com azimute de 336°09'18" e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.554,357 m. e E 359.486,429 m.; deste, segue com azimute de 88°30'38" e distância de 31,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.555,185 m. e E 359.520,268 m.; deste, segue com azimute de 80°04'31" e distância de 9,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.556,783 m. e E 359.529,399 m.; deste, segue com azimute de 62°33'32" e distância de 9,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.560,949 m. e E 359.537,423 m.; deste, segue com azimute de 45°35'26" e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.567,261 m. e E 359.543,867 m.; deste, segue com azimute de 26°52'54" e distância de 9,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.575,376 m. e E 359.547,979 m.; deste, segue com azimute de 11°09'06" e distância de 8,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.583,805 m. e E 359.549,641 m.; deste, segue com azimute de 103°02'08" e distância de 10,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.581,378 m. e E 359.560,123 m.; deste, segue com azimute de 85°00'12" e distância de 10,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.582,272 m. e E 359.570,350 m.; deste, segue com azimute de 64°52'56" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.586,343 m. e E 359.579,033 m.; deste, segue com azimute de 55°28'05" e distância de 31,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.604,364 m. e E 359.605,223 m.; deste, segue com azimute de 17°24'25" e distância de 44,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.646,747 m. e E 359.618,511 m.; deste, segue com azimute de 60°42'52" e distância de 61,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.676,741 m. e E 359.671,991 m.; deste, segue com azimute de 129°12'46" e distância de 11,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.669,317 m. e E 359.681,090 m.; deste, segue com azimute de 101°21'02" e distância de 31,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.663,083 m. e E 359.712,149 m.; deste, segue com azimute de 155°36'02" e distância de 24,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.641,071 m. e E 359.722,134 m.; deste, segue com azimute de 119°33'33" e distância de 31,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.625,376 m. e E 359.749,808 m.; deste, segue com azimute de 132°11'25" e distância de 51,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.590,946 m. e E 359.787,792 m.; deste, segue com azimute de 142°58'55" e distância de 32,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.707.564,819 m. e E 359.807,493 m.; deste, segue com azimute de 194°31'13" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.707.553,838 m. e E 359.804,649 m.; deste, segue com azimute de 181°35'54" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N

7.707.542,514 m. e E 359.804,333 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}33'42''$ e distância de 11,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.531,051 m. e E 359.806,653 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}15'46''$ e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.520,756 m. e E 359.811,396 m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}22'11''$ e distância de 11,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.511,603 m. e E 359.818,452 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}20'53''$ e distância de 11,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.504,343 m. e E 359.827,307 m.; deste, segue com azimute de $116^{\circ}14'08''$ e distância de 11,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.499,259 m. e E 359.837,623 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}10'46''$ e distância de 11,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.496,647 m. e E 359.848,780 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}04'00''$ e distância de 11,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.496,633 m. e E 359.860,266 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}09'54''$ e distância de 11,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.499,176 m. e E 359.871,426 m.; deste, segue com azimute de $64^{\circ}01'10''$ e distância de 11,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.504,222 m. e E 359.881,782 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}57'16''$ e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.511,414 m. e E 359.890,649 m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}00'25''$ e distância de 11,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.520,443 m. e E 359.897,705 m.; deste, segue com azimute de $24^{\circ}57'11''$ e distância de 11,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.530,845 m. e E 359.902,545 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}54'51''$ e distância de 11,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.542,063 m. e E 359.904,912 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}50'01''$ e distância de 11,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.553,605 m. e E 359.904,677 m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}45'31''$ e distância de 9,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.562,360 m. e E 359.902,455 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}30'46''$ e distância de 0,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.562,396 m. e E 359.902,667 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}30'19''$ e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.564,520 m. e E 359.915,368 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 02** - Área de **00,09,22** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.758,356 m. e E 359.737,102 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de $156^{\circ}54'47''$ e distância de 0,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.758,970 m. e E 359.737,267 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}27'36''$ e distância de 14,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.746,346 m. e E 359.745,321 m.; deste, segue com azimute de $151^{\circ}41'03''$ e distância de 14,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.733,225 m. e E 359.752,381 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}19'15''$ e distância de 15,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.717,834 m. e E 359.754,741 m.; deste, segue com azimute de 174°28'35" e distância de 4,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.713,512 m. e E 359.755,159 m.; deste, segue com azimute de 335°36'02" e distância de 3,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.716,289 m. e E 359.753.899 m.; deste, segue com azimute de 280°43'52" e distância de 40,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.723,844 m. e E 359.714,038 m.; deste, segue com azimute de 33°00'10" e distância de 42,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.759,356 m. e E 359.737,102 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 03** área de **00,29,15** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.532,917 m. e E 360.028,881 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 84°16'41" e distância de 24,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.535,338 m. e E 360.053,050 m.; deste, segue com azimute de 76°31'06" e distância de 12,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.538,208 m. e E 360.065,021 m.; deste, segue com azimute de 79°34'41" e distância de 17,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.541,367 m. e E 360.082,196 m.; deste, segue com azimute de 77°14'35" e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.545,435 m. e E 360.100,163 m.; deste, segue com azimute de 72°20'56" e distância de 16,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.550,387 m. e E 360.115,725 m.; deste, segue com azimute de 76°43'53" e distância de 19,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.554,915 m. e E 360.134,928 m.; deste, segue com azimute de 82°08'11" e distância de 40,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.560,448 m. e E 360.174,985 m.; deste, segue com azimute de 74°05'13" e distância de 36,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.570,534 m. e E 360.210,364 m.; deste, segue com azimute de 95°56'24" e distância de 16,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.568,842 m. e E 360.226,627 m.; deste, segue com azimute de 105°36'20" e distância de 16,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.563,887 m. e E 360.244,369 m.; deste, segue com azimute de 87°50'27" e distância de 17,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.564,547 m. e E 360.261,892 m.; deste, segue com azimute de 167°59'34" e distância de 2,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.562,179 m. e E 360.262,396 m.; deste, segue com azimute de 259°56'17" e distância de 239,98 m., confrontando neste trecho com Luiz Carlos Ferrante, até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.520,252 m. e E 360.026,106 m.; deste, segue com azimute de 12°21'43" e distância de 12,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.532,917 m. e E 360.028,881 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 04** - área de **02,40,47** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.738,559 m. e E 360.818,744 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 171°25'48" e distância de 85,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.654,264 m. e E 360.831,447 m.; deste, segue com azimute de 261°25'48" e distância de 71,62 m., confrontando neste trecho com Elmano José

Sebastião, até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.643,591 m. e E 360.780,625 m.; deste, segue com azimute de 258°18'46" e distância de 80,68 m., confrontando neste trecho com Elmano José Sebastião, até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.627,247 m. e E 360.681,613 m.; deste, segue com azimute de 261°25'21" e distância de 91,62 m., confrontando neste trecho com Elmano José Sebastião, até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.613,582 m. e E 360.591,016 m.; deste, segue com azimute de 269°43'02" e distância de 71,41 m., confrontando neste trecho com Elmano José Sebastião, até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.613,229 m. e E 360.519,609 m.; deste, segue com azimute de 37°58'36" e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.618,133 m. e E 360.521,875 m.; deste, segue com azimute de 29°44'44" e distância de 9,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.624,524 m. e E 360.526,670 m.; deste, segue com azimute de 11°46'03" e distância de 18,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.642,229 m. e E 360.530,359 m.; deste, segue com azimute de 60°59'58" e distância de 3,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.643,971 m. e E 360.533,502 m.; deste, segue com azimute de 32°56'49" e distância de 7,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.649,898 m. e E 360.537,342 m.; deste, segue com azimute de 27°00'54" e distância de 7,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.656,474 m. e E 360.540,695 m.; deste, segue com azimute de 24°18'06" e distância de 14,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.669,450 m. e E 360.546,565 m.; deste, segue com azimute de 24°09'55" e distância de 18,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.686,513 m. e E 360.554,211 m.; deste, segue com azimute de 21°47'01" e distância de 17,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.703,200 m. e E 360.560,879 m.; deste, segue com azimute de 22°13'13" e distância de 11,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.713,594 m. e E 360.565,125 m.; deste, segue com azimute de 51°34'27" e distância de 6,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.717,576 m. e E 360.570,145 m.; deste, segue com azimute de 91°13'51" e distância de 8,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.717,393 m. e E 360.578,647 m.; deste, segue com azimute de 106°42'28" e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.714,532 m. e E 360.588,181 m.; deste, segue com azimute de 107°33'53" e distância de 24,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.707,001 m. e E 360.611,972 m.; deste, segue com azimute de 100°02'14" e distância de 14,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.704,507 m. e E 360.626,060 m.; deste, segue com azimute de 93°44'06" e distância de 12,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.703,680 m. e E 360.638,732 m.; deste, segue com azimute de 100°43'54" e distância de 38,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.696,578 m. e E 360.678,206 m.; deste, segue com azimute de 105°39'23" e distância de 10,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.693,873 m. e E 360.685,857 m.; deste, segue com azimute de 108°23'33" e distância de 11,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.690,221 m. e E 360.696,839 m.; deste,

segue com azimute de $103^{\circ}32'39''$ e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.687,941 m. e E 360.706,306 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}51'17''$ e distância de 8,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.688,247 m. e E 360.714,480 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}45'48''$ e distância de 7,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.707.690,927 m. e E 360.721,749 m.; deste, segue com azimute de $53^{\circ}21'49''$ e distância de 8,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.707.696,214 m. e E 360.728,859 m.; deste, segue com azimute de $43^{\circ}18'26''$ e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.707.703,263 m. e E 360.735,503 m.; deste, segue com azimute de $40^{\circ}06'33''$ e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.710,585 m. e E 360.741,671 m.; deste, segue com azimute de $36^{\circ}01'20''$ e distância de 9,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.718,498 m. e E 360.747,425 m.; deste, segue com azimute de $30^{\circ}57'35''$ e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.726,703 m. e E 360.752,347 m.; deste, segue com azimute de $30^{\circ}34'23''$ e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.735,049 m. e E 360.757,277 m.; deste, segue com azimute de $30^{\circ}12'26''$ e distância de 10,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.743,797 m. e E 360.762,370 m.; deste, segue com azimute de $35^{\circ}30'19''$ e distância de 11,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.752,800 m. e E 360.768,793 m.; deste, segue com azimute de $31^{\circ}39'10''$ e distância de 9,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.761,171 m. e E 360.773,953 m.; deste, segue com azimute de $45^{\circ}34'39''$ e distância de 7,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.766,315 m. e E 360.779,203 m.; deste, segue com azimute de $68^{\circ}22'39''$ e distância de 4,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.768,116 m. e E 360.783,746 m.; deste, segue com azimute de $116^{\circ}42'49''$ e distância de 3,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.768,605 m. e E 360.786,748 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}26'16''$ e distância de 4,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.762,751 m. e E 360.789,116 m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}36'52''$ e distância de 5,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.757,174 m. e E 360.790,038 m.; deste, segue com azimute de $162^{\circ}16'17''$ e distância de 7,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.750,107 m. e E 360.792,297 m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}32'32''$ e distância de 9,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.742,879 m. e E 360.797,835 m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}02'03''$ e distância de 8,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.737,506 m. e E 360.804,229 m.; deste, segue com azimute de $111^{\circ}12'55''$ e distância de 7,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.734,846 m. e E 360.811,599 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}17'16''$ e distância de 8,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.738,559 m. e E 360.818,744 m, onde teve início esta descrição." **Reserva Legal 05** área de 04,89,71 has dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.072,566 m. e E 361.106,500 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 249°45'51" e distância de 156,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.018,352 m. e E 360.959,437 m.; deste, segue com azimute de 199°45'20" e distância de 9,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.009,419 m. e E 360.956,228 m.; deste, segue com azimute de 207°05'22" e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.005,487 m. e E 360.954,217 m.; deste, segue com azimute de 219°15'18" e distância de 13,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.994,962 m. e E 360.945,617 m.; deste, segue com azimute de 226°24'42" e distância de 4,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.991,649 m. e E 360.942,136 m.; deste, segue com azimute de 224°20'04" e distância de 19,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.977,855 m. e E 360.928,659 m.; deste, segue com azimute de 232°40'09" e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.974,687 m. e E 360.924,505 m.; deste, segue com azimute de 141°07'31" e distância de 0,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.974,294 m. e E 360.924,822 m.; deste, segue com azimute de 231°07'31" e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.971,099 m. e E 360.920,858 m.; deste, segue com azimute de 231°07'31" e distância de 4,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.868,123 m. e E 360.917,167 m.; deste, segue com azimute de 275°19'03" e distância de 2,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.968,339 m. e E 360.914,853 m.; deste, segue com azimute de 233°27'02" e distância de 5,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.964,939 m. e E 360.910,268 m.; deste, segue com azimute de 215°14'22" e distância de 5,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.960,185 m. e E 360.906,909 m.; deste, segue com azimute de 206°16'31" e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.956,253 m. e E 360.904,968 m.; deste, segue com azimute de 203°06'59" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.952,224 m. e E 360.903,248 m.; deste, segue com azimute de 200°26'15" e distância de 2,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.949,782 m. e E 360.902,336 m.; deste, segue com azimute de 209°47'59" e distância de 2,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.707.947,219 m. e E 360.900,870 m.; deste, segue com azimute de 198°56'49" e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.707.942,890 m. e E 360.899,384 m.; deste, segue com azimute de 182°15'42" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.707.936,248 m. e E 360.899,122 m.; deste, segue com azimute de 189°21'50" e distância de 6,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.929,590 m. e E 360.898,024 m.; deste, segue com azimute de 190°18'32" e distância de 8,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.921,698 m. e E 360.896,588 m.; deste, segue com azimute de 207°00'02" e distância de 9,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.913,261 m. e E 360.892,269 m.; deste, segue com azimute de 223°40'49" e distância de 7,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.907,812 m. e E 360.887,086 m.; deste, segue com azimute de 279°57'21" e distância de 8,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.908,933 m. e E 360.880,698 m.; deste, segue com azimute de 337°11'53" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.912,622 m. e E 360.879,148 m.; desta, segue com azimute de 293°15'44" e distância de 4,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.914,546 m. e E 360.874,672 m.; deste, segue com azimute de 286°46'05" e distância de 5,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.916,099 m. e E 360.869,517 m.; deste, segue com azimute de 277°36'00" e distância de 1,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.916,278 m. e E 360.868,175 m.; deste, segue com azimute de 277°36'00" e distância de 3,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.916,768 m. e E 360.864,507 m.; deste, segue com azimute de 274°51'51" e distância de 4,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.917,185 m. e E 360.859,606 m.; deste, segue com azimute de 274°51'08" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.917,569 m. e E 360.855,086 m.; deste, segue com azimute de 306°04'57" e distância de 0,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.918,141 m. e E 360.854,301 m.; deste, segue com azimute de 282°55'01" e distância de 4,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.919,138 m. e E 360.849,952 m.; deste, segue com azimute de 235°30'18" e distância de 5,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.915,815 m. e E 360.845,115 m.; deste, segue com azimute de 223°21'51" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.907,580 m. e E 360.837,337 m.; deste, segue com azimute de 210°13'55" e distância de 27,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.883,795 m. e E 360.823,476 m.; deste, segue com azimute de 221°34'42" e distância de 9,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.876,596 m. e E 360.817,090 m.; deste, segue com azimute de 232°12'41" e distância de 11,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.869,554 m. e E 360.808,007 m.; deste, segue com azimute de 248°18'42" e distância de 12,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.865,104 m. e E 360.796,818 m.; deste, segue com azimute de 260°15'47" e distância de 11,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.863,170 m. e E 360.785,549 m.; deste, segue com azimute de 297°08'42" e distância de 10,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.867,877 m. e E 360.776,369 m.; deste, segue com azimute de 32°43'47" e distância de 6,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.873,366 m. e E 360.779,897 m.; deste, segue com azimute de 18°21'26" e distância de 4,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.877,906 m. e E 360.781,404 m.; deste, segue com azimute de 5°02'03" e distância de 5,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.883,430 m. e E 360.781,891

m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}29'03''$ e distância de 4,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.887,857 m. e E 360.781,463 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}28'35''$ e distância de 4,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 47, de coordenadas N 7.707.892,773 m. e E 360.780,838 m.; deste, segue com azimute de $333^{\circ}13'24''$ e distância de 3,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 48, de coordenadas N 7.707.895,714 m. e E 360.779,154 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}19'40''$ e distância de 3,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 49, de coordenadas N 7.707.898,851 m. e E 360.778,155 m.; deste, segue com azimute de $344^{\circ}38'34''$ e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 50, de coordenadas N 7.707.903,361 m. e E 360.776,916 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}24'01''$ e distância de 4,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 51, de coordenadas N 7.707.907,383 m. e E 360.776,451 m.; deste, segue com azimute de $339^{\circ}01'57''$ e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 52, de coordenadas N 7.707.911,480 m. e E 360.774,881 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}36'03''$ e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 53, de coordenadas N 7.707.915,469 m. e E 360.772,987 m.; deste, segue com azimute de $325^{\circ}18'35''$ e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 54, de coordenadas N 7.707.919,465 m. e E 360.770,221 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}48'04''$ e distância de 3,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 55, de coordenadas N 7.707.921,674 m. e E 360.767,159 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}54'49''$ e distância de 3,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 56, de coordenadas N 7.707.924,118 m. e E 360.764,435 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}18'11''$ e distância de 2,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 57, de coordenadas N 7.707.925,654 m. e E 360.762,267 m.; deste, segue com azimute de $325^{\circ}28'35''$ e distância de 3,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 58, de coordenadas N 7.707.928,334 m. e E 360.760,421 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}03'36''$ e distância de 3,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 59, de coordenadas N 7.707.931,541 m. e E 360.759,129 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}11'15''$ e distância de 3,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 60, de coordenadas N 7.707.934,702 m. e E 360.758,410 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}45'43''$ e distância de 3,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 61, de coordenadas N 7.707.937,907 m. e E 360.758,508 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}45'43''$ e distância de 2,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 62, de coordenadas N 7.707.940,842 m. e E 360.758,599 m.; deste, segue com azimute de $337^{\circ}40'16''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 63, de coordenadas N 7.707.945,318 m. e E 360.756,780 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}01'50''$ e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 64, de coordenadas N 7.707.948,150 m. e E 360.755,501 m.; deste, segue com azimute de $349^{\circ}01'34''$ e distância de 3,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 65, de coordenadas N 7.707.951,305 m. e E 360.754,889 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}00'59''$ e distância de 3,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 66, de coordenadas N 7.707.954,606 m. e E 360.754,602 m.; deste, segue com azimute de $2^{\circ}18'27''$ e distância de 3,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 67, de coordenadas N 7.707.958,476 m. e E 360.754,757 m.; deste, segue com azimute de $7^{\circ}54'40''$ e distância de 3,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São

Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 68, de coordenadas N 7.707.962,021 m. e E 360.755,250 m., deste, segue com azimute de $9^{\circ}06'54''$ e distância de 4,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 69, de coordenadas N 7.707.966,947 m. e E 360.756,040 m.; deste, segue com azimute de $13^{\circ}35'03''$ e distância de 2,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 70, de coordenadas N 7.707.969,165 m. e E 360.756,576 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}05'57''$ e distância de 3,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 71, de coordenadas N 7.707.972,906 m. e E 360.757,656 m.; deste, segue com azimute de $359^{\circ}47'30''$ e distância de 3,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 72, de coordenadas N 7.707.976,873 m. e E 360.757,642 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}50'21''$ e distância de 3,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 73, de coordenadas N 7.707.980,675 m. e E 360.757,231 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}02'17''$ e distância de 3,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 74, de coordenadas N 7.707.984,248 m. e E 360.758,668 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}49'28''$ e distância de 3,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 75, de coordenadas N 7.707.987,345 m. e E 360.756,442 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}26'23''$ e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 76, de coordenadas N 7.707.991,027 m. e E 360.756,470 m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}29'27''$ e distância de 3,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 77, de coordenadas N 7.707.994,767 m. e E 360.755,571 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}08'38''$ e distância de 3,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 78, de coordenadas N 7.707.998,305 m. e E 360.754,764 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}07'16''$ e distância de 4,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 79, de coordenadas N 7.708.002,343 m. e E 360.754,419 m.; deste, segue com azimute de $323^{\circ}55'08''$ e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 80, de coordenadas N 7.708.005,991 m. e E 360.751,760 m.; deste, segue com azimute de $303^{\circ}53'17''$ e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 81, de coordenadas N 7.708.007,905 m. e E 360.748,911 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}27'43''$ e distância de 2,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 82, de coordenadas N 7.708.010,078 m. e E 360.747,629 m.; deste, segue com azimute de $4^{\circ}08'35''$ e distância de 4,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 83, de coordenadas N 7.708.014,144 m. e E 360.747,923 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}07'18''$ e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 84, de coordenadas N 7.708.018,343 m. e E 360.746,963 m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}46'09''$ e distância de 3,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 85, de coordenadas N 7.708.022,213 m. e E 360.745,982 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}20'52''$ e distância de 4,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 86, de coordenadas N 7.708.026,024 m. e E 360.744,233 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}05'28''$ e distância de 8,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 87, de coordenadas N 7.708.033,382 m. e E 360.740,971 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}00'00''$ e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 88, de coordenadas N 7.708.037,797 m. e E 360.740,971 m.; deste, segue com azimute de $312^{\circ}09'25''$ e distância de 5,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 89, de coordenadas N 7.708.041,452 m. e E 360.736,934 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}00'00''$ e distância de 5,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 90, de coordenadas N 7.708.046,801 m. e E 360.736,934

m.; deste, segue com azimute de 327°20'21" e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 91, de coordenadas N 7.708.050,449 m. e E 360.734,595 m.; deste, segue com azimute de 9°45'47" e distância de 3,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 92, de coordenadas N 7.708.053,637 m. e E 360.735,144 m.; deste, segue com azimute de 53°40'22" e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 93, de coordenadas N 7.708.065,237 m. e E 360.750,920 m.; deste, segue com azimute de 56°20'05" e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 94, de coordenadas N 7.708.069,881 m. e E 360.757,893 m.; deste, segue com azimute de 50°29'26" e distância de 8,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 95, de coordenadas N 7.708.075,273 m. e E 360.764,432 m.; deste, segue com azimute de 57°46'32" e distância de 6,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 96, de coordenadas N 7.708.078,685 m. e E 360.769,844 m.; deste, segue com azimute de 64°21'34" e distância de 5,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 97, de coordenadas N 7.708.080,862 m. e E 360.774,380 m.; deste, segue com azimute de 56°56'04" e distância de 6,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 98, de coordenadas N 7.708.084,499 m. e E 360.779,966 m.; deste, segue com azimute de 58°00'37" e distância de 19,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 99, de coordenadas N 7.708.094,936 m. e E 360.796,676 m.; deste, segue com azimute de 55°26'43" e distância de 8,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 100, de coordenadas N 7.708.099,855 m. e E 360.803,818 m.; deste, segue com azimute de 56°42'49" e distância de 11,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 101, de coordenadas N 7.708.106,003 m. e E 360.813,183 m.; deste, segue com azimute de 42°09'01" e distância de 7,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 102, de coordenadas N 7.708.111,909 m. e E 360.818,528 m.; deste, segue com azimute de 55°05'50" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 103, de coordenadas N 7.708.115,532 m. e E 360.823,721 m.; deste, segue com azimute de 64°27'34" e distância de 5,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 104, de coordenadas N 7.708.118,092 m. e E 360.829,080 m.; deste, segue com azimute de 77°16'07" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 105, de coordenadas N 7.708.120,823 m. e E 360.841,165 m.; deste, segue com azimute de 77°20'05" e distância de 4,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 106, de coordenadas N 7.708.121,800 m. e E 360.845,514 m.; deste, segue com azimute de 101°56'50" e distância de 5,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 107, de coordenadas N 7.708.120,630 m. e E 360.851,045 m.; deste, segue com azimute de 88°33'47" e distância de 10,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 108, de coordenadas N 7.708.120,888 m. e E 360.861,340 m.; deste, segue com azimute de 92°16'49" e distância de 11,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 109, de coordenadas N 7.708.120,426 m. e E 360.872,931 m.; deste, segue com azimute de 92°26'37" e distância de 14,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 110, de coordenadas N 7.708.119,803 m. e E 360.887,551 m.; deste, segue com azimute de 96°30'04" e distância de 16,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 111, de coordenadas N 7.708.117,986 m. e E 360.903,490 m.; deste, segue com azimute de 92°10'37" e distância de 25,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 112, de coordenadas N 7.708.117,013 m. e E 360.929,080 m.; deste,

segue com azimute de $92^{\circ}38'40''$ e distância de 21,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 113, de coordenadas N 7.708.116,009 m. e E 360.950,817 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}26'13''$ e distância de 17,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 114, de coordenadas N 7.708.115,263 m. e E 360.968,365 m.; deste, segue com azimute de $98^{\circ}19'16''$ e distância de 8,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 115, de coordenadas N 7.708.114,003 m. e E 360.976,979 m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}13'35''$ e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 116, de coordenadas N 7.708.115,412 m. e E 360.982,325 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}11'57''$ e distância de 13,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 117, de coordenadas N 7.708.115,596 m. e E 360.995,486 m.; deste, segue com azimute de $81^{\circ}29'07''$ e distância de 5,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 118, de coordenadas N 7.708.116,404 m. e E 361.000,882 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}42'44''$ e distância de 9,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 119, de coordenadas N 7.708.117,421 m. e E 361.010,111 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}02'21''$ e distância de 9,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 120, de coordenadas N 7.708.118,995 m. e E 361.019,072 m.; deste, segue com azimute de $82^{\circ}38'22''$ e distância de 17,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 121, de coordenadas N 7.708.121,196 m. e E 361.036,112 m.; deste, segue com azimute de $68^{\circ}57'34''$ e distância de 7,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 122, de coordenadas N 7.708.123,777 m. e E 361.042,822 m.; deste, segue com azimute de $65^{\circ}40'35''$ e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 123, de coordenadas N 7.708.126,664 m. e E 361.049,209 m.; deste, segue com azimute de $76^{\circ}08'57''$ e distância de 6,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 124, de coordenadas N 7.708.128,177 m. e E 361.055,348 m.; deste, segue com azimute de $85^{\circ}55'02''$ e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 125, de coordenadas N 7.708.128,677 m. e E 361.062,345 m.; deste, segue com azimute de $82^{\circ}07'01''$ e distância de 7,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 126, de coordenadas N 7.708.129,688 m. e E 361.069,645 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}44'36''$ e distância de 6,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 127, de coordenadas N 7.708.132,760 m. e E 361.075,873 m.; deste, segue com azimute de $54^{\circ}09'20''$ e distância de 1,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 128, de coordenadas N 7.708.133,794 m. e E 361.077,305 m.; deste, segue com azimute de $118^{\circ}12'28''$ e distância de 6,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 129, de coordenadas N 7.708.130,934 m. e E 361.082,637 m.; deste, segue com azimute de $160^{\circ}31'44''$ e distância de 16,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 130, de coordenadas N 7.708.115,689 m. e E 361.088,027 m.; deste, segue com azimute de $173^{\circ}42'18''$ e distância de 8,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 131, de coordenadas N 7.708.106,886 m. e E 361.088,998 m.; deste, segue com azimute de $184^{\circ}15'16''$ e distância de 8,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 132, de coordenadas N 7.708.098,480 m. e E 361.088,373 m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}31'21''$ e distância de 11,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 133, de coordenadas N 7.708.087,466 m. e E 361.090,810 m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}28'11''$ e distância de 1,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.229), até o vértice 134, de coordenadas N 7.708.085,779 m. e E 361.091,185 m.; deste, segue com azimute de 153°11'19" e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 135, de coordenadas N 7.708.080,897 m. e E 361.093,652 m.; deste, segue com azimute de 134°17'54" e distância de 7,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 136, de coordenadas N 7.708.075,721 m. e E 361.098,956 m.; deste, segue com azimute de 112°41'57" e distância de 8,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1. de coordenadas N 7.708.072,566 m. e E 361.106,500 m, onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 06** área de **16,71,84 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.785,071 m. e E 360.877,808 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 173°39'15" e distância de 0,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 298, de coordenadas N 7.708.784,168 m. e E 360.877,909 m.; deste, segue com azimute de 311°55'07" e distância de 0,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 297, de coordenadas N 7.708.784,561 m. e E 360.877,471 m.; deste, segue com azimute de 301°18'51" e distância de 7,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 296, de coordenadas N 7.708.788,261 m. e E 360.871,390 m.; deste, segue com azimute de 299°19'27" e distância de 7,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 295, de coordenadas N 7.708.792,083 m. e E 360.864,584 m.; deste, segue com azimute de 283°46'41" e distância de 10,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 294, de coordenadas N 7.708.794,645 m. e E 360.854,137 m.; deste, segue com azimute de 281°09'20" e distância de 12,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 293, de coordenadas N 7.708.797,094 m. e E 360.841,721 m.; deste, segue com azimute de 288°24'31" e distância de 12,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 292, de coordenadas N 7.708.800,930 m. e E 360.830,194 m.; deste, segue com azimute de 293°56'04" e distância de 13,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 291, de coordenadas N 7.708.806,395 m. e E 360.817,882 m.; deste, segue com azimute de 302°08'08" e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 290, de coordenadas N 7.708.813,720 m. e E 360.806,221 m.; deste, segue com azimute de 304°27'46" e distância de 10,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 289, de coordenadas N 7.708.819,913 m. e E 360.797,197 m.; deste, segue com azimute de 312°36'40" e distância de 5,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 288, de coordenadas N 7.708.823,578 m. e E 360.793,214 m.; deste, segue com azimute de 338°00'11" e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 287, de coordenadas N 7.708.827,430 m. e E 360.791,658 m.; deste, segue com azimute de 322°46'00" e distância de 10,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 286, de coordenadas N 7.708.835,506 m. e E 360.785,520 m.; deste, segue com azimute de 312°09'33" e distância de 5,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 285, de coordenadas N 7.708.839,354 m. e E 360.781,270 m.; deste, segue com azimute de 295°54'56" e distância de 5,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 284, de coordenadas N 7.708.841,822 m. e E 360.776,190 m.; deste, segue com azimute de 291°32'23" e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 283, de coordenadas N 7.708.843,830 m. e E 360.771,104 m.; deste, segue com azimute de 283°02'53" e distância de 4,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 282, de coordenadas N 7.708.844,743 m. e E 360.767,163 m.; desta, segue com azimute de 294°12'47" e

distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 281, de coordenadas N 7.708.846.730 m. e E 360.762.745 m.; deste, segue com azimuta de 290°11'15" e distância de 5,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 280, de coordenadas N 7.708.848.497 m. e E 360.757.939 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 279, de coordenadas N 7.708.848.497 m e E 360.753.403 m.; deste, segue com azimute de 288°17'47" e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 278, de coordenadas N 7.708.850.024 m. e E 360.748.785 m.; deste, segue com azimute de 298°27'15" e distância de 5,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 277, de coordenadas N 7.708.852.527 m. e E 360.744.166 m.; deste, segue com azimute de 274°25'34" e distância de 5,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 276, de coordenadas N 7.708.852.953 m. e E 360.738.669 m.; deste, segue com azimute de 277°41'38" e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 275, de coordenadas N 7.708.853.618 m. e E 360.733.748 m.; deste, segue com azimute de 271°55'08" e distância de 5,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 274, de coordenadas N 7.708.853.790 m. e E 360.728.598 m.; deste, segue com azimute de 285°15'22" e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 273, de coordenadas N 7.708.855.022 m. e E 360.724.082 m.; deste, segue com azimute de 273°57'34" e distância de 5,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 272, de coordenadas N 7.708.855.379 m. e E 360.718.913 m.; deste, segue com azimute de 266°38'31" e distância de 5,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 271, de coordenadas N 7.708.855.057 m. e E 360.713.422 m.; deste, segue com azimute de 266°38'31" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 270, de coordenadas N 7.708.854.755 m. e E 360.708.268 m.; deste, segue com azimute de 268°51'07" e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 269, de coordenadas N 7.708.854.468 m. e E 360.703.057 m.; deste, segue com azimute de 271°14'30" e distância de 5,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 268, de coordenadas N 7.708.854.586 m. e E 360.697.627 m.; deste, segue com azimute de 278°16'46" e distância de 5,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 267, de coordenadas N 7.708.855.340 m. e E 360.692.444 m.; deste, segue com azimute de 272°50'14" e distância de 14,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 266, de coordenadas N 7.708.856.081 m. e E 360.677.500 m.; deste, segue com azimute de 272°25'27" e distância de 5,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 265, de coordenadas N 7.708.856.307 m. e E 360.672.147 m.; deste, segue com azimute de 274°26'17" e distância de 14,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 264, de coordenadas N 7.708.857.394 m. e E 360.658.147 m.; deste, segue com azimute de 282°10'40" e distância de 5,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 263, de coordenadas N 7.708.858.480 m. e E 360.653.113 m.; deste, segue com azimute de 287°07'08" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 262, de coordenadas N 7.708.861.737 m. e E 360.642.538 m.; deste, segue com azimute de 288°09'32" e distância de 4,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 261, de coordenadas N 7.708.863.370 m. e E 360.637.839 m.; deste, segue com azimute de 289°09'32" e distância de 4,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 260, de coordenadas N

7.708.864,896 m. e E 360.633,448 m.; deste, segue com azimute de $199^{\circ}09'32''$ e distância de 0,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 259, de coordenadas N 7.708.863,991 m. e E 360.633,134 m.; deste, segue com azimute de $276^{\circ}49'38''$ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 258, de coordenadas N 7.708.864,594 m. e E 360.628,101 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}20'14''$ e distância de 9,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 257, de coordenadas N 7.708.866,716 m. e E 360.618,400 m.; deste, segue com azimute de $285^{\circ}00'47''$ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 256, de coordenadas N 7.708.868,030 m. e E 360.613,489 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}24'06''$ e distância de 10,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 255, de coordenadas N 7.708.870,205 m. e E 360.603,611 m.; deste, segue com azimute de $291^{\circ}43'38''$ e distância de 8,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 254, de coordenadas N 7.708.873,247 m. e E 360.595,976 m.; deste, segue com azimute de $281^{\circ}53'04''$ e distância de 10,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 253, de coordenadas N 7.708.875,458 m. e E 360.585,468 m.; deste, segue com azimute de $274^{\circ}21'31''$ e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 252, de coordenadas N 7.708.875,816 m. e E 360.580,773 m.; deste, segue com azimute de $284^{\circ}41'40''$ e distância de 9,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 251, de coordenadas N 7.708.878,175 m. e E 360.571,778 m.; deste, segue com azimute de $284^{\circ}14'05''$ e distância de 14,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 250, de coordenadas N 7.708.881,734 m. e E 360.567,751 m.; deste, segue com azimute de $289^{\circ}26'04''$ e distância de 6,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 249, de coordenadas N 7.708.881,668 m. e E 360.551,068 m.; deste, segue com azimute de $290^{\circ}52'10''$ e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 248, de coordenadas N 7.708.883,396 m. e E 360.546,534 m.; deste, segue com azimute de $302^{\circ}30'51''$ e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 247, de coordenadas N 7.708.886,007 m. e E 360.542,438 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}11'53''$ e distância de 5,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 246, de coordenadas N 7.708.887,072 m. e E 360.537,510 m.; deste, segue com azimute de $258^{\circ}31'22''$ e distância de 4,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 245, de coordenadas N 7.708.886,273 m. e E 360.533,573 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}03'08''$ e distância de 7,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 244, de coordenadas N 7.708.886,044 m. e E 360.525,764 m.; deste, segue com azimute de $278^{\circ}16'09''$ e distância de 4,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 243, de coordenadas N 7.708.885,664 m. e E 360.521,493 m.; deste, segue com azimute de $269^{\circ}02'54''$ e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 242, de coordenadas N 7.708.886,597 m. e E 360.517,451 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}58'39''$ e distância de 4,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 241, de coordenadas N 7.708.886,930 m. e E 360.513,345 m.; deste, segue com azimute de $268^{\circ}45'02''$ e distância de 9,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 240, de coordenadas N 7.708.886,713 m. e E 360.503,405 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}38'26''$ e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 239, de coordenadas N 7.708.886,767 m. e E 360.498,546 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com

Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 239, de coordenadas N 7.708.886,767 m. e E 360.498,546 m.; desta, segue com azimute de 259°12'38" e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 238, de coordenadas N 7.708.885,885 m. e E 360.493,915 m.; desta, segue com azimute de 262°50'44" e distância de 4,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 237, de coordenadas N 7.708.885,373 m. e E 360.489,837 m.; desta, segue com azimute de 258°48'54" e distância de 4,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 236, de coordenadas N 7.708.884,460 m. e E 360.485,224 m.; desta, segue com azimute de 249°05'45" e distância de 8,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 235, de coordenadas N 7.708.881,431 m. e E 360.477,293 m.; desta, segue com azimute de 273°53'19" e distância de 4,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 234, de coordenadas N 7.708.881,719 m. e E 360.473,066 m.; desta, segue com azimute de 265°11'23" e distância de 5,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 233, de coordenadas N 7.708.881,297 m. e E 360.468,059 m.; desta, segue com azimute de 254°35'16" e distância de 4,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 232, de coordenadas N 7.708.880,043 m. e E 360.463,511 m.; desta, segue com azimute de 258°45'39" e distância de 4,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 231, de coordenadas N 7.708.879,170 m. e E 360.459,117 m.; desta, segue com azimute de 244°02'33" e distância de 4,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 230, de coordenadas N 7.708.877,302 m. e E 360.455,279 m.; desta, segue com azimute de 248°55'49" e distância de 6,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 229, de coordenadas N 7.708.874,828 m. e E 360.448,858 m.; desta, segue com azimute de 223°21'32" e distância de 4,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 228, de coordenadas N 7.708.871,910 m. e E 360.446,102 m.; desta, segue com azimute de 224°20'29" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 227, de coordenadas N 7.708.869,018 m. e E 360.443,276 m.; desta, segue com azimute de 225°57'59" e distância de 7,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 226, de coordenadas N 7.708.863,524 m. e E 360.437,593 m.; desta, segue com azimute de 235°17'19" e distância de 3,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 225, de coordenadas N 7.708.861,768 m. e E 360.435,058 m.; desta, segue com azimute de 246°06'34" e distância de 10,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 224, de coordenadas N 7.708.857,398 m. e E 360.425,194 m.; desta, segue com azimute de 225°25'00" e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 223, de coordenadas N 7.708.854,142 m. e E 360.421,890 m.; desta, segue com azimute de 235°06'23" e distância de 3,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 222, de coordenadas N 7.708.851,878 m. e E 360.418,643 m.; desta, segue com azimute de 254°38'42" e distância de 7,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 221, de coordenadas N 7.708.849,893 m. e E 360.411,416 m.; desta, segue com azimute de 253°09'10" e distância de 4,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 220, de coordenadas N 7.708.848,650 m. e E 360.407,311 m.; desta, segue com azimute de 261°15'03" e distância de 7,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 219, de coordenadas N 7.708.847,581 m. e E 360.400,364 m.; desta, segue com azimute de 298°23'47" e distância de 2,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 218, de coordenadas N 7.708.848,974 m. e E 360.397,788 m., deste.

segue com azimute de $304^{\circ}48'12''$ e distância de 4,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 217, de coordenadas N 7.708.851,452 m. e E 360.394,224 m.; deste, segue com azimute de $299^{\circ}09'17''$ e distância de 4,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 216, de coordenadas N 7.708.853,621 m. e E 360.390,335 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}28'46''$ e distância de 4,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 215, de coordenadas N 7.708.856,370 m. e E 360.387,113 m.; deste, segue com azimute de $301^{\circ}40'00''$ e distância de 4,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 214, de coordenadas N 7.708.858,674 m. e E 360.383,379 m.; deste, segue com azimute de $302^{\circ}34'49''$ e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 213, de coordenadas N 7.708.861,200 m. e E 360.379,426 m.; deste, segue com azimute de $296^{\circ}17'06''$ e distância de 4,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 212, de coordenadas N 7.708.863,292 m. e E 360.375,190 m.; deste, segue com azimute de $293^{\circ}54'19''$ e distância de 5,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 211, de coordenadas N 7.708.865,363 m. e E 360.370,518 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}52'03''$ e distância de 4,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 210, de coordenadas N 7.708.866,359 m. e E 360.366,156 m.; deste, segue com azimute de $296^{\circ}51'49''$ e distância de 8,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 209, de coordenadas N 7.708.870,271 m. e E 360.358,433 m.; deste, segue com azimute de $293^{\circ}28'43''$ e distância de 9,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 208, de coordenadas N 7.708.874,040 m. e E 360.349,757 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}46'05''$ e distância de 10,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 207, de coordenadas N 7.708.878,403 m. e E 360.340,719 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}05'53''$ e distância de 4,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 206, de coordenadas N 7.708.880,137 m. e E 360.337,017 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}32'09''$ e distância de 4,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 205, de coordenadas N 7.708.882,967 m. e E 360.333,821 m.; deste, segue com azimute de $315^{\circ}13'16''$ e distância de 4,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 204, de coordenadas N 7.708.886,027 m. e E 360.330,785 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}22'33''$ e distância de 9,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 203, de coordenadas N 7.708.892,875 m. e E 360.324,483 m.; deste, segue com azimute de $313^{\circ}59'20''$ e distância de 4,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 202, de coordenadas N 7.708.896,079 m. e E 360.321,163 m.; deste, segue com azimute de $315^{\circ}30'48''$ e distância de 3,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 201, de coordenadas N 7.708.898,771 m. e E 360.318,519 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}07'46''$ e distância de 8,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 200, de coordenadas N 7.708.904,906 m. e E 360.316,057 m.; deste, segue com azimute de $337^{\circ}17'24''$ e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 199, de coordenadas N 7.708.909,577 m. e E 360.314,102 m.; deste, segue com azimute de $331^{\circ}47'09''$ e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 198, de coordenadas N 7.708.914,179 m. e E 360.311,632 m.; deste, segue com azimute de $332^{\circ}25'24''$ e distância de 10,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 197, de coordenadas N 7.708.923,529 m. e E 360.308,750 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}37'49''$ e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.229), até o vértice 196, de coordenadas N 7.708.928,140 m. e E 360.304,563 m.; deste, segue com azimute de 338°28'48" e distância de 5,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 195, de coordenadas N 7.708.933,127 m. e E 360.302,597 m.; deste, segue com azimute de 337°13'11" e distância de 5,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 194, de coordenadas N 7.708.937,944 m. e E 360.300,574 m.; deste, segue com azimute de 338°02'14" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 193, de coordenadas N 7.708.942,838 m. e E 360.298,600 m.; deste, segue com azimute de 336°59'05" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 192, de coordenadas N 7.708.947,586 m. e E 360.296,583 m.; deste, segue com azimute de 334°13'22" e distância de 5,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 191, de coordenadas N 7.708.952,119 m. e E 360.294,394 m.; deste, segue com azimute de 344°52'26" e distância de 5,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 190, de coordenadas N 7.708.957,023 m. e E 360.293,088 m.; deste, segue com azimute de 333°11'29" e distância de 5,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 189, de coordenadas N 7.708.961,741 m. e E 360.290,685 m.; deste, segue com azimute de 337°35'15" e distância de 5,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 188, de coordenadas N 7.708.966,610 m. e E 360.288,677 m.; deste, segue com azimute de 328°40'41" e distância de 4,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 187, de coordenadas N 7.708.970,460 m. e E 360.286,334 m.; deste, segue com azimute de 337°03'31" e distância de 4,90 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 186, de coordenadas N 7.708.974,068 m. e E 360.284,425 m.; deste, segue com azimute de 334°58'09" e distância de 10,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 185, de coordenadas N 7.708.984,267 m. e E 360.280,083 m.; deste, segue com azimute de 328°34'57" e distância de 4,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 184, de coordenadas N 7.708.988,477 m. e E 360.277,512 m.; deste, segue com azimute de 333°23'17" e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 183, de coordenadas N 7.708.992,944 m. e E 360.275,273 m.; deste, segue com azimute de 323°34'55" e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 182, de coordenadas N 7.708.996,935 m. e E 360.272,329 m.; deste, segue com azimute de 330°04'50" e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 181, de coordenadas N 7.709.005,335 m. e E 360.267,495 m.; deste, segue com azimute de 331°25'50" e distância de 13,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 180, de coordenadas N 7.709.017,122 m. e E 360.261,077 m.; deste, segue com azimute de 335°49'57" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 179, de coordenadas N 7.709.021,263 m. e E 360.259,219 m.; deste, segue com azimute de 327°01'42" e distância de 8,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 178, de coordenadas N 7.709.028,553 m. e E 360.254,490 m.; deste, segue com azimute de 329°00'21" e distância de 8,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 177, de coordenadas N 7.709.035,803 m. e E 360.250,135 m.; deste, segue com azimute de 337°19'23" e distância de 4,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 176, de coordenadas N 7.709.040,114 m. e E 360.248,333 m.; deste, segue com azimute de 333°25'13" e distância de 5,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 175, de coordenadas N 7.709.044,745 m. e E 360.246,016 m.; desta, segue com azimute de 345°22'53" e

distância de 7,51 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 174, de coordenadas N 7.709.052,012 m. e E 360.244,121 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}18'14''$ e distância de 3,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 173, de coordenadas N 7.709.055,866 m. e E 360.244,208 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}54'27''$ e distância de 4,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 172, de coordenadas N 7.709.060,517 m. e E 360.244,120 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}12'10''$ e distância de 4,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 171, de coordenadas N 7.709.065,254 m. e E 360.243,302 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}34'33''$ e distância de 4,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 170, de coordenadas N 7.709.069,938 m. e E 360.242,691 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}48'14''$ e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 169, de coordenadas N 7.709.074,772 m. e E 360.241,995 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}41'07''$ e distância de 4,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 168, de coordenadas N 7.709.079,414 m. e E 360.241,481 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}00'39''$ e distância de 4,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 167, de coordenadas N 7.709.084,188 m. e E 360.240,981 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}04'07''$ e distância de 9,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 166, de coordenadas N 7.709.094,109 m. e E 360.239,950 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}58'46''$ e distância de 4,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 165, de coordenadas N 7.709.098,283 m. e E 360.239,287 m.; deste, segue com azimute de $4^{\circ}28'37''$ e distância de 4,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 164, de coordenadas N 7.709.102,527 m. e E 360.239,620 m.; deste, segue com azimute de $14^{\circ}10'12''$ e distância de 4,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 163, de coordenadas N 7.709.106,942 m. e E 360.240,734 m.; deste, segue com azimute de $5^{\circ}27'17''$ e distância de 4,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 162, de coordenadas N 7.709.111,586 m. e E 360.241,178 m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}58'48''$ e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 161, de coordenadas N 7.709.115,958 m. e E 360.240,167 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}06'01''$ e distância de 4,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 160, de coordenadas N 7.709.120,183 m. e E 360.239,581 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}39'16''$ e distância de 7,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 159, de coordenadas N 7.709.127,748 m. e E 360.239,667 m.; deste, segue com azimute de $4^{\circ}03'34''$ e distância de 7,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 158, de coordenadas N 7.709.135,109 m. e E 360.240,189 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}59'05''$ e distância de 17,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 157, de coordenadas N 7.709.152,052 m. e E 360.237,804 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}19'33''$ e distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 156, de coordenadas N 7.709.156,048 m. e E 360.235,882 m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}34'18''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 155, de coordenadas N 7.709.159,893 m. e E 360.232,940 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}58'38''$ e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 154, de coordenadas N 7.709.163,228 m. e E 360.229,100 m.; deste, segue com azimute de $307^{\circ}47'54''$ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 153, de coordenadas N 7.709.166,337 m. e E 360.225,091 m.; deste, segue com azimute de $303^{\circ}42'11''$ e

distância de 9,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 152, de coordenadas N 7.709.171,758 m. e E 360.216,965 m.; deste, segue com azimute de 301°49'18" e distância de 4,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 151, de coordenadas N 7.709.174,335 m. e E 360.212,811 m.; deste, segue com azimute de 301°19'05" e distância de 9,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 150, de coordenadas N 7.709.179,414 m. e E 360.204,466 m.; deste, segue com azimute de 300°25'10" e distância de 4,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 149, de coordenadas N 7.709.181,831 m. e E 360.200,347 m.; deste, segue com azimute de 302°11'31" e distância de 4,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 148, de coordenadas N 7.709.184,372 m. e E 360.196,312 m.; deste, segue com azimute de 308°38'04" e distância de 4,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 147, de coordenadas N 7.709.187,245 m. e E 360.192,717 m.; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 147, de coordenadas N 7.709.187,245 m. e E 360.192,717 m.; deste, segue com azimute de 320°32'26" e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 146, de coordenadas N 7.709.190,860 m. e E 360.189,741 m.; deste, segue com azimute de 329°27'50" e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 145, de coordenadas N 7.709.194,916 m. e E 360.187,349 m.; deste, segue com azimute de 333°44'11" e distância de 5,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 144, de coordenadas N 7.709.199,446 m. e E 360.185,113 m.; deste, segue com azimute de 327°22'03" e distância de 4,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 143, de coordenadas N 7.709.203,494 m. e E 360.182,521 m.; deste, segue com azimute de 336°21'26" e distância de 4,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 142, de coordenadas N 7.709.207,699 m. e E 360.180,680 m.; deste, segue com azimute de 333°14'41" e distância de 4,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 141, de coordenadas N 7.709.211,873 m. e E 360.178,526 m.; deste, segue com azimute de 333°38'42" e distância de 9,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 140, de coordenadas N 7.709.220,633 m. e E 360.174,235 m.; deste, segue com azimute de 324°05'41" e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 139, de coordenadas N 7.709.224,429 m. e E 360.171,487 m.; deste, segue com azimute de 337°24'11" e distância de 4,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 138, de coordenadas N 7.709.228,274 m. e E 360.169,886 m.; deste, segue com azimute de 338°16'56" e distância de 4,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 137, de coordenadas N 7.709.232,519 m. e E 360.168,196 m.; deste, segue com azimute de 338°13'16" e distância de 4,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 136, de coordenadas N 7.709.236,847 m. e E 360.166,466 m.; deste, segue com azimute de 341°47'07" e distância de 4,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 135, de coordenadas N 7.709.241,223 m. e E 360.165,027 m.; deste, segue com azimute de 335°39'36" e distância de 9,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 134, de coordenadas N 7.709.249,518 m. e E 360.161,274 m.; deste, segue com azimute de 340°25'45" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 133, de coordenadas N 7.709.258,548 m. e E 360.158,064 m.; deste, segue com azimute de 342°30'38" e distância de 9,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 132, de coordenadas N

7.709.267,516 m. e E 360.155,238 m.; deste, segue com azimute de $344^{\circ}56'57''$ e distância de 9,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 131, de coordenadas N 7.709.276,733 m. e E 360.152,760 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}26'16''$ e distância de 4,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 130, de coordenadas N 7.709.281,551 m. e E 360.152,375 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}37'46''$ e distância de 5,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 129, de coordenadas N 7.709.286,753 m. e E 360.152,251 m.; deste, segue com azimute de $359^{\circ}03'08''$ e distância de 4,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 128, de coordenadas N 7.709.291,672 m. e E 360.152,169 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}47'29''$ e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 127, de coordenadas N 7.709.296,741 m. e E 360.152,239 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}36'47''$ e distância de 4,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 126, de coordenadas N 7.709.301,506 m. e E 360.151,452 m.; deste, segue com azimute de $349^{\circ}19'28''$ e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 125, de coordenadas N 7.709.306,159 m. e E 360.150,574 m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}15'23''$ e distância de 4,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 124, de coordenadas N 7.709.310,829 m. e E 360.149,432 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}53'22''$ e distância de 5,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 123, de coordenadas N 7.709.315,516 m. e E 360.146,714 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}42'42''$ e distância de 4,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 122, de coordenadas N 7.709.319,037 m. e E 360.143,512 m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}59'00''$ e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 121, de coordenadas N 7.709.322,839 m. e E 360.141,041 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}41'12''$ e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 120, de coordenadas N 7.709.326,922 m. e E 360.138,654 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}35'12''$ e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 119, de coordenadas N 7.709.331,132 m. e E 360.136,182 m.; deste, segue com azimute de $336^{\circ}18'40''$ e distância de 4,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 118, de coordenadas N 7.709.335,046 m. e E 360.134,465 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}08'20''$ e distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 117, de coordenadas N 7.709.339,465 m. e E 360.134,167 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}21'54''$ e distância de 5,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 116, de coordenadas N 7.709.344,600 m. e E 360.133,840 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}00'23''$ e distância de 4,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 115, de coordenadas N 7.709.349,268 m. e E 360.133,433 m.; deste, segue com azimute de $357^{\circ}06'40''$ e distância de 4,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 114, de coordenadas N 7.709.354,100 m. e E 360.133,189 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}39'40''$ e distância de 4,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 113, de coordenadas N 7.709.358,927 m. e E 360.132,395 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}40'53''$ e distância de 5,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 112, de coordenadas N 7.709.363,875 m. e E 360.131,315 m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}10'17''$ e distância de 4,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 111, de coordenadas N 7.709.368,670 m. e E 360.130,045 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}52'49''$ e distância de 5,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula

6.229), até o vértice 110, de coordenadas N 7.709.374,024 m. e E 360.128,396 m.; deste, segue com azimute de 334°24'28" e distância de 4,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 109, de coordenadas N 7.709.378,372 m. e E 360.126,313 m.; deste, segue com azimute de 327°44'23" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 108, de coordenadas N 7.709.386,390 m. e E 360.121,252 m.; deste, segue com azimute de 322°19'31" e distância de 10,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 107, de coordenadas N 7.709.395,058 m. e E 360.114,559 m.; deste, segue com azimute de 324°01'05" e distância de 10,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 106, de coordenadas N 7.709.403,246 m. e E 360.108,615 m.; deste, segue com azimute de 327°44'06" e distância de 5,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 105, de coordenadas N 7.709.407,760 m. e E 360.105,764 m.; deste, segue com azimute de 305°17'46" e distância de 2,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 104, de coordenadas N 7.709.409,338 m. e E 360.103,534 m.; deste, segue com azimute de 290°47'10" e distância de 7,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 103, de coordenadas N 7.709.411,852 m. e E 360.096,914 m.; deste, segue com azimute de 276°34'25" e distância de 5,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 102, de coordenadas N 7.709.412,434 m. e E 360.091,862 m.; deste, segue com azimute de 253°38'13" e distância de 4,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 101, de coordenadas N 7.709.411,069 m. e E 360.087,211 m.; deste, segue com azimute de 237°50'46" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 100, de coordenadas N 7.709.408,651 m. e E 360.083,366 m.; deste, segue com azimute de 222°59'17" e distância de 5,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 99, de coordenadas N 7.709.404,728 m. e E 360.079,709 m.; deste, segue com azimute de 214°01'28" e distância de 7,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 98, de coordenadas N 7.709.398,708 m. e E 360.075,645 m.; deste, segue com azimute de 208°12'13" e distância de 7,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 97, de coordenadas N 7.709.391,790 m. e E 360.071,934 m.; deste, segue com azimute de 206°36'18" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 96, de coordenadas N 7.709.387,173 m. e E 360.069,622 m.; deste, segue com azimute de 206°14'32" e distância de 4,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 95, de coordenadas N 7.709.383,253 m. e E 360.067,689 m.; deste, segue com azimute de 213°12'46" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 94, de coordenadas N 7.709.375,777 m. e E 360.062,795 m.; deste, segue com azimute de 213°43'05" e distância de 5,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 93, de coordenadas N 7.709.371,448 m. e E 360.059,908 m.; deste, segue com azimute de 209°03'01" e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 92, de coordenadas N 7.709.366,992 m. e E 360.057,431 m.; deste, segue com azimute de 209°59'30" e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 91, de coordenadas N 7.709.362,597 m. e E 360.054,894 m.; deste, segue com azimute de 210°15'20" e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 90, de coordenadas N 7.709.358,587 m. e E 360.052,555 m.; deste, segue com azimute de 207°07'54" e distância de 4,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 89, de coordenadas N 7.709.354,846 m. e E 360.050,638 m.; deste, segue com azimute de 210°24'11" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 88, de

coordenadas N 7.709.351,450 m. e E 360.048,646 m.; deste, segue com azimute de 218°29'34" e distância de 4,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 87, de coordenadas N 7.709.348,100 m. e E 360.045,981 m.; deste, segue com azimute de 228°54'41" e distância de 4,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 86, de coordenadas N 7.709.345,181 m. e E 360.042,634 m.; deste, segue com azimute de 244°24'59" e distância de 9,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 85, de coordenadas N 7.709.341,084 m. e E 360.034,077 m.; deste, segue com azimute de 245°58'12" e distância de 4,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229) até o vértice 84, de coordenadas N 7.709.339,201 m. e E 360.029,852 m.; deste, segue com azimute de 252°05'22" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 83, de coordenadas N 7.709.336,757 m. e E 360.022,292 m.; deste, segue com azimute de 235°14'21" e distância de 4,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 82, de coordenadas N 7.709.334,100 m. e E 360.018,463 m.; deste, segue com azimute de 213°05'37" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 81, de coordenadas N 7.709.329,639 m. e E 360.015,556 m.; deste, segue com azimute de 206°17'51" e distância de 8,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 80, de coordenadas N 7.709.321,754 m. e E 360.011,659 m.; deste, segue com azimute de 352°47'08" e distância de 3,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 79, de coordenadas N 7.709.325,213 m. e E 360.011,221 m.; deste, segue com azimute de 356°35'11" e distância de 18,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 78, de coordenadas N 7.709.343,831 m. e E 360.010,111 m.; deste, segue com azimute de 18°29'06" e distância de 31,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 77, de coordenadas N 7.709.373,909 m. e E 360.020,186 m.; deste, segue com azimute de 351°07'56" e distância de 29,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 76, de coordenadas N 7.709.403,136 m. e E 360.015,606 m.; deste, segue com azimute de 353°49'31" e distância de 35,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 75, de coordenadas N 7.709.438,259 m. e E 360.011,806 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 23,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 74, de coordenadas N 7.709.438,259 m. e E 360.035,794 m.; deste, segue com azimute de 134°58'29" e distância de 12,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 73, de coordenadas N 7.709.429,687 m. e E 360.044,374 m.; deste, segue com azimute de 101°06'43" e distância de 28,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 72, de coordenadas N 7.709.424,257 m. e E 360.072,022 m.; deste, segue com azimute de 73°54'54" e distância de 38,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 71, de coordenadas N 7.709.434,846 m. e E 360.108,746 m.; deste, segue com azimute de 67°18'12" e distância de 42,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 70, de coordenadas N 7.709.451,050 m. e E 360.147,519 m.; deste, segue com azimute de 128°30'14" e distância de 53,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 69, de coordenadas N 7.709.417,731 m. e E 360.189,401 m.; deste, segue com azimute de 87°20'57" e distância de 37,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 68, de coordenadas N 7.709.419,487 m. e E 360.227,326 m.; deste, segue com azimute de 77°15'20" e distância de 23,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.424,641 m. e E 360.250,111 m.; deste, segue com azimute de 64°58'51" e distância de 18,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.432,543 m. e E 360.267,043 m.; deste, segue com azimute de

112°20'47" e distância de 20,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.424,830 m. e E 360.285,805 m.; deste, segue com azimute de 89°38'57" e distância de 70,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.425,260 m. e E 360.356,064 m.; deste, segue com azimute de 101°06'43" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.424,151 m. e E 360.361,713 m.; deste, segue com azimute de 104°34'37" e distância de 31,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.416,340 m. e E 360.391,751 m.; deste, segue com azimute de 170°44'41" e distância de 24,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.391,856 m. e E 360.395,740 m.; deste, segue com azimute de 196°06'43" e distância de 34,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.358,443 m. e E 360.386,089 m.; deste, segue com azimute de 164°55'30" e distância de 64,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.295,717 m. e E 360.402,984 m.; deste, segue com azimute de 214°48'14" e distância de 13,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.284,916 m. e E 360.395,476 m.; deste, segue com azimute de 276°49'35" e distância de 26,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.289,007 m. e E 360.369,129 m.; deste, segue com azimute de 289°08'32" e distância de 60,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.308,730 m. e E 360.312,308 m.; deste, segue com azimute de 285°20'48" e distância de 8,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.311,095 m. e E 360.303,689 m.; deste, segue com azimute de 268°28'01" e distância de 8,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.310,858 m. e E 360.294,818 m.; deste, segue com azimute de 251°18'45" e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.308,025 m. e E 360.286,441 m.; deste, segue com azimute de 234°46'47" e distância de 8,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.302,880 m. e E 360.279,154 m.; deste, segue com azimute de 217°34'17" e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.295,921 m. e E 360.273,801 m.; deste, segue com azimute de 200°47'16" e distância de 8,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.287,663 m. e E 360.270,666 m.; deste, segue com azimute de 182°07'34" e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.273,348 m. e E 360.270,134 m.; deste, segue com azimute de 179°45'38" e distância de 23,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.249,713 m. e E 360.270,233 m.; deste, segue com azimute de 136°17'52" e distância de 25,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 47, de coordenadas N 7.708.231,332 m. e E 360.287,799 m.; deste, segue com azimute de 151°08'34" e distância de 24,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.210,063 m. e E 360.299,520 m.; deste, segue com azimute de 190°45'32" e distância de 55,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.155,987 m. e E 360.289,244 m.; deste, segue com azimute de 182°25'35" e distância de 48,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.107,959 m. e E 360.287,209 m.; deste,

segue com azimute de 116°21'50" e distância de 66,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.078,570 m e E 360.346,507 m.; deste, segue com azimute de 202°01'55" e distância de 107,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 42, de coordenadas N 7.708.979,136 m. e E 360.306,269 m.; deste, segue com azimute de 130°45'59" e distância de 84,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 41, de coordenadas N 7.708.924,173 m. e E 360.370,021 m.; deste, segue com azimute de 74°59'40" e distância de 66,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 40, de coordenadas N 7.708.941,296 m. e E 360.433,903 m., deste, segue com azimute de 55°41'56" e distância de 75,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 39, de coordenadas N 7.708.983,982 m. e E 360.496,476 m.; deste, segue com azimute de 348°02'13" e distância de 38,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.022,063 m. e E 360.488,407 m.; deste, segue com azimute de 337°55'45" e distância de 7,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.028,917 m. e E 360.485,628 m.; deste, segue com azimute de 23°14'22" e distância de 48,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.073,728 m. e E 360.504,870 m.; deste, segue com azimute de 36°54'38" e distância de 43,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 35, de coordenadas N 7.709.108,615 m. e E 360.531,075 m.; deste, segue com azimute de 64°53'44" e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.114,798 m. e E 360.544,271 m.; deste, segue com azimute de 183°05'53" e distância de 14,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.100,193 m. e E 360.543,481 m.; deste, segue com azimute de 134°00'50" e distância de 33,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.077,245 m. e E 360.567,232 m.; deste, segue com azimute de 211°21'07" e distância de 33,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.048,614 m e E 360.549,789 m.; deste, segue com azimute de 123°57'09" e distância de 53,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.018,742 m. e E 360.594,155 m.; deste, segue com azimute de 161°21'06" e distância de 28,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 29, de coordenadas N 7.708.991,817 m. e E 360.803,241 m.; deste, segue com azimute de 96°29'48" e distância de 54,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 28, de coordenadas N 7.708.985,640 m. e E 360.657,488 m.; deste, segue com azimute de 74°22'17" e distância de 38,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.708.995,925 m. e E 360.694,252 m.; deste, segue com azimute de 48°54'43" e distância de 49,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.028,545 m. e E 360.731,660 m.; deste, segue com azimute de 62°28'35" e distância de 15,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.035,830 m. e E 360.745,640 m.; deste, segue com azimute de 41°15'34" e distância de 48,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.072,275 m e E 360.777,612 m.; deste, segue com azimute de 16°18'07" e distância de 58,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.128,594 m. e E 360.794,083 m.; deste, segue com azimute de 357°40'16" e distância de 6,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.134,705 m. e E 360.793,835 m.; desta, segue com azimute de 52°44'04" e distância de 13,67 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.142,980 m. e E 360.804,710 m.; deste, segue com azimute de $61^{\circ}50'21''$ e distância de 29,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.158,979 m. e E 360.830,882 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}01'28''$ e distância de 48,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.199,897 m. e E 360.853,705 m.; deste, segue com azimute de $69^{\circ}11'46''$ e distância de 31,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.211,069 m. e E 360.883,109 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}24'14''$ e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.200,979 m. e E 360.887,728 m.; deste, segue com azimute de $125^{\circ}29'57''$ e distância de 44,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.175,341 m. e E 360.923,671 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}22'45''$ e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.164,411 m. e E 360.929,886 m.; deste, segue com azimute de $219^{\circ}58'37''$ e distância de 33,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.138,447 m. e E 360.908,118 m.; deste, segue com azimute de $155^{\circ}27'40''$ e distância de 58,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.085,289 m. e E 360.932,387 m.; deste, segue com azimute de $106^{\circ}21'20''$ e distância de 7,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.083,160 m. e E 360.939,642 m.; deste, segue com azimute de $212^{\circ}27'35''$ e distância de 30,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.057,534 m. e E 360.923,342 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}53'15''$ e distância de 2,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.054,806 m. e E 360.922,408 m.; deste, segue com azimute de $230^{\circ}04'22''$ e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.042,278 m. e E 360.907,440 m.; deste, segue com azimute de $184^{\circ}33'33''$ e distância de 76,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.965,559 m. e E 360.901,322 m.; deste, segue com azimute de $287^{\circ}31'30''$ e distância de 12,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.969,255 m. e E 360.889,616 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}54'31''$ e distância de 94,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.916,479 m. e E 360.811,642 m.; deste, segue com azimute de $150^{\circ}33'07''$ e distância de 57,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.866,570 m. e E 360.839,819 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 21,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.866,570 m. e E 360.861,805 m.; deste, segue com azimute de $203^{\circ}00'42''$ e distância de 33,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.836,033 m. e E 360.848,836 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}23'18''$ e distância de 40,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.798,148 m. e E 360.863,085 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}36'30''$ e distância de 19,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.785,071 m. e E 360.877,808 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 07** - área de **00,21,49** has dentro das seguintes divisas e confrontações. Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.709.323,681 m. e E 359.948,671 m., situado no limite com

Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de $323^{\circ}33'35''$ e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.328,312 m. e E 359.945,252 m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}50'41''$ e distância de 4,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.332,552 m. e E 359.943,862 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}38'37''$ e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.337,381 m. e E 359.943,324 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}49'55''$ e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.342,605 m. e E 359.943,035 m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}14'04''$ e distância de 5,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.347,811 m. e E 359.941,663 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}52'57''$ e distância de 5,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.352,496 m. e E 359.939,857 m.; deste, segue com azimute de $339^{\circ}01'16''$ e distância de 9,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.361,030 m. e E 359.936,581 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}52'42''$ e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.365,537 m. e E 359.936,097 m.; deste, segue com azimute de $340^{\circ}59'05''$ e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.370,576 m. e E 359.934,361 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}26'33''$ e distância de 5,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.374,965 m. e E 359.931,770 m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}02'51''$ e distância de 5,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.379,010 m. e E 359.928,614 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}10'34''$ e distância de 5,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.382,877 m. e E 359.925,154 m.; deste, segue com azimute de $313^{\circ}04'33''$ e distância de 8,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.388,933 m. e E 359.918,677 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}37'57''$ e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.392,031 m. e E 359.915,192 m.; deste, segue com azimute de $309^{\circ}51'17''$ e distância de 4,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.394,953 m. e E 359.911,691 m.; deste, segue com azimute de $306^{\circ}33'14''$ e distância de 4,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.397,714 m. e E 359.907,967 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}22'18''$ e distância de 4,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.401,026 m. e E 359.905,024 m.; deste, segue com azimute de $319^{\circ}30'29''$ e distância de 0,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.401,655 m. e E 359.904,487 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}30'29''$ e distância de 3,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.404,157 m. e E 359.907,417 m.; deste, segue com azimute de $71^{\circ}05'35''$ e distância de 18,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.410,221 m. e E 359.925,119 m.; deste, segue com azimute de $66^{\circ}21'31''$ e distância de 16,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.416,696 m. e E 359.939,913 m.; deste, segue com azimute de $72^{\circ}12'22''$ e distância de 14,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.421,000 m. e E 359.953,323 m.; deste, segue com azimute de $172^{\circ}45'39''$ e distância de 42,22 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.379,117 m. e E 359.958,643 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}29'06''$ e distância de 28,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.351,845 m. e E 359.949,526 m.; deste, segue com azimute de $176^{\circ}35'11''$ e distância de 31,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.319,968 m. e E 359.951,427 m.; deste, segue com azimute de $323^{\circ}25'07''$ e distância de 4,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.323,681 m. e E 359.948,671 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 08** - área de **00,29,25** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.709.425,461 m. e E 359.820,236 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de $152^{\circ}34'43''$ e distância de 34,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.394,845 m. e E 359.836,120 m.; deste, segue com azimute de $281^{\circ}55'28''$ e distância de 6,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.396,095 m. e E 359.830,197 m.; deste, segue com azimute de $294^{\circ}27'15''$ e distância de 7,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.399,098 m. e E 359.823,595 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}53'02''$ e distância de 4,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.401,789 m. e E 359.820,486 m., deste, segue com azimute de $313^{\circ}34'34''$ e distância de 5,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.405,913 m. e E 359.816,152 m.; deste, segue com azimute de $319^{\circ}28'55''$ e distância de 3,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.408,443 m. e E 359.813,990 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}49'59''$ e distância de 4,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.411,719 m. e E 359.811,023 m.; deste, segue com azimute de $277^{\circ}04'20''$ e distância de 3,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.412,106 m. e E 359.807,905 m.; deste, segue com azimute de $340^{\circ}40'15''$ e distância de 6,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.418,537 m. e E 359.805,649 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}38'46''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.418,537 m. e E 359.805,649 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}20'39''$ e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.428,234 m. e E 359.802,563 m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}37'25''$ e distância de 0,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.428,234 m. e E 359.802,563 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}35'29''$ e distância de 8,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.436,222 m. e E 359.798,768 m.; deste, segue com azimute de $320^{\circ}44'11''$ e distância de 2,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.437,982 m. e E 359.797,329 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}26'41''$ e distância de 5,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.443,172 m. e E 359.798,380 m.; deste, segue com azimute de $339^{\circ}10'37''$ e distância de 9,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.452,262 m. e E 359.794,923 m.; deste, segue com azimute de $327^{\circ}23'35''$ e distância de 8,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.459,573 m. e E 359.790,246 m.; deste, segue com azimute de $311^{\circ}10'30''$ e distância de 8,81 m., confrontando neste

trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.465,375 m. e E 359.783,613 m.; deste, segue com azimute de 302°59'37" e distância de 8,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.489,773 m. e E 359.776,839 m.; deste, segue com azimute de 304°43'48" e distância de 8,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.474,517 m. e E 359.789,995 m.; deste, segue com azimute de 308°19'02" e distância de 9,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.480,243 m. e E 359.782,750 m.; deste, segue com azimute de 320°25'44" e distância de 9,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.487,552 m. e E 359.756,709 m.; deste, segue com azimute de 329°45'20" e distância de 9,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.495,582 m. e E 359.752,027 m.; desta, segue com azimute de 341°14'51" e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.500,606 m. e E 359.750,321 m.; deste, segue com azimute de 111°11'32" e distância de 38,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.488,754 m. e E 359.786,048 m.; deste, segue com azimute de 93°47'28" e distância de 33,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229) Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.484,555 m. e E 359.819,231 m.; deste, segue com azimute de 63°53'36" e distância de 7,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.487,985 m. e E 359.828,230 m.; deste, segue com azimute de 170°05'40" e distância de 7,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.480,312 m. e E 359.827,570 m.; deste, segue com azimute de 187°36'58" e distância de 55,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.425,461 m. e E 359.820,236 m., onde teve início esta descrição"

Reserva Legal 09 – área de **02,65,49** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.709.073,002 m. e E 358.901,596 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), deste, segue com azimute de 320°02'35" e distância de 5,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.709.077,430 m. e E 358.897,886 m.; deste, segue com azimute de 3°28'40" e distância de 93,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.709.170,964 m. e E 358.903,570 m.; deste, segue com azimute de 25°42'58" e distância de 17,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.709.186,520 m. e E 358.911,062 m.; deste, segue com azimute de 5°28'53" e distância de 33,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.709.220,360 m. e E 358.914,289 m.; deste, segue com azimute de 344°22'33" e distância de 21,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.709.240,846 m. e E 358.908,560 m.; deste, segue com azimute de 335°44'19" e distância de 22,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.709.261,244 m. e E 358.899,367 m.; deste, segue com azimute de 328°17'19" e distância de 17,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 8, de coordenadas N 7.709.275,915 m. e E 358.890,302 m.; deste, segue com azimute de 337°53'07" e distância de 19,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 9, de coordenadas N 7.709.294,165 m. e E 358.882,886 m.; deste, segue com azimute de 329°54'43" e distância de 7,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 10, de coordenadas N 7.709.300,223 m. e E 358.879,376 m.; deste, segue com azimute de 350°21'23" e distância de 15,47 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 11, de coordenadas N 7.709.315,477 m. e E 358.876,784 m.; deste, segue com azimute de 330°30'18" e distância de 87,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 12, de coordenadas N 7.709.391,631 m. e E 358.833,707 m.; deste, segue com azimute de 315°19'56" e distância de 110,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 13, de coordenadas N 7.709.470,025 m. e E 358.756,217 m.; deste, segue com azimute de 337°07'39" e distância de 58,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 14, de coordenadas N 7.709.524,056 m. e E 358.733,424 m.; deste, segue com azimute de 267°59'24" e distância de 43,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 15, de coordenadas N 7.709.522,523 m. e E 358.689,741 m.; deste, segue com azimute de 18°36'41" e distância de 10,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 16, de coordenadas N 7.709.532,804 m. e E 358.693,203 m.; deste, segue com azimute de 5°59'17" e distância de 10,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 17, de coordenadas N 7.709.543,458 m. e E 358.694,321 m.; deste, segue com azimute de 353°52'45" e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 18, de coordenadas N 7.709.552,153 m. e E 358.693,388 m.; deste, segue com azimute de 118°38'56" e distância de 6,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 19, de coordenadas N 7.709.549,197 m. e E 358.698,799 m.; deste, segue com azimute de 109°18'35" e distância de 12,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 20, de coordenadas N 7.709.545,115 m. e E 358.710,449 m.; deste, segue com azimute de 103°13'47" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 21, de coordenadas N 7.709.542,279 m. e E 358.722,515 m.; deste, segue com azimute de 86°29'18" e distância de 12,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 22, de coordenadas N 7.709.543,052 m. e E 358.735,118 m.; deste, segue com azimute de 87°58'58" e distância de 11,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 23, de coordenadas N 7.709.543,473 m. e E 358.747,063 m.; deste, segue com azimute de 75°38'22" e distância de 10,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 24, de coordenadas N 7.709.546,195 m. e E 358.757,694 m.; deste, segue com azimute de 90°03'56" e distância de 11,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 25, de coordenadas N 7.709.546,181 m. e E 358.769,600 m.; deste, segue com azimute de 95°45'20" e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 26, de coordenadas N 7.709.544,901 m. e E 358.782,304 m.; deste, segue com azimute de 104°37'14" e distância de 12,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 27, de coordenadas N 7.709.541,696 m. e E 358.794,588 m.; deste, segue com azimute de 112°26'25" e distância de 12,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 28, de coordenadas N 7.709.536,860 m. e E 358.808,298 m.; deste, segue com azimute de 118°13'26" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 29, de coordenadas N 7.709.530,767 m. e E 358.817,651 m.; deste, segue com azimute de 121°13'23" e distância de 12,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 30, de coordenadas N 7.709.524,481 m. e E 358.828,021 m.; deste, segue com azimute de 117°14'24" e distância de 11,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 31, de coordenadas N 7.709.519,120 m. e E 358.838,434 m.; deste, segue com azimute de 124°43'02" e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 32, de coordenadas N 7.709.512,672 m. e E 358.847,739 m.; deste, segue com azimute de 143°00'13" e distância de 13,24 m., confrontando neste trecho

com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 33, de coordenadas N 7.709.502,096 m. e E 358.855.708 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}37'36''$ e distância de 10,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 34, de coordenadas N 7.709.493.550 m. e E 358.862,002 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}23'24''$ e distância de 8,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 35, de coordenadas N 7.709.484,945 m. e E 358.864,086 m., deste, segue com azimute de $146^{\circ}56'03''$ e distância de 6,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 36, de coordenadas N 7.709.479,534 m. e E 358.867,609 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}14'54''$ e distância de 6,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 37, de coordenadas N 7.709.473,389 m. e E 358.870,060 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}01'16''$ e distância de 8,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 38, de coordenadas N 7.709.465,218 m. e E 358.873,194 m.; deste, segue com azimute de $151^{\circ}59'54''$ e distância de 10,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 39, de coordenadas N 7.709.455,827 m. e E 358.878,187 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}32'51''$ e distância de 10,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 40, de coordenadas N 7.709.447,098 m. e E 358.883,527 m.; deste, segue com azimute de $154^{\circ}16'14''$ e distância de 10,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 41, de coordenadas N 7.709.437,480 m. e E 358.888,161 m.; deste, segue com azimute de $157^{\circ}10'44''$ e distância de 10,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 42, de coordenadas N 7.709.427,849 m. e E 358.892,214 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}27'23''$ e distância de 11,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 43, de coordenadas N 7.709.416,859 m. e E 358.896,332 m.; deste, segue com azimute de $161^{\circ}51'33''$ e distância de 10,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 44, de coordenadas N 7.709.406,944 m. e E 358.899,581 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}24'15''$ e distância de 9,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 45, de coordenadas N 7.709.397,996 m. e E 358.903,123 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}11'01''$ e distância de 10,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 46, de coordenadas N 7.709.388,062 m. e E 358.906,900 m.; deste, segue com azimute de $165^{\circ}13'30''$ e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 47, de coordenadas N 7.709.378,393 m. e E 358.909,450 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}59'25''$ e distância de 8,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 48, de coordenadas N 7.709.370,082 m. e E 358.911,679 m.; deste, segue com azimute de $165^{\circ}25'16''$ e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 49, de coordenadas N 7.709.362,452 m. e E 358.913,663 m.; deste, segue com azimute de $190^{\circ}39'29''$ e distância de 6,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 50, de coordenadas N 7.709.356,308 m. e E 358.912,507 m.; deste, segue com azimute de $229^{\circ}33'07''$ e distância de 5,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 51, de coordenadas N 7.709.352,981 m. e E 358.908,606 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}21'01''$ e distância de 3,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 52, de coordenadas N 7.709.350,829 m. e E 358.905,493 m., deste, segue com azimute de $222^{\circ}31'11''$ e distância de 3,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 53, de coordenadas N 7.709.348,036 m. e E 358.902,932 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}25'00''$ e distância de 2,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 54, de coordenadas N 7.709.346,814 m. e E 358.901,159 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}25'00''$ e distância de 6,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento

(Matrícula 6.229), até o vértice 55, de coordenadas N 7.709.342,961 m. e E 358.895,570 m.; deste, segue com azimute de 227°37'02" e distância de 0,72 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 56, de coordenadas N 7.709.342,475 m. e E 358.895,038 m.; deste, segue com azimute de 227°37'02" e distância de 11,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 57, de coordenadas N 7.709.335,050 m. e E 358.886,901 m.; desta, segue com azimute de 179°40'52" e distância de 9,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 58, de coordenadas N 7.709.325,124 m. e E 358.886,956 m.; deste, segue com azimute de 166°26'16" e distância de 9,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 59, de coordenadas N 7.709.316,013 m. e E 358.889,154 m.; deste, segue com azimute de 158°19'53" e distância de 10,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 60, de coordenadas N 7.709.305,898 m. e E 358.893,173 m.; deste, segue com azimute de 152°47'20" e distância de 8,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 61, de coordenadas N 7.709.298,197 m. e E 358.897,133 m.; deste, segue com azimute de 150°44'09" e distância de 7,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 62, de coordenadas N 7.709.291,852 m. e E 358.900,688 m.; deste, segue com azimute de 151°13'56" e distância de 4,14 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 63, de coordenadas N 7.709.288,224 m. e E 358.902,680 m.; deste, segue com azimute de 133°44'45" e distância de 10,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 64, de coordenadas N 7.709.281,179 m. e E 358.910,041 m.; deste, segue com azimute de 122°52'15" e distância de 8,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 65, de coordenadas N 7.709.276,578 m. e E 358.917,161 m.; deste, segue com azimute de 120°28'44" e distância de 22,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 66, de coordenadas N 7.709.264,952 m. e E 358.938,913 m.; deste, segue com azimute de 125°25'18" e distância de 9,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 67, de coordenadas N 7.709.258,680 m. e E 358.944,326 m.; deste, segue com azimute de 135°37'31" e distância de 8,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 68, de coordenadas N 7.709.253,760 m. e E 358.950,118 m.; deste, segue com azimute de 133°34'27" e distância de 9,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 69, de coordenadas N 7.709.247,141 m. e E 358.957,075 m.; deste, segue com azimute de 130°05'22" e distância de 17,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 70, de coordenadas N 7.709.235,827 m. e E 358.970,515 m.; deste, segue com azimute de 171°36'59" e distância de 1,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 71, de coordenadas N 7.709.234,519 m. e E 358.970,708 m.; deste, segue com azimute de 224°51'37" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 72, de coordenadas N 7.709.228,140 m. e E 358.964,360 m.; deste, segue com azimute de 217°39'00" e distância de 10,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 73, de coordenadas N 7.709.220,170 m. e E 358.958,211 m.; deste, segue com azimute de 215°36'48" e distância de 8,45 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 74, de coordenadas N 7.709.213,296 m. e E 358.953,287 m.; deste, segue com azimute de 201°15'47" e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 75, de coordenadas N 7.709.204,932 m. e E 358.950,033 m.; deste, segue com azimute de 198°39'32" e distância de 7,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 76, de coordenadas N 7.709.197,953 m. e E 358.947,676 m.; deste, segue com azimute de 202°12'41" e distância de 17,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 77, de coordenadas N 7.709.181,483 m. e E 358.940,951

m.; deste, segue com azimute de $203^{\circ}03'02''$ e distância de 14,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 78, de coordenadas N 7.709.167,986 m. e E 358.935,208 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}10'32''$ e distância de 8,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 79, de coordenadas N 7.709.160,015 m. e E 358.932,591 m.; deste, segue com azimute de $199^{\circ}48'35''$ e distância de 9,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 80, de coordenadas N 7.709.151,439 m. e E 358.929,501 m.; deste, segue com azimute de $195^{\circ}24'39''$ e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 81, de coordenadas N 7.709.142,102 m. e E 358.926,928 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}08'45''$ e distância de 10,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 82, de coordenadas N 7.709.131,906 m. e E 358.923,586 m.; deste, segue com azimute de $187^{\circ}16'52''$ e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 83, de coordenadas N 7.709.121,765 m. e E 358.922,290 m.; deste, segue com azimute de $193^{\circ}45'26''$ e distância de 9,24m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 84, de coordenadas N 7.709.112,795 m. e E 358.920,094 m.; deste, segue com azimute de $200^{\circ}14'02''$ e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 85, de coordenadas N 7.709.104,555 m. e E 358.917,057 m.; deste, segue com azimute de $196^{\circ}14'53''$ e distância de 9,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 86, de coordenadas N 7.709.095,742 m. e E 358.914,489 m.; deste, segue com azimute de $204^{\circ}35'58''$ e distância de 7,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 87, de coordenadas N 7.709.088,679 m. e E 358.911,255 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}20'13''$ e distância de 5,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 88, de coordenadas N 7.709.083,878 m. e E 358.907,975 m.; deste, segue com azimute de $206^{\circ}24'35''$ e distância de 5,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 89, de coordenadas N 7.709.078,696 m. e E 358.905,402 m.; deste, segue com azimute de $213^{\circ}45'57''$ e distância de 6,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 1, de coordenadas N 7.709.073,002 m. e E 358.901,596 m., onde teve início esta descrição". A área delimitada para Reserva Legal de **33,92,54 has (trinta e três hectares, noventa e dois ares e cinquenta e quatro centiares)**, compensará a Reserva Legal desta matrícula nº 6.229, de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A; o restante da área necessária para averbação da Reserva Legal, equivalente a **42,40,96 has** será averbada conforme a seguir, **26,75,199 has** será averbada à margem da matrícula nº 4.122 e **13,65,761 has** será averbada à margem da matrícula nº 4.123, ambas de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, deverão ser seguidas às recomendações estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta para fins de Recomposição de Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e entregue ao proprietário. A veracidade das informações, quanto à situação geográfica do imóvel no mapa obtido, dos dados utilizados para tal, é de inteira responsabilidade da requerente/proprietária e do técnico responsável pelo levantamento topográfico da propriedade. Documento elaborado conforme demarcação realizada em Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo anexo, executados, elaborados e apresentados pelo responsável técnico Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA-MG nº 46.432/D e ART nº 1-50527051. Fica insendo na presente matrícula os seguintes gravames: **R-1-5.830**. Em 23 de Fevereiro de 1.996. Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de número 93/00426-5, datado, de 22.09.95, com vencimento para 28.02.96, no valor de R\$ 300.578,72 (trezentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), USINA, ou melhor, compareceu como **FINANCIADO** a CIA. Açucareira Rio Grande, sediada em Passos-MG., inscrita no CGC nº 23.280.308/0001-33 e como **Interveniente** -

Garante a Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A., empresa de exploração comercial, industrial e agro-pecuária, sediada em Tapiratiba-SP., inscrita no CGC sob nº 72.111.321/0001-74 e representação João do Amaral Mesquita, RG nº 1.012.575-SP., e do CPF nº 014.858.818-20 e Fernando Camargo Souza Dias, RG nº 2.322.659-6, e CPF nº 014.859.468-91, hipotecou ao Banco do Brasil S.A. agência de Passos, MG, o imóvel inscrito na matrícula supra e R-6 229, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros. Pça. Pagm^o: Passos-MG. Forma de Pagamento: Atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação por 158 dias, do prazo estabelecido para pagamento, ou seja, até 28.02.96. Encargos Financeiros: a partir de 23.09.95 passarão a ser de: I.R.P. relativo ao aniversário da conta no mês da atualização sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizados, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 12 pontos percentuais ao ano, correspondente a 12,683% ao ano. Avalistas: Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A., representada por Joaquim A. Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza; João do Amaral Mesquita, João Guilherme F. Whitaker; Joaquim A. Bravo Caldeira, João Baptista B. Caldeira; Wladimir Arnaldo Neves; Fernando Camargo de Souza Dias. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 23 de Fevereiro de 96. **A Of. Subst^o. - (a) - Vânia Moraes de Lima Ribeiro. - R-2-5.830** - Em 26 de Junho de 1.996. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de nº 96/70042-4, datada de 14.06.96, no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento para 31/10/2002, CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE, sediada em Passos-MG, inscrita no CGC sob nº 23.380.308/0001-33 e como interveniente garante a USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. hipotecou ao Banco do Brasil S.A. agência de Passos, em 2º grau, o imóvel supra constante da presente matrícula e R-8.229. Finalidade do Crédito: destina-se pagamento parcial da dívida relativa ao contrato de número 9300063-7; 93/00426-5, na forma autorizada pela Lei 9.138, de 29.11.1995 e regulamentada pela resolução 2 238, de 31.01.96 do Conselho Monetário Nacional. Forma de Pagamento: seis prestações anuais e sucessivas vencendo a primeira em 31/10/1997 e a última em 31/10/2002 Encargos Financeiros: a partir de 30.11.95, juros à taxa de 3% ao ano. Praça de Pagamento: Passos-MG. Avalistas: Joaquim Augusto Bravo Caldeira, João Guilherme de Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, 26 de Junho de 1.996. **A Of. Subst^o. - (a) Vânia Moraes de Lima Ribeiro. - AV-3-5.830** - Em 03 de Dezembro de 1.997. Por Aditivo de Re-Ratificação de 31.10.97, à Cédula 96/700042-4 a parcela vencida em 31.10.97 foi prorrogada para 31.10.2003 sem prejuízo das demais prestações pactuadas, correspondendo ao resultado da multiplicação de 452,945 quilos de milho pelo preço mínimo objeto de, digo pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento Acrescida a taxa de 3% a.a. capitalizados anualmente. Dou fé DS. **O Oficial. - (a) Joaquim Augusto Leite. - AV-4-5.830** Em 29/12/1998. Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária de nº 96/70042-4, datado de 25/11/1998, entre partes, o Financiador BANCO DO BRASIL S.A, e o Financiamento do Sr. CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, CGC nº 23.280.308/0001-33, tem por finalidade, o seguinte: Alterar o vencimento da prestação vencível em 31/10/1998, para 31/10/2004, na forma da Resolução CMN/BACEN de nº 2566, de 06.11.1998. Forama, digo, Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 452.946 Kg de milho, pelo preço mínimo básico vigente na data do respectivo pagamento. A PARCELA ORA prorrogada foi acrescida de juros de 3% a.a. Ficam ratificadas as demais cláusulas da aludida cédula. Compareceram, ou melhor, compareceu o Interveniante Garante, Sr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER e FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, concordando com as alterações do referido contrato. Dou fé. Alpinópolis, MG, 29/12/1998. **A Of. Sust^o. - (a) - Vânia Moraes de Lima Ribeiro. - AV-5-5.830** - Em 28 de Janeiro de 2.000 Nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à CRH nº 96/70042-4, entre o Banco do Brasil S/A e CIA Açucareira Rio Grande, fica alterado o prazo da referida cédula, com vencimento fixado para 31/10/06, **FORMA DE PAGAMENTO:** em

31/10/05, 343.087 quilos de milho pelo preço básico oficial na data de pagamento. **FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO:** o financiador concorda em receber a parcela prorrogada para 31/10/05, mediante depósito de 407 651 quilos de milho do tipo básico, e a parcela prorrogada para 31/10/06, mediante depósito de 385.004 quilos de milho tipo básico. **PRÊMIO ADIMPLENTO:** será concedido desconto de 18,012%, sob cada uma das parcelas pagas até a data de vencimento conforme **CMN/BACEN** nº 2.666, de 11/11/99. **CONDIÇÃO ESPECIAL:** o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor da parcela exigível em 2000, até 31/10/2000. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, MG, data supra. **O Oficial, - (a) Joaquim Augusto Leite, - AV-6-5.830 - Em 30/08/2002** Nos termos do Aditivo de Re-ratificação à CRH nº 96/70042-4, registrada sob nº 2-5.830, sendo este datado de 01/07/2002, entre partes, a Financiada **CIA. AÇUCAREIRA RIO GRANDE**, CGC nº 23.280.308/0001-33, e a **UNIÃO**, representada pelo Banco do Brasil S/A., agência de Passos, MG, tem por finalidade alterar o seguinte. **Finalidade:** a devedora, reconhece a sua condição de devedora da União, da importância calculada com base em 31/10/2001 e que, nesta data, representa R\$267.026,46, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vencidas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31/10/2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por hipoteca cedular. **Encargos Financeiros de adimplemento:** incidirá, a partir de 31/10/2001, juros de 3,00% efetivos ao ano. **Forma de Pagamento:** em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e a última em 31/10/2026, correspondendo, cada uma delas a R\$15.477,51 ou 127596 kg de milho ao preço fixado para região sudeste. **Prêmio por liquidação antecipada:** ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31/12/2006, o bônus de adimplemento mencionado na referida cédula será acrescido de 10%. **Avalistas:** João Guilherme Figueiredo Whitaker; Fernando Camargo Souza Dias; Joaquim Augusto Bravo Caldeira; Guilherme Whitaker de Lima e Silva Ficando ratificada as demais cláusulas da referida cédula. O referido é verdade e dou fé. **Data Supra. A Oficial Substituta(a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro, R-2-14601 - 24/04/2013 - Protocolo: 55275 - 24/04/2013**

Nos termos do **Contrato Particular de Compra e Venda de Açúcar para Entrega Futura Nr. 007/2013**, datado de 06/03/2013, entre as partes: **Compradora, NENAÇUCAR AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA**, estabelecida e sediada, na Rua Capitão Parreira, nº 375, loja 03, bairro centro, na cidade de Piumhi/MG, portadora do CNPJ: 10.857.950/0001-47 e Inscrição Estadual nº. 001.110.560.0092, no referido contrato, representada por seu procurador o Sr. **Fábio Soares Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Piumhi/MG na Praça Guia Lopes, nº 62, Bairro: Centro, portador do CPF/MF nº. 510.707.316/68 e documento de identidade nº. M-5.881.007/SSP-MG na forma de seu contrato social, e de outro lado como **Vendedora a ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, empresa com sede na Fazenda Itaiquara, s/nº, município de Tapiratiba/SP, CEP: 13.760-000, inscrita no CNPJ sob o número 72.111.321/0001-74, neste ato, representado pelo seu diretor-gerente o Sr. **Marcos do Amaral Mesquita**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 7.510.517 SSP/SP e do CPF: 050.575 488-67, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP e pelo seu diretor o Sr. **Guilherme Whitaker de Lima Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 4.988.106 SSP/SP e do CPF: 052.403.158-41, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP, na forma de seu estatuto social. têm-se ajustada o referido **Contrato Particular de Compra e Venda de Açúcar para Entrega Futura** que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, obrigando-se as partes a cumpri-las e respeitá-las, por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a venda de açúcar cristal especial extra, safra 2013/2014, com cor máxima de 180 ICUMSA 420 NM, polarização mínima de 99,7 graus.

unidade máxima de 0,07%, cinzas máximo de 0,07%, na condição PVU - Posto Velcuro Usina, acondicionados em sacos novos de 50 quilos líquidos, de polipropileno de cor marrom ("Produto"), que a **Vendedora** faz à **Compradora**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** preço final, certo e ajustado por saca do produto, será fixado conforme a média da cotação ESALQ (Escola Superior de Agricultura Lutz de Queiroz) da semana anterior a retirada, deduzido 16,50% (dezesesseis virgula cinco por cento). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A critério exclusivo da **Compradora** o preço do produto a ser entregue pela **Vendedora**, poderão ser fixados totalmente ou por lotes a partir de 30 dias antes de cada mês previsto para retirada, pela média da cotação ESALQ da semana anterior a opção, com a dedução 16,50% por saca do produto, a partir do dia 01/06/2013 para o volume a ser retirado no mês de julho/2013; a partir do dia 01/07/2013 para o volume a ser retirado no mês de agosto/2013; a partir do dia 01/08/2013 para o volume a ser retirado no mês de setembro/2013; e, a partir do dia 01/09/2013 para o volume a ser retirado no mês de outubro/2013. Caso esta opção não seja feita, os preços serão apurados mediante a média da cotação ESALQ da semana anterior a da opção, com a dedução de 16,50% por saca do produto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A opção de fixação da ESALQ, conforme previamente acordado entre as partes deste contrato será comprovada da seguinte forma: A fixação do preço do produto pela cotação **ESALQ** deverá ser efetuada pela **Compradora**, dentro do período estipulado para o exercício da opção de fixação, mediante qualquer comunicação por escrito para a **Vendedora**, independentemente de sua natureza (e-mail, fax, carta com ou sem aviso de recebimento, sedex, etc). Como a opção de fixação da ESALQ é **exclusiva** da **Compradora**, fica acordado entre as partes que não será necessária a **aceitação** por parte da **Vendedora**, **desde que** a comunicação da fixação do preço seja enviada no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da data da opção, ficando desta forma resguardado o direito de ambas as partes, e não podendo as mesmas efetuar qualquer tipo de reclamação no tocante à opção de fixação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a **Vendedora** não entregue o **produto** estritamente de acordo com a data descrita no cronograma de entrega citado na cláusula quarta abaixo, a **Compradora** poderá a seu critério, fixar os preços do **produto** a ser entregue, totalmente ou por lotes, a partir de 30 (trinta) dias antes do início de cada mês da retirada do **produto**, conforme descrito na cláusula quarta abaixo até o último dia da efetiva entrega do **produto**, pela média da cotação ESALQ da semana anterior a opção, independentemente da retirada, sempre deduzido de 16,50% por saca do **produto**. **PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a opção de fixação de preços seja exercida pela **Compradora** e a **Vendedora** no momento das entregas esteja em atraso com o cronograma descrito na cláusula quarta abaixo a(s) fixação(ões) de preços por ventura existentes, a critério da **Compradora** poderão ser desconsideradas. **PARÁGRAFO QUINTO** - Por conta desta compra a **Compradora** pagará à **Vendedora** o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante depósito em conta corrente da **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, CNPJ/MF: 72.111.321/0001-74, junto a Banco Bradesco S/A, Agência 2042-7, conta corrente nº. 618-1 no dia 06/03/2013. **PARÁGRAFO SEXTO** - A quantidade de sacas do **produto** ora adquirido será encontrada observando-se o preço final por saca acordado conforme descrito nesta cláusula, confrontando-se com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS**: O preço neste ato fixado para o **produto** é bruto final, estando incluídos todos os impostos estaduais, federais, municipais e demais contribuições para a seguridade social inclusive as contribuições para o **PIS** (programa de integração social), **COFINS** (contribuição para financiamento da seguridade social) **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) à alíquota de 7% (sete por cento), e também do **IPI** (Imposto sobre produtos industrializados) e a substituição tributária, ambos mesmo não integrando a composição de preços da cotação ESALQ, se devidos deverão ser integralmente suportados totalmente pela **Vendedora**. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato não está sujeito ao pagamento de quaisquer despesas acessórias por

parte da **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, pois no preço bruto constante da cláusula segunda já se encontram embutidos todos os impostos, encargos sociais e demais despesas que por ventura vierem a ocorrer da data de sua assinalura até o seu cumprimento final. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** As mercadorias objeto deste contrato deverão ser entregues pela **Vendedora** à **Compradora** ou quem esta indicar, em perfeitas condições, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, na condição P.V.U - Posto Veículo Usina, em sua unidade fabril localizada na Fazenda Soledade, Zona Rural, s/n, Passos/MG, inscrita no CNPJ 72.111.321/0020-37, inscrição estadual 479.010740.0355, a partir do dia 01/07/2013 a 25/10/2013 com prancha linear diária, ininterrupta, com retirada de segunda-feira a sexta-feira. **CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS:** Como garantia do cumprimento integral das obrigações decorrentes do referido contrato, a **Vendedora** emite neste ato uma nota promissória no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com vencimento para 05/11/2013 avalizada, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil, pelo Sr. **Marcos do Amaral Mesquita** e sua esposa a Sra. **Maria Olívia Roxo Nobre do Amaral Mesquita**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 9.379.123 SSP/SP e do CPF: 084.502.438-82, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP e pelo Sr. **Guilherme Whitaker de Lima Silva** e sua esposa a Sra. **Maria Aparecida Giannetti Gonzaga de Lima Silva**, brasileira, casada, portadora do RG 15.760.127-5 SSP/SP e do CPF: 263.311.238-22, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP ("AVALISTAS") que, juntamente com a **Vendedora**, assumem a condição de garantidores solidários e principais pagadores, perante a **Compradora**, para adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os AVALISTAS declaram-se neste ato, cientes de que o aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da **Vendedora** para com a **Compradora** ou quem de direito, em decorrência do presente contrato, e só extinguirá depois do seu integral cumprimento, aceitando, ainda, todos os termos, condições e responsabilidades advindas da outorga da presente garantia. **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS SUPLEMENTARES:** Como fiadores-garantidores e principais pagadores do valor integral deste contrato assinam o Sr. **Marcos Do Amaral Mesquita** e sua esposa a Sra. **Maria Olívia Roxo Nobre Do Amaral Mesquita** e pelo Sr. **Guilherme Whitaker De Lima Silva** e sua esposa a Sra. **Maria Aparecida Giannetti Gonzaga De Lima Silva**, todos já devidamente qualificados neste instrumento, que se declaram desde logo solidariamente responsáveis com a **Vendedora** pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, incluindo a obrigação principal e acessória pactuadas, renunciando expressamente a quaisquer benefícios de ordem e divisão, especialmente aqueles previstos nos artigos 827, 828, 829, 835, 837 e 838 do Código Civil. Na hipótese de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela **Vendedora**, os benefícios decorrentes da recuperação não atingirão os fiadores-garantidores que, em tal hipótese, responderão pelo cumprimento integral da obrigação e acessórios, aqui assumidos, cujos valores serão apurados e atualizados mediante simples cálculo aritmético. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PENHOR AGRÍCOLA:** Estando o **PENHOR AGRÍCOLA** devidamente registrado sob nº 20.306, do Livro 03 - Registro Auxiliar, sendo a localização dos Bens na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, sob as matrículas de nº 14.601 e 14.607, situadas em Alpinópolis/MG de propriedade de **Itaiquara Alimentos S/A.**, com estimativa de produção em tons: 10.118,96. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declara, ainda, a **Vendedora**, para todos os fins e efeitos de direito e responsabilizando-se sob as penas das leis, que a CANA-DE-AÇÚCAR é de sua legítima e exclusiva propriedade, nos volumes acima especificadas, encontrando-se integralmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, penhoras, arrestos ou sequestros, inclusive compromissos de qualquer espécie, estando os mesmos, ainda, em perfeitas condições de comercialização. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica desde já nomeado como **FIEL DEPOSITÁRIO** do produto dado em garantia o Sr. **Marcos Do Amaral Mesquita** e o Sr. **Guilherme Whitaker De Lima Silva**

já devidamente qualificados no referido contrato. A garantia de penhor agrícola aqui descrita poderá, a critério da **Compradora**, ser monitorada por uma empresa contratada e indicada pela **Compradora** para esta prestação de serviços que ficará responsável pelo monitoramento, desde a data da assinatura do contrato até a efetiva entrega dos produtos, conforme descrita na Cláusula Quarta acima, sendo que todas as despesas com o monitoramento serão suportadas pela **Compradora**, e que mediante a assinatura do presente instrumento já autoriza a empresa contratada para o monitoramento das plantações de CANA-DE-AÇÚCAR a direcionar diretamente para a **Compradora** os boletins de acompanhamento do referido monitoramento. **PARÁGRAFO QUARTO - A Vendedora** compromete-se a não constituir qualquer outro direito real de garantia sobre a propriedade no todo ou em parte da referida CANA-DE-AÇÚCAR, em favor de terceiro que não seja a **Compradora**. **PARÁGRAFO QUINTO - O** valor das garantias reais prestadas pela **Vendedora** em favor da **Compradora**, incluindo, mas não se limitando ao PENHOR AGRÍCOLA E MERCANTIL objeto do referido contrato, deverá corresponder a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor total do Adiantamento que está sendo garantido, inclusive os demais encargos e reajustes de qualquer natureza previstos no presente contrato. **PARÁGRAFO SEXTO - A** CANA-DE-AÇÚCAR ora empenhada deverá permanecer plantada nas áreas relacionadas na planilha constante do Anexo I ao presente contrato, somente podendo ser cortada gradativamente, na medida em que os referidos cortes forem necessários para a produção do produto a ser entregue para a **Compradora**, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento, mediante prévia autorização da **Compradora** e desde que supervisionada pela empresa de monitoramento a ser contratada pelas partes, para o seu devido processamento com o fim exclusivo de obtenção do produto. Previamente ao processamento da CANA-DE-AÇÚCAR para a produção do produto objeto do presente instrumento, a **Vendedora** compromete-se a informar a empresa de monitoramento contratada, para que esta acompanhe o processo, emita o certificado de depósito do PRODUTO produzido e estocado nos tanques da respectiva sede da **Vendedora**, que por sua vez, deverá ser entregue à **Vendedora**. **PARÁGRAFO SÉTIMO - Se**, por qualquer motivo, o total do valor das garantias reais prestadas pela **Vendedora** em favor da **Compradora** vier a ser inferior ao percentual mínimo indicado no parágrafo segundo acima, a **Vendedora** e o fiel depositário informarão imediatamente **Compradora** e, independentemente de qualquer solicitação ou atitude destes, providenciarão o reforço adequado da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na quantidade faltante. **PARÁGRAFO OITAVO - O** reforço da garantia será executado mediante penhor de nova quantidade de CANA-DE-AÇÚCAR, desde que prévia e expressamente aceito pela **Compradora**, de forma a manter sempre a proporção de no mínimo 130% (cento e trinta por cento) do valor atual do Adiantamento, aplicando-se ao reforço os mesmos dispositivos da presente cláusula de penhor. **PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo** inadimplência pela **Vendedora** de qualquer de suas obrigações decorrentes do presente contrato, a **Compradora** ficará, desde logo autorizada pelas demais partes, deste contrato a vender ou dispor da CANA-DE-AÇÚCAR, ou do PRODUTO correspondente, decorrente do processo de beneficiamento ou transformação da CANA-DE-AÇÚCAR, na forma que lhe convier, para o reembolso das importâncias que lhe forem devidas, podendo, para isso, transigir, acordar, receber e dar quitação. **PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas** e quaisquer eventuais despesas incorridas pela **Compradora** com a recuperação da CANA-DE-AÇÚCAR empenhada, inclusive judiciais, extrajudiciais, de remoção, transporte, armazenamento e outras, de qualquer natureza, serão de integral responsabilidade da **Vendedora**. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É** assegurado à **Compradora**, por seus prepostos, o acesso ao local onde estão cultivados os bens ora empenhados, a fim de se verificar as condições da lavoura, sempre que lhe convier, ficando o relatório elaborado pela empresa de monitoramento contratada valendo como prova da situação da CANA-DE-AÇÚCAR dada em penhor. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O** Vínculo real decorrente deste instrumento transferir-se-á automaticamente a qualquer produto, ou sub-produto, especialmente ao

açúcar, ou etanol, decorrente de beneficiamento ou transformação da cana-de-açúcar acima referida (plantada na área indicada), nos termos do art. 2º da Lei nº. 2.866/55. Adicionalmente, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação da **Vendedora** junto à **Compradora**, o penhor se estenderá a qualquer quantidade de etanol ou subproduto originado do beneficiamento e/ou transformação da CANA-DE-AÇÚCAR que a **Vendedora** venha a ser proprietária, a qualquer tempo, ainda que fora dos limites das fazendas declinadas na planilha constante do Anexo I. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **Vendedora** e os **Fiéis Depositários** da CANA-DE-AÇÚCAR dada em penhor, autorizam, expressamente, todos os registros e averbações necessárias no registro imobiliário competente e indicados no Anexo 1 do referido instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS FIÉIS DEPOSITÁRIOS: Fica desde já nomeado como fiéis depositários do Produto mencionado neste instrumento o Sr **Marcos do Amaral Mesquita** e o Sr. **Guilherme Whitaker de Lima SILVA**, já devidamente qualificados no preâmbulo do referido instrumento, que, na forma do disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil e da legislação complementar, assumem desde já, em favor da **Compradora**, a condição de fiéis depositários do produto e da CANA-DE-AÇÚCAR objeto deste contrato ficando, assim, responsáveis ainda por fiscalizar a **Vendedora** e comunicar a **Compradora**, na forma prevista no parágrafo segundo abaixo, e exibir a manutenção do estoque necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula Quarta acima, dentro do cronograma de entrega ora previsto, responsabilizando-se por todos os riscos eventualmente incidentes sobre o produto e sobre a CANA-DE-AÇÚCAR sujeitando-se às combinações impostas aos depositários infiéis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Vendedora** e os **Fiéis Depositários**, no referido contrato, declaram-se cientes de que todas e quaisquer despesas de conservação do produto objeto do presente contrato correrão por sua conta e risco até a liquidação final e integral das obrigações decorrentes do contrato. Adicionalmente, declaram a **Vendedora** e os **Fiéis Depositários** estarem cientes de que não poderão alienar e/ou gravar em favor de terceiros o produto objeto do presente contrato, sem o consentimento por escrito da **Compradora**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa da **Vendedora** em manter os estoques necessários para o cumprimento do cronograma estabelecido na Cláusula Quarta acima, deverá ser comunicada pelo Fiel Depositário à **Compradora** no prazo de 15 (quinze) dias antes do início da primeira retirada prevista no respectivo cronograma de entrega o que ocasionará o vencimento antecipado de toda a dívida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica, desde já, permitido aos **Fiéis Depositários** ou às pessoas por eles indicadas por escrito, livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de visitar e fiscalizar a condução a produção, acompanhar o transporte e armazenamento do produto ora contratado, bem como verificar a situação das garantias e, no caso de irregularidades, fica desde logo a **Compradora** autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO: Não obstante o disposto na Cláusula Oitava acima ocorrerá o vencimento antecipado do referido contrato: I) Caso ocorra o perecimento, ou por qualquer outra forma, deterioração ou depreciação da CANA-DE-AÇÚCAR empenhada e caso a **Vendedora** não reforce a presente garantia, na forma dos parágrafos quarto e quinto da cláusula acima, e/ou dos artigos 1.425, I e 333, II e III, do Código Civil; II) Se a **Vendedora** incorrer em insolvência, falência ou requerer pedido de recuperação judicial; III) Na hipótese de descumprimento, pela **Vendedora** ou pelos fiéis depositários de quaisquer das disposições deste contrato particular de compra e venda; IV) Caso a CANA-DE-AÇÚCAR ora empenhada seja objeto de penhora em execução por outro credor; V) Em caso de verificação de qualquer inexatidão das declarações feitas pela **VENDEDORA**; e, VI) Caso existam em atraso por parte da **Vendedora** quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol, em que figurem como **Compradoras** a própria **Compradora** identificada neste contrato ou empresas que tenham como sócios e/ou procuradores, quaisquer dos sócios constantes no contrato social consolidado da **Compradora**. Ocorrendo qualquer das

hipóteses mencionadas nesta cláusula. a *Compradora* fica expressa irretroatável e irrevogavelmente autorizada e investida de poderes suficientes, nos termos do artigo 1.433, inciso VI do Código Civil Brasileiro, a alienar imediatamente a CANA-DE-AÇÚCAR empenhada, ou o produto correspondente, para dessa forma, satisfazer seu crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplência da *Vendedora*, por qualquer motivo, fica a *Compradora* também autorizada a providenciar a busca e apreensão judicial dos produtos correspondentes à cana de açúcar empenhada (e/ou, conforme aplicável, do produto resultante, etanol), tendo em vista que o valor da presente compra e venda destina-se a viabilizar o funcionamento da *Vendedora*, além do que a presente operação comercial tem a natureza de compra e venda, com encargo de fiel depositário, encontrando-se, em consequência, fora dos efeitos de eventual falência, insolvência, concordata ou recuperação judicial. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** Fica pactuada entre as partes para a presente transação, a inserção das cláusulas de irrevogabilidade e irretroatabilidade, ficando convencionado e deverá ser regamente cumprido, que a *Vendedora* caberá entregar as mercadorias objeto deste termo à *Compradora*, dentro de suas exigências e especificações, não sendo aceita nenhuma alegação, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, razão pela qual não serão aceitos quaisquer tipos de empecilhos apresentados, e ocorrendo alguma hipótese acima prevista deverá a *Vendedora* adquirir de terceiros o volume de produto ora devido dentro de suas especificações, e dar cumprimento integral na época aprazada, de todo o conteúdo do Instrumento Particular. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias objeto do presente contrato em qualquer hipótese por parte da *Vendedora*, a *Vendedora* pagará à *Compradora* o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do produto adquirido, não entregue na forma pactuada na cláusula quarta acima. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalidade constante do parágrafo primeiro desta cláusula terá incidência diária sobre as entregas atrasadas, incidindo inclusive em dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e será calculada da seguinte forma: 1) Multiplica-se a quantidade não entregue em cada vencimento pelo valor obtido no parágrafo primeiro e obtém-se o valor monetário da penalidade diária. 2) Multiplica-se o valor monetário da penalidade diária encontrada no item 1 acima pelo número de dias em atraso e obtém-se o valor monetário total da penalidade que será convertido em produto pelo preço unitário constante da cláusula segunda acima e passará a integrar a quantidade constante do volume do contrato, devendo ser entregue pela *Vendedora* sem qualquer ônus para a *Compradora* nos três dias úteis posteriores a entrega da última unidade de produto objeto do referido contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso na entrega das mercadorias objeto do referido contrato estabelecido entre as partes poderão ocorrer em quantidade máxima de 10% (dez por cento) do total do contrato e nunca poderá exceder a 07 (sete) dias da primeira data prevista no cronograma de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sob pena de vencimento antecipado do presente contrato e consequente execução judicial do mesmo por parte da *Compradora*, ficando, desde já, expressamente previsto a concessão de medida antecipatória para a entrega do produto por parte da *Vendedora*. **PARÁGRAFO QUARTO** - Sem prejuízo no disposto acima, e, principalmente no que se refere ao descumprimento das condições de entrega das mercadorias objeto deste instrumento, a *Vendedora* se sujeitará ao pagamento de perdas e danos, inclusive lucros cessantes e emergentes que foram apurados, tendo em vista os compromissos assumidos nesta cláusula e na cláusula quarta que se relacionam com a entrega das mercadorias nas quantidades e qualidades descritas, no tempo e no espaço. Nenhuma tolerância da *Compradora* implicará em novação que jamais poderá ser argüida como justificativa para o descumprimento de quaisquer obrigações. **PARÁGRAFO QUINTO** Sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro acima, este contrato também poderá ser considerado antecipadamente vencido, caso existam em atraso por parte da *Vendedora* quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol, em que figurem como *Compradoras* a própria *Compradora* identificada no referido contrato ou empresas que tenham como sócios e/ou procuradores, quaisquer dos

sócios constantes no contrato social consolidado da **Compradora**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OPÇÕES COMERCIAIS DA COMPRADORA:** A **Compradora** poderá optar pela destinação do produto objeto deste contrato no todo ou em parte, para o mercado externo, ficando responsável pela apresentação do Memorando de Exportação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a retirada do produto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso esta opção seja exercida, o faturamento feito pela **Vendedora** será líquido de impostos e a **Compradora** deverá ser ressarcida do valor correspondente aos impostos (ICMS, PIS e COFINS) cujo crédito será convertido em produto no prazo de 15 (quinze) dias após o término das entregas, convertido ao preço pela média da cotação da ESALQ da semana anterior a opção, deduzido 16,50% por saca do produto. A quantidade de produto deverá seguir os padrões ora negociado e ser entregue pela **Vendedora** à **Compradora** até o dia 15/11/2013. Caso seja exercida pela **Compradora** a faculdade estabelecida nesta cláusula, o peso e qualidade definitivo do produto serão determinados por ocasião da entrega, compreendendo como sede o endereço da **Vendedora** mediante emissão de "Certificado de Peso e Qualidade" por uma empresa especializada, independente, e de idoneidade reconhecida, a ser indicada pela **Compradora**, que arcará com os custos correspondentes. A **VENDEDORA** neste caso deverá franquear o acesso do pessoal encarregado deste trabalho ao local, onde se encontrará depositada a mercadoria objeto da certificação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - "A **Vendedora** ficará responsável por eventual cota de exportação, caso seja estabelecida". **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FALTA DO PRODUTO:** Em caso de demanda judicial e na falta do produto objeto do presente contrato caberá à **Compradora** a escolha de outro produto produzido pela **Vendedora**, podendo a escolha recair em etanol anidro ou hidratado, açúcar VHP ou demerara, em sacas de 50 Kgs, 1 200 Kgs ou a granel, na quantidade a ser obtida mediante a conversão de um produto para outro por simples cálculo aritmético, de acordo com a tabela de preços ESALQ-SP vigente no dia de retirada do respectivo produto. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:** É livremente facultado à **Compradora**, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações por ela adquiridas, bem como as mercadorias objeto do referido contrato, mediante comunicação por escrito para a **Vendedora**. A **Compradora**, em caso de cessão dos direitos deste contrato, ficará como devedora solidária pelo cumprimento das obrigações pela cessionária. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Como consequência da cláusula de fiel depositário, na hipótese de a **VENDEDORA** requerer recuperação judicial ou falência, o produto ora vendido, ou seu correspondente em dinheiro, não integrará o passivo das requerentes, devendo ser restituído à **COMPRADORA** nos cinco dias imediatos após o requerimento do pedido de recuperação judicial ou falência. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE AÇONÁRIO:** Para a hipótese de alienação do controle acionário da **Vendedora**, a qualquer título, tais como arrendamento, cessão ou locação do estabelecimento ou parque industrial, fica o novo controlador obrigado a cumprir integralmente o referido contrato, sem qualquer pedido de revisão, sob pena de pagamento da multa de 0,20% diária por saca do produto, além das penalidades constantes do referido contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para resolver quaisquer questões oriundas do referido contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Emolumentos: R\$ 1.326,75 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 735,09 (setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Total: R\$ 2.061,84 (dois mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-3-14601 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1ª Vara Federal de São

João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560.Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recome: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial:**

Joaquim Augusto Leite.

AV-4-14601 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Italquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750.Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recome: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial:**

Joaquim Augusto Leite.

AV-5-14601 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Italquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP. Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3861709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recome: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial:**

Joaquim Augusto Leite.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

Patrícia Lima Reis

- Joaquim Augusto Leite - Oficial
- Lidia Lima Leite - Substituta
- Miriam de Lima Leite - Substituta
- Cláudio Ribeiro de Sousa - Escrevente
- Marília de Assis Santana - Escrevente
- Patrícia Lima Reis - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - MG
 Rua ... nº ...
 Alpinópolis - MG, CEP: 38.600-000
 Registro de Imóveis - Alpinópolis - MG, 0000019040105

Selo Eletrônico
 Código de segurança: 741471454272185
 Quantidade de atos praticados: 01

Empl. R\$ 16,00 RECOMPE: R\$ 0,00 TAXA: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6995

Endereço: Fazenda Limoeiro – São José do Rio Pardo / SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Limoeiro – São José do Rio Pardo / SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	175,0307 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das matrículas 39.855 e 40.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo / SP.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 4.956.869,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

VLF = R\$ 3.221.965,00 (Três milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se - Fazenda Limoeiro – São José do Rio Pardo / SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 4.956.869,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

VLf = R\$ 3.221.965,00 (Três milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

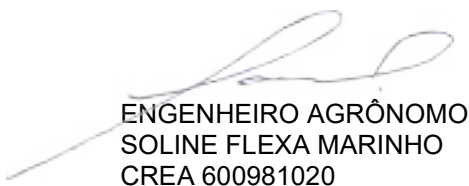
São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645



Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836



Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa a Venda

R\$ 3.550.000

TucaNassif

Verificado com

Como você avalia sua experiência de comprar e vender imóveis na OLX?

Dicas de segurança
 Não faça pagamentos antes de verificar o caso.
 Ver todos avisos

APROVEITE

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa a Venda

Reato de Leite Completo com 06 conjuntos completos, equipamentos para 300 cabeças, granja de frango para 27 mil (moderna), granja para coelhos, 10 raposas de peles, 07 pocos artesanais, Aparto, 07 casas, Sede firma com 4.000 m² de construções, Plantação de Eucalipto, 02 Trilhões, 18 ambientes, Serenária, Galpões, Oficina, Fábrica de Ração, Cadei.

Loja Atualizada 21 Arqueiros - Valor R\$ 130 mil (a quarteil)
 Valor Padrão da loja - R\$ 4.030.000,00. (muita Benéficia)
 * Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.389-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
01
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada "Fazenda Limoeiro I", nesta cidade de circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo/SP, com área de 88,6254 ha, com perímetro de 4.882,24m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), dentro do seguinte perímetro e confrontações: "Tricla-se a descrição deste perímetro no vértice BIO-M-2646 de coordenadas (Longitude: -46°49'35,516", Latitude: -21°33'26,693" e Altitude: 781,777m); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 14.679 - SÍTIO GRANJA CARVALHO, de propriedade de Nelson Latorre de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°14' e 134,6 metros, até o vértice BIO-M-2647 de coordenadas (Longitude: -46°49'30,928", Latitude: -21°33'27,546" e Altitude: 785,622m); 98°54' e 170,92 metros, até o vértice BIO-M-2648 de coordenadas (Longitude: -46°49'25,060", Latitude: -21°33'28,407" e Altitude: 802,488m); 99°14' e 185,39 metros, até o vértice BIO-M-2649 de coordenadas (Longitude: -46°49'18,701", Latitude: -21°33'29,374" e Altitude: 818,954m); 99°46' e 163,87 metros, até o vértice BIO-M-2650 de coordenadas (Longitude: -46°49'13,089", Latitude: -21°33'30,279" e Altitude: 806,969m); 97°35' e 27,03 metros, até o vértice BIO-M-2651 de coordenadas (Longitude: -46°49'12,158", Latitude: -21°33'30,395" e Altitude: 802,657m); 102°31' e 39,0 metros, até o vértice BIO-M-2652 de coordenadas (Longitude: -46°49'10,835", Latitude: -21°33'30,670" e Altitude: 789,445m); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 14.678 - SÍTIO LIMOEIRO, de propriedade de Maria Luiza Miranda Hanna com os seguintes azimutes e distâncias: 100°33' e 58,92 metros, até o vértice BIO-M-2653 de coordenadas (Longitude: -46°49'08,822", Latitude: -21°33'31,021" e Altitude: 786,885m); 98°49' e 46,94 metros, até o vértice BIO-M-2654 de coordenadas (Longitude: -46°49'07,210", Latitude: -21°33'31,255" e Altitude: 794,096m); 100°27' e 127,93 metros, até o vértice BIO-M-2655 de coordenadas (Longitude: -46°49'02,838", Latitude: -21°33'32,010" e Altitude: 786,183m); 100°30' e 99,41 metros, até o vértice BIO-M-2656 de coordenadas (Longitude: -46°48'59,441", Latitude: -21°33'32,599" e Altitude: 768,5m); 100°41' e 43,75 metros, até o vértice BIO-M-2657 de coordenadas (Longitude: -46°48'57,947", Latitude: -21°33'32,863" e Altitude: 764,138m); 99°47' e 87,14 metros, até o vértice BIO-M-2658 de coordenadas (Longitude: -46°48'54,963", Latitude: -21°33'33,345" e Altitude: 755,641m); 100°18' e 140,89 metros, até o vértice BIO-M-2659 de coordenadas (Longitude: -46°48'50,146", Latitude: -21°33'34,165" e Altitude: 738,705m); 99°43' e 191,25 metros, até o vértice BIO-M-2660 de coordenadas (Longitude: -46°48'43,595", Latitude: -21°33'35,215" e Altitude: 751,192m); 100°39' e 124,59 metros, até o vértice BIO-M-2661 de coordenadas (Longitude: -46°48'39,340", Latitude: -21°33'35,964" e Altitude: 781,042m); 99°25' e 51,28 metros, até o vértice BIO-M-2662 de coordenadas (Longitude: -46°48'37,582", Latitude: -21°33'36,237" e Altitude: 767,617m); 100°10' e 69,34 metros, até o vértice BIO-M-2663 de coordenadas (Longitude: -46°48'35,210", Latitude: -21°33'36,635" e Altitude: 742,594m); 100°28' e 106,75 metros, até o vértice BIO-M-2664 de coordenadas (Longitude: -46°48'31,562", Latitude: -21°33'37,266" e Altitude: 723,698m); 94°39' e 11,35 metros, até o vértice BIO-P-6908 de coordenadas (Longitude: -46°48'31,169", Latitude: -21°33'37,296" e Altitude: 722,957m); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº4.965 -

Vide verso

Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12389-5 - AA 120394

120394-5-12389-5

Página: 0001/0013



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.268-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
01
(VERSO)

FAZENDA GUAXUPEZINHO, de propriedade de Joaquim Augusto Bravo Caldeira, Maria de Lourdes Brayo Caldeira Neves, Maria Esmeria Bravo Caldeira do Amaral Mesquita, João Baptista Bravo Caldeira, Maria Lúcia de Abreu Sampaio Dorin, Manuel Antônio Bravo Caldeira, João Guilherme Figueiredo Whitaker, Maria Ilídia Whitaker de Lima Silva, Ana Maria Whitaker Souza Dias, Guilherme Whitaker de Lima Silva, Cristina Whitaker de Lima Silva Vidigal, Izabel Whitaker de Lima Silva Prátola, pelo Córrego Sem Denominação pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 197°33' e 60,49 metros, até o vértice BIO-P-6907 de coordenadas (Longitude: -46°48'31,803", Latitude: -21°33'39,171" e Altitude: 720,307m); 202° 03' e 49,12 metros, até o vértice BIO-P-6906 de coordenadas (Longitude: -46°48'32,444", Latitude: -21°33'40,651" e Altitude: 718,409m); 224°08' e 54,78 metros, até o vértice BIO-P-6905 de coordenadas (Longitude: -46°48'33,770", Latitude: -21°33'41,929" e Altitude: 720,684m); 182°38' e 63,83 metros, até o vértice BIO-P-6904 de coordenadas (Longitude: -46°48'33,872", Latitude: -21°33'44,002" e Altitude: 720,712m); 185°14' e 53,81 metros, até o vértice BIO-P-6903 de coordenadas (Longitude: -46°48'34,043", Latitude: -21°33'45,744" e Altitude: 718,576m); 183°33' e 130,61 metros, até o vértice BIO-P-6902 de coordenadas (Longitude: -46°48'34,325", Latitude: -21°33'49,982" e Altitude: 716,259m); 199°22' e 114,06 metros, até o vértice BIO-P-6901 de coordenadas (Longitude: -46°48'35,640", Latitude: -21° 33'53,480" e Altitude: 711,349m); 195°08' e 150,92 metros, até o vértice BIO-P-6900 de coordenadas (Longitude: -46°48'37,010", Latitude: -21°33'58,216" e Altitude: 715,008m); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº15.921 - FAZENDA LIMOIRO II, propriedade de Itaiquara Alimentos S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°19' e 4,03 metros, até o vértice BIO-M-2665 de coordenadas (Longitude: -46°48'37,112", Latitude: -21°33'58,126" e Altitude: 708,852m); 277°35' e 72,19 metros, até o vértice BIO-M-2666 de coordenadas (Longitude: -46°48'39,599", Latitude: -21°33'57,816" e Altitude: 720,096m); 293°04' e 55,33 metros, até o vértice BIO-M-2667 de coordenadas (Longitude: -46°48'41,368", Latitude: -21°33'57,111" e Altitude: 726,885m); 297°29' e 34,12 metros, até o vértice BIO-M-2668 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,420", Latitude: -21°33'56,599" e Altitude: 733,862m); 292°41' e 75,66 metros, até o vértice BIO-M-2669 de coordenadas (Longitude: -46°48'44,846", Latitude: -21°33'55,650" e Altitude: 750,164m); 292°15' e 42,31 metros, até o vértice BIO-M-2670 de coordenadas (Longitude: -46°48'46,207", Latitude: -21° 33'55,129" e Altitude: 754,596m); 293°16' e 140,61 metros, até o vértice BIO-M-2671 de coordenadas (Longitude: -46°48'50,696", Latitude: -21°33'53,323" e Altitude: 765,873m); 292° 54' e 158,28 metros, até o vértice BIO-M-2672 de coordenadas (Longitude: -46°48'55,763", Latitude: -21°33'51,320" e Altitude: 773,373m); 292°18' e 137,35 metros, até o vértice BIO-M-2673 de coordenadas (Longitude: -46°49'00,179", Latitude: -21°33'49,625" e Altitude: 770,018m); 293°36' e 155,65 metros, até o vértice BIO-M-2674 de coordenadas (Longitude: -46°49'05,136", Latitude: -21°33'47,599" e Altitude: 761,717m); 293°07' e 384,52 metros, até o vértice BIO-M-2675 de coordenadas (Longitude: -46°49'17,426", Latitude: -21°33'42,691" e Altitude: 807,757m); 291°37' e 127,83 metros, até o vértice BIO-M-2676 de coordenadas (Longitude: -46°49'21,556", Latitude: -21°33'41,160" e Altitude: 823,826m); 296°28' e 63,33

continua na ficha 02



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498
CNPJ: 18.386.393/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CMS 12.389-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
02
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

metros, até o vértice BIO-M-2677 de coordenadas (Longitude: -46°49'23,526", Latitude: -21°33'40,242" e Altitude: 827,069m); 293°55' e 57,11 metros, até o vértice BIO-M-2678 de coordenadas (Longitude: -46°49'25,340", Latitude: -21°33'39,489" e Altitude: 825,637m); 290°27' e 58,54 metros, até o vértice BIO-M-2679 de coordenadas (Longitude: -46°49'27,246", Latitude: -21°33'38,824" e Altitude: 821,654m); 293°25' e 98,72 metros, até o vértice BIO-M-2680 de coordenadas (Longitude: -46°49'30,394", Latitude: -21°33'37,548" e Altitude: 817,097m); 291°17' e 99,35 metros, até o vértice BIO-M-2681 de coordenadas (Longitude: -46°49'33,611", Latitude: -21°33'36,375" e Altitude: 807,801m); 294°07' e 93,86 metros, até o vértice BIO-M-2682 de coordenadas (Longitude: -46°49'36,588", Latitude: -21°33'35,128" e Altitude: 795,294m); 285°40' e 82,22 metros, até o vértice BIO-M-2683 de coordenadas (Longitude: -46°49'39,339", Latitude: -21°33'34,406" e Altitude: 792,829m); 287°34' e 90,13 metros, até o vértice BIO-M-2684 de coordenadas (Longitude: -46°49'42,325", Latitude: -21°33'33,521" e Altitude: 790,564m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SRP-357 (SP-350 A-SP-350) com os seguintes azimutes e distâncias: 69°38' e 34,74 metros, até o vértice BIO-M-2685 de coordenadas (Longitude: -46°49'41,193", Latitude: -21°33'33,128" e Altitude: 790,192m); 48°03' e 96,75 metros, até o vértice BIO-M-2686 de coordenadas (Longitude: -46°49'38,692", Latitude: -21°33'31,026" e Altitude: 792,846m); 37°11' e 18,38 metros, até o vértice BIO-M-2687 de coordenadas (Longitude: -46°49'38,306", Latitude: -21°33'30,550" e Altitude: 793,459m); 33°50' e 86,51 metros, até o vértice BIO-M-2688 de coordenadas (Longitude: -46°49'36,632", Latitude: -21°33'28,214" e Altitude: 786,791m); com o azimute de 34°27' e distância 56,75m até o vértice BIO-M-2646 de coordenadas (Longitude: -46°49'35,516", Latitude: -21°33'26,693" e Altitude: 781,777m); vértice inicial do perímetro".

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	020.092.006.157-6
ÁREA TOTAL	175,0307ha (em área maior)
DENOMINAÇÃO	Fazenda Limoeiro
LOCALIZAÇÃO	Estrada SJ do Rio Pardo - Tapiratiba
MODULO RURAL	NÚMEROS DE MÓDULOS RURAIS
8,4338ha	16,21
MODULO FISCAL	NÚMEROS DE MÓDULOS FISCAIS
22.000	7,9559
FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO	2,0000ha
Nº DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL	0.276.896-8

PROPRIETÁRIA: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, zona rural do município de Tapiratiba/SP.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 32.394 Livro 3-Z, de 01/12/1971 (compra e venda) e AV.101 de 08/11/2016 da matrícula nº 12.255 (retificação de área georreferenciada/encerramento), ambas desta Serventia.

Vide verso

Página: 0003/0013

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12389-5 - AA 120395





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.389-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
02
(VERSO)

Protocolo nº159.938, de 04/08/2016

Oficial Substituta:

[Handwritten Signature]
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.01 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Conforme averbação nº99, feita na matrícula nº12.255 desta Serventia, procede-se a presente averbação, nos termos do item 125, Letra "b", Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) sob nº35497066119159 (área maior). Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

[Handwritten Signature]
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.02 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.01 feito aos 28/09/1987 na Matrícula nº. 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de São José do Rio Pardo/SP, para a garantia de uma dívida de CZ\$28.977.544,00, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 17/09/1987, registrada sob nº11.707, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Juros de 9% ao ano, mais variação das OTNs e reajuste monetário de 1,9% ao mês, mais variação dos depósitos das cadernetas de poupanças, mais variação das LBC, com vencimento em 28/11/1989. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº 159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

[Handwritten Signature]
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.03 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.04 feito aos 30/08/1990 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de São José do Rio Pardo/SP, para a garantia de uma dívida de NCZ\$2.500.000,00, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 16/01/1990, registrada sob nº13.227, Livro 3, Registro Auxiliar, desta Serventia. Os juros sofrerão atualização mensal, com base no índice de correção monetária fixado para depósitos em caderneta de poupança e mais juros de 2,6% ao mês, com vencimento em 20/11/1990. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

[Handwritten Signature]
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.04 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.05 feito aos 07/01/1991 e aditivos averbados sob nºs 06 aos 07/01/1991; 11 aos

continua na ficha 03



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498
CNPJ: 18.386.393/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
03
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

28/08/1992, 16 aos 26/10/1993, 26 aos 07/02/1995, 36 aos 30/04/1996, 37 aos 30/04/1996, 72 aos 01/07/1999, 85 aos 13/03/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de São José do Rio Pardo/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 31/10/1990, registrada sob nº13.408, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Dívida renegociada: R\$ 921.426,73, sendo que sobre mencionado valor incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,954% ao ano. Vencimento final: 01/11/2018. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.05 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.07 feito aos 07/01/1991 e aditivos averbados sob nºs 12 aos 28/08/1992, 17 aos 26/10/1993, 27 aos 07/02/1995, 35 aos 14/03/1996, 38 aos 30/04/1996, 68 aos 22/06/1999, 88 aos 13/03/2000, na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de São José do Rio Pardo/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 16/11/1990, registrada sob nº13.409, Livro 3, Registro Auxiliar. Valor da dívida atual: R\$513.704,28. O valor total da dívida foi atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, incidirão encargos adicionais, à taxa de juros de 8,823% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês. Vencimento aos 01/11/1999. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.06 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.09 feito aos 20/11/1991 e aditivos averbados sob nºs 10 aos 28/08/1992, 18 aos 26/10/1993, 28 aos 25/07/1995, 29 aos 31/10/1995 e 34 aos 22/02/1996 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratuba/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 22/08/1991, registrada sob nº14.168, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Dívida renegociada: R\$ 75.377,66, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Vencimento final: 31/10/1997. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Vide verso

Página: 0005/003

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5 - AA 120396





**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.268-8

MATRÍCULA
39.855

FICHA
03
(VERSO)

AV.07 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.14 feito aos 03/06/1993 e aditivos averbados sob nºs 25 aos 21/11/1994 e 33 aos 22/02/1996 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 26/02/1993, registrada sob nº15.171, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Dívida renegociada: R\$232.660,73 do saldo devedor apresentado em 15/09/1995. Vencimento final: 15/09/1997, a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.08 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.21 feito aos 05/01/1994 e aditivo averbado sob nº 30 aos 31/10/1995 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 16/09/1993, registrada sob nº15.407, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. A dívida referente a 28,49%, correspondente a R\$ 43.047,43, referente à parcela com vencimento para 28/02/1995 foi renegociada, fixando o vencimento do percentual para 03/08/1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.09 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.22 feito aos 05/01/1994 e aditivo averbado sob nº 31 aos 31/10/1995 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 30/12/1993, registrada sob nº15.408, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. A dívida referente a 28,49%, correspondente a R\$ 19.105,00 referente à parcela com vencimento para 28/02/1995 foi renegociada, fixando o vencimento do percentual para 03/08/1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

continua na ficha 04



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3508-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.389-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
04
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

AV.10 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme **R.23** feito aos 27/01/1994 e aditivos averbados sob nºs 32 aos 31/10/1995, 61 aos 16/09/1997, 73 aos 01/07/1999 e 86 aos 13/03/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural pignoratícia e hipotecária datada de 16/09/1993, registrada sob nº15.418, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Dívida (Av.73): R\$ 189.329,89. Vencimento final 01/11/2018. O valor da dívida foi atualizado pela variação do Índice Geral de preços do Mercado - IGPM e incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.11 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme **R.40** feito aos 16/05/1996 e aditivos averbados sob nºs 51 aos 11/06/1997, 57 aos 29/07/1997, 63 aos 28/01/1998, 65 aos 15/06/1999, 78 aos 12/11/1999, 89 aos 24/08/2000 e 93 aos 04/10/2002 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural hipotecária nº 95/01200-1, datada de 31/07/1995, registrada sob nº16.527, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. A dívida corresponde a R\$ 208.603,76 até 21/03/2002, com vencimento aos 21/03/2014, em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira aos 21/03/2007 e a última aos 21/03/2014, a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores medidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.12 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme **R.41** feito aos 16/05/1996 e aditivo averbado sob nº 50 aos 15/04/1997, na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, para a garantia de uma dívida de R\$70.000,00, a juros onde sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, com base no índice de

Vide verso

Página: 0007/0013



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-6

MATRÍCULA
39.855

FICHA
04
(VERSO)

remuneração das cadernetas de poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês de atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, atualizadas pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda encargos adicionais, a taxa nominal de 15,760% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondente a 16,950% efetivos ao ano, sendo que referidos encargos, serão calculados pelo método hamburguês, Vencimento atual em 31/12/1998 (em duas parcelas vencíveis em 31/12/1997 e 31/12/1998), conforme cédula rural pignornícia e hipotecária nº 95/01016-5, datada de 31/07/1995, registrada sob nº16.528, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº 159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.13 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.42 feito aos 16/05/1996 e aditivos averbados sob nºs 52 aos 11/06/1997, 55 aos 29/07/1997, 64 aos 28/01/1998, 66 aos 15/06/1999, 80 aos 04/02/2000, 90 aos 24/08/2000 e 94 aos 04/10/2002 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural hipotecária nº 95/01019-X, datada de 03/08/1995, registrada sob nº16.529, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. A dívida corresponde a R\$ 206.628,67 até 21/03/2002, com vencimento aos 21/03/2014, em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira aos 21/03/2007 e a última aos 21/03/2014, a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores medidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.14 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.43 feito aos 17/05/1996 e aditivos averbados sob nºs 53 aos 11/06/1997, 56 aos 29/07/1997, 76 aos 20/07/1999, 77 aos 20/07/1999, 79 aos 12/11/1999, 91 aos 24/08/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural hipotecária nº 95/01020-3, datada de 03/08/1995, registrada sob nº16.530, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia, para a garantia de uma dívida de R\$76.426,00. Taxa de juros nominal de 2,960% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano. Prazo: o prazo fixado para pagamento de parcela vencida em

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
continua na ficha 05



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498
CNPJ: 18.386.353/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-6

MATRICULA
39.855

FICHA
05
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

01/11/1998, foi prorrogado para 30/06/1999, em 07 (sete) parcelas vencíveis da seguinte maneira: 30/06/1999, 01/11/1999, 01/11/2000, 01/11/2001, 01/11/2002, 01/11/2003 e 01/11/2004 (Av.77). Conforme Av.79, consta que 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencida em 01/11/1999, foi prorrogada para 01/11/2005 e 70% da parcela vencível em 01/11/2000, foi prorrogada para 01/11/2006; e conforme Av.91, o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30/06/1999 e 90% da parcela vencível em 01/11/1999, foi prorrogado para 01/11/2005 e que 85% da parcela vencível em 01/11/2000, foi prorrogado para 01/11/2006. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.15 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme **R.44** feito aos 17/05/1996 e aditivos averbados sob nºs 54 aos 11/06/1997, 58 aos 29/07/1997, 62 aos 08/01/1998, 67 aos 15/06/1999, 81 aos 04/02/2000, 92 aos 24/08/2000 e 95 aos 04/10/2002 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme cédula rural hipotecária nº 95/01017-3, datada de 03/08/1995, registrada sob nº16.531, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. A dívida corresponde a R\$ 210.116,47 até 21/03/2002, com vencimento aos 21/03/2014, em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira aos 21/03/2007 e a última aos 21/03/2014, a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores medidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.16 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme **R.45** feito aos 20/05/1996 e aditivo averbado sob nº 59 aos 05/08/1997 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, para a garantia de uma dívida de R\$43.250,80, conforme cédula rural hipotecária nº 95/01018-1, datada de 03/08/1995, registrada sob nº16.532, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na taxa de juros de longo prazo e sobre valores citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 6,648% ao ano, calculados pelo

Vide verso

Página: 00090013





OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.359-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
05
(VERSO)

método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondente a 9,00% efetivos ao ano, sendo que referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, com vencimento em 31/10/1997. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº 159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

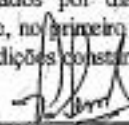

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.17 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.46 feito em 20/05/1996 e aditivos averbados sob nºs 74 aos 01/07/1999, 75 aos 01/07/1999 e 87 aos 13/03/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, conforme aditivo de re/ratificação datado de 16/11/1990, que re/ratificou a cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 90/50103-9, datada de 31/10/1995, registrada sob nº16.533, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Dívida renegociada: R\$905.159,46. Vencimento final: 01/11/2018. O valor da dívida foi atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM e incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

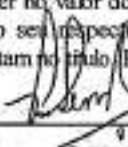

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.18 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.47 feito em 19/07/1996 e aditivos averbados sob nºs 69 aos 22/06/1999 e 82 aos 04/02/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratiba/SP, para a garantia de uma dívida de R\$200.000,00, conforme cédula rural hipotecária nº 96/70087-4, datada de 28/06/1996, registrada sob nº16.692, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Juros; incidirão, a partir de 30/11/1995, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível, principal mais juros, será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, a partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento. Vencimento atual: 31/10/2008. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:


Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

continua na ficha 06



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498
CNPJ: 18.386.393/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.269-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
06
(FRENTE)

08 de novembro de 2016

AV.19 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.48 feito aos 22/07/1996 e aditivos averbados sob nºs 70 aos 22/06/1999 e 83 aos 04/02/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratuba/SP, para a garantia de uma dívida de R\$1.693.526,94, conforme cédula rural hipotecária nº 96/70111-0, datada de 17/07/1996, registrada sob nº16.693, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Juros: incidirão, a partir de 30/11/1995, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível, principal mais juros, será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, a partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento. Vencimento atual: 31/10/2008. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.20 - Em 08 de novembro de 2.016.

TRANSPORTE DE HIPOTECA

Conforme R.49 feito aos 22/07/1996 e aditivos averbados sob nºs 71 aos 22/06/1999 e 84 aos 04/02/2000 na Matrícula nº 12.255, desta Serventia, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com **HIPOTECA** em favor do BANCO DO BRASIL, pela agência de Tapiratuba/SP, para a garantia de uma dívida de R\$658.900,00, conforme cédula rural hipotecária nº 96/70112-9, datada de 17/07/1996, registrada sob nº16.694, Livro 3, Registro Auxiliar desta Serventia. Juros: incidirão, a partir de 30/11/1995, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível, principal mais juros, será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, a partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento. Vencimento atual: 31/10/2008. Demais cláusulas e condições constam no título. Protocolo nº159.938 de 04/08/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.21 - Em 06 de dezembro de 2.016.

RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que a inserção de coordenadas georreferenciadas pelo SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária, objeto desta matrícula, segue conforme certificação sob nº 4542eaf4-6760-4c4b-a540-2577ea335e13, assinado assim a omissão. Protocolo nº 161.605, de 06/12/2016.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Vide verso

Página: 0011/0013

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Preto - SP

12369-5 - AA 120399





OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.365-5

MATRÍCULA
39.855

FICHA
06
(VERSO)

Av.22 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320286-IA-750, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00019582620154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 164.293, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Av.23 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320287-IA-560, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00001513420164036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 164.294, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.24 - Em 27 de outubro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201710.1917.00386049-IA-430, de 20/10/2017, e data do pedido de 19/10/2017, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 165.505, de 23/10/2017.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.25 - Em 26 de fevereiro de 2018

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV.24

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201802.2115.00452101-TA-180, de 22/02/2018, e data do cancelamento de 21/02/2018, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional da 2ª Região, procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 24 (vinte e quatro), desta matrícula, em nome de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 166.883, de 22/02/2018.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.306.393/0001-89

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº: **39855**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nela constando eventuais ônus ou ações reais e/ou pessoais reipersecutórias trazidos ao registro. **Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 164293 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 164294 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, São José do Rio Pardo-SP, 02 de julho de 2018, Oficial Substituta.**

DANIELA DE SOUZA DIAS LORENCINI

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

Ao Oficial.... R\$	30,69
Ao Estado.... R\$	8,72
Ao IPRESP..... R\$	5,97
Ao Reg. Civil: R\$	1,62
Ao Trib. Just: R\$	2,11
Ao Município: R\$	1,22
Ao Min. Píb.: R\$	1,47
Total..... R\$	51,80

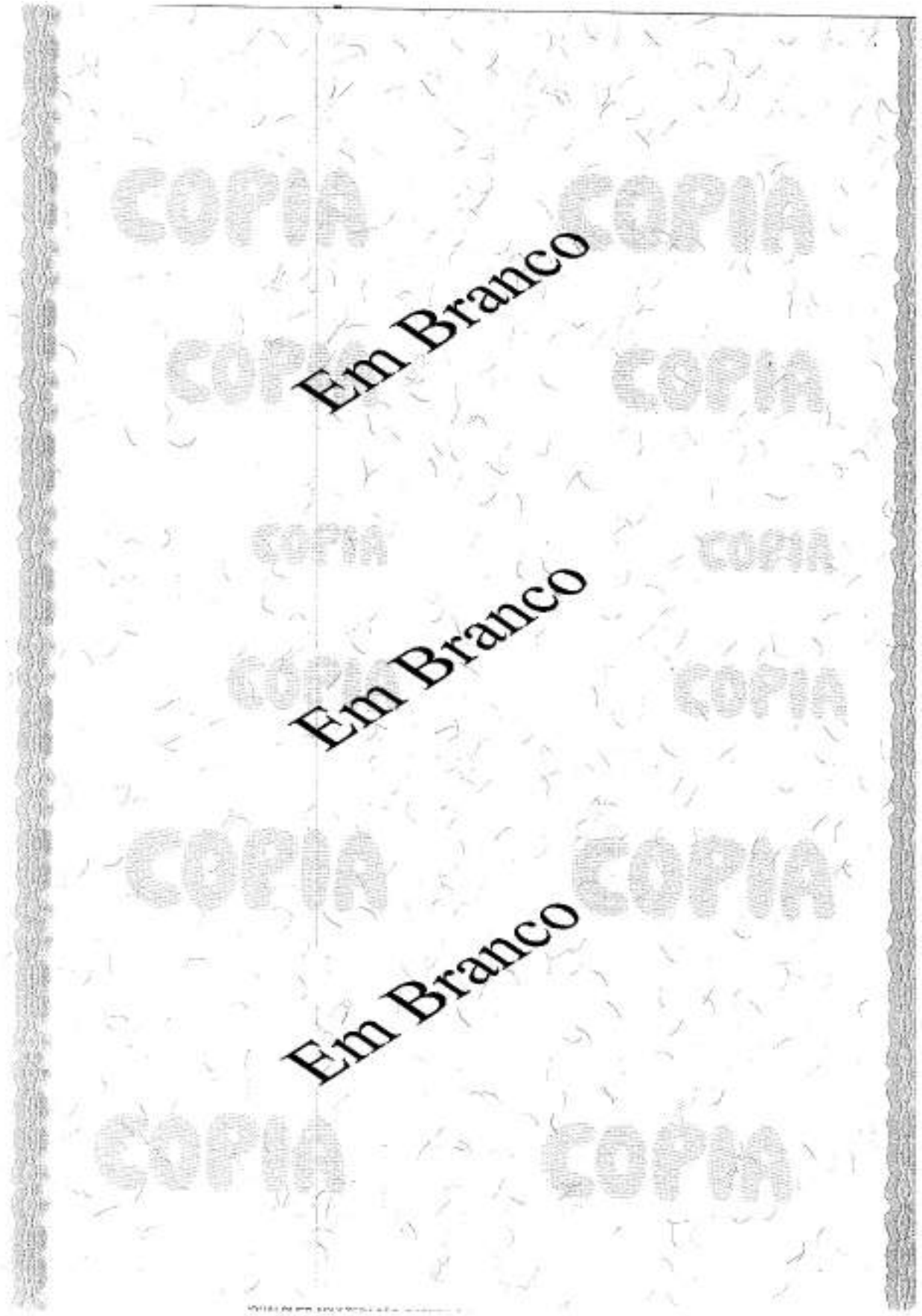
Pedido de cartório nº: 28.375

Controle: 111921

Página: 0013/0013

12369-5 - AA 120400







**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.393/0001-89



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5

MATRÍCULA
40.215

FICHA
01
(FRENTE)

22 de dezembro de 2016

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada no imóvel denominado "Fazenda Limoeiro II", na cidade, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo (SP), com área de 86,4053 hectares, dentro do seguinte perímetro e confrontações: **inicia-se a descrição** deste perímetro no vértice BIO-M-2684 de coordenadas (Longitude: 46°49'42,325", Latitude: 21°33'33,521" e Altitude: 790,564 metros); deste, segue confrontando com CNS: 12.369-5 - matrícula nº12.255-FAZENDA LIMOIEIRO I com os seguintes azimutes e distâncias: 107°34' e 90,13 metros, até o vértice BIO-M-2683 de coordenadas (Longitude: -46°49'39,339", Latitude: -21°33'34,406" e Altitude: 792,829 metros); 105°40' e 82,22 metros, até o vértice BIO-M-2682 de coordenadas (Longitude: -46°49'36,588", Latitude: -21°33'35,128" e Altitude: 795,294 metros); 114°07' e 93,86 metros, até o vértice BIO-M-2681 de coordenadas (Longitude: -46°49'33,611", Latitude: -21°33'36,375" e Altitude: 807,801 metros); 111°17' e 99,35 metros, até o vértice BIO-M-2680 de coordenadas (Longitude: -46°49'30,394", Latitude: -21°33'37,548" e Altitude: 817,097 metros); 113°25' e 98,72 metros, até o vértice BIO-M-2679 de coordenadas (Longitude: -46°49'27,246", Latitude: -21°33'38,824" e Altitude: 821,654 metros); 110°27' e 58,54 metros, até o vértice BIO-M-2678 de coordenadas (Longitude: -46°49'25,340", Latitude: -21°33'39,489" e Altitude: 825,637 metros); 113°55' e 57,11 metros, até o vértice BIO-M-2677 de coordenadas (Longitude: -46°49'23,526", Latitude: -21°33'40,242" e Altitude: 827,069 metros); 116°28' e 63,33 metros, até o vértice BIO-M-2676 de coordenadas (Longitude: -46°49'21,556", Latitude: -21°33'41,160" e Altitude: 823,826 metros); 111°37' e 127,83 metros, até o vértice BIO-M-2675 de coordenadas (Longitude: -46°49'17,426", Latitude: -21°33'42,691" e Altitude: 807,757 metros); 113°07' e 384,52 metros, até o vértice BIO-M-2674 de coordenadas (Longitude: -46°49'05,136", Latitude: -21°33'47,599" e Altitude: 761,717 metros); 113°36' e 155,65 metros, até o vértice BIO-M-2673 de coordenadas (Longitude: -46°49'00,179", Latitude: -21°33'49,625" e Altitude: 770,018 metros); 112°18' e 137,35 metros, até o vértice BIO-M-2672 de coordenadas (Longitude: -46°48'55,765", Latitude: -21°33'51,320" e Altitude: 773,373 metros); 112°54' e 158,28 metros, até o vértice BIO-M-2671 de coordenadas (Longitude: -46°48'50,696", Latitude: 21°33'53,323" e Altitude: 765,873 metros); 113°16' e 140,61 metros, até o vértice BIO-M-2670 de coordenadas (Longitude: -46°48'46,207", Latitude: -21°33'55,129" e Altitude: 754,596 metros); 112°15' e 42,31 metros, até o vértice BIO-M-2669 de coordenadas (Longitude: -46°48'44,846", Latitude: -21°33'55,650" e Altitude: 750,164 metros); 112°41' e 75,66 metros, até o vértice BIO-M-2668 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,420", Latitude: -21°33'56,599" e Altitude: 733,862 metros); 117°29' e 34,12 metros, até o vértice BIO-M-2667 de coordenadas (Longitude: -46°48'41,368", Latitude: -21°33'57,111" e Altitude: 726,885 metros); 113°04' e 55,33 metros, até o vértice BIO-M-2666 de coordenadas (Longitude: -46°48'39,599", Latitude: -21°33'57,816" e Altitude: 720,096 metros); 97°35' e 72,19 metros, até o vértice BIO-M-2665 de coordenadas (Longitude: -46°48'37,112", Latitude: -21°33'58,126" e Altitude: 708,852 metros); 133°19' e 4,03 metros, até o vértice BIO-P-6900 de coordenadas (Longitude: -46°48'37,010", Latitude: -21°33'58,216" e Altitude: 715,008 metros); deste, segue confrontando com CNS: 12.369-5 - Matrícula 4.965 - FAZENDA GÚAXUPEZINHO, pelo Córrego Sem Denominação pela

Vide verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5 - AA 120401



Página: 0001/0005



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.368-5

MATRÍCULA
40.215

FICHA
01
(VERSOS)

margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 206°22' e 94,38 metros, até o vértice BIO-P-6899 de coordenadas (Longitude: -46°48'38,467", Latitude: -21°34'00,965" e Altitude: 703,865 metros); 216°24' e 93,69 metros, até o vértice BIO-P-6898 de coordenadas (Longitude: -46°48'40,400", Latitude: -21°34'03,416" e Altitude: 705,241 metros); 185°25' e 74,9 metros, até o vértice BIO-P-6897 de coordenadas (Longitude: -46°48'40,646", Latitude: -21°34'05,840" e Altitude: 703,506 metros); 172°29' e 71,36 metros, até o vértice BIO-P-6896 de coordenadas (Longitude: -46°48'40,322", Latitude: -21°34'08,140" e Altitude: 702,997 metros); 221°36' e 34,97 metros, até o vértice BIO-P-6895 de coordenadas (Longitude: -46°48'41,129", Latitude: -21°34'08,990" e Altitude: 699,021 metros); 226°04' e 49,53 metros, até o vértice BIO-P-6894 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,369", Latitude: -21°34'10,107" e Altitude: 697,923 metros); 220°42' e 15,66 metros, até o vértice BIO-P-6893 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,724", Latitude: -21°34'10,493" e Altitude: 697,881 metros); 168°21' e 49,37 metros, até o vértice BIO-P-6892 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,378", Latitude: -21°34'12,065" e Altitude: 695,665 metros); 193°31' e 34,45 metros, até o vértice BIO-P-6891 de coordenadas (Longitude: -46°48'42,658", Latitude: -21°34'13,154" e Altitude: 695,8 metros); 215°07' e 30,05 metros, até o vértice BIO-P-6890 de coordenadas (Longitude: -46°48'43,259", Latitude: -21°34'13,953" e Altitude: 694,754 metros); 176°35' e 45,95 metros, até o vértice BIO-P-6889 de coordenadas (Longitude: -46°48'43,164", Latitude: -21°34'15,444" e Altitude: 696,571 metros); 208°14' e 25,66 metros, até o vértice BIO-P-6888 de coordenadas (Longitude: -46°48'43,586", Latitude: -21°34'16,179" e Altitude: 694,199 metros); 187°37' e 24,49 metros, até o vértice BIO-P-6887 de coordenadas (Longitude: -46°48'43,699", Latitude: -21°34'16,968" e Altitude: 694,573 metros); 222°53' e 19,36 metros, até o vértice BIO-P-6886 de coordenadas (Longitude: -46°48'44,157", Latitude: -21°34'17,429" e Altitude: 697,829 metros); deste, segue confrontando com CNS: 12.369-5 - Matrícula 24.165 - FAZENDA OURO VERDE com os seguintes azimutes e distâncias: 312°12' e 3,07 metros, até o vértice BIO-M-2706 de coordenadas (Longitude: -46°48'44,236", Latitude: -21°34'17,362" e Altitude: 694,927 metros); 302°00' e 202,84 metros, até o vértice BIO-M-2705 de coordenadas (Longitude: -46°48'50,214", Latitude: -21°34'13,867" e Altitude: 714,74 metros); 303°31' e 208,62 metros, até o vértice BIO-M-2704 de coordenadas (Longitude: -46°48'56,259", Latitude: -21°34'10,122" e Altitude: 732,459 metros); 303°36' e 308,76 metros, até o vértice BIO-M-2703 de coordenadas (Longitude: -46°49'05,196" (Latitude: -21°34'04,566" e Altitude: 713,314 metros); 303°58' e 89,62 metros, até o vértice BIO-M-2702 de coordenadas (Longitude: -46°49'07,779", Latitude: -21°34'02,938" e Altitude: 720,344 metros); 303°24' e 322,83 metros, até o vértice BIO-M-2701 de coordenadas (Longitude: -46°49'17,145", Latitude: -21°33'57,160" e Altitude: 758,048 metros); 303°52' e 130,0 metros, até o vértice BIO-M-2700 de coordenadas (Longitude: -46°49'20,896", Latitude: -21°33'54,804" e Altitude: 782,408 metros); 303°40' e 113,51 metros, até o vértice BIO-M-2699 de coordenadas (Longitude: -46°49'24,179", Latitude: -21°33'52,758" e Altitude: 804,666 metros); 303°46' e 167,35 metros, até o vértice BIO-M-2698 de coordenadas (Longitude: -46°49'29,013", Latitude: -21°33'49,733" e Altitude: 782,842 metros); 303°46' e 365,86 metros, até o vértice

continua na ficha 02



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.306.393/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5

MATRÍCULA
40.215

FICHA
02
(FRENTE)

22 de dezembro de 2016

BIO-M-2696 de coordenadas (Longitude: -46°49'39,582", Latitude: -21°33'43,121" e Altura: 757,972 metros); 303°46' e 128,22 metros, até o vértice BIO-M-2695 de coordenadas (Longitude: -46°49'43,286", Latitude: -21°33'40,804" e Altura: 782,613 metros); 304°38' e 81,64 metros, até o vértice BIO-M-2694 de coordenadas (Longitude: -46°49'45,620", Latitude: -21°33'39,295" e Altura: 804,392 metros); 303°35' e 107,7 metros, até o vértice BIO-M-2693 de coordenadas (Longitude: -46°49'48,738", Latitude: -21°33'37,358" e Altura: 799,817 metros); deste, segue confrontando com Estrada Municipal SRP-357 (SP-350 A SP-350) com os seguintes azimutes e distâncias: 28°13' e 55,61 metros, até o vértice BIO-M-2692 de coordenadas (Longitude: -46°49'47,824", Latitude: -21°33'35,765" e Altura: 797,651 metros); 36°20' e 20,2 metros, até o vértice BIO-M-2691 de coordenadas (Longitude: -46°49'47,408", Latitude: -21°33'35,236" e Altura: 798,619 metros); 68°14' e 55,92 metros, até o vértice BIO-M-2690 de coordenadas (Longitude: -46°49'45,603", Latitude: -21°33'34,562" e Altura: 796,224 metros); 70°58' e 64,81 metros, até o vértice BIO-M-2689 de coordenadas (Longitude: -46°49'43,474", Latitude: -21°33'33,875" e Altura: 791,96 metros); com o azimute de 71°46' e distância 34,81 metros até o vértice BIO-M-2684 de coordenadas (Longitude: -46°49'42,325", Latitude: -21°33'33,521" e Altura: 790,564 metros); vértice inicial do perímetro." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA".

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	620.092.006.157-6
ÁREA TOTAL	175,0307ha (em área maior)
DENOMINAÇÃO	Fazenda Limoeiro
LOCALIZAÇÃO	Estrada S.J do Rio Pardo - Tapiratiba
MODULO RURAL	NÚMEROS DE MÓDULOS RURAIS
8,4318ha	36,21
MÓDULO FISCAL	NÚMEROS DE MÓDULOS FISCAIS
22,0000	7,9559
FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO	2,0000ha
Nº DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL	0.276.896-8

Certificação SIGEF (Sistema de gestão Fundiária): acc8969f-ad5a-45en-885a-2595fe70855d

PROPRIETÁRIA: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ. n.º 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, zona rural, no município de Tapiratiba (SP).

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição n.º 15.921, Livro 3-L, de 27/08/1957 (compra e venda), Av.05 de 22/12/2016 (retificação/encerramento) da matrícula 40.214, ambas desta Serventia.

Protocolo n.º 169.134, de 17/10/2016, reingressado em 31/10/2016.

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira
Oficial Substituta

Cláudio Williams Fernandes
Escrivente Autorizado

Vide verso

Página: 0003/0005

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU GRAMADA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5 - AA 120402





OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-6

MATRICULA
40.215

FICHA
02
(VERSO)

Av.01 - Em 22 de dezembro de 2016.

TRANSPORTE DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Conforme averbação n.º 04 (quatro), feita na matrícula n.º 40.214, desta Serventia, procede-se a presente, nos termos do item 125, Letra "b", Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICAR-SP) sob n.º 35497060119159 (área maior). Protocolo n.º 160.930, de 17/10/2016, reingressado aos 31/10/2016.

Escrevente Autorizado:

Flávio Williams Fernandes

Av.02 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Disponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320286-IA-750, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00019582620154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 64.293, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Av.03 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Disponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320287-IA-560, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00001513420154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 164.294, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:

Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.04 - Em 27 de outubro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Disponibilidade", Protocolo n.º 201710.1917.00386049-IA-430, de 20/10/2017, e data do pedido de 19/10/2017, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 165.505, de 23/10/2017.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Continua na ficha 03



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**

Rua São Vicente, 41 - Centro - CEP: 13720-000 - Fone: (19) 3608-7493 / 3608-7498

CNPJ: 18.386.303/0001-89



**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5**

**MATRÍCULA
40.215**

**FICHA
03
(FRENTE)**

26 de fevereiro de 2018

Av.05 - Em 26 de fevereiro de 2018

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV.04

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201802.2115.00452101-TA-180, de 22/02/2018, e data do cancelamento de 21/02/2018, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional da 2.ª Região, procede-se a presente averbação para constar que fica cancelada a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 04 (quatro), desta matrícula, em nome de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 166.883, de 22/02/2018.

Oficial Substituta:

[Assinatura]
Daniela de Souza Dias Lorencini

Ao Oficial.... R\$	30,69
Ao Estado.... R\$	8,72
Ao IPESP..... R\$	5,97
Ao Reg. Civil: R\$	1,62
Ao Trib. Just: R\$	2,11
Ao Município: R\$	1,22
Ao Min. Púb.: R\$	1,47
Total..... R\$	51,80

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: **40215**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, nela constando eventuais ônus ou ações reais e/ou pessoais reipersecutórias trazidos ao registro. **Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 164293 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 164294 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE. São José do Rio Pardo-SP, 02 de julho de 2018, Oficial Substituta.**

[Assinatura]
DANIELA DE SOUZA DIAS LORENCINI

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São José do Rio Pardo - SP

12369-5-AA 120403

Pedido de certidão nº: 26.375

Control:

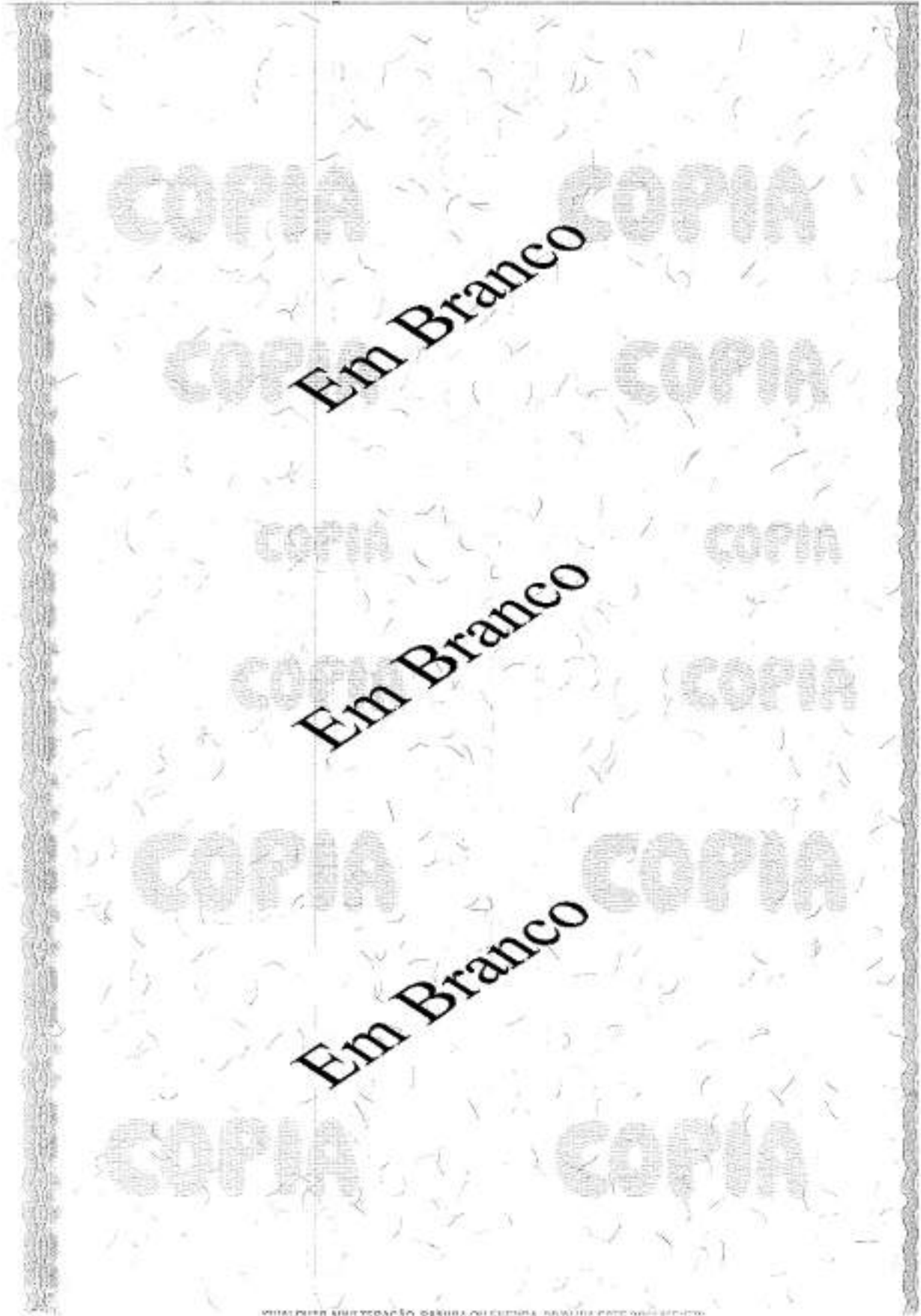


Página: 005/0005

117602

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6996

Endereço: Fazenda Vila Colina– Casa Branca – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Vila Colina– Casa Branca – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	237,4900 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidão de Inteiro Teor da matrícula 20.745 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca – SP.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 6.894.334,00 (Seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil reais e trezentos e trinta e quatro reais)

VLV = R\$ R\$ 4.481.317,00 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta um mil e trezentos e dezessete reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Vila Colina – Casa Branca – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 6.894.334,00 (Seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil reais e trezentos e trinta e quatro reais)

VLF = R\$ R\$ 4.481.317,00 (Quatro milhões e quatrocentos e oitenta um mil e trezentos e dezessete reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-4150000m2-venda-RS28000000-id-2432676509/?_vt=ranking:default

415 há - R\$ 28.000.000

Gustavo Vaqueiro - (11) 99690-0315



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-casa-branca-353m2-venda-RS19000000-id-2456742566/?_vt=ranking:default

Área Total: 353,32 hectares - R\$ 19.000.000

Portal Consultoria de Imóveis - LTDA - (34) 99102-5885 (34) 99135-4719



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-2-quartos-centro-bairros-casa-branca-com-garagem-990000m2-venda-RS3700000-id-1038762911/?_vt=ranking:default

99 hectares - R\$ 3.700.000

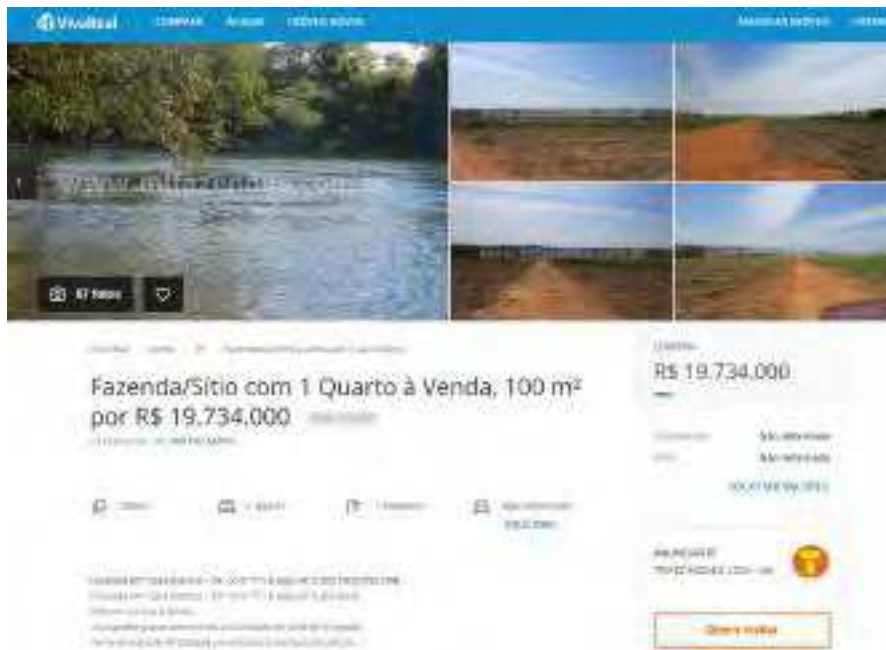
Vilson Visotto - (11) 2812-8171 (11) 5872-5458



Comp 4 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-1-quartos-casa-branca-100m2-venda-RS19734000-id-78885836/?_vt=ranking:default

415,305 hect - R\$ 19.734.000

TRIEPEZ IMOVEIS LTDA - ME - (11) 4158-1200 (11) 95070-0070



Comp5 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/fazenda-para-venda-em-casa-branca-677268749>

48,40 h - R\$ 2.300.000

Samuel Imóveis (35) 99985-8487



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

PROTEÇÃO Nº 12082-1 - JORNADA DE 120.000

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Nicotini Corrêa
Tribunal

MATRÍCULA Nº 32.748

Livro 02 - Registro Geral
CNS Nº 12082-1

218

1


CASA BRANCA 30 DE AGOSTO DE 2017.

UM IMÓVEL RURAL, contendo três casas para empregadas, barracão para guardar veículos, rancho, tulha com telhado de madeira e instalações de força e luz, motor a parte em um transformador, encanamentos, caixas d'água e fechos civis e internos, de arame farpado, situado nesta cidade, município e comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, denominada FAZENDA VILA COLINA, com a área de 237,48 hectares e perfazendo um perímetro de 3.542,79 metros, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BIO-M-5344 de coordenadas (Longitude: -47°00'36,057" Latitude: -21°44'16,841" e Altitude: 681,714m); desta, segue confrontando com a (matrícula nº 12.967), Fazenda Santa Elisa com os seguintes azmutes e distâncias: 158°13' e 186,83m, até o vértice BIO-M-5343 de coordenadas (Longitude: -47°00'33,858" Latitude: -21°44'22,451" e Altitude: 660,704m); 157°26' e 150,54m, até o vértice BIO-M-5342 de coordenadas (Longitude: -47°00'31,919" Latitude: -21°44'26,370" e Altitude: 677,084m); 154°35' e 127,85m, até o vértice BIO-M-5341 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,008" Latitude: -21°44'30,124" e Altitude: 571,116m); 145°59' e 65,48m, até o vértice BIO-M-5340 de coordenadas (Longitude: -47°00'28,730" Latitude: -21°44'31,668" e Altitude: 668,863m); 139°40' e 213,52m, até o vértice BIO-M-5339 de coordenadas (Longitude: -47°00'23,955" Latitude: -21°44'37,190" e Altitude: 686,239m); 159°31' e 28,17m, até o vértice BIO-M-5338 de coordenadas (Longitude: -47°00'22,592" Latitude: -21°44'38,046" e Altitude: 684,085m); 89°21' e 30,32m, até o vértice BIO-M-5337 de coordenadas (Longitude: -47°00'22,537" Latitude: -21°44'38,097" e Altitude: 892,777m); 83°27' e 174,28m, até o vértice BIO-M-5336 de coordenadas (Longitude: -47°00'16,612" Latitude: -21°44'37,391" e Altitude: 694,827m); 75°57' e 294,57m, até o vértice BIO-M-5335 de coordenadas (Longitude: -47°00'07,581" Latitude: -21°44'35,304" e Altitude: 677,655m); 73°41' e 270,38m, até o vértice BIO-M-5334 de coordenadas (Longitude: -46°59'58,552" Latitude: -21°44'32,835" e Altitude: 684,223m); 74°39' e 107,7m, até o vértice BIO-M-5333 de coordenadas (Longitude: -46°59'54,959" Latitude: -21°44'31,908" e Altitude: 661,851m); deste segue confrontando com Córrego sem Denominação pela margem direita e jusante, e após o córrego a (matrícula nº 12.967) Fazenda Santa Elisa, com os seguintes azmutes e distâncias: 89°27' e 55,6m, até o vértice BIO-P-H286 de coordenadas (Longitude: -46°59'52,993" Latitude: -21°44'31,892" e Altitude: 650,141m); 87°54' e 28,66m, até o vértice BIO-P-H285 de coordenadas (Longitude: -46°59'52,055" Latitude: -21°44'31,860" e Altitude: 669,625m); 105°15' e 223,18m, até o vértice BIO-V-4566 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,801" Latitude: -21°44'33,852" e Altitude: 650,0m); desta, segue confrontando com Córrego sem Denominação pela margem direita e jusante, e após o córrego a (matrícula nº 8.229), Fazenda Vila Yolanda, com o azimute de 75°29' e distância 40,02m até o vértice BIO-V-4565 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,253" Latitude: -21°44'33,995" e Altitude: 659,0m); desta, segue confrontando com Estrada Municipal CBR 365 (tubo à Casa Branca) com os seguintes azmutes e distâncias: 206°32' e 91,49m, até o vértice BIO-P-H143 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,774" Latitude: -21°44'38,178" e Altitude: 658,601m); 199°08' e 52,1m, até o vértice BIO-P-H142 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,369" Latitude: -21°44'37,773" e Altitude: 659,899m); 210°03' e 12,05m, até o vértice BIO-P-H141 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,579" Latitude: -21°44'38,118" e Altitude: 680,081m); 154°57' e 9,85m, até o vértice BIO-P-H140 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,434" Latitude: -21°44'38,408" e Altitude: 680,17m); 173°36' e 40,27m, até o vértice BIO-P-H139 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,278" Latitude: -21°44'39,709" e Altitude: 682,882m); 170°18' e 38,94m, até o vértice BIO-P-H138 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,050" Latitude: -21°44'40,957" e Altitude: 683,158m); 161°39' e 68,4m, até o vértice BIO-P-H137 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,323" Latitude: -21°44'43,006" e Altitude: 664,016m); 163°36' e 83,75m, até o vértice BIO-P-H136 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,901" Latitude: -21°44'45,619" e Altitude: 664,101m); 173°18' e 25,97m, até o vértice BIO-P-H135 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,382" Latitude: -21°44'46,468" e Altitude: 685,73m); 181°15' e 31,25m, até o vértice BIO-P-H134 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,415" Latitude: -21°44'47,504" e Altitude: 664,56m); 190°27' e 25,24m, até o vértice BIO-P-H133 de coordenadas (Longitude: -46°59'43,576" Latitude: -21°44'48,314" e Altitude: 898,54m); 155°47' e 90,11m, até o vértice BIO-P-H132 de coordenadas (Longitude: -46°59'44,429" Latitude: -21°44'51,133" e Altitude: 667,75m); 195°33' e 59,03m, até o vértice BIO-P-H131 de

v. Versão

12082-1 - AA 076580

12082-1 - AA 076580

<p>MATRÍCULA Nº 20.745</p>			<p>113</p> <p>1</p>	<p>Registro Títulos e Personas</p>
<p>coordenadas (Longitude: -46°59'45,073", Latitude: -21°44'53,295" e Altitude: 698,387m); 192°53' e 41,57m, até o vértice BIO-P-H120 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,399", Latitude: -21°44'54,525" e Altitude: 698,473m); 197°0' e 37,35m, até o vértice BIO-P-H129 de coordenadas (Longitude: -46°59'45,763", Latitude: -21°44'55,785" e Altitude: 676,065m); 187°13' e 40,54m, até o vértice BIO-P-H128 de coordenadas (Longitude: -46°59'46,203", Latitude: -21°44'57,043" e Altitude: 669,119m); 195°19' e 155,08m, até o vértice BIO-P-H127 de coordenadas (Longitude: -46°59'47,500", Latitude: -21°45'01,905" e Altitude: 673,371m); 187°32' e 50,46m, até o vértice BIO-P-H125 de coordenadas (Longitude: -46°59'48,156", Latitude: -21°45'03,469" e Altitude: 670,893m); 203°2' e 44,13m, até o vértice BIO-P-H125 de coordenadas (Longitude: -46°59'48,758", Latitude: -21°45'04,766" e Altitude: 672,271m); 212°10' e 24,82m, até o vértice BIO-P-H124 de coordenadas (Longitude: -46°59'49,228", Latitude: -21°45'05,465" e Altitude: 671,64m); 222°53' e 37,06m, até o vértice BIO-P-H123 de coordenadas (Longitude: -46°59'50,120", Latitude: -21°45'06,386" e Altitude: 672,49m); 224°21' e 41,6m, até o vértice BIO-P-H122 de coordenadas (Longitude: -46°59'51,132", Latitude: -21°45'07,333" e Altitude: 673,792m); 219°31' e 51,25m, até o vértice BIO-P-H121 de coordenadas (Longitude: -46°59'52,767", Latitude: -21°45'08,616" e Altitude: 674,562m); 230°48' e 41,56m, até o vértice BIO-P-H120 de coordenadas (Longitude: -46°59'53,388", Latitude: -21°45'09,473" e Altitude: 674,786m); 235°59' e 148,74m, até o vértice BIO-P-H119 de coordenadas (Longitude: -46°59'57,670", Latitude: -21°45'12,072" e Altitude: 677,851m); 234°58' e 50,77m, até o vértice BIO-P-H18 de coordenadas (Longitude: -46°59'59,111", Latitude: -21°45'13,027" e Altitude: 677,11m); 241°15' e 44,99m, até o vértice BIO-P-H17 de coordenadas (Longitude: -47°00'00,484", Latitude: -21°45'13,730" e Altitude: 678,263m); 248°04' e 41,85m, até o vértice BIO-P-H16 de coordenadas (Longitude: -47°00'01,836", Latitude: -21°45'14,236" e Altitude: 677,8m); 254°41' e 30,99m, até o vértice BIO-P-H15 de coordenadas (Longitude: -47°00'02,875", Latitude: -21°45'14,504" e Altitude: 678,915m); 259°22' e 36,9m, até o vértice BIO-P-H14 de coordenadas (Longitude: -47°00'04,137", Latitude: -21°45'14,728" e Altitude: 678,73m); 264°28' e 83,85m, até o vértice BIO-P-H13 de coordenadas (Longitude: -47°00'07,045", Latitude: -21°45'14,888" e Altitude: 681,155m); 262°16' e 37,2m, até o vértice BIO-P-H12 de coordenadas (Longitude: -47°00'09,278", Latitude: -21°45'15,355" e Altitude: 681,195m); 242°38' e 34,75m, até o vértice BIO-P-H11 de coordenadas (Longitude: -47°00'09,352", Latitude: -21°45'15,875" e Altitude: 683,264m); 237°47' e 26,22m, até o vértice BIO-P-H10 de coordenadas (Longitude: -47°00'10,183", Latitude: -21°45'16,354" e Altitude: 683,585m); 230°35' e 27,86m, até o vértice BIO-P-H109 de coordenadas (Longitude: -47°00'10,932", Latitude: -21°45'16,932" e Altitude: 685,058m); 227°53' e 65,78m, até o vértice BIO-P-H108 de coordenadas (Longitude: -47°00'12,830", Latitude: -21°45'18,370" e Altitude: 686,423m); 230°13' e 57,4m, até o vértice BIO-P-H107 de coordenadas (Longitude: -47°00'14,165", Latitude: -21°45'19,567" e Altitude: 686,758m); 234°42' e 35,03m, até o vértice BIO-P-H106 de coordenadas (Longitude: -47°00'15,150", Latitude: -21°45'20,225" e Altitude: 686,671m); 238°09' e 28,95m, até o vértice BIO-P-H105 de coordenadas (Longitude: -47°00'16,925", Latitude: -21°45'20,672" e Altitude: 686,282m); 247°07' e 29,62m, até o vértice BIO-P-H104 de coordenadas (Longitude: -47°00'18,786", Latitude: -21°45'21,011" e Altitude: 686,567m); 258°20' e 38,03m, até o vértice BIO-P-H103 de coordenadas (Longitude: -47°00'18,882", Latitude: -21°45'21,261" e Altitude: 687,483m); 271°10' e 10,46m, até o vértice BIO-P-H102 de coordenadas (Longitude: -47°00'18,448", Latitude: -21°45'21,254" e Altitude: 688,0m); 271°05' e 12,9m, até o vértice BIO-P-H102 de coordenadas (Longitude: -47°00'18,999", Latitude: -21°45'21,245" e Altitude: 687,509m); 280°34' e 7,77m, até o vértice BIO-P-H101 de coordenadas (Longitude: -47°00'19,199", Latitude: -21°45'21,200" e Altitude: 689,624m); 284°17' e 48,46m, até o vértice BIO-P-H100 de coordenadas (Longitude: -47°00'20,793", Latitude: -21°45'20,811" e Altitude: 689,071m); 288°29' e 35,21m, até o vértice BIO-P-H099 de coordenadas (Longitude: -47°00'21,965", Latitude: -21°45'20,443" e Altitude: 691,250m); 285°32' e 49,57m, até o vértice BIO-P-H098 de coordenadas (Longitude: -47°00'23,817", Latitude: -21°45'20,016" e Altitude: 690,9m); 274°54' e 23,96m, até o vértice BIO-P-H097 de coordenadas (Longitude: -47°00'24,427", Latitude: -21°45'19,951" e Altitude: 690,577m); 243°28' e 30,81m, até o vértice BIO-P-H096 de coordenadas (Longitude: -47°00'25,386", Latitude: -21°45'20,364" e Altitude: 689,803m); 246°55' e 94,17m, até o vértice BIO-P-H095 de coordenadas (Longitude: -47°00'28,411", Latitude: -21°45'21,564" e Altitude: 692,491m); 253°28' e 23,68m, até o vértice BIO-P-H094 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,281", Latitude: -21°45'21,783" e Altitude</p>				
<p>V. fls. 02</p>				<p>REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS</p> <p><i>Paulo Roberto Martins Curranza</i></p> <p>OFICINA DE CASA JURANCA ESTADO DE SAO PAULO</p>

de Imóveis
Quantidade:
Jurídica
Categorias:

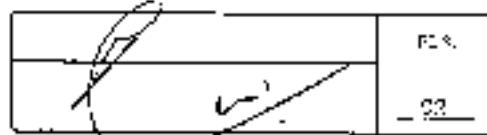
PROFESSORA Nº 50745 - PAGINA 022 DE 022

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Gonçalves Carrara
O/Exal

MATRÍCULA Nº 22.745



692,733m); 265°58' e 25,9m, até o vértice BIO-P-H085 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,100"; Latitude: -21°45'21,842" e Altura: 893,397m); 772°27' e 25,06m, até o vértice BIO-P-H082 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,872"; Latitude: -21°45'21,807" e Altura: 893,536m); 281°53' e 22,85m, até o vértice BIO-P-H091 de coordenadas (Longitude: -47°00'31,750"; Latitude: -21°45'21,554" e Altura: 694,578m); 290°28' e 35,33m, até o vértice BIO-P-H090 de coordenadas (Longitude: -47°00'32,902"; Latitude: -21°45'21,253" e Altura: 694,446m); 297°24' e 48,91m, até o vértice BIO-P-H089 de coordenadas (Longitude: -47°00'34,413"; Latitude: -21°45'20,521" e Altura: 695,351m); 288°47' e 24,7m, até o vértice BIO-P-H088 de coordenadas (Longitude: -47°00'35,230"; Latitude: -21°45'20,289" e Altura: 694,852m); 263°10' e 46,36m, até o vértice BIO-P-H087 de coordenadas (Longitude: -47°00'36,838"; Latitude: -21°45'20,468" e Altura: 695,168m); 254°41' e 30,56m, até o vértice BIO-P-H086 de coordenadas (Longitude: -47°00'37,898"; Latitude: -21°45'20,560" e Altura: 695,604m); 255°06' e 23,87m, até o vértice BIO-P-H085 de coordenadas (Longitude: -47°00'38,701"; Latitude: -21°45'20,759" e Altura: 695,025m); 237°52' e 47,95m, até o vértice BIO-P-H084 de coordenadas (Longitude: -47°00'40,114"; Latitude: -21°45'21,588" e Altura: 693,007m); 232°03' e 38,5m, até o vértice BIO-P-H083 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,184"; Latitude: -21°45'22,341" e Altura: 698,125m); 211°58' e 45,2m, até o vértice BIO-P-H082 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,018"; Latitude: -21°45'23,588" e Altura: 699,765m); 205°31' e 54,63m, até o vértice BIO-P-H081 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,559"; Latitude: -21°45'24,604" e Altura: 700,56m); 207°09' e 61,34m, até o vértice BIO-P-H080 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,010"; Latitude: -21°45'27,248" e Altura: 703,697m); 213°02' e 25,51m, até o vértice BIO-P-H079 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,198"; Latitude: -21°45'27,944" e Altura: 705,828m); 218°17' e 31,35m, até o vértice BIO-P-H078 de coordenadas (Longitude: -47°00'45,172"; Latitude: -21°45'28,744" e Altura: 705,482m); 228°53' e 25,21m, até o vértice BIO-P-H077 de coordenadas (Longitude: -47°00'45,843"; Latitude: -21°45'29,772" e Altura: 706,137m); 240°52' e 32,37m, até o vértice BIO-P-H076 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,827"; Latitude: -21°45'29,784" e Altura: 706,551m); 248°45' e 26,67m, até o vértice BIO-P-H075 de coordenadas (Longitude: -47°00'47,692"; Latitude: -21°45'30,058" e Altura: 707,560m); 258°26' e 23,43m, até o vértice BIO-P-H074 de coordenadas (Longitude: -47°00'48,493"; Latitude: -21°45'30,251" e Altura: 706,771m); 268°50' e 48,92m, até o vértice BIO-P-H073 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,124"; Latitude: -21°45'30,282" e Altura: 708,550m); 280°03' e 25,19m, até o vértice BIO-P-H072 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,987"; Latitude: -21°45'30,058" e Altura: 707,560m); 292°30' e 32,07m, até o vértice BIO-P-H071 de coordenadas (Longitude: -47°00'52,018"; Latitude: -21°45'29,740" e Altura: 705,797m); 300°57' e 36,05m, até o vértice BIO-P-H070 de coordenadas (Longitude: -47°00'53,084"; Latitude: -21°45'28,137" e Altura: 706,441m); 304°58' e 38,25m, até o vértice BIO-P-H069 de coordenadas (Longitude: -47°00'54,128"; Latitude: -21°45'28,462" e Altura: 705,205m); 308°51' e 77,98m, até o vértice BIO-P-H068 de coordenadas (Longitude: -47°00'55,711"; Latitude: -21°45'26,937" e Altura: 706,370m); 301°02' e 67,61m, até o vértice BIO-P-H067 de coordenadas (Longitude: -47°00'58,068"; Latitude: -21°45'25,513" e Altura: 705,927m); 303°23' e 48,97m, até o vértice BIO-P-H066 de coordenadas (Longitude: -47°00'58,512"; Latitude: -21°45'24,837" e Altura: 705,098m); 298°31' e 10,83m, até o vértice BIO-P-H065 de coordenadas (Longitude: -47°00'59,837"; Latitude: -21°45'21,472" e Altura: 707,165m); 287°59' e 65,81m, até o vértice BIO-P-H064 de coordenadas (Longitude: -47°01'02,015"; Latitude: -21°45'23,811" e Altura: 706,246m); 277°08' e 27,22m, até o vértice BIO-P-H063 de coordenadas (Longitude: -47°01'02,965"; Latitude: -21°45'23,701" e Altura: 707,079m); 288°37' e 52,33m, até o vértice BIO-P-H062 de coordenadas (Longitude: -47°01'04,776"; Latitude: -21°45'23,712" e Altura: 709,494m); 258°45' e 30,29m, até o vértice BIO-P-H061 de coordenadas (Longitude: -47°01'05,810"; Latitude: -21°45'23,904" e Altura: 707,593m); 265°43' e 29,44m, até o vértice BIO-P-H060 de coordenadas (Longitude: -47°01'08,603"; Latitude: -21°45'24,140" e Altura: 707,179m); 252°31' e 103,52m, até o vértice BIO-P-H059 de coordenadas (Longitude: -47°01'10,241"; Latitude: -21°45'25,145" e Altura: 709,408m); deite, segue confrontando com Estrada Municipal CBR 35" (Casa Branca à Fazendas) com os seguintes azimutes e distâncias 31°37' e 38,27m, até o vértice BIO-P-H184 de coordenadas (Longitude: -47°01'09,579"; Latitude: -21°45'24,141" e Altura: 709,284m); 18°13' e 47,87m, até o vértice BIO-P-H185 de coordenadas (Longitude: -47°01'09,258"; Latitude: -21°45'22,863" e Altura: 705,284m); 25°57' e 32,23m, até o vértice BIO-P-H186 de

V. Verbo

Comarca de Casa Branca
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS 12052-4-4A 076581

MATRÍCULA Nº 29.745

[Assinatura]

Registro de Títulos e Documentos
Pós-graduação em Direito
OAB nº 100.000/0-0

coordenadas (Longitude -47°01'08,567", Latitude -21°45'21,721" e Altitude: 709,284m); 38°22' e 21,85m, até o vértice BIO-P-H107 de coordenadas (Longitude: -47°01'09,116", Latitude: -21°45'21,149" e Altitude: 707,902m); 45°11' e 33,17m, até o vértice BIO-P-H108 de coordenadas (Longitude: -47°01'07,297", Latitude: -21°45'20,389" e Altitude: 709,522m); 48°35' e 141,43m, até o vértice BIO-M-5049 de coordenadas (Longitude: -47°01'03,604", Latitude: -21°45'17,347" e Altitude: 712,282m); 40°15' e 89,19m, até o vértice BIO-P-H189 de coordenadas (Longitude: -47°01'01,286", Latitude: -21°45'15,419" e Altitude: 713,6m); 52°05' e 127,41m, até o vértice BIO-P-H190 de coordenadas (Longitude: -47°00'57,788", Latitude: -21°45'12,974" e Altitude: 716,059m); 48°49' e 79,19m, até o vértice BIO-P-H191 de coordenadas (Longitude: 47°00'55,709", Latitude: -21°45'11,234" e Altitude: 718,622m); 53°42' e 42,1m, até o vértice BIO-P-H192 de coordenadas (Longitude: -47°00'54,578", Latitude: -21°45'10,424" e Altitude: 716,899m); 81°29' e 29,01m, até o vértice BIO-P-H193 de coordenadas (Longitude: 47°00'53,641", Latitude: -21°45'09,974" e Altitude: 718,145m); 89°05' e 44,14m, até o vértice BIO-P-H194 de coordenadas (Longitude: -47°00'52,706", Latitude: -21°45'09,482" e Altitude: 719,475m); 75°52' e 19,29m, até o vértice BIO-P-H195 de coordenadas (Longitude: -47°00'51,555", Latitude: -21°45'09,308" e Altitude: 717,882m); 80°00' e 49,49m, até o vértice BIO-P-H196 de coordenadas (Longitude: -47°00'48,859", Latitude: -21°45'09,030" e Altitude: 718,14m); 82°45' e 169,26m, até o vértice BIO-P-H197 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,018", Latitude: -21°45'06,337" e Altitude: 714,328m); 83°49' e 124,55m, até o vértice BIO-P-H198 de coordenadas (Longitude: -47°00'39,707", Latitude: -21°45'07,802" e Altitude: 712,599m); 83°27' e 12,44m, até o vértice BIO-V-4587 de coordenadas (Longitude: -47°00'39,277", Latitude: -21°45'07,856" e Altitude: 712,0m), deste segue confrontando com CNS: 12.082-4 - Mat. 7.241 - Fazenda Vila Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°26' e 24,19m, até o vértice BIO-P-H212 de coordenadas (Longitude: -47°00'38,420", Latitude: -21°45'07,164" e Altitude: 712,089m); 82°00' e 56,71m, até o vértice BIO-P-H215 de coordenadas (Longitude: -47°00'35,083", Latitude: -21°45'07,357" e Altitude: 713,273m); 88°15' e 38,24m, até o vértice BIO-P-H216 de coordenadas (Longitude: -47°00'33,755", Latitude: -21°45'07,278" e Altitude: 714,862m); 95°08' e 19,24m, até o vértice BIO-P-H217 de coordenadas (Longitude: -47°00'33,068", Latitude: -21°45'07,332" e Altitude: 715,312m); 101°43' e 37,69m, até o vértice BIO-P-H218 de coordenadas (Longitude: -47°00'31,674", Latitude: -21°45'07,547" e Altitude: 715,096m); 00°48' e 28,78m, até o vértice BIO-P-H219 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,950", Latitude: -21°45'07,550" e Altitude: 714,523m); 81°11' e 22,97m, até o vértice BIO-P-H220 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,202", Latitude: -21°45'07,446" e Altitude: 714,401m); 78°12' e 16,58m, até o vértice BIO-M-5348 de coordenadas (Longitude: -47°00'28,536", Latitude: -21°45'07,318" e Altitude: 714,046m); desta, segue confrontando com Córrego da Cachoeira pela margem direita e jusante, e após o córrego a (matrícula nº 7.241), Fazenda Vila Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°06' e 11,3m, até o vértice BIO-M-5347 de coordenadas (Longitude: -47°00'28,588", Latitude: -21°45'08,952" e Altitude: 713,603m); 350°34' e 23,17m, até o vértice BIO-M-5348 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,721", Latitude: -21°45'08,209" e Altitude: 711,883m); 349°19' e 34,9m, até o vértice BIO-M-5345 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,948", Latitude: -21°45'05,064" e Altitude: 705,512m); 00°39' e 37,31m, até o vértice BIO-P-H287 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,931", Latitude: -21°45'03,861" e Altitude: 696,946m); 03°11' e 52,04m, até o vértice BIO-P-H288 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,809", Latitude: -21°45'02,841" e Altitude: 589,284m); 19°15' e 22,4m, até o vértice BIO-P-H293 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,611", Latitude: -21°45'02,154" e Altitude: 692,718m); 26°03' e 28,32m, até o vértice BIO-P-H284 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,178", Latitude: -21°45'01,327" e Altitude: 690,487m); 08°28' e 45,82m, até o vértice BIO-P-H285 de coordenadas (Longitude: -47°00'28,944", Latitude: -21°44'58,860" e Altitude: 684,12m); 345°02' e 28,82m, até o vértice BIO-P-H286 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,201", Latitude: -21°44'58,981" e Altitude: 690,384m); 304°17' e 24,36m, até o vértice BIO-P-H287 de coordenadas (Longitude: -47°00'29,901", Latitude: -21°44'58,815" e Altitude: 692,946m); 350°31' e 52,05m, até o vértice BIO-P-H298 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,197", Latitude: -21°44'58,346" e Altitude: 681,162m); 355°06' e 60,8m, até o vértice BIO-P-H269 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,379", Latitude: -21°44'54,883" e Altitude: 677,841m); 328°56' e 25,2m, até o vértice BIO-P-F360 de coordenadas (Longitude: -47°00'30,849", Latitude: -21°44'54,153" e Altitude: 575,228m); 345°54' e 26,72m, até o vértice BIO-P-H301 de coordenadas (Longitude: -

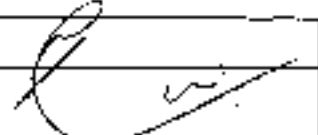
REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
FARMACIA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SAO PAULO

Matrículas
Cimentamentos
Urúgico

MATRÍCULA Nº 20.715

Comarca de Casa Branca
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº 20.715

 F. V. V. 123

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Moreira Carrara
Oficial

47°00'31,067" Longitude -21°44'53,342" e Altitude: 674,988m). 254,18 e 25,53m, até o vértice BIO-P-H302 de coordenadas (Longitude: -47°00'31,155", Latitude: 21°44'52,518" e Altitude: 675,277m) 294,13 e 17,84m, até o vértice BIO-P-H303 de coordenadas (Longitude: 47°00'31,721", Latitude: -21°44'52,278" e Altitude: 671,115m); 350,21 e 19,81m, até o vértice BIO-P-H304 de coordenadas (Longitude: -47°00'31,837", Latitude: -21°44'51,840" e Altitude: 671,851m). 334,46 e 35,57m, até o vértice BIO-P-H305 de coordenadas (Longitude: -47°00'32,355", Latitude: -21°44'50,581" e Altitude: 668,381m). 358,58 e 19,65m, até o vértice BIO-P-H306 de coordenadas (Longitude: -47°00'32,402", Latitude: -21°44'49,953" e Altitude: 667,73m); 09°18' e 32,14m, até o vértice BIO-P-H507 de coordenadas (Longitude: -47°00'32,221", Latitude: -21°44'48,822" e Altitude: 666,756m); 31°3'46" e 31,44m, até o vértice BIO-P-H308 de coordenadas (Longitude: -47°00'33,011", Latitude: -21°44'46,215" e Altitude: 664,385m); 322°45' e 57,85m, até o vértice BIO-P-H309 de coordenadas (Longitude: -47°00'34,225", Latitude: -21°44'46,723" e Altitude: 667,547m). 311°37' e 32,54m, até o vértice BIO-P-H310 de coordenadas (Longitude: -47°00'35,014", Latitude: -21°44'46,018" e Altitude: 665,426m); 31°6'33" e 45,06m, até o vértice BIO-P-H311 de coordenadas (Longitude: -47°00'36,152", Latitude: -21°44'44,953" e Altitude: 659,151m); 298°50' e 39,19m, até o vértice BIO-P-H312 de coordenadas (Longitude: -47°00'37,419", Latitude: -21°44'44,560" e Altitude: 658,142m); 338°29' e 18,64m, até o vértice BIO-P-H313 de coordenadas (Longitude: -47°00'37,650", Latitude: -21°44'44,054" e Altitude: 656,756m); 267°19' e 23,16m, até o vértice BIO-P-H314 de coordenadas (Longitude: -47°00'38,455", Latitude: -21°44'44,039" e Altitude: 658,924m). 310°38' e 20,45m, até o vértice BIO-P-H316 de coordenadas (Longitude: -47°00'38,995", Latitude: -21°44'43,686" e Altitude: 656,19m); 281°46' e 22,93m, até o vértice BIO-P-H517 de coordenadas (Longitude: -47°00'39,776", Latitude: -21°44'43,614" e Altitude: 655,781m); 325°55' e 57,19m, até o vértice BIO-P-H318 de coordenadas (Longitude: -47°00'40,891", Latitude: -21°44'41,974" e Altitude: 654,477m). 343°12' e 38,49m, até o vértice BIO-P-H319 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,278", Latitude: -21°44'40,776" e Altitude: 654,299m); 336°35' e 37,37m, até o vértice BIO-P-H320 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,740", Latitude: -21°44'39,654" e Altitude: 653,895m); 308°41' e 51,18m, até o vértice BIO-P-H321 de coordenadas (Longitude: -47°00'43,139", Latitude: -21°44'38,814" e Altitude: 652,35m); 311°24' e 38,52m, até o vértice BIO-P-H322 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,198", Latitude: -21°44'37,790" e Altitude: 651,77m); 330°20' e 17,31m, até o vértice BIO-P-H323 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,437", Latitude: -21°44'37,301" e Altitude: 651,328m); 237°38' e 26,74m, até o vértice BIO-P-H324 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,791", Latitude: -21°44'36,497" e Altitude: 651,489m); 208°34' e 39,18m, até o vértice BIO-P-H325 de coordenadas (Longitude: -47°00'45,401", Latitude: -21°44'37,826" e Altitude: 651,762m); 324°07' e 37,96m, até o vértice BIO-P-H326 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,175", Latitude: -21°44'35,636" e Altitude: 651,134m); 287°42' e 16,59m, até o vértice BIO-P-H327 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,725", Latitude: 21°44'36,472" e Altitude: 651,074m); 173°32' e 17,62m, até o vértice BIO-P-H328 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,658", Latitude: -21°44'37,041" e Altitude: 651,851m). 260°58' e 9,02m, até o vértice BIO-P-H329 de coordenadas (Longitude: 47°00'46,965", Latitude: -21°44'37,087" e Altitude: 650,383m); 310°35' e 34,44m, até o vértice BIO-P-H330 de coordenadas (Longitude: -47°00'47,883", Latitude: -21°44'36,396" e Altitude: 650,824m); 273°42' e 25,26m, até o vértice BIO-P-H331 de coordenadas (Longitude: -47°00'48,760", Latitude: -21°44'38,313" e Altitude: 650,899m); 250°31' e 31,72m, até o vértice BIO-P-H332 de coordenadas (Longitude: -47°00'49,797", Latitude: 21°44'35,990" e Altitude: 650,271m). 220°30' e 27,92m, até o vértice BIO-P-H333 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,426", Latitude: -21°44'36,650" e Altitude: 650,098m). 190°53' e 9,74m, até o vértice BIO-P-H334 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,192", Latitude: -21°44'36,960" e Altitude: 648,974m); 280°47' e 91,42m, até o vértice BIO-P-H335 de coordenadas (Longitude: -47°00'53,499", Latitude: -21°44'37,939" e Altitude: 650,518m); deste segue confrontando com Córrego sem Denominação pela margem esquerda a montante, e após o córrego a (matrícula nº 477) São São Luz, com as seguintes azimutes e distâncias: 13°02' e 60,87m, até o vértice BIO-P-H336 de coordenadas (Longitude: -47°00'53,017", Latitude: -21°44'36,009" e Altitude: 651,21m). 34°51' e 26,89m, até o vértice BIO-P-H338 de coordenadas (Longitude: -47°00'57,458", Latitude: -21°44'35,312" e Altitude: 652,546m); 55°53' e 36,56m, até o vértice BIO-P-H339 de coordenadas (Longitude: -47°00'51,387", Latitude: -21°44'34,309" e Altitude: 650,411m). 72°10' e 30,85m, até o vértice BIO-P-H340 de coordenadas (Longitude: -47°00'50,365", Latitude: -

12082-4 - AN 076582

12082-4 - AN 076582

V. V. V. V.

<p>MATRÍCULA Nº 25.745</p>		<p style="text-align: right;">115</p> <p style="text-align: right;">23</p>
<p>21°44'34,302" e Altitude: 650,468m); 85°15' e 64,81m, até o vértice BIO-P-H341 de coordenadas (Longitude: -47°00'47,424", Latitude: -21°44'34,074" e Altitude: 651,327m), 84°40' e 29,87m, até o vértice BIO-P-H342 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,389", Latitude: -21°44'33,864" e Altitude: 650,604m); 12°03' e 30,81m, até o vértice BIO-P-H343 de coordenadas (Longitude: -47°00'46,470", Latitude: -21°44'34,500" e Altitude: 649,678m); 15°03' e 41,57m, até o vértice BIO-P-H344 de coordenadas (Longitude: -47°00'45,094", Latitude: -21°44'33,185" e Altitude: 650,28m) 56°47' e 28,3m, até o vértice BIO-P-H345 de coordenadas (Longitude: -47°00'44,272", Latitude: -21°44'32,691" e Altitude: 649,881m), 43°20' e 59,46m, até o vértice BIO-P-H346 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,850", Latitude: -21°44'31,285" e Altitude: 590,797m), 31°17' e 51,15m, até o vértice BIO-P-H347 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,925", Latitude: -21°44'29,853" e Altitude: 651,803m), 39°04' e 38,14m, até o vértice BIO-P-H348 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,774", Latitude: -21°44'28,629" e Altitude: 552,563m); 322°50' e 36,82m, até o vértice BIO-P-H349 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,485", Latitude: -21°44'27,675" e Altitude: 650,267m); 357°27' e 34,63m, até o vértice BIO-P-H350 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,544", Latitude: -21°44'26,551" e Altitude: 553,734m); 355°03' e 38,03m, até o vértice BIO-P-H351 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,858", Latitude: -21°44'25,320" e Altitude: 654,662m); 15°57' e 31,45m, até o vértice BIO-P-H352 de coordenadas (Longitude: -47°00'42,357", Latitude: 21°44'24,337" e Altitude: 655,192m); desta, segue confrontando com Córrego sem Denominação pela margem esquerda a montante, e após o córrego a (matrícula nº 2.658), Sítio São Luiz, com as seguintes azimutes e distâncias: 33°3' e 26,68m, até o vértice BIO-P-H353 de coordenadas (Longitude: -47°00'41,787", Latitude: -21°44'23,533" e Altitude: 681,484m); 42°05' e 67,19m, até o vértice BIO-P-H354 de coordenadas (Longitude: -47°00'40,220", Latitude: -21°44'21,912" e Altitude: 682,388m); 359°35' e 20,56m, até o vértice BIO-P-H355 de coordenadas (Longitude: -47°00'40,225", Latitude: -21°44'21,244" e Altitude: 685,637m); 11°04' e 31,12m, até o vértice BIO-P-H355 de coordenadas (Longitude: -47°00'40,317", Latitude: -21°44'20,251" e Altitude: 684,358m); desta, segue confrontando com Córrego sem Denominação pela margem esquerda a montante, e após o córrego a (matrícula nº 12.987) Fazenda Santa Elisa, com as seguintes azimutes e distâncias: 42°13' e 31,71m, até o vértice BIO-P-H357 de coordenadas (Longitude: -47°00'39,276", Latitude: -21°44'19,487" e Altitude: 686,124m); 45°46' e 41,57m, até o vértice BIO-P-H358 de coordenadas (Longitude: -47°00'36,236", Latitude: -21°44'16,545" e Altitude: 670,566m); 37°51' e 56,53m, até o vértice BIO-P-H359 de coordenadas (Longitude: -47°00'37,032", Latitude: -21°44'17,094" e Altitude: 678,6m); com o azimute de 74°28' a distância 29,08m, até o vértice BIO-M-5344 de coordenadas (Longitude: -47°00'36,057", Latitude: -21°44'16,811" e Altitude: 681,714m); vértice inicia do perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro foram delimitadas com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SAGEF/INCRA - Certificação do SAGEF/INCRA sob código 23419982-ead-4cd0-9d90-bf4b-6d43765a; CAR sob nº 35109070253464, NIRF, nº 3.289.869-2; INCRA sob nº 619-027.004.839-8, Em Área Total de 251.6803 ha; Módulo Rural 8,1171 ha; Número de Módulos Rurais 25,25; Módulo Fiscal 18,0080 ha; Número de Módulos Fiscais 13,9822 Fração Mínima de Parcelamento 2,00 ha;</p> <p>PROPRIETÁRIA: ITAQUARA ALIMENTOS S.A. CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaquara, em Tapiribá-SP</p> <p>AQUISIÇÃO: Matrícula número 6.612 - Av.21, do Livro 32 de Registro Geral, de 20 de setembro de 2010. - TÍTULO: Venda e Compra - FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas Notas do 2º Tabelião desta Comarca, no dia 29 de setembro de 1972 - E. J. JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitou e subscriv. Prontuário nº 88.886 de 01-08/2017</p> <p>CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017</p> <p>HIPOTECA</p>		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

DOCUMENTOS
MÚLTIPLOS

MATRICULA Nº 20745 PÁGINA 001 DE 004

COMARCA DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA Nº	20.745		E.S.
			34

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Paulo Roberto Dinizera Carneiro
Original

Av.1 20745- Nos termos do R.17 da matrícula nº 6.812 de 06 de março de 1999, consta o seguinte: Protocolo 1-C, número 54.456. Cédula Rural Fidejussória e Hipotecária com vencimento para o dia 23 de julho de 1999, a favor do Banco Bradesco S/A, no valor de R\$ 480.349,20, com a taxa de juros de 15% ao ano, número 9805028, em hipoteca cadular de PRIMÍRIO GRÁU e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula. Emitida por USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A qualificada nesta matrícula. Redatada em São José do Rio Pardo-SP, onde foi emitida em 27 de junho de 1998. Avalata: JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WITAKER, portadores do CPF. números 014.859.118-34 e 014.859.398-72 respectivamente Nada mais - Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substituí - Vide Registro nº 9.558 do Livro 34 - prenotação nº 98.885 de 01/06/2017.

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADITIVO

Av.2 20745- Nos termos da Av.18 da matrícula nº 6.812 de 23 de agosto de 1999, consta o seguinte: Protocolo 1-C, número 55.288 Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 1999, arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no R.17 (M.6.812 supra): O credor e a devedora resolvem adotar a Cédula Rural Fidejussória e Hipotecária supra descrita, alongando seu vencimento para o dia 01/06/2019, ficando a cláusula Forma de pagamento com a seguinte redação: I - DO PRINCIPAL: R\$ 833.364,35 em uma única parcela na data do vencimento desta cédula, mediante o resgate dos Certificados do Tesouro Nacional, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ora cedidos ao CRECOR, sob condição resolúvel, identificadas na cláusula GARANTIAS, adiante; II - JURROS: Os juros serão pagos mensalmente, vencendo-se porém a primeira parcela, pela adequação do fluxo de receitas da DEVEDORA em 01/09/1999, as demais no mesmo dia dos períodos subsequentes, até o pagamento final e integral da dívida em 01/06/2019. As demais cláusulas e condições ficam constando do aditivo que passa a fazer parte integrante da cédula Nada mais - Eu, JOSÉ FERNANDO RIBEIRO JÚNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substituí - Prenotação nº 98.885 de 01/06/2017.

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADITIVO

Av.3 20745- Nos termos da Av.19 da matrícula nº 6.812 de 05 de julho de 2002, consta o seguinte: Protocolo 1-C, número 81.079 Nos termos do aditivo datado de 04 de junho de 2002 arquivado neste cartório, é feita a presente averbação para ficar constando as seguintes alterações no R.17 da matrícula nº 6.812: ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA: a dívida do emitente está sendo atualizada mensalmente a partir de 01/06/1999 de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou outro título, taxa ou índice que legalmente venha a substituí-lo e será acrescido dos juros estabelecidos no item Juros, adiante. I - JURROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma do caput desta cláusula, está incidido juros apurados e capitalizados mensalmente conforme segue: a) valor de até R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 6% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 9% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00, juros à taxa efetiva anual de 10% a.a. Parágrafo Único. Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros estão sendo calculados pela média ponderada observadas os intervalos fixados na alínea a, b e c, retro. BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA: 1) Para cada parcela de juros liquidada integralmente até o respectivo vencimento a emporte fará jus a determinados percentuais de rebates a título de bônus de adimplência, os quais foram instituídos pela Resolução 2.919 de 25/12/2001, de seguinte forma: A) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA. O saldo devedor será atualizado pela variação do IGP-M divulgado pela FGV ou outro título, taxa ou índice que legalmente

7, VOTO 0

ATA DE VOTO Nº 12082-4 - AA

12082-4 - AA 076583

MATRÍCULA Nº 20.745 - BARRA LEVA

MATRÍCULA Nº 20.745



FLS. 04

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Oficial
 José Fernando Ribeiro Júnior

.....
 venda a substituição, no período anual imediatamente anterior ao mês de aplicação limitado a 9,5% a.a. e será acrescida dos juros a seguir descritos. Parágrafo único. O limite de 9,5% a.a. estabelecido para a variação do IGP-M no item A retro (em) como exclusiva finalidade possibilitar o cálculo dos encargos financeiros, descritos no item B a seguir, não se aplicando, por consequência à atualização do principal da dívida renegociada. B) JUROS: Sobre o valor da dívida, atualizado na forma de "caput" desta cláusula, incidirão juros apurados e capitalizados mensalmente, conforme segue: a) sobre o valor de R\$ 500.000,00, juros à taxa efetiva anual de 3% a.a.; b) sobre o valor da parcela superior a R\$ 500.000,00 e até 1.000.000,00, juros à taxa efetiva de 4% a.a.; c) sobre o valor da parcela superior a R\$ 1.000.000,00 juros à taxa efetiva anual de 5% a.a. Parágrafo Único Sendo a dívida de valor superior a R\$ 500.000,00, os encargos financeiros serão calculados pela média ponderada, observados os intervalos fixados nas alíneas a, b, e, retro. 2) A emente adquirente poderá se utilizar e terá direito ao bônus acima previsto, desde que esteja em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações perante o credor, em decorrência da aquisição ora aditada. As demais cláusulas e condições ficam constando do aditivo fazendo parte integrante desta averbação - Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substrevi.- Preterição nº 96.885 de 01/08/2017.....

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

ARROLAMENTO DE BENS

Av.4. 20.745 - Nos termos da Av.20, da matrícula nº 8.812 de 18 de agosto de 2003 consta o seguinte: Nos termos do Ofício nº 180/2003/SEHISIDRF-CPS, de 04 de agosto de 2003 procedo à presente averbação para ficar constando o EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO E DIREITOS lavrado junto ao suado passivo USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S.A., do imóvel desta matrícula, pela AUTORIDADE FISCAL COMPETENTE - MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CAMPINAS - nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A ocorrência da Alienação, transferência ou oneração do imóvel arrolado, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substrevi.- Preterição nº 96.885 de 01/08/2017.....

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av.5. 20.745 - Nos termos da Av.22, da matrícula nº 8.812 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 000151542015-0039127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320287-1A-560, lançada na Central Nacional de Indisponibilidade em 17 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substrevi.- Preterição nº 96.885 de 01/08/2017.....

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

INDISPONIBILIDADE

Av.6. 20.745 - Nos termos da Av.23, da matrícula nº 8.812 de 18 de julho de 2017, consta o seguinte: Nos termos do ofício de indisponibilidade, processo nº 0001858262015-0039127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, Pedido nº 2017.1211.00320268-1A-750, lançada na Central Nacional de Indisponibilidade em 02 de julho de 2017, foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. CNPJ nº 72.111.321/0001-74.- Eu, JOSE FERNANDO RIBEIRO JUNIOR, Substituto do Oficial, que digitei e substrevi.- Preterição nº 96.885 de 01/08/2017.....

CASA BRANCA, 30 DE AGOSTO DE 2017.

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CONVACA DE CASA BRANCA
 ESTADO DE SAO PAULO

REPUBLICA DE SÃO PAULO
FACIM DE SÃO PAULO

EM BRANCO

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6997

Endereço: Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (3) – Alpinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (3) – Alpinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	48,5000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade foram extraídas da matrícula 15.216 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais)

VLF = R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sitio São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (3) – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais)****VLf = R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

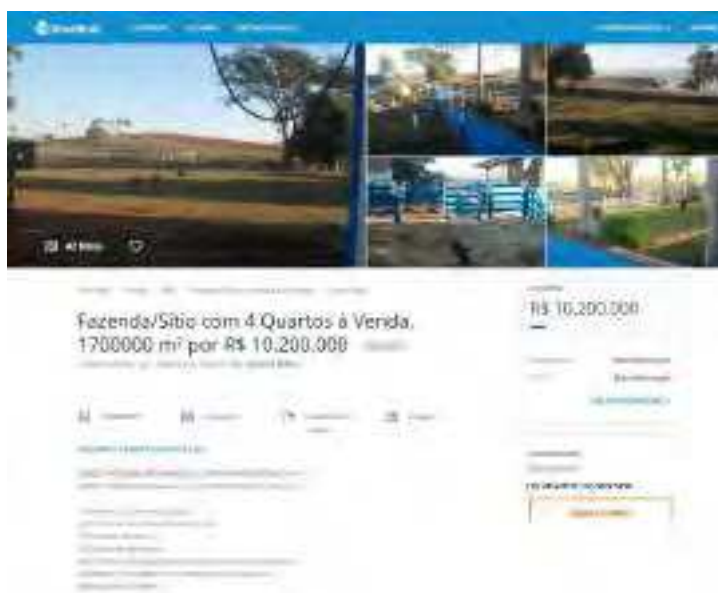
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

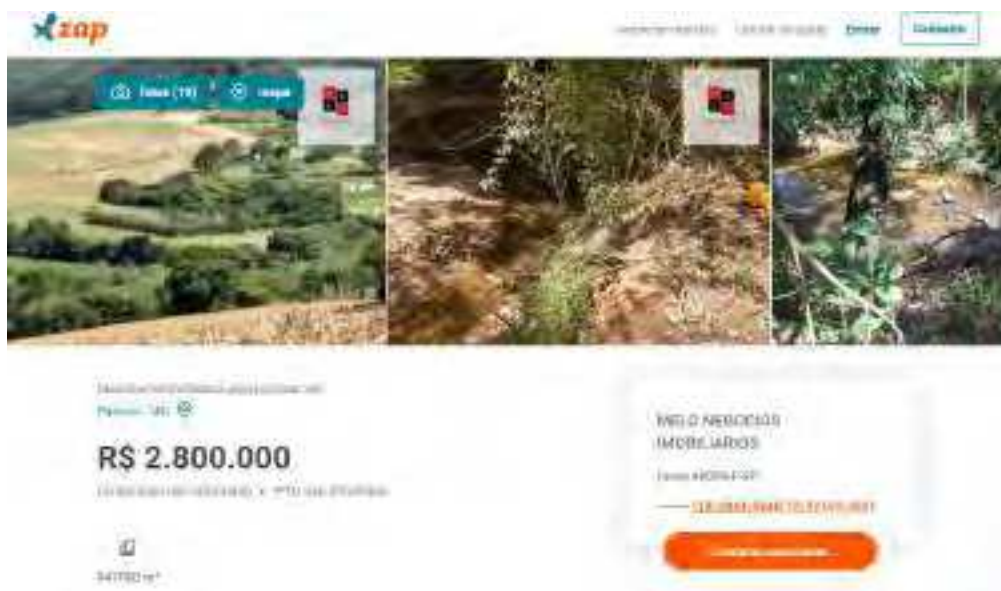
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
 Minas Gerais
 CNPJ=11.665.832/0001-43
 Avenida Governador Valadares, 579 - centro
 Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
 Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **15216** de **29/04/2011** verifiquei constar:

15216 - 29/04/2011

Protocolo 49.443 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "São Bento", neste município, com área registrada de **48,5000** há.s. e mapeada de **50,7948** há.s. **POLÍGONO 01:** com área de **dezenove hectares, cinquenta e dois ares e trinta e quatro centrares (19,5234 há.s)** – **Perímetro: 2,331,2 m.** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.707.434,322 m. e E 357.015,968 m.**, situado no limite com **Rubens José de Sá**, deste, segue com azimute de **60°06'36"** e distância de **43,24 m.**, confrontando neste trecho com **Rubens José de Sá**, até o vértice 2, de coordenadas **N 7.707.455,871 m. e E 357.053,456 m.**; deste, segue com azimute de **70°28'43"** e distância de **64,59 m.**, confrontando neste trecho com **Rubens José de Sá**, até o vértice 3, de coordenadas **N 7.707.477,454 m. e E 357.114,332 m.**; deste, segue com azimute de **71°41'49"** e distância de **47,33 m.**, confrontando neste trecho com **Rubens José de Sá**, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.707.492,318 m. e E 357.159,267 m.**; deste, segue com azimute de **141°02'14"** e distância de **38,52 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 5, de coordenadas **N 7.707.462,363 m. e E 357.183,492 m.**; deste, segue com azimute de **146°16'24"** e distância de **59,94 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 6, de coordenadas **N 7.707.412,512 m. e E 357.216,772 m.**; deste, segue com azimute de **153°22'53"** e distância de **35,58 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 7, de coordenadas **N 7.707.380,699 m. e E 357.232,715 m.**; deste, segue com azimute de **142°07'46"** e distância de **11,73 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 8, de coordenadas **N 7.707.371,437 m. e E 357.239,918 m.**; deste, segue com azimute de **153°55'56"** e distância de **26,80 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 9, de coordenadas **N 7.707.347,366 m. e E 357.251,694 m.**; deste, segue com azimute de **159°28'45"** e distância de **44,47 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 10, de coordenadas **N 7.707.305,710 m. e E 357.267,272 m.**; deste, segue com azimute de **158°52'24"** e distância de **27,96 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 11, de coordenadas **N 7.707.279,628 m. e E 357.277,349 m.**; deste, segue com azimute de **160°45'02"** e distância de **31,68 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 12, de coordenadas **N 7.707.249,718 m. e E 357.287,794 m.**; deste, segue com azimute de **166°04'44"** e distância de **51,86 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 13, de coordenadas **N 7.707.199,386 m. e E 357.300,270 m.**; deste, segue com azimute de **171°16'39"** e distância de **71,13 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 14, de coordenadas **N 7.707.129,077 m. e E 357.311,057 m.**; deste, segue com azimute de **172°56'17"** e distância de **47,66 m.**, confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 15, de coordenadas **N 7.707.081,771 m. e E 357.316,889 m.**; deste, segue com azimute de

173°28'20" e distância de 82,69 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.019,488 m. e E 357.324,016 m.; deste, segue com azimute de 172°54'11" e distância de 84,72 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.706.935,415 m. e E 357.334,483 m.; deste, segue com azimute de 173°13'19" e distância de 84,00 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.706.852,002 m. e E 357.344,398 m.; deste, segue com azimute de 172°47'10" e distância de 41,75 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.706.810,681 m. e E 357.349,640 m.; deste, segue com azimute de 173°51'44" e distância de 31,70 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.706.779,065 m. e E 357.353,030 m.; deste, segue com azimute de 171°49'20" e distância de 38,85 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.706.740,609 m. e E 357.358,556 m.; deste, segue com azimute de 174°38'51" e distância de 36,53 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.706.704,234 m. e E 357.361,964 m.; deste, segue com azimute de 173°08'25" e distância de 67,65 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.706.637,069 m. e E 357.370,044 m.; deste, segue com azimute de 172°46'39" e distância de 107,36 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.706.530,566 m. e E 357.383,541 m.; deste, segue com azimute de 175°03'15" e distância de 19,65 m., confrontando neste trecho com **Alcides Alves**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.706.510,992 m. e E 357.385,235 m.; deste, segue com azimute de 277°09'14" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com **Alcides Alves**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.706.515,332 m. e E 357.350,657 m.; deste, segue com azimute de 283°58'17" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com **Alcides Alves**, até o vértice 27, de coordenadas N 7.706.527,404 m. e E 357.302,136 m.; deste, segue com azimute de 9°55'15" e distância de 57,26 m., confrontando neste trecho com **Nelson Melo Honorato**, até o vértice 28, de coordenadas N 7.706.583,807 m. e E 357.312,001 m.; deste, segue com azimute de 341°47'53" e distância de 41,23 m., confrontando neste trecho com **Nelson Melo Honorato**, até o vértice 29, de coordenadas N 7.706.622,975 m. e E 357.299,122 m.; deste, segue com azimute de 341°47'53" e distância de 52,16 m., confrontando neste trecho com **Nelson Melo Honorato**, até o vértice 30, de coordenadas N 7.706.672,524 m. e E 357.282,829 m.; deste, segue com azimute de 335°51'11" e distância de 44,06 m., confrontando neste trecho com **Antônio de Matos Silva**, até o vértice 31, de coordenadas N 7.706.712,731 m. e E 357.264,804 m.; deste, segue com azimute de 343°42'22" e distância de 46,52 m., confrontando neste trecho com **Zorica Constantina de Moraes**, até o vértice 32, de coordenadas N 7.706.757,386 m. e E 357.251,751 m.; deste, segue com azimute de 333°43'53" e distância de 29,91 m., confrontando neste trecho com **Zorica Constantina de Moraes**, até o vértice 33, de coordenadas N 7.706.784,210 m. e E 357.238,512 m.; deste, segue com azimute de 328°49'37" e distância de 46,87 m., confrontando neste trecho com **Rivaldo Tomé Sobrinho**, até o vértice 34, de coordenadas N 7.706.824,314 m. e E 357.214,250 m.; deste, segue com azimute de 312°51'35" e distância de 27,63 m., confrontando neste trecho com **Rivaldo Tomé Sobrinho**, até o vértice 35, de coordenadas N 7.706.843,107 m. e E 357.193,998 m.; deste, segue com azimute de 329°18'57" e distância de 23,02 m., confrontando neste trecho com **Antônio Leopoldo da Silva**, até o vértice 36, de coordenadas N 7.706.862,903 m. e E 357.182,251 m.; deste, segue com azimute de 330°39'29" e distância de 61,65 m., confrontando neste trecho com **Antônio Leopoldo da Silva**, até o vértice 37, de coordenadas N 7.706.916,641 m. e E 357.152,043 m.; deste, segue com azimute de 324°55'07" e distância de 69,41 m., confrontando neste trecho com **Antônio Leopoldo da Silva**, até o vértice 38, de coordenadas N 7.706.973,442 m. e E 357.112,150 m.; deste, segue com azimute de 327°27'18" e distância de 73,55 m., confrontando neste trecho com **Pedro Prada de Oliveira**, até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.035,441 m. e E

357.072,584 m.; deste, segue com azimute de $319^{\circ}32'16''$ e distância de 48,53 m., confrontando neste trecho com **Pedro Prada de Oliveira**, até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.072,364 m. e E 357.041,091 m.; deste, segue com azimute de $317^{\circ}44'51''$ e distância de 39,92 m., confrontando neste trecho com **José Carlos Alves**, até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.101,910 m. e E 357.014,251 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}58'06''$ e distância de 73,28 m., confrontando neste trecho com **José Carlos Alves**, até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.149,959 m. e E 356.958,916 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}42'30''$ e distância de 63,59 m., confrontando neste trecho com **José Carlos Alves**, até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.191,432 m. e E 356.910,712 m.; deste, segue com azimute de $13^{\circ}19'11''$ e distância de 43,18 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.233,453 m. e E 356.920,661 m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}59'46''$ e distância de 72,17 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.297,175 m. e E 356.954,537 m.; deste, segue com azimute de $40^{\circ}44'13''$ e distância de 46,43 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.332,356 m. e E 356.984,837 m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}26'40''$ e distância de 53,67 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 47, de coordenadas N 7.707.381,959 m. e E 357.006,327 m.; deste, segue com azimute de $15^{\circ}29'14''$ e distância de 48,12 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 48, de coordenadas N 7.707.428,328 m. e E 357.018,175 m.; deste, segue com azimute de $339^{\circ}46'20''$ e distância de 6,39 m., confrontando neste trecho com **Lázaro Gerônimo Neto**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.434,322 m. e E 357.015,966 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro". **Polígono 2** - com área de trinta e um hectares, vinte e sete ares e oito centiares (31,2708 há) - Perímetro: 2.986,8 m. *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.707.586,584 m. e E 357.245,318 m., situado no limite com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.238)**, deste, segue com azimute de $115^{\circ}44'45''$ e distância de 27,09 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.238)**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.574,816 m. e E 357.269,720 m.; deste, segue com azimute de $80^{\circ}07'58''$ e distância de 14,35 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.238)**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.577,275 m. e E 357.283,857 m.; deste, segue com azimute de $94^{\circ}16'12''$ e distância de 236,01 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.238)**, até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.559,702 m. e E 357.519,215 m.; deste, segue com azimute de $97^{\circ}46'51''$ e distância de 94,07 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 6.238)**, até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.646,966 m. e E 357.612,421 m.; deste, segue com azimute de $222^{\circ}29'05''$ e distância de 24,62 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.528,809 m. e E 357.595,792 m.; deste, segue com azimute de $239^{\circ}30'35''$ e distância de 41,37 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.507,820 m. e E 357.560,146 m.; deste, segue com azimute de $232^{\circ}14'31''$ e distância de 21,42 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.494,703 m. e E 357.543,210 m.; deste, segue com azimute de $213^{\circ}41'58''$ e distância de 32,52 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.467,648 m. e E 357.525,167 m.; deste, segue com azimute de $192^{\circ}00'57''$ e distância de 61,08 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.407,910 m. e E 357.512,452 m.; deste, segue com azimute de $174^{\circ}39'59''$ e distância de 52,94 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.355,199 m. e E 357.517,373 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}36'39''$ e distância de 121,98 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 12, de coordenadas N

7.707.241,619 m. e E 357.561,860 m.; deste, segue com azimute de $152^{\circ}44'53''$ e distância de 50,35 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.196,855 m. e E 357.584,917 m.; deste, segue com azimute de $157^{\circ}27'17''$ e distância de 133,38 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.073,686 m. e E 357.636,050 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}24'35''$ e distância de 237,35 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 15, de coordenadas N 7.706.852,989 m. e E 357.723,387 m.; deste, segue com azimute de $168^{\circ}14'14''$ e distância de 77,39 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 16, de coordenadas N 7.706.777,223 m. e E 357.739,164 m.; deste, segue com azimute de $177^{\circ}16'24''$ e distância de 88,78 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 17, de coordenadas N 7.706.708,518 m. e E 357.742,436 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}54'14''$ e distância de 104,89 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 18, de coordenadas N 7.706.803,684 m. e E 357.738,951 m.; deste, segue com azimute de $198^{\circ}19'01''$ e distância de 79,51 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 19, de coordenadas N 7.706.528,199 m. e E 357.713,962 m.; deste, segue com azimute de $205^{\circ}47'37''$ e distância de 82,24 m., confrontando neste trecho com **Fazenda São Bento (Matrícula 5.567)**, até o vértice 20, de coordenadas N 7.706.454,157 m. e E 357.678,179 m.; deste, segue com azimute de $284^{\circ}27'34''$ e distância de 51,86 m., confrontando neste trecho com **Onofre Julião Alves**, até o vértice 21, de coordenadas N 7.706.467,106 m. e E 357.627,962 m.; deste, segue com azimute de $280^{\circ}36'51''$ e distância de 194,74 m., confrontando neste trecho com **Onofre Julião Alves**, até o vértice 22, de coordenadas N 7.706.502,977 m. e E 357.436,550 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}15'09''$ e distância de 118,83 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 23, de coordenadas N 7.706.620,986 m. e E 357.422,588 m.; deste, segue com azimute de $362^{\circ}43'43''$ e distância de 121,75 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 24, de coordenadas N 7.706.741,760 m. e E 357.407,178 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}34'51''$ e distância de 139,10 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 25, de coordenadas N 7.706.879,989 m. e E 357.391,626 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}05'27''$ e distância de 262,32 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.140,914 m. e E 357.364,821 m.; deste, segue com azimute de $348^{\circ}03'20''$ e distância de 126,25 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.264,427 m. e E 357.338,492 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}22'50''$ e distância de 75,92 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.335,008 m. e E 357.310,520 m.; deste, segue com azimute de $340^{\circ}09'21''$ e distância de 17,12 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.351,106 m. e E 357.304,710 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}20'44''$ e distância de 29,56 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.377,753 m. e E 357.291,912 m.; deste, segue com azimute de $334^{\circ}52'05''$ e distância de 23,03 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.398,605 m. e E 357.282,130 m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}07'46''$ e distância de 11,30 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.407,528 m. e E 357.275,191 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}28'28''$ e distância de 65,35 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.464,395 m. e E 357.242,984 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}20'10''$ e distância de 38,96 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.496,046 m. e E 357.220,270 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}05'40''$ e distância de 45,78 m., confrontando neste trecho com **Rodovia MG-996**, até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.531,668 m. e E 357.191,522 m.; deste, segue com

azimute de 10°35'30" e distância de 61,22 m., confrontando neste trecho com **Karl Messenger**, até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.591,847 m. e E 357.202,775 m.; deste, segue com azimute de 97°03'08" e distância de 42,87 m., confrontando neste trecho com **Karl Messenger**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.586,584 m e E 357.245,318 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° W**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **IN CRA de nº. 4340270126707. REGISTRO ANTEIOR: transcrição de nº 6.403, Livro 3-E, fls. 20, em 25/09/1.973. PROPRIETÁRIA: USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., C.N.P.J. de nº. 72111321/0020-37. Dou fé. Data supra. A Of. Substª. (a) - Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

R-1-15216 - 29/04/2011

Protocolo nº 49.443 - Procede-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação do Floresta**, datado de 20/03/2009, entre partes, a proprietária supra mencionada e qualificada e a autoridade florestal na pessoa de Juliana Sena Calixto Analista ambiental SUPRAM Sul de Minas, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei nº. 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **10,1055 háas**, não inferior a 20% da propriedade, fica grava como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o gravame sempre bom, firme e valioso. A área da reserva legal acima mencionada está sendo compensada na matrícula **16.614**, na Comarca de Jacuí, MG, de propriedade de da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A. Dou fé. Data supra. **A Of. Substª. (a) - Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

AV-2-15216 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560.Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00 Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recome: R\$ 0,00 Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-3-15216 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127. Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750.Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança : 2023594494991452. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do

Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. O Oficial: **Joaquim Augusto Leite**.

AV-4-15216 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Italquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança : 3881709061351556. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recompe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. O Oficial: **Joaquim Augusto Leite**.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

Patricia Lima Reis

- Joaquim Augusto Leite - Oficial
- Lídia Lima Leite - Substituta
- Miriam de Lima Leite - Substituta
- Cláudio Ribeiro de Sousa - Escrevente
- Marília de Assis Santana - Escrevente
- Patricia Lima Reis - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - MG
 Rua ... nº ...
 Alpinópolis - MG - CEP: 38.800-000

Registro de Imóveis - Alpinópolis - MG - CNIB: 0000019040105

Selo Eletrônico: CA168603
 Código de segurança: 6400.6839.1107.6980
 Quantidade de atos praticados: 01

Feei R\$ 13,09 RECOMPE: R\$ 0,00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

71600-12210091-43
 ALPINÓPOLIS - MG
 22/06/2018

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6998

Endereço: Fazenda Poço – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Poço – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	705,9758 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidões de Inteiro Teor da matrícula 78 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 19.415.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quinze mil reais)

VLF = R\$ 12.620.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Poço – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
 - Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
- o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
- o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 19.415.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quinze mil reais)****VLF = R\$ 12.620.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte mil reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

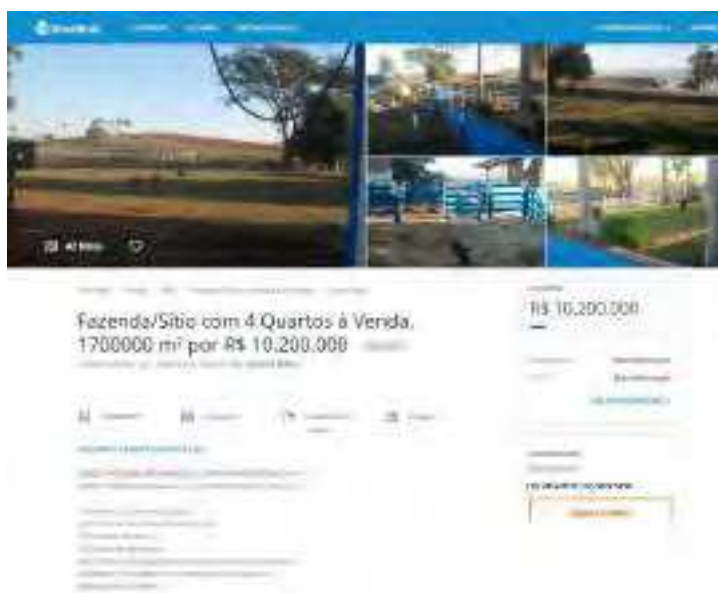
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

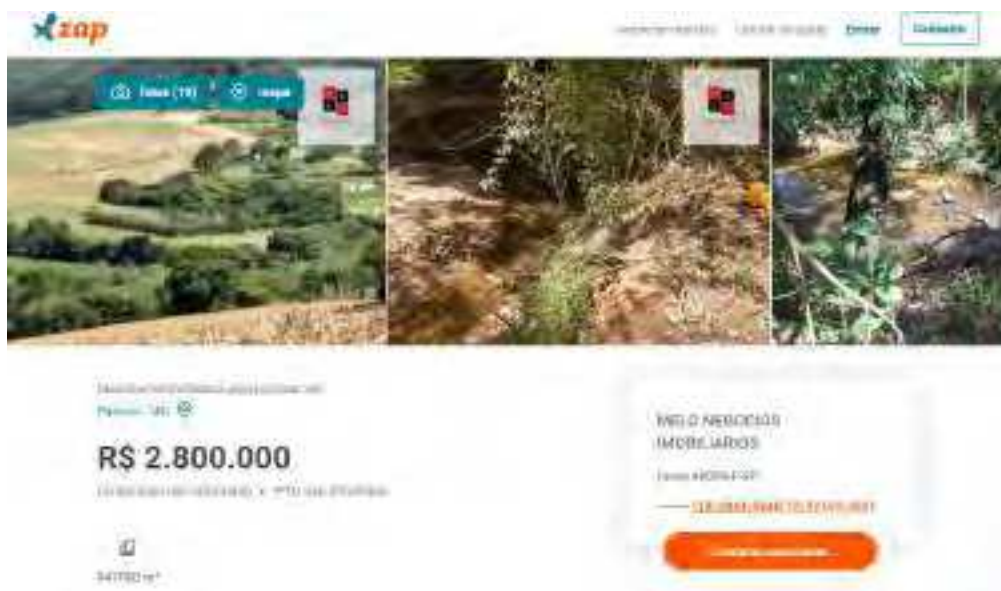
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS
 2ª Seção Substituta
 4ª Seção Substituta
 Rua: ...
 TELEFAX: 138425211/138425212
 138425213

Feliciano Leites e sua mulher D^a Beatriz Melo Leites, Anílon Pereira da Silva e sua mulher D^a Leda Maria Borges da Silva, João Borges e sua mulher D^a Maria Luiza Silveira Borges, Cassiano Silveira Maia e sua mulher D^a Noemí Borges Maia, Irídulo Soares de Oliveira e sua mulher D^a Lourdes Feliciano de Oliveira, José Feliciano Leites e sua mulher D^a Cornélia Cassiano Leites, e Maria Izabel Leites, proprietários, já qualificados acima, **vendido** a Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, com sede em Itaipuara, Município de Tapuruibá, comarca de Cassandubá, Estado de São Paulo, UGC 71.111.321/0001, as terras e benfeitorias, no valor Cr\$8.850.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa mil cruzéis), pagas da seguinte forma: anteriormente Cr\$490.000,00, em dinheiro de contado, neste ato a quantia de Cr\$4.150.000,00, através de sete cheques de número 385462 a 785469, contra o Banco Real S/A, agência XV de novembro de São Paulo, emissão da outorgada compradora e cujos quitação os outorgantes dão a outorgante ampla, geral e rasa quitação para não mais repetição e o restante do preço no importe de Cr\$4.150.000,00 será paga aos outorgantes vendêdores dentro do prazo de um (01) ano a partir desta data o imóvel vendido consta da matrícula supra. Dou fé. Passos, 22 de janeiro de 1978. O Oficial Interino: (a) Geralda Alves Ferreira.

AV-2-78 - 12/12/1977

AV-2-78 - Em virtude de quitação apresentada pela Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, declara-se extinto o débito supra, ficando o mesmo de nenhum efeito e cancelado para todos os efeitos de direito, na importância total de Cr\$4.857.150,00, tudo conforme recibos arquivados em cartório referendo a referida Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A plena e geral quitação por qualquer título que seja. Dou fé. Passos, 12 de dezembro de 1977. O Oficial Interino: (a) Geralda Alves Ferreira.

R-3-78 - 01/12/1978

R3-78 - De 1º de Dezembro de 1978. ONUS: HIPOTECA. (Cédula Rural Hipotecária) Devedores: Agropesquiária Vale do Rio Grande S/A, prestante de garantia Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, Avalista: João Batista Bravo Caldeira. Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, com sede em Juiz de Fora, deste Estado. CGC: 21562962-0111. Forma do Título: Instrumento particular de 29 de novembro de 1978, ficando uma via arquivada. Valor: Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzéis; Cr\$2.264.400,00. Vencimento: 11 de outubro de 1979. Juros: cento e seis Hipotecados: Hipoteca cedular de primeiro grau. (O imóvel: Fazenda Poço ou Tapuruibá), constante da matrícula supra e avaliada pela importância de Cr\$13.130.000,00. Dou fé. A Oficial Substituta: (a) Marilena de Carvalho.

R-4-78 - 01/12/1978

R4-78 - De 1º de Dezembro de 1978. ONUS: Hipoteca. (Cédula Rural Hipotecária). Devedores: Usina Açucareira Passos S/A, prestante de garantia, Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A; Avalista: João Batista Bravo Caldeira. Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, com sede em Juiz de Fora deste Estado, CGC: 21562962-0111. Forma do título: Instrumento particular de 29 de Novembro de 1978, ficando uma via arquivada. Valor: Seiscentos e treze mil novecentos e quatro cruzéis, Cr\$613.904,00. Vencimento: Onze de outubro de 1979. Juros: (Subsídios) 15% ao ano. Bens hipotecados: Hipoteca cedular de segundo grau (O imóvel Fazenda Poço ou Tapuruibá) constante da matrícula supra e avaliada pela importância de treze milhões, cento e trinta mil cruzéis (Cr\$13.130.000,00). Dou fé. A Oficial Substituta: (a) Marilena de Carvalho.

R-5-78 - 01/12/1978

R5-78 - De primeiro de Dezembro de 1978. ONUS: HIPOTECA. (Cédula Rural Hipotecária) Devedores: Cia Agro Pastoral do Rio Grande, prestante de garantia, Usina Itaipuara de Açúcar S/A, Avalista: João Batista Bravo Caldeira. Credor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, com sede em Juiz de Fora deste Estado. CGC: 21562962-0111. Forma do Título: Instrumento particular de 29 de novembro de 1978, ficando uma via arquivada. Valor: Três milhões cento e vinte e seis mil e oitenta e um cruzéis, Cr\$3.126.081,00. Vencimento: Onze de outubro de 1979. Juros: (Subsídios) 15% ao ano. Bens hipotecados: Hipoteca cedular de terceiro grau (O imóvel Fazenda Poço ou Tapuruibá, constante da matrícula supra e avaliada pela importância de Cr\$13.130.000,00). Dou fé. A Oficial Substituta: (a) Marilena de Carvalho.

AV-6-78 - 16/01/1980

RECEBUEIRO DE RECEITAS
 Nº 1.234.567/89
 4º Fase de Lançamento
 PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUTOS 1.234.567/89
 1989

AV6-78 - Em virtude de quitações apresentadas, dou baixa no R3, R4 e R5-78 supra. Dou fé. Passos, 10 de janeiro de 1980. Escrevente Autorizado, (A) José Bonifácio de Carvalho

R-7-78 - 1000/1985

R7-78 - Por escritura de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária de 04 de janeiro de 1985, pela 2ª tabelião de Passos, com Credor o Banco do Brasil, Sociedade Anônima, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00.620.008.0194-53, na qualidade de mandatário do Instituto de Açúcar e Alcool S/A, por conta e risco deste, por sua Agência nesta cidade, e como Devedora Companhia Açucareira Rio Grande, indústria e comércio de açúcar, sediada na Fazenda Rio Grande, neste município, CGC do Ministério da Fazenda sob nº 23.280.306/0001-73, e ainda como Fiadores, João Batista Bravo Caldeira, acrílico que digo Caldeira, brasileiro, casado no regime de separação de bens, CPF nº 040.082.278-49, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, e sua mulher Maria do Carmo Lozano Caldeira, brasileira, casada no regime de separação de bens, industrial, CPF nº 357.245.058-34, RG nº 1.697.498 SP, residente e domiciliado nesta cidade, Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, industrial, casado no regime de separação de bens, CPF 014.850.388-72, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, e sua mulher Sylvia Assunção Bravo Caldeira, brasileira, casada no regime de separação de bens, industrial, CPF nº 014.860.558-34, RG 1.159.770 residentes e domiciliadas no município de Tapiratiba (SP), João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF 014.839.118-24, RG 2.582.306 e sua mulher Maria Francisca Teresa Siciliano Villare Whitaker, CPF 719.626.468-15, RG nº 2.981.295, brasileiros, casados no regime de separação de bens, industriais, residentes e domiciliados em Mooca SP, e Wladir Arnaldo Neves, CPF número 007.965.908-00 e sua mulher Maria de Lourdes Bravo Caldeira Neves, CPF 138.322.178-53, RG nº 1.577.700 SP, brasileiros, casados no regime de separação de bens, industriais, residentes e domiciliados no município de Tapiratiba SP, e ainda como Interveniante Garantia, a União Açucareira de Açúcar e Alcool S/A, indústria e comércio de açúcar e todos os seus devedores, sediada na Fazenda Itaipava "Município de Tapiratiba", Comarca de Caconde, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 72.011.321.0051-74; Valor da dívida: Dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros - Cr\$ 181.671.744, aos juros de 15% (quinze por cento) ao ano, calculados e exigidos em 30 e digo 30.06.81 12, no vencimento e na liquidação, caso ocorra antes, podendo ser capitalizados a critério do Banco, podendo ser reajustada a referida taxa, a juízo do Banco, sempre que o Conselho Monetário Nacional resolver alterar os encargos sobre as operações ativas do Banco, incidirá ainda, obrigação monetária correspondente a 100% (cem por cento) da variação mensal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORJUN S); em caso de mora, esses serão elevados de 1% (um por cento) ao ano. Multa de 10% (dez por cento) se o devedor tiver de recorrer aos meios judiciais ainda que em processo para o cumprimento do credor, que o devedor lhe dever de principal, e juros correção monetária e demais despesas, além dos honorários advocatícios. Prazo: Trzechos e sessenta e um (61) desta data, em Jere prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de janeiro de 1985, e as demais no último dia de cada mês subsequente: C/NC/S. Hipoteca em primeiro grau, sem concorrência de terceiros, as hipotecas reais que a interveniente garante possui e são explorados pela devedora, com as seguintes características: Fazenda Taquarussu ou Poço, INCRA nº 434.221.014.249, neste município, Área-705.97,58 (setecentas e cinco hectares, noventa e sete ares e cinquenta e sete centíavos), confrontades: Confronta com terras de Roberto Pádua Machado, Cão Mendes Junior, Sebastião Cardoso Leães, José Cardoso Leães, José Galdino Caldeira de Carvalho, Córrego Taquarussu ou Poço e Rodovia MG-050. Beneficiarias: Eletrificacão Rural caso sede em alvenaria, 01 (uma) casa de colunas rústicas; Valor total de 17mvel. Valor das Tarfas Cr\$1.418.200,000. Valor das Beneficiarias: Cr\$ 12.000.000. Instalacões: 1) 01 (uma) casa sede em alvenaria e 01 (um) (uma) casa de colunas rústicas. Com as demais condições constantes da escritura. Dou fé. Passos, 10 de janeiro de 1985. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-8-78 - 02/12/1986

AV8-78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R7-78 supra. Dou fé. Passos

Página 3 de 14

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Maria Soares Silva
 Curadora Substituta
 do Inventário de Sócios do
 S/A UZINA IAPIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A
 Nº 00.000.000/0194-53
 10/08/2015

02/12/86. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R9-78 - 15/03/1988

R9=78 - De 15 de março de 1988. ÔNUS: HIPOTECA (Aditiva de re-constituição à cédula de crédito industrial). Devedor: Cia Açucareira Rio Grande, CGC/MF nº 23.280.208/0001-33; Avalista: Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF nº 014.859.388-72; João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF nº 014.859.118-34; Fernando Camargo de Souza Dias, CPF nº 014.859.468-91; Interventor: Garante: Usina Iapiquara de Açúcar e Alcool S/A, CGC Nº 72.111.321/0001-74. Forma de título: Instrumento particular de 29 de fevereiro de 1988, ficando uma via arquivada em cartório. Credor: Banco do Brasil S/A, CGC/MF 00.000.000/0194-53; Valor da dívida: Cr\$146.528.257,92; Vencimento: 28/02/90; Juros: 0,814% ao mês, vigente nos primeiros 60 dias deste aditamento. Bens hipotecados: Em hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel Fazenda Poço ou Taquarussu, com área de 705.97,58ha, constante do R1=78 supra, no valor de Cr\$88.246.000,00. Dou R. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-10-78 - 07/04/1988

R10=78 - De 07 de abril de 1988. Ônus: Hipoteca (Aditiva de re-constituição à Cédula de Crédito Industrial) Devedor: Companhia Açucareira Rio Grande S/A, CGC nº 23.280.208/0001-33; Avalista: Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF nº 014.859.388-72; João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF nº 014.859.118-34; Fernando Camargo de Souza Dias, CPF nº 014.859.468-91; Interventor: Garante: Usina Iapiquara de Açúcar e Alcool S/A, CGC nº 72.111.321/0001-74; Credor: Banco do Brasil S/A, CGC nº 00.000.000/0194-53; Forma de título: Instrumento particular de 29/02/88, ficando uma via arquivada em cartório, valor da dívida: Cr\$78.295.554,34; Vencimento: 28/02/90; Juros: 0,814% ao mês, vigente nos primeiros 60 dias deste aditamento. Bens hipotecados: Em hipoteca cédular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel Fazenda Poço ou Taquarussu, com área de 705.97,58ha, constante do R1=78 supra, no valor de Cr\$88.246.000,00. Dou R. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-11-78 - 29/10/1988

R11=78 - De 29 de novembro de 1988. ÔNUS: Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária) Devedores: Cia Açucareira Rio Grande, CGC 23.280.208/0001-33; Avalistas: João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-34, Fernando Camargo de Souza Dias, CPF 014.859.468-91; Wladimir Antaldo Neves, CPF 007.965.968-00; Interventores: Garantes: João Guilherme de Souza Neves, Agro-Pecuária Vale do Rio Grande S/A; CGC: 23.278.278/0001-26; Usina Iapiquara de Açúcar e Alcool S/A, CGC 72.111.321/0001-74; Credor: Banco do Brasil S/A, CGC 00.000.000/0194-53; Forma de título: Instrumento particular de 07 de novembro de 1988, ficando uma via arquivada em cartório. Valor da dívida: Cr\$348.541.000,00. Juros 9% ao ano. Vencimento: 30 de novembro de 1989. Bens hipotecados: Em hipoteca cédular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel denominado "Fazenda Poço ou Taquarussu" com a área de 705.97,58ha. Dou R. Passos, 29/11/88. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-12-78 - 22/11/1989

R12=78 - De 22 de novembro de 1989. Ônus: Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia). Emitente: Usina Açucareira Rio Grande, CGC 23.280.208/0001-33. João Guilherme de Figueiredo Whitaker, Emitentes: João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-34, Fernando Camargo de Souza Dias, CPF 014.859.468-91; Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF 014.859.388-72; Interventor: Garante: Usina Iapiquara de Açúcar e Alcool. Credor: Banco do Brasil, CGC 00.000.000/0194-53; Forma de título: Instrumento particular de 16 de novembro de 1989, ficando uma via arquivada em cartório. Valor: Cr\$6.221.896,00. Juros: (2,8% ao mês). Vencimento: 03 de dezembro de 1990. Bens hipotecados: Em hipoteca cédular de 4º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel fazenda Poço ou Taquarussu com a área de 705.97,58ha) Dou R. Passos, 22 de novembro de 1989. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-13-78 - 15/01/1990

AV13=78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R11=78. Dou R. Passos, 15/01/90. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-16-78 - 08/11/1990
 Devedora: Cia Açucareira Rio Grande
 Interventor Garantidor: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A
 Credor: Banco do Brasil S/A

AV-14-78 - 14/03/1990
 AV14-78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, deu baixa no R9-78. Dou. R. Passos, 14/03/90. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-15-78 - 14/03/1990
 AV15-78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, deu baixa no R19-78. Dou. R. Passos, 14/03/90. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-16-78 - 08/11/1990
 R16-78 - De 08 de novembro de 1990. Ônus: Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária) Emitida: Cia Açucareira Rio Grande, sediada em Passos, CGC 23.280.380/0001-33. Formada: Camargo de Souza Dias. Avalista: Fernando Camargo de Souza Dias, CPF 014.859.468-91. Interventor Garantidor: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A sociedade autônoma, sediada na comarca de Tapiraíto (SP). Credor: Banco do Brasil S/A, CGC 00.000.000/0194-53. Forma de título: Por instrumento particular de 26 de outubro de 1990, ficando uma via arquivada em cartório. Valor: Cr\$86.285.060,00; Juros: 12% ao ano. Bens hipotecados: Em Hipoteca cedular de 2º grau (pois não se trata de 1ª vez) nas hipotecas anteriores) e sem concorrência de terceiros, o imóvel fazenda "Poço" ou "Tapiraíto", com a área de 705,97,58ha. Dou. R. Passos, 08 de novembro de 1990. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes. Em tempo: O vencimento desta cédula é de 20 de dezembro de 1991. Dou. R. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-17-78 - 12/12/1990
 R17-78 - De 12 de dezembro de 1990. Ônus: Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária) Devedora: Cia Açucareira Rio Grande, CGC 23.280.380/0001-33. João Guilherme de Figueiredo Whitaker. Avalistas: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A; João Guilherme de Figueiredo Whitaker, Fernando Camargo de Souza Dias. Interventor Garantidor: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. Credor: Banco do Brasil S/A, CGC 00.000.000/0194-53. Forma do título: Por instrumento particular de 23 de novembro de 1990, ficando uma via arquivada em cartório. Valor da dívida: Cr\$26.024.361,00 Anua: 12% o ano. Vencimento: 18 de outubro de 1991. Bens vinculados: Em hipoteca cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel Fazenda Bela Vista, com a área de 705,97,58ha. Em tempo: Onde se lê Fazenda Bela Vista leia-se Fazenda Poço ou Tapiraíto. Dou. R. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-18-78 - 10/07/1992
 R18-78 - De 10 de julho de 1992. ÔNUS: hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária); Devedora: Companhia Açucareira Rio Grande, com CGC sob nº 23.280.380/0001-33. Avalistas: Fernando Camargo de Souza Dias e João de Amorim Mesquita; Interventores Garantidor: Agro-Pecuária Vale do Rio Grande S/A, sediada nesta cidade, CGC nº 23.278.278/0001-28, Companhia Agropecuária do Rio Grande, com sede em Passos (MG) sob nº 23.278.914/0001-14 e Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, com sede na fazenda Itaipuara, no município e comarca de Tapiraíto (SP), CGC sob nº 72.111.321/0001-74. Credor: Banco do Brasil S/A, CGC nº 00.000.000/0194-53. Forma de Título: Instrumento particular de 26 de junho de 1992, ficando uma via arquivada em cartório. Valor da dívida: Cr\$1.533.890.000,00. Vencimento: 28 de fevereiro de 1993. Juros: 13,209%. Bens hipotecados: Em hipoteca cedular de quarto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel denominado Fazenda Taquarussu, ou Poço, com a área de 705,97,58ha), constante da matrícula nº 78, no Lº2A, no fls 39 verso. Dou. R. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-19-78 - 14/07/1992
 R19-78 - De 14 de julho de 1992. ÔNUS: Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária) Devedora: Usina Açucareira Passos S/A, CGC nº 23.272.271/0001-00; Avalistas: Fernando Camargo de Souza Dias e João de Amorim Mesquita; Interventores Garantidor: Agro-Pecuária Vale do Rio Grande S/A, CGC sob nº 23.278.278/0001-28 - Companhia Agropecuária do Rio Grande - CGC nº 23.278.914/0001-14 e Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, CGC nº 72.111.321/0001-74; Credor: Banco do Brasil S/A, CGC 00.000.000/0194-53; Forma do Título: Instrumento Particular de 26 de junho de 1992, ficando uma via arquivada em cartório; Valor da dívida: Cr\$2.113.818.000,00; Vencimento: 28 de fevereiro de 1993

RECEBIMOS DE VOSSEMEXA
BENEFICIA DA FORTALEZA S/VA
4º Emprestimo Substituido
RECEBIMOS DE VOSSEMEXA
TEL: 041 3211-7534
PASSOS - MATAS VERDES

Juros: 18,200%; Bens hipotecados: Em hipoteca cedular de quinto grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel denominado Fazenda Taquarussu ou Poço, com a área de 1705,97,58ha; constante da matrícula nº 78, no Lº2A, as fls 39 verso. Dou fé. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-20-78 - 14/07/1992

AV20=78 - Em virtude de aditivo de re-ritificação à cédula registrada sob nº R17=78, às fls 176 verso, no Lº Registro Geral nº 211, foi retificado o vencimento que foi prorrogado para o dia 18 de outubro de 1997. Foi modificado os juros para 18,2000 pontos percentuais ao ano, correspondente a 19,798 pontos percentuais efetivos ao ano, ficando ainda alteradas as cláusulas: Inadimplemento, e redução de garantia, a conta de remissão, as Garantias Pessoais, ficando ratificada as demais cláusulas. Tudo de acordo com uma via da referido aditivo que arquivo em cartório, nesta data. Dou fé. Passos, 14 de julho de 1992. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-21-78 - 26/01/1993

AV21=78 - Em virtude de aditivo de re-ritificação à cédula, registrada sob nº R17=78, fls 176v, no Lº2A, foi retificado o vencimento que foi prorrogado para o dia 11/10/97, tendo a seguinte forma de pagamento em 03 prestações anuais, vencíveis em 11/10/94, 11/10/95, 11/10/96 e 11/10/97. Dou fé. Passos, 26 de janeiro de 1993. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-22-78 - 05/03/1993

R22=78 De 05 de março de 1993. ONUS. Hipoteca (Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária). Devedores: Cia Açucareira Rio Grande. CGC 23.780.308/0001-33. Credor: Banco do Brasil S/A. CGC 00.000.000/0194-53; Avalistas: João Guilherme F. Whitaker; Joaquim Augusto Trava Caldeira, João Baptista Brava Caldeira, Wladimir Arnaldo Neves, Fernando Corrêa de Souza Dias. Usina Itaipema A. Alcool S/A; Interventores Garantes: Agri Pecuária Vale do Rio Grande S/A. CGC 23.278.278/0001-20; Companhia Agropastoril de Rio Grande, CGC 23.278.914/0001-14; Usina Itaipema de Açúcar e Alcool S/A. CGC 72.111.321/0001-74. Valor: 13.976.061.000,00; Juros: 18,200% pontos percentuais ao ano. Vencimento: 28 de fevereiro de 1996. Forma de pagamento: Passos (MG), dige Forma de pagamento: em 3 prestações vencíveis em 28/02/94, 28/02/95 e 28/02/96, Forma de pagamento: Passos (MG). Forma de título: Instrumento particular de 18/02/93. Bens hipotecados: Em hipoteca cedular de sexto grau e sem concorrência de terceiros o imóvel denominado Fazenda Taquarussu ou Poço, com a área de 1705,97,58ha, constante da matrícula nº 78, no Lº2A, as fls 39 verso. Dou fé. Passos, 05 de março de 1993. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-23-78 - 05/04/1993

AV23=78 - Em virtude de aditivo de re-ritificação à cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 9200186-6 de 26 de fevereiro de 1993, por Companhia Açucareira Rio Grande, CGC nº 23.280.308/0001-33, sendo Credor: o Banco do Brasil S/A, CGC nº 00.000.000/0194-53, foi prorrogado o vencimento final da hipoteca registrada sob o nº R18=78, no Lº2C, fls 176 verso, para o dia 26/08/93. Ficando alterada a forma de pagamento, os Encargos Básicos e Adicionais, o Inadimplemento, as Garantias Pessoais e Ratificação dos Interventores Garantes e, demais termos da hipoteca, tudo de acordo com uma via do referido aditivo, que arquivo em cartório, nesta data. Dou fé. Passos, 05 de abril de 1993. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-24-78 - 05/04/1993

AV24=78 - Em virtude de aditivo de re-ritificação à cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 9200186-6 de 26 de fevereiro de 1993, por Usina Açucareira Passos S/A, CGC nº 23.272.271/0001-00 sendo credor: o Banco do Brasil S/A, CGC 00.000.000/0194-53, foi prorrogado o vencimento final da hipoteca registrada sob o nº R19=78, no Lº2AP, fls 125 verso, para o dia 28/08/93. Ficando alterada a forma de pagamento, os Encargos Básicos e Adicionais, o Inadimplemento, as Garantias Pessoais e Ratificação dos Interventores Garantes e demais termos da hipoteca, tudo de acordo com uma via do referido aditivo, que arquivo em cartório, nesta data. Dou fé. Passos, 05 de abril de 1993. O Oficial, (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-25-78 - 16/09/1994

AV25=78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no RIS e R19=78. Dou fé. Passos

REGISTRO DE Imóveis
Bel. Karer Soares Sáez
1ª Secretária Substituta
Rua José Góes de Azevedo, 171
Tel/Fax: (13) 3399-7170/33
Passos - Minas Gerais

1689914. O Oficial (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-26-78 - 17/04/1996

AV26-78 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, deu baixa no R12-78, R16-78, R17-78, R22-78 e AV20-78, AV21-78, AV23-78 e AV24-78. Dou fe. Passos, 17/04/1996. O Oficial (A) Wladir Caldeira de Moraes

R-27-78 - 31/05/1996

R27-78 - De 11 de maio de 1996. Ônus: Hipoteca. Devedora: a empresa USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, situada na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiraíto, deste Estado, inscrita no CGC/ME sob o nº 72.111.321/0001-74; Avalistas: Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 2.322.659-8/SP/SP e CPF nº 014.859.458/91, e João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 2.582.308-8/SP/SP e do CPF/ME sob nº 014.859.118-34. Credor: o Banco Bradesco S.A. com sede na "Cidade de Deus", no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CGC/ME sob nº 06.746.948/0001-12. Fonte do Título: Escritura Pública de mútuo com Garantia Hipotecária e outras averbas, de 31 de maio de 1996, pelo 5º Tabelião de Ribeirão Preto-SP. Valor: R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais); Vencimento: 11 de maio de 1997. A Devedora restituirá a quantia mutuada ao Credor, em onze (11) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$180.447,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) e incluídos os juros à taxa mensal de 2,0% e a taxa anual de 26,82%, e sobre a prestação encontrada será aplicado a variação da de Taxa Referencial (TR) ou índice substitutivo definido pelo governo federal no caso da sua extinção que reflita a desvalorização da moeda, no dia do respectivo vencimento, capitalizada mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apresentação da presente escritura, devidamente registrada, e as outras nos mesmos dias dos meses subsequentes. BENS HIPOTECADOS: EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel Fazenda Itaiquara ou Poço, com a área de 705,97,58ha, situada neste município, constante da matrícula R1-78, no Livro 2º, as fls 39 verso. Dou fe. O Oficial (A) Wladir Caldeira de Moraes

AV-28-78 - 14/10/1997

AV28-78 - Em virtude de autorização firmada pela credora deu baixa no R27-78 supra. Dou fe. Passos, 14 de outubro de 1997. A Oficial Interventora, (A) Ana Cristina Piacenza Romaneli

R-29-78 - 08/05/2003

R29-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Patrícia Vielli Niculini, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial Sr. José Vicente Pereira, datado em 11 de abril de 2003, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal, sendo como exequente Fazenda Pública Estadual e como executado: Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.00.01323-8, procedo ao REGISTRO DA PENHORA sobre um imóvel rural denominado Fazenda Itaiquara, ou Poço, no município de Passos, com a área de 705,97,58ha, constante da matrícula nº 78, 1.72, fls 39v, avaliado pela importância de R\$3.176.851,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentas e noventa e um reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$2.723.978,35 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), valor do débito em 23/12/2001, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiador depositário: Francisco Schetini Pereira, leiloeiro oficial. O referido é verdade e dou fe. Passos, 08 de maio de 2003. O Oficial (A) Elpidio Freire Neto

R-30-78 - 16/09/2003

AV30-78 - Procedo-se a esta averbação nos termos do ofício nº 186/2003-SEFIS/DRE-UPS, datado de 04 de agosto de 2003. Firmado por João Albertino Mazarin, Chefe Substituto do SEFIS, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, do art. 84, a Lei Federal nº 9.327, de 10 de dezembro de 1997, e fazo no arrolamento sobre um imóvel rural denominado Fazenda Itaiquara ou Poço, no município de Passos, com a área de 705,97,58ha, constante da matrícula nº 78, 1.72, fls 39v, em nome do sujeito passivo USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, CNPJ nº 72.111.321/0001-74, fica consignado o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou operação do imóvel da presente matrícula ou direitos relacionados a unidade da Secretaria da Receita Federal de

RECIBO DE RECEBIMENTO
Esp. Karla Soares Silva
Escritório Substituto
Rua da Constituição, 199 - Sala 101
TELEFAX: (51) 3521-7549
11055-9088
RUA DO SÍTIO

Passos, deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imposição da sanção prevista no art. 9º da Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/1986, independentemente de outras sanções legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexistência da comunicação". O referido é verdade e dou fé. Passos, 16 de setembro de 2011. A Escrivã Substitua,

(s) Maria Aparecida Maia

R-31-78 - 14/11/2011 - Protocolo: 142300 - 25/10/2011

R31-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniere, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 13 de setembro de 2011, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479.00.011716-6, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$1.623.315,18 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e dezeto centavos), valor da causa em 09/03/2000, devida ao exequente acima referido, ficando como fiel depositária, João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-34. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de novembro de 2011. O Oficial, (A) Elpidio Freire Neto

R-32-78 - 14/11/2011 - Protocolo: 142303 - 25/10/2011

R32-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bitencourt dos Santos Depner, devidamente assinado pela Escrivã Judicial, Sanyana Julia de Oliveira, datado de 16 de Setembro de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipura de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.01.019690-4, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CI 2.582.306, CPF 014.859.118-34. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de novembro de 2011. O Oficial, (A) Elpidio Freire Neto

R-33-78 - 18/11/2011 - Protocolo: 142297 - 25/10/2011

R33-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniere, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 14 de junho de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479.00.014187-5, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$11.917.823,56 (Onze milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), valor da causa em 04/12/2001, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 18 de novembro de 2011. O Oficial, (A) Elpidio Freire Neto

R-34-78 - 18/11/2011 - Protocolo: 142302 - 25/10/2011

R34-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bitencourt dos Santos Depner, devidamente assinado pela Escrivã Judicial, Sanyana Julia de Oliveira, datado de 16 de setembro de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipura de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.03.060624-3, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, CI 2.582.306, CPF 014.859.118-34. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 23 de novembro de 2011. O Oficial, (A) Elpidio Freire Neto.

R-35-78 - 23/11/2011 - Protocolo: 142295 - 25/10/2011

R35-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniere, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 14 de junho de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado

REGISTRO DE IMÓVELS
 Rua Carlos Soares S/nº
 P. Escrivães Substituta
 Caixa Postal 1135 - 13074-170
 Belo Horizonte - Minas Gerais
 TEL: 31 3421 7334
 FAX: 31 3421 7334
 E-MAIL: rj@actual.com.br

de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479.41.009/11-8, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$1.655.867,60 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), valor da causa em 17/12/1997, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 23 de Novembro de 2011. O Oficial. (r) Elpidio Freire Neto

R-36-78 - 23/11/2011 - Protocolo: 142298 - 25/10/2011

R36-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniero, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 14 de Junho de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A e outros, processo nº 479.98.024/22-7, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$895.227,64 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), valor da causa em 16/07/1999, devida ao exequente acima referido. Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 23 de Novembro de 2011. O Oficial. (A) Elpidio Freire Neto

R-37-78 - 20/06/2012 - Protocolo: 147530 - 11/06/2012

R37-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniero, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 09 de maio de 2012, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A, processo nº 479.98.007537-9, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker. RG: 2.582.306-SSP/SP. CPF: 014.859.118-34. Diretor Presidente da empresa executada Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 20 de Junho de 2012. A 2ª Escrivã Substituta: (aj) Adriana Aparecida Maia.

R-38-78 - 20/06/2012 - Protocolo: 147536 - 11/06/2012

R38-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Alessandra Bittencourt das Somas Depiker, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, Maria do Perpétuo Socorro Andrade, datado de 20 de março de 2012, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.98.002940-5, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. RG: 2.582.306-SSP/SP. CPF: 014.859.118-34. Diretor Presidente da empresa executada Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 20 de Junho de 2012. A 2ª Escrivã Substituta, (aj) Adriana Aparecida Maia.

R-39-78 - 25/06/2012 - Protocolo: 147528 - 11/06/2012

R39-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniero, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 04 de abril de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Cia Açucareira Rio Grande S/A e outros, processo nº 479.98.007649-7, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. RG: 2.582.306-SSP/SP. CPF: 014.859.118-34. Diretor Presidente da empresa executada e também executada nos autos do processo supra caracterizada. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de Junho de 2012. A 2ª Escrivã Substituta, (aj) Adriana Aparecida Maia.

R-40-78 - 25/06/2012 - Protocolo: 147534 - 11/06/2012

R40-78 - Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Juarez Raniero, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 04 de abril de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Cia Açucareira Rio Grande S/A e outros, processo nº 479.98.007649-7, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. RG: 2.582.306-SSP/SP. CPF: 014.859.118-34. Diretor Presidente da empresa executada e também executada nos autos do processo supra caracterizada. Isento. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de Junho de 2012. A 2ª Escrivã Substituta, (aj) Adriana Aparecida Maia.

REGISTRO DE IMÓVELS
Bel. Keren. Souza Silva
2ª Escrevente Substituta
REGISTRO DE IMÓVELS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFONE: (31) 3567-1700
FAX: (31) 3567-1701

Joaquim Ranzieri, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 22 de março de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Açucareira Passos S/A, processo nº 479.98.004523-5, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF: 014.859.118-34, Diretor Presidente da empresa executada e também executado nos autos do processo supra caracterizado. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia
R-41-78 - 26/06/2012 - Protocolo: 147527 - 11/06/2012

R41-78- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Joaqui Ranzieri, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 04 de abril de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Cia. Açucareira Rio Grande e outros, processo nº 479.99.002161-2, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF: 014.859.118-34, Diretor Presidente da empresa executada e também executado nos autos do processo supra caracterizado. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 26 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.
R-42-78 - 29/06/2012 - Protocolo: 147529 - 11/06/2012

R42-78- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Joaqui Ranzieri, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 29 de março de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipava de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.00.015649-1, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker, RG: 2.582.306-SSP/SP, CPF: 014.859.118-34, Diretor Presidente da empresa executada e também executado nos autos do processo supra caracterizado. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 29 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.
R-43-78 - 29/06/2012 - Protocolo: 147535 - 11/06/2012

R43-78- Nos termos do mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito na 2ª Vara Cível desta comarca, Dr. Joaqui Ranzieri, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, datado de 01 de junho de 2011, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais em face de Usina Itaipava de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 479.00.015668-6, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. **ISENTO**. O referido é verdade e dou fé. Passos, 29 de Junho de 2012. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.
R-44-78 - 29/06/2012 - Protocolo: 147533 - 11/06/2012

R44-78- Nos termos do mandado de Penhora, datado de 20 de março de 2012, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, e Ferrão de Penhora, datado de 25 de abril de 2011, devidamente assinados pela MMJ. Suzi de Direito da referida Vara, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, extraído dos autos na Ação de Execução Fiscal, tendo como executante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executados CIA Açucareira Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.280308/0001-25, com sede na Fazenda Rio Grande, nº 0 - Zona Rural, nesta cidade, e Usina Itaipava de Açúcar e Alcool S/A, brasileiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.111321/0001-74, com sede na Fazenda Itaipava, nº 01 - Zona Rural, nesta cidade, processo nº 479.01.019918-6, sendo o valor da execução em 16/06/2010, R\$9.553.933,96 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: Rapulção da Silva Freitas.
Página 10 de 14

REGISTRO DE IMÓVELS
 Bel. Afonso Soares Silva
 4ª Escrevente Substituta
 Rua CEP: 13020-000, Caixa Postal 13020-000
 TEL: (13) 33312121 / 33312122
 FAX: (13) 33312123 / 33312124
 E-MAIL: rj@atual.com.br

CPF 005.036.444-19 e OAB/MSG 28.555, procurador das executadas. **ISENTO**. 11 referido é verdade e doni fê. Passos, 29 de Junho de 2012. A 3ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-45-78 - 10/09/2012 - Protocolo: 149575 - 03/09/2012

R45-78 - Nos termos da Certidão de Penhora, datada de 11 de julho de 2012, expedida pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, por ordem do MM. Juiz de Direito da referida comarca, Dr. Patrícia Maria Oliveira Leite, devidamente assinada pela Técnica de Apoio Judicial da 3ª Vara Cível desta comarca. Em Alves da Silva Pinto, a qual juntou sentença datada de 06 de dezembro de 2011, e Termo de Penhora datado de 01/03/2012, devidamente assinadas pela MM. Juiz de Direito, Dr. Patrícia Maria Oliveira Leite, extraídas dos autos da Ação de Execução Fiscal, que o Estado de Minas Gerais move contra Itaquara Alimentos S/A, processo nº 0479.11.011341-8 (0113418-14 2011 8.133479), bem como procuração datada de 27 de fevereiro de 2012, devidamente assinada pelo Diretor de Itaquara Alimentos S.A, Marcos do Amaral Mesquita e Paulo de Barros Whitaker Neto, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$1.692.997,44 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentas e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Ficando como fiel depositário, o representante legal da executada, Luiz Antonio Venezian, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 266 381, CPF nº 719.577.318-74, com escritório a Rua Prof. João Moreira de Souza, 132, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto, Cep 13720-000, Estado de São Paulo. **ISENTO**. O referido é verdade e doni fê. Passos, 19 de setembro de 2012. O Oficial (a) Elpidio Freire Neto.

R-46-78 - 10/09/2012 - Protocolo: 149656 - 05/09/2012

R46-78 - Nos termos da Certidão de Penhora, datada de 26 de julho de 2012, expedida pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, por ordem do MM. Juiz de Direito da referida comarca, Dr. Patrícia Maria Oliveira Leite, devidamente assinada pela Técnica de Apoio Judicial da 3ª Vara Cível desta comarca. Em Alves da Silva Pinto, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra CIA Açucareira Rio Grande e outro(s), processo nº 0479.08.010287-2, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, e quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Witaker, CPF: 014.859.118-34 e RG 2.582.706-SSP/SP, diretor presidente da empresa executada. **ISENTO**. O referido é verdade e doni fê. Passos, 19 de setembro de 2012. O Oficial (a) Elpidio Freire Neto.

R-47-78 - 28/11/2012 - Protocolo: 151281 - 21/11/2012

R47-78 - Nos termos do mandado expedido pela secretaria da 3ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pela MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Patrícia Maria Oliveira Leite, datado de 17 de outubro de 2012, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, onde figura como executante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado a Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, processo nº 0479.06.015205-8, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$2.971.582,80 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentas e oitenta e dois reais e setenta centavos), valor da execução em 14/11/2011. Ficando como fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Witaker, CPF 014.859.118-34 e RG 2.582.706-SSP/SP, diretor presidente. **ISENTO**. O referido é verdade e doni fê. Passos, 28 de Novembro de 2012. A 3ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-48-78 - 30/11/2012 - Protocolo: 151282 - 21/11/2012

R48-78 - Nos termos da Certidão, datada de 19 de outubro de 2012, expedida pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra Cia Açucareira Rio Grande e outro(s), processo nº0479.08.002497-1, devidamente assinada pela Escrivã Judicial, Tânia Maria de Souza Polastro, por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Patrícia Maria Oliveira Leite, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade da empresa Usina Itaquara de Açúcar e Alcool Ltda, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário: o Sr. João Guilherme Figueiredo Witaker, CPF 014.859.118-34. Página 11 de 14

REGISTRO DE JUIZ DE DIREITO
 Dr. Renato Borges S. J. J.
 4ª Escrevente Substituta
 Rua: ...
 ...
 ...

RG: 2.382.306-SSP/SP, diretor presidente da empresa executada. ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Passos, 30 de Novembro de 2013. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-49-78 - 27/05/2013 - Protocolo: 155719 - 20/05/2013

R-49-78 - Nos termos do Ofício nº 0697/13, datado de 08 de maio de 2013, expedido pelo Juízo de Direito desta comarca, Secretaria da Segunda Vara Civil, por ordem da MSJ, Juiz de Direito da referida comarca, Dr Ricardo Bastos Machado, e mandado de inscrição na Segunda Vara Civil desta comarca, Dr. Juarez Baptista, ordena do MSJ Juiz de Direito em exercício na Segunda Vara Civil desta comarca, Dr. Juarez Baptista, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, William Martins Alves, processo nº 0088586-14.2011.8.13.0479, extintos dos autos da Ação de Execução Fiscal, requerida pelo Estado de Minas Gerais, em face de Janguara Alimentos S/A, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$532.155,47, valor da causa em 08/06/2011, ficando como fiel depositária, o representante legal da executada, João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF: 014.859.118-34. ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Passos, 29 de maio de 2013. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

R-50-78 - 31/05/2013 - Protocolo: 155739 - 21/05/2013

R-50-78 - Nos termos do Ofício nº 0775/AGE/FISC/PASSOS, datado de 17 de maio de 2013, devidamente assinado por Douglas Cristóvão, procurador da empresa, e mandado expedido pela MMª Juiz de Direito na 3ª Vara Cível desta comarca, Dra Patrícia Maria Oliveira Leite, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente, Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado, Janga Açucareira Passos S/A, processo nº 479.98.006337-0, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Ficando como fiel depositário João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF: 014.859.118-34, Diretor Presidente da empresa executada. Para assegurar o pagamento de R\$7.368.800,06, (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e seis centavos), valor da execução em 16-09-2010. ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Passos, 31 de maio de 2013. A 2ª Escrevente Substituta (a) Adriana Aparecida Maia.

R-51-78 - 11/10/2013 - Protocolo: 159229 - 07/10/2013

R-51-78 - Nos termos da Certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Juiz de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários, comarca de Belo Horizonte/MG, datada de 02 de Setembro de 2013, devidamente assinado por Valéria de Barros, Escrivã, e Letreiro de Penhora expedido pelo Secretário de Juiz de Direito de Feitos Tributários, comarca de Belo Horizonte/MG, datado de 01 de outubro de 2013, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente, Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado, Janguara Alimentos S/A, processo nº 024.11.729.026-7, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$10.447.320,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinco reais). Ficando como fiel depositário Paulo de Barros Whitaker Neto, CPF 185.051.968-75. Para assegurar o pagamento de R\$194.168,74 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), valor da execução em 27/08/2013. ISENTO. O referido é verdade e dou fé. Passos, 11 de Outubro de 2013. A 2ª Escrevente substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

AV-52-78 - 11/10/2013

AV-52-78 - Procedo-se a esta averbação nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "c", da Lei 6.015/73, para ratificar o R-51- supra, no sentido de esclarecer que, a citada Certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Juiz de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários, comarca de Belo Horizonte/MG, datada de 02 de Setembro de 2013, é assinada por MARIA VALERIA DE BARRIOS, Escrivã, ficando, assim, ratificando todos os demais termos descritos até esta data. O referido é verdade e dou fé. Passos, 11 de Outubro de 2013. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

AV-53-78 - 07/11/2014 - Protocolo: 168734 - 27/10/2014

AV-53-78 - Prot. nº 168.734, datado de 27/10/2014 - Procedo-se a esta averbação nos termos do mandado datado de 09 de maio de 2014, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial em substituição na 3ª Vara Cível, Marcelo José Gonçalves, extraído dos autos da Ação Carteira Inominada, tendo como requerente Paulo de Araújo Rodrigues e

REGISTRO DE PENHORA
 Eq. Karen Soares Sá
 4ª Escrevente Substituta
 Rua Cel. João de Deus, 100 - Vila
 Tel. (51) 3332-1700
 91100-000

outros e como requerida Itaiquara Alimentos S/A, processo nº 0479 14.006.977-8, para constar que, por determinação da MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, em 06 de maio de 2016, **FICA INDISPONÍVEL** o imóvel da presente matrícula. Emol: R\$ 11,86 - Recupre: R\$ 0,71 - T.F.A. R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52. O referido é verdade e dou fé. Passos, 07 de Novembro de 2014. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

AV-54-78 - 30/12/2015 - Protocolo: 179036 - 01/12/2015

Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 2482/15, datado em 25 de novembro de 2015, expedido pela Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributados da Comarca de Belo Horizonte/MG, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Loiola, extraído dos autos do processo nº 024 13.229.076-7, Ação Execução Fiscal, para constar que: **FICA CANCELADA** a indisponibilidade constante da AV53- supra, At. 4141, quantizando At. 1. Emolumentos: R\$ 3,00 Recupre: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Passos, 30 de Dezembro de 2015. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

R-55-78 - 21/06/2016 - Protocolo: 183325 - 30/05/2016

Nos termos do Ofício AGE nº 138-16/CJ, datado de 19 de maio de 2016, expedido pela Advocacia-Geral do Estado, 1º Procuradoria de Divisão Ativa, de Belo Horizonte-MG, devidamente assinado por Cláudio de Jesus Ladeira, Procurador do Estado de Minas Gerais, OAB/MG 83339 MASP 1.173.067-7, Termo de Penhora datado de 15 de junho de 2016, devidamente assinado pelo MM. Juiz, e conclusão expedida em 02 de fevereiro de 2016, devidamente assinado por Carlos Roberto Loiola, Juiz de Direito, e certidão datada de 12 de fevereiro de 2016, devidamente assinado por Maria Valéria de Barros, Escrivã, expedidos pela Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado Comarca de Belo Horizonte-MG, extraídos da Ação de Execução Fiscal, processo 0024 14.123087-8, tendo como exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e como imóvel da presente matrícula, avaliado pela importância de R\$17.649.395,00 (dezessete milhões e sessentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), para assegurar o pagamento da importância de R\$15.063,91 (quinze mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos), devida ao exequente acima referido ficando como fiel depositário: Luiz Antônio Venezian, OAB/SP 66.387, At. 4521, quantidade At. 1 (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Passos, 21 de junho de 2016. A 2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia.

R-56-78 - 21/07/2016 - Protocolo: 184683 - 06/07/2016

Nos termos do Ofício nº 1098/16, datado de 28 de junho de 2016, expedido pela Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários, da comarca de Belo Horizonte/MG, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Guilherme Queiroz Loiola, e Termo de Penhora datado de 13 de junho de 2016, devidamente assinado pelo MM. Juiz, e conclusão expedida em 23 de novembro de 2015, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Loiola, extraídos da Ação de Execução Fiscal, processo 024 13.022.975-4, tendo como exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS e imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$261.634,60 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), devida ao exequente acima referido ficando como fiel depositário: Luiz Antônio Venezian, OAB/SP 66.387, At. 4521, quantidade At. 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recupre: R\$ 0,00 Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Passos, 21 de Julho de 2016. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

AV-57-78 - 14/08/2017 - Protocolo: 193696 - 18/07/2017

Por determinação da 1ª Vara Federal de São João del-Rei, em processo nº 14.000.000-0, para constar que: **FICA CANCELADA** a indisponibilidade constante da AV53- supra, At. 4141, quantizando At. 1. Emolumentos: R\$ 3,00 Recupre: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de Agosto de 2017. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia.

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 6999

Endereço: Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (2) – Alpinópolis – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (2) – Alpinópolis – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	138,3875 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da matrícula 14.607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.806.000,00 (três milhões, oitocentos e seis mil reais)

VLF = R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Sitio São Bento / Nossa Sra. Do Carmo (2) – Alpinópolis – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
 - Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
- o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
- o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA****VM = R\$ 3.806.000,00 (três milhões, oitocentos e seis mil reais)****VLF = R\$ 2.474.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

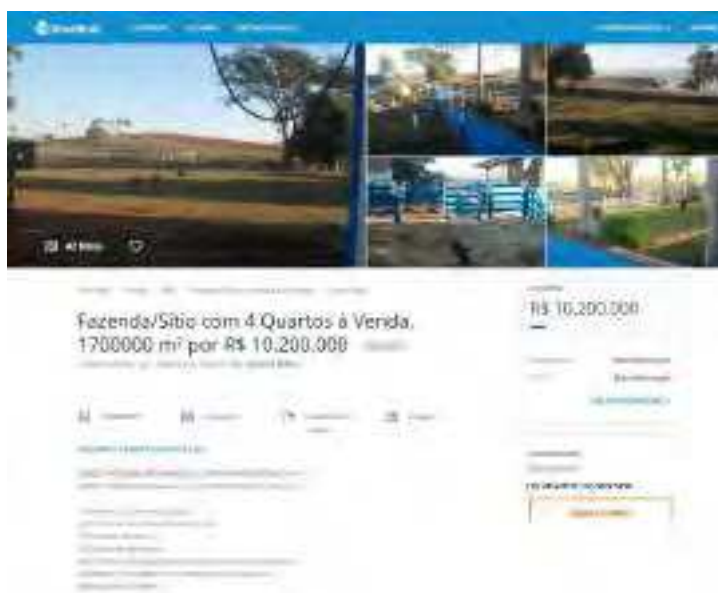
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

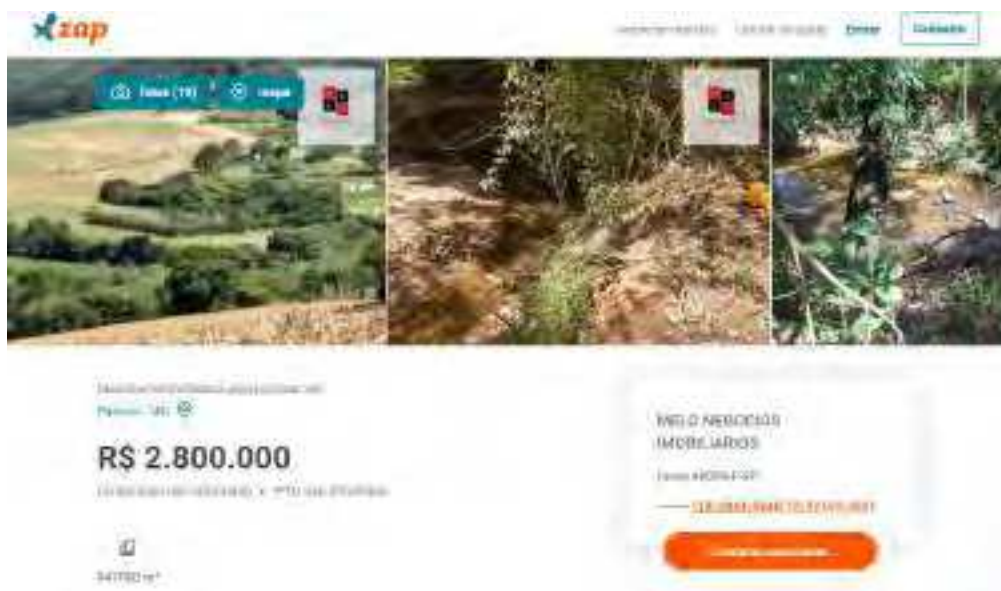
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - R\$ 2.800.000

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
 Minas Gerais
 CNPJ=11.665.832/0001-43
 Avenida Governador Valadares, 579 - centro
 Tel-35-3523-1212

Joaquim Augusto Leite
 Oficial

11.665.832/0001-43
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS
 Av. Governador Valadares, 579
 Centro - CEP: 35230-000 - Alpinópolis/MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **14607** de **24/11/2009** verifiquei constar:

14607 - 24/11/2009

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "**FAZENDA SÃO BENTO**", neste Município, com a área **escriturada de 138,38,75 has (cento e trinta e oito hectares, trinta e oito ares e setenta e cinco centiares)** e **mapeada de 140,48,60 has (cento e quarenta hectares, quarenta e oito ares e sessenta centiares)**, com acesso pela Rodovia MG-050, sentido Passos/Furnas km 24, entrada à direita, sentido Alpinópolis, seguindo por cerca de 1 km entrada à esquerda, sentido São José da Barra, seguindo por mais 0,8 km novamente entrada à esquerda até a fazenda "**SÃO BENTO/NOSSA SENHORA DO CARMO**", dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.758,387 m. e E 358.442,973 m., situado no limite com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229); deste, segue com azimute de 98°22'44" e distância de 268,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.719,271 m. e E 358.708,544 m.; deste, segue com azimute de 100°14'00" e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.712,634 m. e E 358.745,308 m.; deste, segue com azimute de 117°08'11" e distância de 217,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.613,393 m. e E 358.938,939 m.; deste, segue com azimute de 116°58'07" e distância de 250,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.500,000 m. e E 359.161,788 m.; deste, segue com azimute de 116°58'07" e distância de 273,01 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.376,192 m. e E 359.405,106 m.; deste, segue com azimute de 141°03'12" e distância de 51,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 6.229), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.336,167 m. e E 359.437,456 m.; deste, segue com azimute de 260°42'18" e distância de 45,33 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.328,845 m. e E 359.392,717 m.; deste, segue com azimute de 222°36'01" e distância de 18,59 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.315,159 m. e E 359.380,132 m.; deste, segue com azimute de 228°38'59" e distância de 31,89 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.294,090 m. e E 359.356,192 m.; deste, segue com azimute de 221°21'33" e distância de 33,29 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho

Página 1 de 38

Lemos, até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.269,100 m. e E 359.334,192 m.; deste, segue com azimute de 221°55'33" e distância de 36,07 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.242,260 m. e E 359.310,088 m.; deste, segue com azimute de 271°20'00" e distância de 20,65 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.242,740 m. e E 359.289,446 m.; deste, segue com azimute de 257°52'21" e distância de 21,07 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.238,313 m. e E 359.268,844 m.; deste, segue com azimute de 250°11'14" e distância de 58,69 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.218,419 m. e E 359.213,625 m.; deste, segue com azimute de 232°10'43" e distância de 43,08 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.192,003 m. e E 359.179,596 m.; deste, segue com azimute de 196°40'37" e distância de 16,01 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.176,668 m. e E 359.175,002 m.; deste, segue com azimute de 234°26'08" e distância de 18,60 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.165,848 m. e E 359.159,869 m.; deste, segue com azimute de 213°52'44" e distância de 57,09 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.118,448 m. e E 359.128,043 m.; deste, segue com azimute de 234°54'41" e distância de 64,87 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.081,161 m. e E 359.074,966 m.; deste, segue com azimute de 226°15'12" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.052,417 m. e E 359.044,936 m.; deste, segue com azimute de 237°32'57" e distância de 32,06 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 22, de coordenadas N 7.708.035,213 m. e E 359.017,880 m.; deste, segue com azimute de 228°04'07" e distância de 66,27 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.990,928 m. e E 358.968,578 m.; deste, segue com azimute de 207°22'42" e distância de 13,58 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.978,869 m. e E 358.962,333 m.; deste, segue com azimute de 227°25'08" e distância de 42,72 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.949,960 m. e E 358.930,874 m.; deste, segue com azimute de 258°42'12" e distância de 13,92 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.947,233 m. e E 358.917,224 m.; deste, segue com azimute de 218°25'32" e distância de 32,80 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.921,536 m. e E 358.896,838 m.; deste, segue com azimute de 272°02'08" e distância de 2,31 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.921,618 m. e E 358.894,531 m.; deste, segue com azimute de 209°05'04" e distância de 37,98 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.888,425 m. e E 358.876,068 m.; deste, segue com azimute de 249°18'47" e distância de 12,34 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.884,064 m. e E 358.864,519 m.; deste, segue com azimute de 242°23'18" e distância de 18,29 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.875,587 m. e E 358.848,312 m.; deste, segue com azimute de 247°42'12" e distância de 17,10 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.869,099 m. e E 358.832,490 m.; deste, segue com azimute de 222°21'09" e distância de 25,40 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.850,330 m. e E 358.815,380 m.; deste, segue com azimute de 164°53'50" e distância de 14,62 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.836,216 m. e E 358.819,189 m.; deste, segue com azimute de 217°06'56" e distância de 33,39 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho

Lemos, até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.809,589 m. e E 358.799,040 m.; deste, segue com azimute de 212°47'08" e distância de 25,38 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.788,250 m. e E 358.785,296 m.; deste, segue com azimute de 219°16'49" e distância de 81,80 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.724,936 m. e E 358.733,510 m.; deste, segue com azimute de 267°02'51" e distância de 18,50 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.723,983 m. e E 358.715,032 m.; deste, segue com azimute de 210°37'22" e distância de 26,48 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.701,200 m. e E 358.701,546 m.; deste, segue com azimute de 237°08'13" e distância de 67,43 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.664,611 m. e E 358.644,908 m.; deste, segue com azimute de 262°01'06" e distância de 54,51 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.657,042 m. e E 358.590,925 m.; deste, segue com azimute de 219°07'04" e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.637,711 m. e E 358.575,205 m.; deste, segue com azimute de 251°46'09" e distância de 15,98 m., confrontando neste trecho com Dácio Coelho Lemos, até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.632,713 m. e E 358.560,031 m.; deste, segue com azimute de 238°43'07" e distância de 21,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.621,501 m. e E 358.541,577 m.; deste, segue com azimute de 249°31'28" e distância de 82,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.592,499 m. e E 358.463,907 m.; deste, segue com azimute de 247°32'38" e distância de 78,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.562,544 m. e E 358.391,432 m.; deste, segue com azimute de 242°29'50" e distância de 74,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 47, de coordenadas N 7.707.528,035 m. e E 358.325,150 m.; deste, segue com azimute de 215°42'07" e distância de 54,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 48, de coordenadas N 7.707.483,890 m. e E 358.293,426 m.; deste, segue com azimute de 275°31'32" e distância de 167,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 49, de coordenadas N 7.707.500,000 m. e E 358.126,894 m.; deste, segue com azimute de 275°11'55" e distância de 127,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 50, de coordenadas N 7.707.511,545 m. e E 357.999,999 m.; deste, segue com azimute de 275°13'18" e distância de 389,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento (Matrícula 5.567), até o vértice 51, de coordenadas N 7.707.546,966 m. e E 357.612,421 m.; deste, segue com azimute de 277°46'51" e distância de 94,07 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 52, de coordenadas N 7.707.559,702 m. e E 357.519,215 m.; deste, segue com azimute de 274°17'09" e distância de 19,27 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 53, de coordenadas N 7.707.561,142 m. e E 357.500,000 m.; deste, segue com azimute de 274°13'34" e distância de 165,72 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 54, de coordenadas N 7.707.573,355 m. e E 357.334,726 m.; deste, segue com azimute de 274°24'24" e distância de 51,02 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 55, de coordenadas N 7.707.577,275 m. e E 357.283,857 m.; deste, segue com azimute de 260°07'58" e distância de 14,35 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 56, de coordenadas N 7.707.574,816 m. e E 357.269,720 m.; deste, segue com azimute de 295°44'45" e distância de 27,09 m., confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 57, de coordenadas N 7.707.586,584 m. e E 357.245,318 m.; deste, segue com azimute de 9°05'33" e distância de 23,88 m.,

confrontando neste trecho com Sítio São Bento (Matrícula 6.403), até o vértice 58, de coordenadas N 7.707.610,166 m. e E 357.249,092 m.; deste, segue com azimute de $18^{\circ}57'30''$ e distância de 19,49 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 59, de coordenadas N 7.707.628,802 m. e E 357.255,425 m.; deste, segue com azimute de $21^{\circ}05'10''$ e distância de 61,27 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 60, de coordenadas N 7.707.685,773 m. e E 357.277,469 m.; deste, segue com azimute de $22^{\circ}19'40''$ e distância de 28,68 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 61, de coordenadas N 7.707.712,300 m. e E 357.288,364 m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}34'01''$ e distância de 25,36 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 62, de coordenadas N 7.707.735,177 m. e E 357.299,309 m.; deste, segue com azimute de $51^{\circ}38'25''$ e distância de 43,35 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 63, de coordenadas N 7.707.762,080 m. e E 357.333,301 m.; deste, segue com azimute de $332^{\circ}12'13''$ e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 64, de coordenadas N 7.707.779,386 m. e E 357.324,178 m.; deste, segue com azimute de $315^{\circ}03'18''$ e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 65, de coordenadas N 7.707.791,928 m. e E 357.311,660 m.; deste, segue com azimute de $23^{\circ}17'08''$ e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 66, de coordenadas N 7.707.798,046 m. e E 357.314,299 m.; deste, segue com azimute de $323^{\circ}50'28''$ e distância de 20,80 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 67, de coordenadas N 7.707.814,841 m. e E 357.302,020 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}01'17''$ e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 68, de coordenadas N 7.707.813,456 m. e E 357.294,150 m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}02'27''$ e distância de 25,65 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 69, de coordenadas N 7.707.836,692 m. e E 357.305,005 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}54'30''$ e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 70, de coordenadas N 7.707.836,494 m. e E 357.317,469 m.; deste, segue com azimute de $41^{\circ}35'12''$ e distância de 44,80 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 71, de coordenadas N 7.707.870,000 m. e E 357.347,203 m.; deste, segue com azimute de $45^{\circ}19'32''$ e distância de 44,81 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 72, de coordenadas N 7.707.901,504 m. e E 357.379,067 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}52'35''$ e distância de 64,00 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 73, de coordenadas N 7.707.934,587 m. e E 357.433,858 m.; deste, segue com azimute de $57^{\circ}33'45''$ e distância de 90,78 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 74, de coordenadas N 7.707.983,277 m. e E 357.510,470 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}22'17''$ e distância de 90,99 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 75, de coordenadas N 7.708.028,260 m. e E 357.589,563 m.; deste, segue com azimute de $70^{\circ}38'36''$ e distância de 59,40 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 76, de coordenadas N 7.708.047,949 m. e E 357.645,608 m.; deste, segue com azimute de $86^{\circ}57'30''$ e distância de 34,77 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 77, de coordenadas N 7.708.049,794 m. e E 357.680,324 m.; deste, segue com azimute de $84^{\circ}13'14''$ e distância de 30,80 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 78, de coordenadas N 7.708.052,895 m. e E 357.710,965 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}37'15''$ e distância de 41,44 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 79, de coordenadas N 7.708.051,000 m. e E 357.752,362 m.; deste, segue com azimute de $96^{\circ}04'48''$ e distância de 49,00 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 80, de coordenadas N 7.708.045,810 m. e E 357.801,087 m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}47'48''$ e distância de 19,62 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 81, de coordenadas N 7.708.050,623 m. e E 357.820,103 m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}37'09''$ e distância de 29,02 m., confrontando neste trecho com João Pains da

Silva, até o vértice 82, de coordenadas N 7.708.044,778 m. e E 357.846,529 m.; deste, segue com azimute de 39°15'31" e distância de 12,93 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 83, de coordenadas N 7.708.054,788 m. e E 357.856,710 m.; deste, segue com azimute de 139°22'25" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 84, de coordenadas N 7.708.042,374 m. e E 357.867,360 m.; deste, segue com azimute de 76°10'44" e distância de 18,10 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 85, de coordenadas N 7.708.046,697 m. e E 357.884,932 m.; deste, segue com azimute de 86°40'39" e distância de 54,16 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 86, de coordenadas N 7.708.049,836 m. e E 357.939,004 m.; deste, segue com azimute de 53°44'10" e distância de 26,32 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 87, de coordenadas N 7.708.065,403 m. e E 357.960,224 m.; deste, segue com azimute de 140°48'54" e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 88, de coordenadas N 7.708.046,091 m. e E 357.975,966 m.; deste, segue com azimute de 67°55'42" e distância de 15,15 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 89, de coordenadas N 7.708.051,784 m. e E 357.990,006 m.; deste, segue com azimute de 344°24'56" e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 90, de coordenadas N 7.708.060,022 m. e E 357.987,708 m.; deste, segue com azimute de 39°27'29" e distância de 24,43 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 91, de coordenadas N 7.708.078,881 m. e E 358.003,231 m.; deste, segue com azimute de 36°38'43" e distância de 146,85 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 92, de coordenadas N 7.708.196,707 m. e E 358.090,881 m.; deste, segue com azimute de 55°43'00" e distância de 6,05 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 93, de coordenadas N 7.708.200,117 m. e E 358.095,883 m.; deste, segue com azimute de 19°16'17" e distância de 31,84 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 94, de coordenadas N 7.708.230,177 m. e E 358.106,393 m.; deste, segue com azimute de 331°57'45" e distância de 64,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 95, de coordenadas N 7.708.286,981 m. e E 358.076,142 m.; deste, segue com azimute de 21°34'58" e distância de 76,74 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 96, de coordenadas N 7.708.358,345 m. e E 358.104,372 m.; deste, segue com azimute de 10°06'55" e distância de 27,12 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 97, de coordenadas N 7.708.385,043 m. e E 358.109,135 m.; deste, segue com azimute de 32°02'58" e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 98, de coordenadas N 7.708.421,440 m. e E 358.131,922 m.; deste, segue com azimute de 28°15'58" e distância de 66,62 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 99, de coordenadas N 7.708.480,118 m. e E 358.163,472 m.; deste, segue com azimute de 43°05'29" e distância de 81,76 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 100, de coordenadas N 7.708.539,824 m. e E 358.219,327 m.; deste, segue com azimute de 29°47'11" e distância de 35,19 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 101, de coordenadas N 7.708.570,361 m. e E 358.236,806 m.; deste, segue com azimute de 20°20'31" e distância de 9,27 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 102, de coordenadas N 7.708.579,049 m. e E 358.240,027 m.; deste, segue com azimute de 57°29'17" e distância de 10,87 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 103, de coordenadas N 7.708.584,893 m. e E 358.249,196 m.; deste, segue com azimute de 319°15'40" e distância de 12,38 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 104, de coordenadas N 7.708.594,274 m. e E 358.241,116 m.; deste, segue com azimute de 343°19'51" e distância de 21,25 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 105, de coordenadas N 7.708.614,633 m. e E 358.235,020 m.; deste, segue com azimute de 298°38'15" e distância de 6,62 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice

106, de coordenadas N 7.708.617,804 m. e E 358.229,213 m.; deste, segue com azimute de 23°09'41" e distância de 15,60 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 107, de coordenadas N 7.708.632,147 m. e E 358.235,349 m.; deste, segue com azimute de 307°20'31" e distância de 4,61 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 108, de coordenadas N 7.708.634,944 m. e E 358.231,683 m.; deste, segue com azimute de 59°31'26" e distância de 15,50 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 109, de coordenadas N 7.708.642,805 m. e E 358.245,041 m.; deste, segue com azimute de 70°09'40" e distância de 33,24 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 110, de coordenadas N 7.708.654,085 m. e E 358.276,306 m.; deste, segue com azimute de 56°33'46" e distância de 86,34 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 111, de coordenadas N 7.708.701,658 m. e E 358.348,352 m.; deste, segue com azimute de 6°00'54" e distância de 12,16 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 112, de coordenadas N 7.708.713,749 m. e E 358.349,626 m.; deste, segue com azimute de 66°43'54" e distância de 18,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 113, de coordenadas N 7.708.721,000 m. e E 358.366,489 m.; deste, segue com azimute de 91°09'31" e distância de 11,74 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 114, de coordenadas N 7.708.720,763 m. e E 358.378,225 m.; deste, segue com azimute de 114°51'47" e distância de 24,30 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 115, de coordenadas N 7.708.710,545 m. e E 358.400,275 m.; deste, segue com azimute de 149°58'31" e distância de 13,47 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 116, de coordenadas N 7.708.698,886 m. e E 358.407,013 m.; deste, segue com azimute de 126°15'01" e distância de 17,50 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 117, de coordenadas N 7.708.688,540 m. e E 358.421,123 m.; deste, segue com azimute de 327°15'46" e distância de 16,16 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 118, de coordenadas N 7.708.702,133 m. e E 358.412,384 m.; deste, segue com azimute de 333°19'10" e distância de 35,68 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 119, de coordenadas N 7.708.734,014 m. e E 358.396,363 m.; deste, segue com azimute de 45°08'32" e distância de 11,04 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 120, de coordenadas N 7.708.741,798 m. e E 358.404,185 m.; deste, segue com azimute de 39°48'21" e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 121, de coordenadas N 7.708.759,353 m. e E 358.418,815 m.; deste, segue com azimute de 90°21'45" e distância de 20,86 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 122, de coordenadas N 7.708.759,221 m. e E 358.439,674 m.; deste, segue com azimute de 104°11'14" e distância de 3,40 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.758,387 m. e E 358.442,973 m, onde teve início esta descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 434.027.008.630.6, ART nº 1-50527051.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 6.238, Livro 3-D, Fis. 291 e Matrícula nº 5.833, Livro 2-B.1, fls. 127, em 26/02/96, ambos deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A** - com sede em Tapiratiba-SP, CNPJ nº 72.111.321/0020-37. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a):** Vânia Moraes de Lima Ribeiro.

AV-1-14607 - 24/11/2019

PROTOCOLO Nº 45.308. Procede-se a esta averbação de conformidade com o **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta**, firmado entre a proprietária **USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A**, CNPJ nº 72.111.321/0020-37, situada no Município de Passos-MG e o **IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, assinado

pela Analista Ambiental Juliana Sena Calixto, MASP nº 454.845-9, datado de 20/03/09, memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA nº 46.432/D, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **50,37,69 has (cinquenta hectares, trinta e sete ares e sessenta e nove centiares)** igual a **8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento)** do total das propriedades indicadas no quadro 1, compreendida nos limites e nos memoriais descritivos do anexo I, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. A atual proprietária compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. As propriedades estão situadas neste Município e registradas neste Ofício, conforme quadro 1, com a área total escriturada de **633,16,34 has (seiscentos e trinta e três hectares, dezesseis ares e trinta e quatro centiares)** e mapeada de **601,82,60 has (seiscentos e um hectares, oitenta e dois ares e sessenta centiares)**, composta por cultivo de cana-de-açúcar, carreadores, áreas de mata nativa, cerrado, capoeira, áreas de brejo, áreas de pastagens com árvores isoladas e um total de **68,58,60 has (sessenta e oito hectares, cinquenta e seis ares e sessenta centiares)** em áreas de preservação permanente. As propriedades são cortadas por diversos cursos d'água e algumas delas são banhadas pelo Reservatório de Furnas. Os confrontantes são em boa parte, áreas do próprio empreendimento. O anexo I deste Termo apresenta os memoriais descritivos das propriedades. **QUADRO 1 -**

PROPRIEDADE	MATRICULA	Área Escriturada (has)	Área Mapeada (has)	20% Área Mapeada (has)	8,37% Área Reserva Legal	Área Falta (has)
SÃO BENTO	6.229	382,57,59	381,67,50	76,33,50	33,92,54	42,40,96
SÃO BENTO - NOSSA SENHORA DO CARMO	6.238	138,38,75	140,48,60	28,09,72	05,85,69	22,24,03
BELA VISTA	3.313	112,20,00	76,66,50	15,93,30	10,59,46	05,33,84
TOTAIS		633,16,34	601,82,60	120,36,52	50,37,69	69,98,83

O restante necessário para a averbação da área de Reserva Legal, não inferior a 20% da área total do empreendimento, **69,98,83 has** igual a **11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento)**, será compensada em áreas nas matrículas citadas no quadro 2, em suas respectivas Comarcas. **QUADRO - 2 -**

PROPRIEDADE de Registro Reserva Legal	de Matrícula da s Matrizes	Matrículas Comarcas da Receptoras Matrículas	Área Proposta (has)	Área necessária p/ Averbação (has)
SÃO BENTO	6.229	4.122	Passos	28,75,19
		4.123	Passos	13,65,77
SÃO BENTO -	6.238	4.123	Passos	22,24,03

NOSSA SENHORA DO CARMO					
BELA VISTA	3.313	15.614	Fortaleza de Minas	de 05.33,84	05,33,84
			TOTAIS	69,98,83	69,68,63

Os memoriais descritivos das áreas a serem averbadas como da Reserva Legal encontram-se no Anexo I deste Termo. INCRA nº 434.027.008.630 6. RESERVA LEGAL

Área de **05,85,69 has** (cinco hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e nove centiares) - Reserva Legal 01 área de **01,50,38 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.695,430 m. e E 358.612,648 m.; situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de 262°01'06" e distância de 36,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.690,353 m. e E 358.576,441 m.; deste, segue com azimute de 223°00'09" e distância de 30,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.668,146 m. e E 358.556,730 m.; deste, segue com azimute de 251°46'09" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.664,704 m. e E 358.545,279 m.; deste, segue com azimute de 238°43'07" e distância de 22,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.653,132 m. e E 358.526,233 m.; deste, segue com azimute de 249°31'28" e distância de 80,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.625,076 m. e E 358.451,097 m.; deste, segue com azimute de 247°32'38" e distância de 80,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.594,358 m. e E 358.376,776 m.; deste, segue com azimute de 242°59'09" e distância de 19,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.585,653 m. e E 358.359,702 m.; deste, segue com azimute de 257°49'50" e distância de 30,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.579,286 m. e E 358.330,176 m.; deste, segue com azimute de 48°37'05" e distância de 5,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.583,190 m. e E 358.334,607 m.; deste, segue com azimute de 50°18'57" e distância de 13,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.592,115 m. e E 358.345,363 m.; deste, segue com azimute de 60°42'46" e distância de 12,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.598,442 m. e E 358.356,645 m.; deste, segue com azimute de 71°29'20" e distância de 13,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.602.865 m. e E 358.369,855 m.; deste, segue com azimute de 65°55'23" e distância de 18,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.610,457 m. e E 358.386,845 m.; deste, segue com azimute de 52°27'54" e distância de 3,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.612,531 m. e E 358.389,545 m.; deste, segue com azimute de 52°27'54" e distância de 13,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.620,722 m. e E 358.400,206 m.; deste, segue com azimute de 43°19'31" e distância de 15,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.632,067 m. e E 358.410,906 m.; deste, segue com azimute de 39°17'57" e distância de 15,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238),

até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.644,171 m. e E 358.420,813 m.; deste, segue com azimute de 41°08'47" e distância de 17,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.657,663 m. e E 358.432,602 m.; deste, segue com azimute de 38°11'54" e distância de 19,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.672,657 m. e E 358.444,400 m.; deste, segue com azimute de 42°18'57" e distância de 19,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.707.686,759 m. e E 358.457,240 m.; deste, segue com azimute de 45°03'05" e distância de 18,84 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.707.700,069 m. e E 358.470,573 m.; deste, segue com azimute de 44°55'47" e distância de 20,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.707.714,297 m. e E 358.484,767 m.; deste, segue com azimute de 48°30'58" e distância de 20,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.727,787 m. e E 358.500,023 m.; deste, segue com azimute de 50°00'19" e distância de 18,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.739,715 m. e E 358.514,241 m.; deste, segue com azimute de 41°09'03" e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.750,971 m. e E 358.524,078 m.; deste, segue com azimute de 36°01'52" e distância de 13,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.762,074 m. e E 358.532,153 m.; deste, segue com azimute de 31°03'43" e distância de 11,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.772,118 m. e E 358.538,203 m.; deste, segue com azimute de 2°08'58" e distância de 9,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.781,308 m. e E 358.538,548 m.; deste, segue com azimute de 302°56'59" e distância de 6,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.784,781 m. e E 358.533,191 m.; deste, segue com azimute de 90°31'11" e distância de 22,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.784,572 m. e E 358.556,177 m.; deste, segue com azimute de 121°16'06" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.778,417 m. e E 358.566,313 m.; deste, segue com azimute de 142°16'59" e distância de 12,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.768,396 m. e E 358.574,063 m.; deste, segue com azimute de 148°22'59" e distância de 11,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.758,211 m. e E 358.580,090 m.; deste, segue com azimute de 155°44'43" e distância de 14,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.745,172 m. e E 358.585,965 m.; deste, segue com azimute de 158°52'30" e distância de 15,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.731,155 m. e E 358.591,381 m.; deste, segue com azimute de 153°42'14" e distância de 13,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.719,345 m. e E 358.597,217 m.; deste, segue com azimute de 152°11'27" e distância de 12,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.708,222 m. e E 358.603,084 m.; deste, segue

com azimute de $147^{\circ}03'23''$ e distância de 12,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.698,110 m. e E 358.609,637 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}39'49''$ e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.695,430 m. e E 358.612,648 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 02** - área de **00,07,40** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.969,088 m. e E 358.866,563 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de $200^{\circ}59'50''$ e distância de 19,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.951,158 m. e E 358.859,682 m.; deste, segue com azimute de $200^{\circ}59'24''$ e distância de 32,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.920,396 m. e E 358.847,880 m.; deste, segue com azimute de $242^{\circ}38'17''$ e distância de 19,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.911,478 m. e E 358.830,642 m.; deste, segue com azimute de $247^{\circ}42'12''$ e distância de 11,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.907,165 m. e E 358.820,130 m.; deste, segue com azimute de $26^{\circ}31'15''$ e distância de 10,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.916,644 m. e E 358.824,860 m.; deste, segue com azimute de $33^{\circ}12'44''$ e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.925,164 m. e E 358.830,438 m.; deste, segue com azimute de $33^{\circ}51'21''$ e distância de 9,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.932,868 m. e E 358.835,606 m.; deste, segue com azimute de $34^{\circ}20'18''$ e distância de 10,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.941,462 m. e E 358.841,478 m.; deste, segue com azimute de $40^{\circ}07'01''$ e distância de 10,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.949,396 m. e E 358.848,162 m.; deste, segue com azimute de $47^{\circ}15'59''$ e distância de 10,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.956,303 m. e E 358.855,638 m.; deste, segue com azimute de $28^{\circ}47'42''$ e distância de 14,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.968,872 m. e E 358.862,547 m.; deste, segue com azimute de $93^{\circ}00'33''$ e distância de 1,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.968,790 m. e E 358.864,119 m.; deste, segue com azimute de $83^{\circ}02'13''$ e distância de 2,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.969,088 m. e E 358.866,563 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 03** - área de **00,05,43** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.001,552 m. e E 358.928,256 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de $227^{\circ}25'08''$ e distância de 21,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.986,765 m. e E 358.912,164 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}38'16''$ e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.985,147 m. e E 358.902,351 m.; deste, segue com azimute de $235^{\circ}36'02''$ e distância de 25,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.970,662 m. e E 358.881,196 m.; deste, segue

com azimute de $272^{\circ}02'08''$ e distância de 9,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.970,986 m. e E 358.872,084 m.; deste, segue com azimute de $62^{\circ}32'02''$ e distância de 1,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.971,668 m. e E 358.873,397 m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}05'21''$ e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.975,513 m. e E 358.876,410 m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}39'17''$ e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.978,261 m. e E 358.879,762 m.; deste, segue com azimute de $46^{\circ}17'09''$ e distância de 4,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.981,253 m. e E 358.882,892 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}53'40''$ e distância de 4,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.984,269 m. e E 358.886,473 m.; deste, segue com azimute de $34^{\circ}30'13''$ e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.988,389 m. e E 358.889,305 m.; deste, segue com azimute de $42^{\circ}13'10''$ e distância de 4,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.991,781 m. e E 358.892,383 m.; deste, segue com azimute de $49^{\circ}20'33''$ e distância de 4,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.994,450 m. e E 358.895,490 m.; deste, segue com azimute de $47^{\circ}44'56''$ e distância de 4,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.997,382 m. e E 358.898,718 m.; deste, segue com azimute de $52^{\circ}52'39''$ e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.000,236 m. e E 358.902,489 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 3,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.000,236 m. e E 358.906,132 m.; deste, segue com azimute de $100^{\circ}10'19''$ e distância de 4,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.999,436 m. e E 358.910,590 m.; deste, segue com azimute de $84^{\circ}04'36''$ e distância de 9,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.000,397 m. e E 358.919,847 m.; deste, segue com azimute de $85^{\circ}17'07''$ e distância de 4,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.000,784 m. e E 358.924,542 m.; deste, segue com azimute de $78^{\circ}18'58''$ e distância de 3,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.001,552 m. e E 358.928,256 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 04** área de 00,17,48 has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.233,886 m. e E 359.161,486 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de $80^{\circ}24'35''$ e distância de 8,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.235,363 m. e E 359.170,229 m.; deste, segue com azimute de $73^{\circ}32'17''$ e distância de 8,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.237,845 m. e E 359.178,629 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}26'19''$ e distância de 6,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.240,476 m. e E 359.184,962 m.; deste, segue com azimute de $232^{\circ}10'43''$ e distância de 33,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do

Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.219,650 m e E 359.158,134 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}25'40''$ e distância de 21,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.202,047 m. e E 359.146,068 m.; deste, segue com azimute de $196^{\circ}40'37''$ e distância de 4,08 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.198,141 m. e E 359.144,898 m.; deste, segue com azimute de $233^{\circ}43'53''$ e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.192,482 m. e E 359.137,185 m.; deste, segue com azimute de $228^{\circ}52'50''$ e distância de 58,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.153,984 m. e E 359.093,084 m.; deste, segue com azimute de $318^{\circ}52'50''$ e distância de 1,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.154,962 m. e E 359.092,230 m.; desta, segue com azimute de $41^{\circ}41'15''$ e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.161,402 m. e E 359.097,965 m.; deste, segue com azimute de $32^{\circ}11'26''$ e distância de 9,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.169,058 m. e E 359.102,785 m.; deste, segue com azimute de $359^{\circ}43'17''$ e distância de 7,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.176,682 m. e E 359.102,748 m.; deste, segue com azimute de $8^{\circ}38'40''$ e distância de 6,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.183,163 m. e E 359.103,733 m.; deste, segue com azimute de $11^{\circ}24'19''$ e distância de 7,63 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.190,646 m. e E 359.105,243 m.; deste, segue com azimute de $25^{\circ}27'11''$ e distância de 10,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.200,233 m. e E 359.109,806 m.; deste, segue com azimute de $47^{\circ}04'40''$ e distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.205,957 m. e E 359.115,960 m.; deste, segue com azimute de $44^{\circ}56'45''$ e distância de 11,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.213,767 m. e E 359.123,756 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}56'34''$ e distância de 12,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.220,539 m. e E 359.134,160 m.; deste, segue com azimute de $58^{\circ}51'31''$ e distância de 11,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.226,434 m. e E 359.143,917 m.; deste, segue com azimute de $63^{\circ}26'15''$ e distância de 10,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.231,058 m. e E 359.153,167 m.; deste, segue com azimute de $71^{\circ}13'41''$ e distância de 8,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.233,886 m. e E 359.161,486 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 05** - área de 00,10,50 has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.294,975 m. e E 359.304,274 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de $222^{\circ}31'26''$ e distância de 22,85 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.278,137 m. e E 359.288,832 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}21'49''$ e distância de 26,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.273,774 m. e

E 359.263,138 m.; deste, segue com azimute de $248^{\circ}41'07''$ e distância de 42,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.258,463 m. e E 359.223,897 m.; deste, segue com azimute de $252^{\circ}14'37''$ e distância de 20,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.252,161 m. e E 359.204,218 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}41'27''$ e distância de 32,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.269,770 m. e E 359.231,015 m.; deste, segue com azimute de $59^{\circ}09'15''$ e distância de 27,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.283,959 m. e E 359.254,775 m.; deste, segue com azimute de $60^{\circ}48'07''$ e distância de 12,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.290,189 m. e E 359.265,923 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}19'55''$ e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.293,083 m. e E 359.278,796 m.; deste, segue com azimute de $79^{\circ}54'02''$ e distância de 12,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.295,232 m. e E 359.290,862 m.; deste, segue com azimute de $91^{\circ}36'13''$ e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.294,921 m. e E 359.301,959 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}40'33''$ e distância de 2,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.294,975 m. e E 359.304,274 m., onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 06** área de **00,24,02** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.637,706 m. e E 358.415,047 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de $318^{\circ}07'19''$ e distância de 1,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 48, de coordenadas N 7.708.639,150 m. e E 358.413,752 m.; deste, segue com azimute de $96^{\circ}59'46''$ e distância de 6,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 47, de coordenadas N 7.708.638,409 m. e E 358.419,793 m.; deste, segue com azimute de $87^{\circ}17'25''$ e distância de 8,49 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 46, de coordenadas N 7.708.638,810 m. e E 358.428,275 m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}00'12''$ e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 45, de coordenadas N 7.708.640,835 m. e E 358.437,046 m.; deste, segue com azimute de $66^{\circ}51'24''$ e distância de 8,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 44, de coordenadas N 7.708.644,270 m. e E 358.445,082 m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}49'25''$ e distância de 8,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 43, de coordenadas N 7.708.648,998 m. e E 358.452,314 m.; deste, segue com azimute de $47^{\circ}00'55''$ e distância de 8,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 42, de coordenadas N 7.708.655,047 m. e E 358.458,804 m.; deste, segue com azimute de $36^{\circ}33'04''$ e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 41, de coordenadas N 7.708.662,273 m. e E 358.464,161 m.; deste, segue com azimute de $26^{\circ}36'17''$ e distância de 8,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 40, de coordenadas N 7.708.670,060 m. e E 358.468,062 m.; deste, segue com azimute de $16^{\circ}19'10''$ e distância de 8,74 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 39, de coordenadas N 7.708.678,446 m. e E 358.470,517 m.; deste, segue com azimute de $6^{\circ}27'57''$ e distância de 2,94 m.,

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 38, de coordenadas N 7.708.681,370 m. e E 358.470,848 m.; deste, segue com azimute de 123°42'57" e distância de 0,19 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 37, de coordenadas N 7.708.681,268 m. e E 358.471,002 m.; deste, segue com azimute de 124°33'56" e distância de 7,50 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 36, de coordenadas N 7.708.677,014 m. e E 358.477,177 m.; deste, segue com azimute de 129°58'11" e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 35, de coordenadas N 7.708.672,506 m. e E 358.482,554 m.; deste, segue com azimute de 129°35'35" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 34, de coordenadas N 7.708.666,418 m. e E 358.489,915 m.; deste, segue com azimute de 134°42'39" e distância de 9,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 33, de coordenadas N 7.708.659,709 m. e E 358.496,693 m.; deste, segue com azimute de 120°50'37" e distância de 8,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 32, de coordenadas N 7.708.655,180 m. e E 358.504,277 m.; deste, segue com azimute de 126°55'10" e distância de 6,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 31, de coordenadas N 7.708.651,387 m. e E 358.509,325 m.; deste, segue com azimute de 119°36'15" e distância de 8,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 30, de coordenadas N 7.708.647,240 m. e E 358.516,623 m.; deste, segue com azimute de 129°19'32" e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 29, de coordenadas N 7.708.641,554 m. e E 358.523,563 m.; deste, segue com azimute de 123°03'02" e distância de 10,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 28, de coordenadas N 7.708.635,782 m. e E 358.532,435 m.; deste, segue com azimute de 116°36'44" e distância de 9,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 27, de coordenadas N 7.708.631,726 m. e E 358.540,531 m.; deste, segue com azimute de 101°58'41" e distância de 9,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 26, de coordenadas N 7.708.629,744 m. e E 358.549,874 m.; deste, segue com azimute de 109°59'57" e distância de 8,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238) Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 25, de coordenadas N 7.708.626,749 m. e E 358.558,103 m.; deste, segue com azimute de 144°45'13" e distância de 6,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 24, de coordenadas N 7.708.621,503 m. e E 358.561,810 m.; deste, segue com azimute de 200°03'51" e distância de 4,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 23, de coordenadas N 7.708.617,022 m. e E 358.560,173 m.; deste, segue com azimute de 253°09'11" e distância de 7,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 22, de coordenadas N 7.708.614,871 m. e E 358.553,071 m.; deste, segue com azimute de 266°19'10" e distância de 9,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.614,273 m. e E 358.543,769 m.; deste, segue com azimute de 271°30'09" e distância de 7,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.614,457 m. e E 358.536,737 m.; deste, segue com azimute de 282°47'30" e distância de 9,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.616,473 m. e E 358.527,859 m.; deste, segue com azimute de 296°51'07" e distância de 10,41 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas

N 7.708.621,173 m. e E 358.518,576 m.; deste, segue com azimute de 305°30'59" e distância de 10,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.627,545 m. e E 358.509,647 m.; deste, segue com azimute de 310°36'26" e distância de 10,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.634,430 m. e E 358.501,617 m.; deste, segue com azimute de 311°28'18" e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.641,017 m. e E 358.494,164 m.; deste, segue com azimute de 306°39'13" e distância de 9,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.646,972 m. e E 358.486,161 m.; deste, segue com azimute de 282°44'49" e distância de 11,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.649,474 m. e E 358.475,101 m.; deste, segue com azimute de 258°01'02" e distância de 12,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.646,964 m. e E 358.463,275 m.; deste, segue com azimute de 242°07'07" e distância de 13,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.640,870 m. e E 358.451,755 m.; deste, segue com azimute de 253°08'43" e distância de 10,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.637,909 m. e E 358.441,980 m.; deste, segue com azimute de 263°34'41" e distância de 6,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.637,136 m. e E 358.435,116 m.; deste, segue com azimute de 275°24'53" e distância de 7,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.637,811 m. e E 358.427,998 m.; deste, segue com azimute de 209°48'28" e distância de 8,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.630,780 m. e E 358.423,971 m.; deste, segue com azimute de 181°54'36" e distância de 7,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.623,257 m. e E 358.423,720 m.; deste, segue com azimute de 160°56'47" e distância de 4,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.619,416 m. e E 358.425,046 m.; deste, segue com azimute de 297°02'17" e distância de 2,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.620,543 m. e E 358.422,837 m.; deste, segue com azimute de 333°27'16" e distância de 1,25 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.621,660 m. e E 358.422,279 m.; deste, segue com azimute de 339°27'16" e distância de 7,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.628,176 m. e E 358.419,024 m.; deste, segue com azimute de 337°20'46" e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.637,706 m. e E 358.415,047 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 07** - área de **00,09,82** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.648,792 m. e E 358.261,636 m., situado no limite com João Pains da Silva, deste, segue com azimute de 70°09'40" e distância de 15,60 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.654,085 m. e E 358.276,306 m.; deste, segue com azimute de 56°33'46" e distância de 46,24 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.679,564 m. e E 358.314,892 m.; deste, segue com azimute de 56°33'46" e distância de 39,97 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice

4, de coordenadas N 7.708.701,590 m. e E 358.348,248 m.; deste, segue com azimute de 114°51'47" e distância de 25,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.690,783 m. e E 358.371,568 m.; deste, segue com azimute de 178°56'28" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.684,125 m. e E 358.371,691 m.; deste, segue com azimute de 296°09'45" e distância de 6,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.687,078 m. e E 358.365,679 m.; deste, segue com azimute de 272°31'08" e distância de 11,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.687,582 m. e E 358.354,226 m.; deste, segue com azimute de 246°05'39" e distância de 22,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.678,571 m. e E 358.333,898 m.; deste, segue com azimute de 242°43'24" e distância de 11,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.673,455 m. e E 358.323,975 m.; deste, segue com azimute de 246°29'18" e distância de 12,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.668,584 m. e E 358.312,779 m.; deste, segue com azimute de 246°31'36" e distância de 23,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.659,291 m. e E 358.291,380 m.; deste, segue com azimute de 237°13'34" e distância de 13,30 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.652,093 m. e E 358.280,199 m.; deste, segue com azimute de 228°09'23" e distância de 10,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.644,811 m. e E 358.272,067 m.; deste, segue com azimute de 290°53'20" e distância de 11,17 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.648,792 m. e E 358.261,636 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 08** – área de **00,69,28** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.549,483 m. e E 358.259,812 m.; situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de 318°22'06" e distância de 2,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 41, de coordenadas N 7.708.551,387 m. e E 358.258,119 m.; deste, segue com azimute de 80°00'32" e distância de 4,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 40, de coordenadas N 7.708.552,098 m. e E 358.262,156 m.; deste, segue com azimute de 69°54'20" e distância de 8,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 39, de coordenadas N 7.708.555,098 m. e E 358.270,355 m.; deste, segue com azimute de 59°49'37" e distância de 8,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 38, de coordenadas N 7.708.559,525 m. e E 358.277,969 m.; deste, segue com azimute de 49°53'07" e distância de 8,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 37, de coordenadas N 7.708.565,100 m. e E 358.284,586 m.; deste, segue com azimute de 39°38'07" e distância de 3,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 36, de coordenadas N 7.708.567,839 m. e E 358.286,855 m.; deste, segue com azimute de 150°17'32" e distância de 10,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 35, de coordenadas N 7.708.558,649 m. e E 358.292,099 m.; deste, segue com azimute de 166°01'38" e distância de 24,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 34, de coordenadas N 7.708.534,592 m. e E 358.298,085 m.; deste, segue

com azimute de $156^{\circ}51'22''$ e distância de 38,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 33, de coordenadas N 7.708.499,011 m. e E 358.313,294 m.; deste, segue com azimute de $139^{\circ}21'58''$ e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 32, de coordenadas N 7.708.490,345 m. e E 358.320,730 m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}14'05''$ e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 31, de coordenadas N 7.708.480,804 m. e E 358.326,638 m.; deste, segue com azimute de $171^{\circ}10'18''$ e distância de 8,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 30, de coordenadas N 7.708.472,523 m. e E 358.327,924 m.; deste, segue com azimute de $189^{\circ}30'45''$ e distância de 9,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 29, de coordenadas N 7.708.463,586 m. e E 358.326,426 m.; deste, segue com azimute de $178^{\circ}06'26''$ e distância de 9,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 28, de coordenadas N 7.708.454,500 m. e E 358.326,727 m.; deste, segue com azimute de $158^{\circ}03'31''$ e distância de 8,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 27, de coordenadas N 7.708.446,422 m. e E 358.329,981 m.; deste, segue com azimute de $147^{\circ}48'12''$ e distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 26, de coordenadas N 7.708.434,741 m. e E 358.337,336 m.; deste, segue com azimute de $151^{\circ}32'06''$ e distância de 15,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 25, de coordenadas N 7.708.421,222 m. e E 358.344,665 m.; deste, segue com azimute de $145^{\circ}21'48''$ e distância de 17,23 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 24, de coordenadas N 7.708.407,044 m. e E 358.354,459 m.; deste, segue com azimute de $149^{\circ}31'35''$ e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 23, de coordenadas N 7.708.394,161 m. e E 358.362,040 m.; deste, segue com azimute de $159^{\circ}38'49''$ e distância de 14,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 22, de coordenadas N 7.708.380,377 m. e E 358.367,153 m.; deste, segue com azimute de $256^{\circ}50'27''$ e distância de 13,18 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.377,376 m. e E 358.354,317 m.; deste, segue com azimute de $297^{\circ}24'31''$ e distância de 7,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.381,024 m. e E 358.347,282 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}02'30''$ e distância de 10,43 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.389,133 m. e E 358.340,725 m.; deste, segue com azimute de $328^{\circ}09'01''$ e distância de 10,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.398,156 m. e E 358.335,120 m.; deste, segue com azimute de $316^{\circ}08'42''$ e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.406,085 m. e E 358.327,502 m.; deste, segue com azimute de $300^{\circ}28'50''$ e distância de 11,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.411,980 m. e E 358.317,486 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}47'45''$ e distância de 12,05 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.417,224 m. e E 358.306,636 m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}31'46''$ e distância de 10,60 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.424,114 m. e E 358.298,577 m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}53'35''$ e distância de 10,39 m., confrontando neste trecho com

Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.432,820 m. e E 358.292,900 m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}59'53''$ e distância de 10,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.443,329 m. e E 358.290,474 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}41'48''$ e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.454,846 m. e E 358.288,998 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}21'57''$ e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 8.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.466,189 m. e E 358.284,499 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}04'16''$ e distância de 10,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.474,579 m. e E 358.278,419 m.; deste, segue com azimute de $330^{\circ}57'01''$ e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.483,320 m. e E 358.273,564 m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}00'44''$ e distância de 10,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.492,794 m. e E 358.270,304 m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}38'08''$ e distância de 11,71 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.504,186 m. e E 358.267,598 m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}34'14''$ e distância de 11,94 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.515,749 m. e E 358.264,623 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}13'17''$ e distância de 10,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.526,009 m. e E 358.263,038 m.; deste, segue com azimute de $357^{\circ}03'14''$ e distância de 8,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.534,456 m. e E 358.262,603 m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}27'41''$ e distância de 7,98 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.542,351 m. e E 358.261,418 m.; deste, segue com azimute de $347^{\circ}18'27''$ e distância de 7,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.549,483 m. e E 358.259,812 m. onde teve início esta descrição". **Reserva Legal 09** - área de **01,90,13** has dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.708.042,374 m. e E 357.867,360 m., situado no limite com João Pains da Silva, deste, segue com azimute de $76^{\circ}10'44''$ e distância de 18,10 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 122, de coordenadas N 7.708.046,697 m. e E 357.884,932 m.; deste, segue com azimute de $88^{\circ}02'34''$ e distância de 38,73 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 121, de coordenadas N 7.708.048,020 m. e E 357.923,644 m.; deste, segue com azimute de $83^{\circ}15'26''$ e distância de 15,47 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 120, de coordenadas N 7.708.049,836 m. e E 357.939,004 m.; deste, segue com azimute de $54^{\circ}53'13''$ e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 119, de coordenadas N 7.708.055,104 m. e E 357.946,496 m.; deste, segue com azimute de $53^{\circ}07'20''$ e distância de 17,16 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 118, de coordenadas N 7.708.055,403 m. e E 357.960,224 m.; deste, segue com azimute de $140^{\circ}48'54''$ e distância de 24,92 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 117, de coordenadas N 7.708.046,091 m. e E 357.975,966 m.; deste, segue com azimute de $67^{\circ}55'42''$ e distância de 15,15 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 116, de coordenadas N 7.708.051,784 m. e E 357.990,006 m.; deste, segue com azimute de $344^{\circ}24'56''$ e distância de 8,55 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 115, de coordenadas N 7.708.060,022 m. e

E 357.987,708 m.; deste, segue com azimute de 39°27'29" e distância de 24,43 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 114, de coordenadas N 7.708.078,881 m. e E 358.003,231 m.; deste, segue com azimute de 33°43'52" e distância de 27,40 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 113, de coordenadas N 7.708.101,671 m. e E 358.018,448 m.; deste, segue com azimute de 169°51'35" e distância de 1,93 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 112, de coordenadas N 7.708.099,770 m. e E 358.018,788 m.; deste, segue com azimute de 36°38'19" e distância de 120,81 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 111, de coordenadas N 7.708.196,707 m. e E 358.090,881 m.; deste, segue com azimute de 55°43'00" e distância de 6,05 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 110, de coordenadas N 7.708.200,117 m. e E 358.095,883 m.; deste, segue com azimute de 19°16'17" e distância de 31,84 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 109, de coordenadas N 7.708.230,177 m. e E 358.106,393 m.; deste, segue com azimute de 331°57'45" e distância de 64,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 108, de coordenadas N 7.708.286,981 m. e E 358.076,142 m.; deste, segue com azimute de 21°34'58" e distância de 76,74 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 107, de coordenadas N 7.708.358,345 m. e E 358.104,372 m.; deste, segue com azimute de 10°06'55" e distância de 27,12 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 106, de coordenadas N 7.708.385,043 m. e E 358.109,135 m.; deste, segue com azimute de 32°02'58" e distância de 42,94 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 105, de coordenadas N 7.708.421,440 m. e E 358.131,922 m.; deste, segue com azimute de 28°15'58" e distância de 66,62 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 104, de coordenadas N 7.708.480,118 m. e E 358.163,472 m.; deste, segue com azimute de 43°05'29" e distância de 81,76 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 103, de coordenadas N 7.708.539,824 m. e E 358.219,327 m.; deste, segue com azimute de 29°50'03" e distância de 17,55 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 102, de coordenadas N 7.708.555,044 m. e E 358.228,056 m.; deste, segue com azimute de 110°00'14" e distância de 8,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 101, de coordenadas N 7.708.552,099 m. e E 358.236,144 m.; deste, segue com azimute de 104°53'50" e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 100, de coordenadas N 7.708.551,943 m. e E 358.236,733 m.; deste, segue com azimute de 222°53'58" e distância de 8,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 99, de coordenadas N 7.708.546,040 m. e E 358.231,247 m.; deste, segue com azimute de 220°10'06" e distância de 9,83 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 98, de coordenadas N 7.708.538,530 m. e E 358.224,908 m.; deste, segue com azimute de 221°39'24" e distância de 9,62 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 97, de coordenadas N 7.708.531,344 m. e E 358.218,515 m.; deste, segue com azimute de 219°59'46" e distância de 9,75 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 96, de coordenadas N 7.708.523,877 m. e E 358.212,251 m.; deste, segue com azimute de 220°59'30" e distância de 22,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 95, de coordenadas N 7.708.507,025 m. e E 358.197,606 m.; deste, segue com azimute de 217°51'10" e distância de 12,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 94, de coordenadas N 7.708.497,506 m. e E 358.190,208 m.; deste, segue com azimute de 217°51'10" e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 93, de coordenadas N 7.708.488,565 m. e E 358.183,260 m.; deste, segue com azimute de 219°26'03" e distância de 22,81 m.,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAX20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 92, de coordenadas N 7.708.470,867 m. e E 358.168,705 m.; deste, segue com azimute de 212°59'51" e distância de 20,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 91, de coordenadas N 7.708.453,832 m. e E 358.157,643 m.; deste, segue com azimute de 211°56'28" e distância de 11,77 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 90, de coordenadas N 7.708.443,845 m. e E 358.151,417 m.; deste, segue com azimute de 211°56'16" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 89, de coordenadas N 7.708.434,421 m. e E 358.145,542 m.; deste, segue com azimute de 214°28'40" e distância de 12,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 88, de coordenadas N 7.708.424,309 m. e E 358.138,598 m.; deste, segue com azimute de 213°16'45" e distância de 15,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 87, de coordenadas N 7.708.411,323 m. e E 358.130,075 m.; deste, segue com azimute de 212°50'54" e distância de 10,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 86, de coordenadas N 7.708.402,556 m. e E 358.124,415 m.; deste, segue com azimute de 213°46'34" e distância de 12,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 85, de coordenadas N 7.708.391,774 m. e E 358.117,203 m.; deste, segue com azimute de 199°25'45" e distância de 13,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 84, de coordenadas N 7.708.379,152 m. e E 358.112,750 m.; deste, segue com azimute de 193°30'36" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 83, de coordenadas N 7.708.365,037 m. e E 358.109,359 m.; deste, segue com azimute de 195°10'37" e distância de 14,15 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 82, de coordenadas N 7.708.351,383 m. e E 358.105,656 m.; deste, segue com azimute de 198°11'51" e distância de 14,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 81, de coordenadas N 7.708.337,159 m. e E 358.100,979 m.; deste, segue com azimute de 206°51'59" e distância de 13,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 80, de coordenadas N 7.708.324,884 m. e E 358.094,761 m.; deste, segue com azimute de 189°18'43" e distância de 11,28 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 79, de coordenadas N 7.708.313,754 m. e E 358.092,936 m.; deste, segue com azimute de 194°05'41" e distância de 12,55 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 78, de coordenadas N 7.708.301,585 m. e E 358.089,881 m.; deste, segue com azimute de 187°05'25" e distância de 6,58 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 77, de coordenadas N 7.708.295,054 m. e E 358.089,069 m.; deste, segue com azimute de 168°20'51" e distância de 8,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 76, de coordenadas N 7.708.286,709 m. e E 358.090,790 m.; deste, segue com azimute de 153°51'50" e distância de 13,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 75, de coordenadas N 7.708.274,298 m. e E 358.096,879 m.; deste, segue com azimute de 160°08'07" e distância de 5,26 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 74, de coordenadas N 7.708.269,354 m. e E 358.098,666 m.; deste, segue com azimute de 160°08'07" e distância de 9,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 73, de coordenadas N 7.708.260,893 m. e E 358.101,723 m.; deste, segue com azimute de 157°41'28" e distância de 12,89 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do

Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 72, de coordenadas N 7.708.248,968 m. e E 358.106,615 m.; deste, segue com azimute de 170°04'15" e distância de 12,80 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 71, de coordenadas N 7.708.236,357 m. e E 358.108,823 m.; deste, segue com azimute de 179°57'47" e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 70, de coordenadas N 7.708.225,876 m. e E 358.108,830 m.; deste, segue com azimute de 188°24'47" e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 69, de coordenadas N 7.708.215,819 m. e E 358.107,162 m.; deste, segue com azimute de 207°36'00" e distância de 15,21 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 68, de coordenadas N 7.708.202,343 m. e E 358.100,117 m.; deste, segue com azimute de 210°57'41" e distância de 32,33 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 67, de coordenadas N 7.708.174,621 m. e E 358.083,486 m.; deste, segue com azimute de 216°21'24" e distância de 13,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 66, de coordenadas N 7.708.163,443 m. e E 358.075,258 m.; deste, segue com azimute de 215°54'26" e distância de 15,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 65, de coordenadas N 7.708.150,591 m. e E 358.065,951 m.; deste, segue com azimute de 214°11'17" e distância de 15,16 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 64, de coordenadas N 7.708.138,050 m. e E 358.057,433 m.; deste, segue com azimute de 219°37'41" e distância de 14,13 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 63, de coordenadas N 7.708.127,169 m. e E 358.048,422 m.; deste, segue com azimute de 219°36'33" e distância de 15,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 62, de coordenadas N 7.708.115,321 m. e E 358.038,618 m.; deste, segue com azimute de 218°13'31" e distância de 14,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 61, de coordenadas N 7.708.103,787 m. e E 358.029,533 m.; deste, segue com azimute de 220°50'30" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 60, de coordenadas N 7.708.095,864 m. e E 358.022,683 m.; deste, segue com azimute de 215°55'53" e distância de 19,03 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 59, de coordenadas N 7.708.080,459 m. e E 358.011,519 m.; deste, segue com azimute de 186°01'09" e distância de 4,65 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 58, de coordenadas N 7.708.075,831 m. e E 358.011,031 m.; deste, segue com azimute de 221°09'50" e distância de 22,79 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 57, de coordenadas N 7.708.058,671 m. e E 357.996,027 m.; deste, segue com azimute de 204°12'12" e distância de 10,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 56, de coordenadas N 7.708.048,753 m. e E 357.991,569 m.; deste, segue com azimute de 194°36'16" e distância de 9,44 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 55, de coordenadas N 7.708.039,618 m. e E 357.989,189 m.; deste, segue com azimute de 197°09'41" e distância de 9,07 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 54, de coordenadas N 7.708.030,951 m. e E 357.986,512 m.; deste, segue com azimute de 170°08'17" e distância de 11,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 53, de coordenadas N 7.708.019,265 m. e E 357.988,544 m.; deste, segue com azimute de 147°38'04" e distância de 13,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 52, de coordenadas N

7.708.007,945 m. e E 357.995,718 m.; deste, segue com azimute de $144^{\circ}21'22''$ e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 51, de coordenadas N 7.707.999,534 m. e E 358.001,750 m.; deste, segue com azimute de $141^{\circ}34'57''$ e distância de 12,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 50, de coordenadas N 7.707.989,619 m. e E 358.009,614 m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}40'00''$ e distância de 10,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 49, de coordenadas N 7.707.981,121 m. e E 358.016,095 m.; deste, segue com azimute de $145^{\circ}24'54''$ e distância de 19,40 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 48, de coordenadas N 7.707.965,152 m. e E 358.027,105 m.; deste, segue com azimute de $166^{\circ}58'23''$ e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 47, de coordenadas N 7.707.959,637 m. e E 358.028,381 m.; deste, segue com azimute de $179^{\circ}31'02''$ e distância de 7,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 46, de coordenadas N 7.707.951,776 m. e E 358.028,447 m.; deste, segue com azimute de $179^{\circ}00'42''$ e distância de 7,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 45, de coordenadas N 7.707.943,922 m. e E 358.028,583 m.; deste, segue com azimute de $181^{\circ}10'38''$ e distância de 11,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 44, de coordenadas N 7.707.932,102 m. e E 358.028,340 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}09'17''$ e distância de 12,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 43, de coordenadas N 7.707.919,162 m. e E 358.027,853 m.; deste, segue com azimute de $182^{\circ}49'21''$ e distância de 23,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 42, de coordenadas N 7.707.895,201 m. e E 358.026,672 m.; deste, segue com azimute de $186^{\circ}32'26''$ e distância de 8,46 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 41, de coordenadas N 7.707.886,800 m. e E 358.025,708 m.; deste, segue com azimute de $167^{\circ}40'06''$ e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 40, de coordenadas N 7.707.882,183 m. e E 358.026,718 m.; deste, segue com azimute de $190^{\circ}32'29''$ e distância de 13,09 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 39, de coordenadas N 7.707.869,317 m. e E 358.024,323 m.; deste, segue com azimute de $216^{\circ}40'05''$ e distância de 1,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 38, de coordenadas N 7.707.867,749 m. e E 358.023,156 m.; deste, segue com azimute de $207^{\circ}01'06''$ e distância de 22,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 37, de coordenadas N 7.707.847,893 m. e E 358.013,031 m.; deste, segue com azimute de $307^{\circ}31'57''$ e distância de 8,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.853,181 m. e E 358.006,147 m.; deste, segue com azimute de $329^{\circ}46'23''$ e distância de 11,93 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.863,488 m. e E 358.000,142 m.; deste, segue com azimute de $342^{\circ}40'11''$ e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.876,856 m. e E 357.995,970 m.; deste, segue com azimute de $337^{\circ}31'32''$ e distância de 13,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.889,539 m. e E 357.990,723 m.; deste, segue com azimute de $321^{\circ}45'35''$ e distância de 13,36 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 32, de coordenadas N 7.707.900,033 m. e E 357.982,454 m.; deste, segue

com azimute de $311^{\circ}30'40''$ e distância de 13,91 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.909,249 m. e E 357.972,041 m.; deste, segue com azimute de $300^{\circ}03'32''$ e distância de 15,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.916,884 m. e E 357.958,847 m., deste, segue com azimute de $292^{\circ}56'36''$ e distância de 14,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.922,488 m. e E 357.945,609 m.; deste, segue com azimute de $283^{\circ}13'28''$ e distância de 11,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.925,165 m. e E 357.934,217 m.; deste, segue com azimute de $295^{\circ}09'11''$ e distância de 9,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.929,035 m. e E 357.925,976 m.; deste, segue com azimute de $327^{\circ}21'14''$ e distância de 7,39 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.935,257 m. e E 357.921,989 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}17'15''$ e distância de 8,70 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.943,925 m. e E 357.921,275 m.; deste, segue com azimute de $2^{\circ}40'47''$ e distância de 10,20 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.954,118 m. e E 357.921,752 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}03'47''$ e distância de 10,92 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.965,034 m. e E 357.921,764 m.; deste, segue com azimute de $2^{\circ}06'47''$ e distância de 22,67 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.987,686 m. e E 357.922,600 m.; deste, segue com azimute de $352^{\circ}16'44''$ e distância de 11,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.999,265 m. e E 357.921,030 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}49'05''$ e distância de 11,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.010,977 m. e E 357.919,968 m.; deste, segue com azimute de $338^{\circ}19'40''$ e distância de 11,22 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.021,405 m. e E 357.915,824 m.; deste, segue com azimute de $324^{\circ}56'28''$ e distância de 10,27 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.029,808 m. e E 357.909,927 m.; deste, segue com azimute de $305^{\circ}53'18''$ e distância de 8,52 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.034,803 m. e E 357.903,023 m.; deste, segue com azimute de $273^{\circ}11'51''$ e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.035,360 m. e E 357.893,049 m.; deste, segue com azimute de $261^{\circ}27'17''$ e distância de 10,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.708.033,745 m. e E 357.882,299 m.; deste, segue com azimute de $250^{\circ}47'35''$ e distância de 10,97 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.708.030,135 m. e E 357.871,937 m.; deste, segue com azimute de $248^{\circ}37'22''$ e distância de 11,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.708.026,119 m. e E 357.861,676 m.; deste, segue com azimute de $250^{\circ}13'59''$ e distância de 9,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.708.022,978 m. e E 357.852,937 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}57'55''$ e distância de 6,74 m., confrontando neste trecho com

Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.708.023,209 m. e E 357.846,198 m.; deste, segue com azimute de 302°20'47" e distância de 7,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.708.027,141 m. e E 357.839,989 m.; deste, segue com azimute de 302°10'01" e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.708.031,835 m. e E 357.832,526 m.; deste, segue com azimute de 294°37'08" e distância de 5,96 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.708.034,318 m. e E 357.827,108 m.; deste, segue com azimute de 289°15'59" e distância de 17,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.708.040,103 m. e E 357.810,557 m.; deste, segue com azimute de 280°56'26" e distância de 10,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.708.042,071 m. e E 357.800,376 m.; deste, segue com azimute de 10°46'10" e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.708.045,810 m. e E 357.801,087 m.; deste, segue com azimute de 75°47'48" e distância de 19,62 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 4, de coordenadas N 7.708.050,623 m. e E 357.820,103 m.; deste, segue com azimute de 101°37'09" e distância de 29,02 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 3, de coordenadas N 7.708.044,778 m. e E 357.848,529 m.; deste, segue com azimute de 39°15'31" e distância de 12,93 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 2, de coordenadas N 7.708.054,788 m. e E 357.856,710 m.; deste, segue com azimute de 139°22'25" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com João Pains da Silva, até o vértice 1, de coordenadas N 7.708.042,374 m. e E 357.867,360 m. onde leve início esta descrição". **Reserva Legal 10** - área de **01,01,20 has** dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.707.870,000 m. e E 357.347,203 m., situado no limite com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), deste, segue com azimute de 128°58'08" e distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 2, de coordenadas N 7.707.867,024 m. e E 357.350,882 m.; deste, segue com azimute de 156°03'47" e distância de 5,24 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 3, de coordenadas N 7.707.862,231 m. e E 357.353,009 m.; deste, segue com azimute de 188°19'33" e distância de 7,29 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 4, de coordenadas N 7.707.855,013 m. e E 357.351,953 m.; deste, segue com azimute de 164°30'57" e distância de 8,54 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 5, de coordenadas N 7.707.846,784 m. e E 357.354,233 m.; deste, segue com azimute de 139°46'47" e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 6, de coordenadas N 7.707.838,885 m. e E 357.360,913 m.; deste, segue com azimute de 128°27'19" e distância de 11,76 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 7, de coordenadas N 7.707.831,572 m. e E 357.370,122 m.; deste, segue com azimute de 122°56'17" e distância de 11,88 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 8, de coordenadas N 7.707.825,113 m. e E 357.380,091 m.; deste, segue com azimute de 122°20'07" e distância de 11,12 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 9, de coordenadas N 7.707.819,165 m. e E 357.389,487 m.; deste, segue com azimute de 129°03'59" e distância de 12,11 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.811,534 m. e E 357.398,888 m.; deste, segue com azimute de 138°17'20" e distância de 12,89 m., confrontando neste trecho com

Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.801,903 m. e E 357.407,468 m.; deste, segue com azimute de 149°20'15" e distância de 12,81 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.790,886 m. e E 357.414,003 m.; deste, segue com azimute de 153°36'15" e distância de 12,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.779,568 m. e E 357.419,620 m.; deste, segue com azimute de 162°33'05" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 14, de coordenadas N 7.707.768,980 m. e E 357.422,948 m.; deste, segue com azimute de 182°36'29" e distância de 9,47 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.759,519 m. e E 357.422,517 m.; deste, segue com azimute de 195°06'49" e distância de 10,06 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 16, de coordenadas N 7.707.749,811 m. e E 357.419,895 m.; deste, segue com azimute de 199°56'13" e distância de 8,86 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 17, de coordenadas N 7.707.741,482 m. e E 357.416,874 m.; deste, segue com azimute de 234°40'40" e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 18, de coordenadas N 7.707.736,268 m. e E 357.409,516 m.; deste, segue com azimute de 248°45'36" e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 19, de coordenadas N 7.707.729,182 m. e E 357.391,287 m.; deste, segue com azimute de 268°15'22" e distância de 10,34 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 20, de coordenadas N 7.707.728,868 m. e E 357.380,951 m.; deste, segue com azimute de 273°14'49" e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 21, de coordenadas N 7.707.729,416 m. e E 357.371,279 m.; deste, segue com azimute de 282°42'08" e distância de 10,37 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 22, de coordenadas N 7.707.731,697 m. e E 357.361,162 m.; deste, segue com azimute de 288°58'10" e distância de 9,68 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 23, de coordenadas N 7.707.734,845 m. e E 357.352,003 m.; deste, segue com azimute de 294°59'28" e distância de 9,95 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 24, de coordenadas N 7.707.739,050 m. e E 357.342,981 m.; deste, segue com azimute de 297°06'33" e distância de 9,38 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 25, de coordenadas N 7.707.743,323 m. e E 357.334,635 m.; deste, segue com azimute de 289°22'47" e distância de 8,64 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 26, de coordenadas N 7.707.746,189 m. e E 357.326,487 m.; deste, segue com azimute de 272°40'59" e distância de 8,53 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 27, de coordenadas N 7.707.746,588 m. e E 357.317,971 m.; deste, segue com azimute de 245°50'23" e distância de 9,59 m., confrontando neste trecho com Fazenda São Bento - N.S. do Carmo (Matrícula 6.238), até o vértice 28, de coordenadas N 7.707.742,663 m. e E 357.309,220 m.; deste, segue com azimute de 51°07'09" e distância de 30,93 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguier, até o vértice 29, de coordenadas N 7.707.762,080 m. e E 357.333,301 m.; deste, segue com azimute de 332°12'13" e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguier, até o vértice 30, de coordenadas N 7.707.779,386 m. e E 357.324,178 m.; deste, segue com azimute de 315°03'18" e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguier, até o vértice 31, de coordenadas N 7.707.791,928 m. e E 357.311,660 m.; deste, segue com azimute de 23°17'08" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguier, até o

vértice 32, de coordenadas N 7.707.798,046 m. e E 357.314,293 m.; deste, segue com azimute de 323°50'28" e distância de 20,80 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 33, de coordenadas N 7.707.814,841 m. e E 357.302,020 m.; deste, segue com azimute de 260°01'17" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 34, de coordenadas N 7.707.813,456 m. e E 357.294,150 m.; deste, segue com azimute de 25°02'27" e distância de 25,65 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 35, de coordenadas N 7.707.836,692 m. e E 357.305,005 m.; deste, segue com azimute de 90°54'30" e distância de 12,47 m., confrontando neste trecho com Karl Messenguer, até o vértice 36, de coordenadas N 7.707.836,494 m. e E 357.317,469 m.; deste, segue com azimute de 41°35'12" e distância de 44,80 m., confrontando neste trecho com Tomaz Aquino Abreu, até o vértice 1, de coordenadas N 7.707.870,000 m. e E 357.347,203 m, onde teve início esta descrição". A área delimitada para Reserva Legal de **05,85,69 has (cinco hectares, oitanta e cinco ares e sessenta e nove centiares)**, compensará a Reserva Legal desta matrícula nº **6.238** e o restante da área necessária para averbação da Reserva Legal, equivalente a **22,24,03 has** será averbada à margem da matrícula nº **4.123** ambas de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. Visando a recuperação e proteção da área de Reserva Legal da propriedade, deverão ser seguidas às recomendações estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta para fins de Recomposição de Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e entregue ao proprietário. A veracidade das informações, quanto à situação geográfica do imóvel no mapa obtido, dos dados utilizados para tal, é de inteira responsabilidade da requerente/proprietária e do técnico responsável pelo levantamento topográfico da propriedade. Documento elaborado conforme demarcação realizada em Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo anexo, executados, elaborados e apresentados pelo responsável técnico Engenheiro Florestal Paulo Mafra, CREA-MG nº 46.432/D e ART nº 1-50527051. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

R-2-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.959. De conformidade com Ofício de nº. **984/2.011**, datado de 14/06/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA Açucareira Rio Grande**, processo de nº. **479.98.004622-7**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 16/07/1.999. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

R-3-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.960. De conformidade com Ofício de nº. **1284/2.011**, datado de 27/07/2011, assinado por Ricardo Bastos Machado, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. **479.99.004623-5**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 09/09/1.998, R\$ 1.182.148,67. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

R-4-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.961. De conformidade com Ofício de nº. **1655/2.011**, datado de 13/09/2011/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. **479.98.007337-9**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz

de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 1.649.078,81. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-5-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.967. De conformidade com Ofício de nº. 1658/2.011, datado de 13/09/2011/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Açucareira Passos S.A.**, processo de nº. 479.00.011716-4, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em R\$ 1.623.315,20. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro**

R-6-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.968. De conformidade com Ofício de nº. 980/2.011, datado de 14/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande**, processo de nº. 479.00.014187-5, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 04/12/2.001, R\$ 11.917.823,56. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-7-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.969. De conformidade com Ofício de nº. 1087/2.011, datado de 29/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande S.A. e OUTROS**, processo de nº. 479.99.002101-02, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 06/06/2.001, R\$ 11.516.365,69. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-8-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.970. De conformidade com Ofício de nº. 986/2.011, datado de 15/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande e OUTROS**, processo de nº. 479.98.007649-7, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 08/03/1.994, CR\$ 40.367.376,00. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-9-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.971. De conformidade com Ofício de nº. 981/2.011, datado de 14/06/2.011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **CIA. Açucareira Rio Grande e OUTROS**, processo de nº. 479.98.009313-8, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM. Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 01/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 17/12/1.997, R\$ 2.655.867,60. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.....**

R-10-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.972, Registrado em 07/11/2011. De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM.Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 16/09/2011, assinada pela Escrivã Judicial em substituição, Sayonara Julia de Oliveira por sua vez extraída do processo de número 0606343-42.2003.8.13.0479 - Primeira Vara Cível de Passos, MG, Justiça comum, Execução Fiscal **0479 03 060634-3**, Distribuída em 22/10/2003 - Emissão **16/09/2011**, Exequente **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 244.057,47. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-11-14607 - 03/11/2011

Protocolo nº 50.973 - Em 03/11/2011. Registrado em 07/11/2011. De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM.Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 16/09/2011, assinada pela Escrivã Judicial em substituição, Sayonara Julia de Oliveira por sua vez extraída do processo de número 0190904-27.2001.8.13.0479 - Primeira Vara Cível de Passos, MG, Justiça comum, Execução Fiscal **0479 01 019090-4**, Distribuída em 06/04/2001 - Emissão **16/09/2011**, Exequente **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A e Outros**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 2.506.972,45. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-12-14607 - 09/11/2011

Protocolo nº 51.025. De conformidade com Ofício de nº. **1074/2011**, datado de 27/08/2011, assinado por Juarez Raniero, Juiz de Direito, por sua vez extraído da Execução Fiscal requerida pela **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A**, processo de nº. **479.00.015649-3**, em trâmite pela Segunda Vara Cível da Comarca de Passos, MG, com o devido **cumpra-se** do MM.Juiz de Direito desta Comarca, o Dr. Roberto Carlos de Menezes, em 03/11/2011, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa em 28/09/2000, R\$ 2.278.894,53. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-13-14607 - 09/11/2011

Protocolo nº 51.026 De conformidade com Ofício datado de 07/11/2011, do MM.Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Menezes, por sua vez extraído da **Carta Precatória** datada de 29/09/2011, assinada pela Juíza de Direito Patricia Marla Oliveira Leite, processo de número **0479.01.019918-8** - Terceira Vara Cível de Passos, MG, Exequente **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** contra **Cia. Açucareira Rio Grande e Outros**, o imóvel inscrito na matrícula retro e R-1, fica **penhorado**. Valor da causa R\$ 2.566.174,14. Fiel depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta (a): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-14-14607 - 09/07/2012 - Protocolo: 52742 - 09/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 20/03/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.002940-5, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A**, processado na primeira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pela Sra. Marla do Perpétuo Socorro Andrade, Escrivã Judicial e ainda com respeitável "Cumpra-se" do Dr. Roberto Carlos de Menezes, Juiz de Direito desta Comarca de Alpinópolis, datado de 13/06/2012, fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 **penhorado**. Fiel Depositário: João Guilherme Figueiredo Whitaker. Emolumentos: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Total: R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos). Dou fé data supra. **A Oficiala Substituta, Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

R-15-14607 - 09/07/2012 - Protocolo: 52742 - 09/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 01/06/2011, extraído dos autos de nº 0479.99.000968-6, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A**, processado na segunda vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pelo Dr. Ricardo Bastos Machado, MM Juiz de Direito e ainda com respeitável "Cumpra-se" do Dr. Roberto Carlos de Menezes, Juiz de Direito desta Comarca de Alpinópolis, datado de 13/06/2012, fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 **penhorado**, Fiel Depositário, João Guilherme Figueiredo Wtaker. Emolumentos: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Total: R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos) Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-16-14607 - 24/07/2012 - Protocolo: 52837 - 23/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 19/06/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.006337-0, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Açucareira de Passos S/A**, processado na terceira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pela Drª. Patrícia Maria Oliveira Leite, MMª Juíza de Direito, (precatória nº 0019 12 001308-1), fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 **penhorado**, Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-17-14607 - 24/07/2012 - Protocolo: 52836 - 23/07/2012

De conformidade com Mandado de Averbação de Penhora datado de 19/06/2012, extraído dos autos de nº 0479.00.015208-8, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **Usina Itaquara de Açúcar e Alcool**, processado na terceira vara cível da Comarca de Passos-MG, devidamente assinado pela Drª. Patrícia Maria Oliveira Leite, MMª Juíza de Direito, (precatória nº 0019 12 001307-3), fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 **penhorado**. Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

AV-18-14607 - 30/11/2012 - Protocolo: 54178 - 04/12/2012

De conformidade com Certidão de Inteiro Teor da Penhora, datada de 26/07/2012, extraído dos autos de nº 0479.98.010282-2, Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra **CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE** e outros, processado na Comarca de Passos-MG, devidamente assinada, fica o imóvel constante da matrícula retro e R-01 **penhorado**. Emolumentos: R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Total: R\$ 10,00 (dez reais). Dou fé data supra. A Oficiala Substituta, Vânia Morais de Lima Ribeiro:

R-19-14607 - 24/04/2013 - Protocolo: 55275 - 24/04/2013

Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Açúcar para Entrega Futura Nr. **007/2013**, datado de 06/03/2013, entre as partes: **Compradora, NENAÇUCAR AÇUCAR E ALCOOL LTDA**, estabelecida e sediada, na Rua Capitão Parreira, nº 375, loja 03, bairro centro, na cidade de Plumhi/MG, portadora do CNPJ: 10.657.950/0001-47 e Inscrição Estadual nº 001.110.560.0092, no referido contrato, representada por seu procurador o Sr. **Fábio Soares Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Plumhi/MG na Praça Guia Lopes, nº. 62, Bairro: Centro, portador do CPF/MF nº. 510.707.316/68 e documento de identidade nº. M-5.881.007/SSP-MG na forma de seu contrato social, e de outro lado como **Vendedora a ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, empresa com sede na Fazenda Itaquara, s/nº, município de Tapiratiba/SP, CEP: 13.760-000, inscrita no CNPJ sob o número 72.111.321/0001-74, neste ato, representado pelo seu diretor-gerente o Sr. **Marcos do Amaral Mesquita**,

brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 7.510.517 SSP/SP e do CPF: 050.575.488-67, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba/SP e pelo seu diretor o Sr. **Guilherme Whitaker de Lima Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 4.988.106 SSP/SP e do CPF: 052.403.158-41, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba/SP, na forma de seu estatuto social, têm-se ajustada o referido **Contrato Particular de Compra e Venda de Açúcar para Entrega Futura** que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, obrigando-se as partes a cumpri-las e respeitá-las, por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O objeto do presente contrato é a venda de açúcar cristal especial extra, safra 2013/2014, com cor máxima de 180 ICUMSA 420 NM, polarização mínima de 99,7 graus, umidade máxima de 0,07%, cinzas máximo de 0,07%, na condição PVU - Posto Veículo Usina, acondicionados em sacos novos de 50 quilos líquidos, de polipropileno do cor marron ("Produto"), que a **Vendedora** faz à **Compradora**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** preço final, certo e ajustado por saca do produto, será fixado conforme a média da cotação ESALQ (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz) da semana anterior a retirada, deduzido 16,50% (dezesseis vírgula cinco por cento). **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A critério exclusivo da **Compradora** o preço do produto a ser entregue pela **Vendedora**, poderão ser fixados totalmente ou por lotes a partir de 30 dias antes de cada mês previsto para retirada, pela média da cotação ESALQ da semana anterior a opção, com a dedução 16,50% por saca do produto, a partir do dia 01/06/2013 para o volume a ser retirado no mês de julho/2013; a partir do dia 01/07/2013 para o volume a ser retirado no mês de agosto/2013; a partir do dia 01/08/2013 para o volume a ser retirado no mês de setembro/2013; e, a partir do dia 01/09/2013 para o volume a ser retirado no mês de outubro/2013. Caso esta opção não seja feita, os preços serão apurados mediante a média da cotação ESALQ da semana anterior a da opção, com a dedução de 16,50% por saca do produto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A opção de fixação da ESALQ, conforme previamente acordado entre as partes deste contrato será comprovada da seguinte forma: A fixação do preço do produto pela cotação **ESALQ** deverá ser efetuada pela **Compradora**, dentro do período estipulado para o exercício da opção de fixação, mediante qualquer comunicação por escrito para a **Vendedora**, independentemente de sua natureza (e-mail, fax, carta com ou sem aviso de recebimento, sedex, etc). Como a opção de fixação da ESALQ é exclusiva da **Compradora**, fica acordado entre as partes que não será necessária a aceitação por parte da **Vendedora**, desde que a comunicação da fixação do preço seja enviada no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da data da opção, ficando desta forma resguardado o direito de ambas as partes, e não podendo as mesmas efetuar qualquer tipo de reclamação no locante à opção de fixação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a **Vendedora** não entregue o produto estritamente de acordo com a data descrita no cronograma de entrega citado na cláusula quarta abaixo, a **Compradora** poderá a seu critério, fixar os preços do produto a ser entregue, totalmente ou por lotes, a partir de 30 (trinta) dias antes do início de cada mês da retirada do produto, conforme descrito na cláusula quarta abaixo até o último dia da efetiva entrega do produto, pela média da cotação ESALQ da semana anterior a opção, independentemente da retirada, sempre deduzido de 16,50% por saca do produto. **PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a opção de fixação de preços seja exercida pela **Compradora** e a **Vendedora** no momento das entregas esteja em atraso com o cronograma descrito na cláusula quarta abaixo a(s) fixação(ões) de preços por ventura existentes, a critério da **Compradora** poderão ser desconsideradas. **PARÁGRAFO QUINTO** - Por conta desta compra a **Compradora** pagará à **Vendedora** o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante depósito em conta corrente da **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, CNPJ/MF: 72.111.321/0001-74, junto a Banco Bradesco S/A, Agência 2042-7, conta corrente nº. 618-1 no dia 06/09/2013. **PARÁGRAFO SEXTO** - A quantidade de sacas do produto ora adquirido será encontrada observando-se o preço

final por saca acordado conforme descrito nesta cláusula, confrontando-se com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS:** O preço neste ato fixado para o produto é bruto final, estando incluídos todos os impostos estaduais, federais, municipais e demais contribuições para a seguridade social inclusive as contribuições para o PIS (programa de Integração Social), COFINS (contribuição para financiamento da seguridade social) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) à alíquota de 7% (sete por cento), e também do IPI (Imposto sobre produtos industrializados) e a substituição tributária, ambos mesmo não integrando a composição de preços da cotação ESALQ, se devidos deverão ser integralmente suportados totalmente pela **Vendedora**. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato não está sujeito ao pagamento de quaisquer despesas acessórias por parte da **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, pois no preço bruto constante da cláusula segunda já se encontram embutidos todos os impostos, encargos sociais e demais despesas que por ventura vierem a ocorrer da data de sua assinatura até o seu cumprimento final. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:** As mercadorias objeto deste contrato deverão ser entregues pela **Vendedora** à **Compradora** ou quem esta indicar, em perfeitas condições, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, na condição P.V.U - Posto Veículo Usina, em sua unidade fabril localizada na Fazenda Soledade, Zona Rural, s/n, Passos/MG, inscrita no CNPJ 72.111.321/0020-37, inscrição estadual 479.010740.0355, a partir do dia 01/07/2013 a 25/10/2013 com prancha linear diária, ininterrupta, com retirada de segunda-feira a sexta-feira. **CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS:** Como garantia do cumprimento integral das obrigações decorrentes do referido contrato, a **Vendedora** emite neste ato uma nota promissória no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com vencimento para 05/11/2013 avalizada, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil, pelo Sr. **Marcos do Amaral Mesquita** e sua esposa a Sra. **Maria Olívia Roxo Nobre do Amaral Mesquita**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 9.379.123 SSP/SP e do CPF: 084.502.438-82, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP e pelo Sr. **Guilherme Whitaker de Lima Silva** e sua esposa a Sra. **Maria Aparecida Giannetti Gonzaga de Lima Silva**, brasileira, casada, portadora do RG 15.780.127-5 SSP/SP e do CPF: 263.911.238-22, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba/SP ("AVALISTAS") que, juntamente com a **Vendedora**, assumem a condição de garantidores solidários e principais pagadores, perante a **Compradora**, para adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os AVALISTAS declaram-se neste ato, cientes de que o aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da **Vendedora** para com a **Compradora** ou quem de direito, em decorrência do presente contrato, e só extinguirá depois do seu integral cumprimento, aceitando, ainda, todos os termos, condições e responsabilidades advindas da outorga da presente garantia. **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS SUPLEMENTARES:** Como fiadores-garantidores e principais pagadores do valor integral deste contrato assinam o Sr. **Marcos Do Amaral Mesquita** e sua esposa a Sra. **Maria Olívia Roxo Nobre Do Amaral Mesquita** e pelo Sr. **Guilherme Whitaker De Lima Silva** e sua esposa a Sra. **Maria Aparecida Giannetti Gonzaga De Lima Silva**, todos já devidamente qualificados neste instrumento, que se declaram desde logo solidariamente responsáveis com a **Vendedora** pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, incluindo a obrigação principal e acessória pactuadas, renunciando expressamente a quaisquer benefícios do ordem e divisão, especialmente aqueles previstos nos artigos 827, 828, 829, 835, 837 e 838 do Código Civil. Na hipótese de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela **Vendedora**, os benefícios decorrentes da recuperação não atingirão os fiadores-garantidores que, em tal hipótese, responderão pelo cumprimento integral da obrigação e acessórios, aqui assumidos, cujos valores serão apurados e atualizados mediante simples cálculo aritmético. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PENHOR AGRÍCOLA:** Estando o **PENHOR AGRÍCOLA** devidamente registrado sob nº 20.306, do Livro 03 - Registro

Auxiliar, sendo a localização dos Bens na **Fazenda Nossa Senhora do Carmo**, sob as matrículas de nº 14.601 e 14.607, situadas em Alpinópolis/MG de propriedade de **Itaquara Alimentos S/A.**, com estimativa de produção em tons: 10.118,96. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declara, ainda, a **Vendedora**, para todos os fins e efeitos de direito e responsabilizando-se sob as penas das leis, que a CANA-DE-AÇÚCAR é de sua legítima e exclusiva propriedade, nos volumes acima especificados, encontrando-se integralmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, penhoras, arrestos ou sequestros, inclusive compromissos de qualquer espécie, estando os mesmos, ainda, em perfeitas condições de comercialização. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica desde já nomeado como **FIEL DEPOSITÁRIO** do produto dado em garantia o Sr. **Marcos Do Amaral Mesquita** e o Sr. **Guilherme Whitaker De Lima Silva** já devidamente qualificados no referido contrato. A garantia de penhor agrícola aqui descrita poderá, a critério da **Compradora**, ser monitorada por uma empresa contratada e indicada pela **Compradora** para esta prestação de serviços que ficará responsável pelo monitoramento, desde a data da assinatura do contrato até a efetiva entrega dos produtos, conforme descrita na Cláusula Quarta acima, sendo que todas as despesas com o monitoramento serão suportadas pela **Compradora**, e que mediante a assinatura do presente instrumento já autoriza a empresa contratada para o monitoramento das plantações de CANA-DE-AÇÚCAR a direcionar diretamente para a **Compradora** os boletins de acompanhamento do referido monitoramento. **PARÁGRAFO QUARTO** - A **Vendedora** compromete-se a não constituir qualquer outro direito real de garantia sobre a propriedade no todo ou em parte da referida CANA-DE-AÇÚCAR, em favor de terceiro que não seja a **COMPRADORA**. **PARÁGRAFO QUINTO** - O valor das garantias reais prestadas pela **Vendedora** em favor da **COMPRADORA**, incluindo, mas não se limitando ao PENHOR AGRÍCOLA E MERCANTIL objeto do referido contrato, deverá corresponder a, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor total do Adiantamento que está sendo garantido, inclusive os demais encargos e reajustes de qualquer natureza previstos no presente contrato. **PARÁGRAFO SEXTO** - A CANA-DE-AÇÚCAR ora empenhada deverá permanecer plantada nas áreas relacionadas na planilha constante do Anexo I ao presente contrato, somente podendo ser cortada gradativamente, na medida em que os referidos cortes forem necessários para a produção do produto a ser entregue para a **Compradora**, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento, mediante prévia autorização da **Compradora** e desde que supervisionada pela empresa de monitoramento a ser contratada pelas partes, para o seu devido processamento com o fim exclusivo de obtenção do produto. Previamente ao processamento da CANA-DE-AÇÚCAR para a produção do produto objeto do presente instrumento, a **Vendedora** compromete-se a informar a empresa de monitoramento contratada, para que esta acompanhe o processo, emita o certificado de depósito do PRODUTO produzido e estocado nos tanques da respectiva sede da **Vendedora**, que por sua vez, deverá ser entregue à **Vendedora**. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se, por qualquer motivo, o total do valor das garantias reais prestadas pela **Vendedora** em favor da **Compradora** vier a ser inferior ao percentual mínimo indicado no parágrafo segundo acima, a **Vendedora** e o fiel depositário informarão imediatamente **Compradora** e, independentemente de qualquer solicitação ou atitude destes, providenciarão o reforço adequado da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na quantidade faltante. **PARÁGRAFO OITAVO** - O reforço da garantia será executado mediante penhor de nova quantidade de CANA-DE-AÇÚCAR, desde que prévia e expressamente aceita pela **Compradora**, de forma a manter sempre a proporção de no mínimo 130% (cento e trinta por cento) do valor atual do Adiantamento, aplicando-se ao reforço os mesmos dispositivos da presente cláusula de penhor. **PARÁGRAFO NONO** - Ocorrendo inadimplência pela **Vendedora** de qualquer de suas obrigações decorrentes do presente contrato, a **Compradora** ficará, desde logo autorizada pelas demais partes, deste contrato a vender ou dispor da CANA-DE-AÇÚCAR, ou do PRODUTO correspondente, decorrente do processo de beneficiamento ou transformação da CANA-DE-AÇÚCAR, na forma que lhe convier, para o reembolso

das importâncias que lhe forem devidas, podendo, para isso, transigir, acordar, receber e dar quitação. **PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todas e quaisquer eventuais despesas incorridas pela **Compradora** com a recuperação da CANA-DE-AÇÚCAR empenhada, inclusive judiciais, extrajudiciais, de remoção, transporte, armazenamento e outras, de qualquer natureza, serão de integral responsabilidade da **Vendedora**. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É assegurado à **Compradora**, por seus prepostos, o acesso ao local onde estão cultivados os bens ora empenhados, a fim de se verificar as condições da lavoura, sempre que lhe convier, ficando o relatório elaborado pela empresa de monitoramento contratada valendo como prova da situação da CANA-DE-AÇÚCAR dada em penhor. **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O Vínculo real decorrente deste instrumento transferir-se-á automaticamente a qualquer produto, ou sub produto, especialmente ao açúcar, ou etanol, decorrente de beneficiamento ou transformação da cana-de-açúcar acima referida (plantada na área indicada), nos termos do art. 2º da Lei nº. 2.666/55. Adicionalmente, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação da **Vendedora** junto à **Compradora**, o penhor se estenderá a qualquer quantidade de etanol ou subproduto originado do beneficiamento e/ou transformação da CANA-DE-AÇÚCAR que a **Vendedora** venha a ser proprietária, a qualquer tempo, ainda que fora dos limites das fazendas declinadas na planilha constante do Anexo I. **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **Vendedora** e os **Fiéis Depositários** da CANA-DE-AÇÚCAR dada em penhor, autorizam, expressamente, todos os registros e averbações necessárias no registro imobiliário competente e indicados no Anexo 1 do referido instrumento. **CLÁUSULA OITAVA - DOS FIEIS DEPOSITÁRIOS**: Fica desde já nomeado como fiéis depositários do Produto mencionado neste instrumento o Sr. **Marcos do Amaral Mesquita** e o Sr. **Guilherme Whitaker de Lima SILVA**, já devidamente qualificados no preâmbulo do referido instrumento, que, na forma do disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil e da legislação complementar, assumem desde já, em favor da **Compradora**, a condição de fiéis depositários do produto e da CANA-DE-AÇÚCAR objeto deste contrato ficando, assim, responsáveis ainda, por fiscalizar a **Vendedora** e comunicar a **Compradora**, na forma prevista no parágrafo segundo abaixo, e exigir a manutenção do estoque necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula Quarta acima, dentro do cronograma de entrega ora previsto, responsabilizando-se por todos os riscos eventualmente incidentes sobre o produto e sobre a CANA-DE-AÇÚCAR sujeitando-se às combinações impostas aos depositários infiéis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **Vendedora** e os **Fiéis Depositários**, no referido contrato, declaram-se cientes de que todas e quaisquer despesas de conservação do produto objeto do presente contrato correrão por sua conta e risco até a liquidação final e integral das obrigações decorrentes do contrato. Adicionalmente, declaram a **Vendedora** e os **Fiéis Depositários** estarem cientes de que não poderão alienar e/ou gravar em favor de terceiros o produto objeto do presente contrato, sem o consentimento por escrito da **Compradora**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A recusa da **Vendedora** em manter os estoques necessários para o cumprimento do cronograma estabelecido na Cláusula Quarta acima, deverá ser comunicada pelo Fiel Depositário à **Compradora** no prazo de 15 (quinze) dias antes do início da primeira retirada prevista no respectivo cronograma de entrega o que ocasionará o vencimento antecipado de toda a dívida. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica, desde já, permitido aos **Fiéis Depositários** ou às pessoas por eles indicadas por escrito, livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de visitar e fiscalizar a condução a produção, acompanhar o transporte e armazenamento do produto ora contratado, bem como verificar a situação das garantias e, no caso de irregularidades, fica desde logo a **Compradora** autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato. **CLÁUSULA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**: Não obstante o disposto na Cláusula Oitava acima ocorrerá o vencimento antecipado do referido contrato: I) Caso ocorra o perecimento, ou por qualquer outra forma, deterioração ou depreciação da CANA-DE-AÇÚCAR empenhada e caso a **Vendedora** não reforce a

presente garantia, na forma dos parágrafos quarto e quinto da cláusula acima, e/ou dos artigos 1.425, I e 333, II e III, do Código Civil; II) Se a **Vendedora** incorrer em insolvência, falência ou requerer pedido de recuperação judicial; III) Na hipótese de descumprimento, pela **Vendedora** ou pelos fiéis depositários de quaisquer das disposições deste contrato particular de compra e venda; IV) Caso a CANA-DE-AÇÚCAR ora empenhada seja objeto de penhora em execução por outro credor; V) Em caso de verificação de qualquer inexatidão das declarações feitas pela **VENDEDORA**; e, VI) Caso existam em atraso por parte da **Vendedora** quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol, em que figurem como **Compradoras** a própria **Compradora** identificada neste contrato ou empresas que tenham como sócios e/ou procuradores, quaisquer dos sócios constantes no contrato social consolidado da **Compradora**. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas nesta cláusula, a **Compradora** fica expressa irrevogável e irrevogavelmente autorizada e investida de poderes suficientes, nos termos do artigo 1.433, inciso VI do Código Civil Brasileiro, a alienar imediatamente a CANA-DE-AÇÚCAR empenhada, ou o produto correspondente, para dessa forma, satisfazer seu crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplência da **Vendedora**, por qualquer motivo, fica a **Compradora** também autorizada a providenciar a busca e apreensão judicial dos produtos correspondentes à cana de açúcar empenhada (e/ou, conforme aplicável, do produto resultante, etanol), tendo em vista que o valor da presente compra e venda destina-se a viabilizar o funcionamento da **Vendedora**, além do que a presente operação comercial tem a natureza de compra e venda, com encargo de fiel depositário, encontrando-se, em consequência, fora dos efeitos de eventual falência, insolvência, concordata ou recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Fica pactuada entre as partes para a presente transação, a inserção das cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade, ficando convencionado e deverá ser regimento cumprido, que a **Vendedora** caberá entregar as mercadorias objeto deste termo à **Compradora**, dentro de suas exigências e especificações, não sendo aceita nenhuma alegação, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, razão pela qual não serão aceitos quaisquer tipos de empecilhos apresentados, e ocorrendo alguma hipótese acima prevista deverá a **Vendedora** adquirir de terceiros o volume de produto ora devido dentro de suas especificações, e dar cumprimento integral na época aprazada, de todo o conteúdo do Instrumento Particular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias objeto do presente contrato em qualquer hipótese por parte da **Vendedora**, a **Vendedora** pagará à **Compradora** o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do produto adquirido, não entregue na forma pactuada na cláusula quarta acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade constante do parágrafo primeiro desta cláusula terá incidência diária sobre as entregas atrasadas, incidindo inclusive em dias não úteis, como sábados, domingos e feriados e será calculada da seguinte forma: 1) Multiplica-se a quantidade não entregue em cada vencimento pelo valor obtido no parágrafo primeiro e obtém-se o valor monetário da penalidade diária. 2) Multiplica-se o valor monetário da penalidade diária encontrada no item 1 acima pelo número de dias em atraso e obtém-se o valor monetário total da penalidade que será convertido em produto pelo preço unitário constante da cláusula segunda acima e passará a integrar a quantidade constante do volume do contrato, devendo ser entregue pela **Vendedora** sem qualquer ônus para a **Compradora** nos três dias úteis posteriores a entrega da última unidade de produto objeto do referido contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso na entrega das mercadorias objeto do referido contrato estabelecido entre as partes poderão ocorrer em quantidade máxima de 10% (dez por cento) do total do contrato e nunca poderá exceder a 07 (sete) dias da primeira data prevista no cronograma de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sob pena de vencimento antecipado do presente contrato e consequente execução judicial do mesmo por parte da **Compradora**, ficando, desde já, expressamente previsto a concessão de medida antecipatória para a entrega do produto por parte da **Vendedora**.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo no disposto acima, e, principalmente no que se refere ao descumprimento das condições de entrega

das mercadorias objeto deste instrumento, a **Vendedora** se sujeitará ao pagamento de perdas e danos, inclusive lucros cessantes e emergentes que forem apurados, tendo em vista os compromissos assumidos nesta cláusula e na cláusula quarta que se relacionam com a entrega das mercadorias nas quantidades e qualidades descritas, no tempo e no espaço. Nenhuma tolerância da **Compradora** implicará em novação que jamais poderá ser argüida como justificativa para o descumprimento de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO Sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro acima, este contrato também poderá ser considerado antecipadamente vencido, caso existam em atraso por parte da **Vendedora** quaisquer outros contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol, em que figurem como **Compradoras** à própria **Compradora** identificada no referido contrato ou empresas que tenham como sócios e/ou procuradores, quaisquer dos sócios constantes no contrato social consolidado da **Compradora**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OPÇÕES COMERCIAIS DA COMPRADORA: A **Compradora** poderá optar pela destinação do produto objeto deste contrato no todo ou em parte, para o mercado externo, ficando responsável pela apresentação do Memorando de Exportação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a retirada do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso esta opção seja exercida, o faturamento feito pela **Vendedora** será líquido de impostos e a **Compradora** deverá ser ressarcida do valor correspondente aos impostos (ICMS, PIS e COFINS) cujo crédito será convertido em produto no prazo de 15 (quinze) dias após o término das entregas, convertido ao preço pela média da cotação da ESALQ da semana anterior a opção, deduzido 16,50% por saca do produto. A quantidade de produto deverá seguir os padrões ora negociado e ser entregue pela **Vendedora** à **Compradora** até o dia 15/11/2013. Caso seja exercida pela **Compradora** a faculdade estabelecida nesta cláusula, o peso e qualidade definitivo do produto serão determinados por ocasião da entrega, compreendendo como sede o endereço da **Vendedora** mediante emissão de "Certificado de Peso e Qualidade" por uma empresa especializada, independente, e de idoneidade reconhecida, a ser indicada pela **Compradora**, que arcará com os custos correspondentes. A **VENDEDORA** neste caso deverá franquear o acesso do pessoal encarregado deste trabalho ao local, onde se encontrará depositada a mercadoria objeto da certificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - "A **Vendedora** ficará responsável por eventual cota de exportação, caso seja estabelecida".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FALTA DO PRODUTO: Em caso de demanda judicial e na falta do produto objeto do presente contrato caberá à **Compradora** a escolha de outro produto produzido pela **Vendedora**, podendo a escolha recair em etanol anidro ou hidratado, açúcar VHP ou demerara, em sacas de 50 Kgs, 1.200 Kgs ou a granel, na quantidade a ser obtida mediante a conversão de um produto para outro por simples cálculo aritmético, de acordo com a tabela de preços ESALQ-SP vigente no dia de retirada do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: É livremente facultado à **Compradora**, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações por ela adquiridas, bem como as mercadorias objeto do referido contrato, mediante comunicação por escrito para a **Vendedora**. A **Compradora**, em caso de cessão dos direitos deste contrato, ficará como devedora solidária pelo cumprimento das obrigações pela cessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Como consequência da cláusula de fiel depositário, na hipótese de a **VENDEDORA** requerer recuperação judicial ou falência, o produto ora vendido, ou seu correspondente em dinheiro, não integrará o passivo das requerentes, devendo ser restituído à **COMPRADORA** nos cinco dias imediatos após o requerimento do pedido de recuperação judicial ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO: Para a hipótese de alienação do controle acionário da **Vendedora**, a qualquer título, tais como arrendamento, cessão ou locação do estabelecimento ou parque industrial, fica o novo controlador obrigado a cumprir integralmente o referido contrato, sem qualquer pedido de revisão, sob pena de pagamento da multa de 0,20% diária por saca do produto, além das penalidades constantes do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para resolver quaisquer questões oriundas do referido contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Emolumentos: R\$ 1.326,75 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 735,09 (setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Total: R\$ 2.061,84 (dois mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta: Vânia Morais de Lima Ribeiro.**

AV-20-14607 - 14/10/2015 - Protocolo: 63508 - 09/10/2015

Faz-se a presente, nos termos do Ofício nº 2091/15, datado de 28/09/2015, relativo ao processo nº 024.13.096.583-3- Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente Estado de Minas Gerais e Executada, Itaquara Alimentos S/A, para constar que fica o imóvel supra constante da presente matrícula **PENHORADO**, conforme decisão do M.M Juiz de Direito Drº Maurício Pinto Coelho Filho, da 3ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte/MG. Ato: 4527, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor do Recomeço: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite**

R-21-14607 - 27/01/2016 - Protocolo: 64735 - 15/01/2016

Faz-se a presente, nos termos do Ofício nº 05/16, datado de 08/01/2016, relativo ao processo nº 024.13.022935-4, Ação de Execução Fiscal, em que figura como Exequente Estado de Minas Gerais e Executada a Itaquara Alimentos S/A, para constar que fica o imóvel supra constante da presente matrícula **PENHORADO**, conforme decisão do M.M Juiz de Direito Drº Carlos Roberto Lodiola, da 3ª Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte/MG. Foi nomeado como depositário fiel, o advogado do executado Dr. Luis Antônio Venezian, OAB/SP66.387, nos termos do artigo nº 659, §5º. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomeço: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: AJN28642, código de segurança: 7630815923429495. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomeço: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. **Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-22-14607 - 23/06/2016 - Protocolo: 66127 - 31/05/2016

Nos termos do Ofício nº 139-16/CJL, datado aos 19(Dezenove) dias do Mês de Maio(05) do ano de Dois Mil e Dezesseis, emitido pela Advocacia Geral do Estado, devidamente assinada pelo Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. Claudemiro de Jesus Ladeira, distribuída sob nº 0024.14.133087-8, classe Execução Fiscal, em que figuram como exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e como executado Itaquara Alimentos S.A. para constar a penhora do bem imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$3.321.120,00 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e vinte reais). Foi nomeado como depositário fiel, o advogado do executado Dr. Luis Antônio Venezian, OAB/SP66.387, nos termos do artigo nº 659, §5º. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomeço: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: AOB50067, código de segurança: 5879209790070318. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total do Recomeço: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. **Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-23-14607 - 27/06/2017 - Protocolo: 69913 - 26/06/2017

Nos **Termos de Penhora**, datada de Quinze(15) dias do Mês de Junho(06) do Ano de Dois Mil e Quinze(2015), emitido pela Secretaria de Juízo da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado, Comarca de Belo Horizonte/MG, mandado devidamente assinado pelo Juiz de Direito Dr. Maurício Pinto Coelho Filho, Processo nº 0024.13.355.174-7, Ação: Execução Fiscal, Exequente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, Executado: Itaquara

Alimentos S.A. para constar a penhora do bem imóvel objeto desta matrícula. Fica nomeado como fiel depositário do bem acima descrito o advogado do executado Dr. Luiz Antônio Venezian, OAB/MG 266.387, nos termos do artigo 659, §5º, Ato: 4507, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recomepe: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE19756, código de segurança: 2973288567618161, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-24-14607 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127, Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560, Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recomepe: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança: 2023594494991452, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-25-14607 - 17/08/2017 - Protocolo: 70070 - 21/07/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, por ordem do MM. Juiz Federal, Drº Thales Braghini Leão, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região - TRF3/SP, 1E Vara Federal de São João da Boa Vista, Processo nº 00001513420164036127, Indisponibilidade esta, gerada em 12/07/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750, Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recomepe: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: BLE23507, código de segurança: 2023594494991452, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

AV-26-14607 - 13/12/2017 - Protocolo: 71430 - 12/12/2017

Faço a presente, para constar que fica decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, do imóvel supra constante da presente matrícula, de propriedade de **Itaiquara Alimentos**, CNPJ nº 72.111.321.0001-74, oriunda do Juízo do TST - Tribunal Superior do Trabalho/SP-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, Comitê Gestor do Sistema - STF - Supremo Tribunal Federal, Processo nº 00005977820155020028, Indisponibilidade esta, gerada em 20/10/2017, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens(CNIB), protocolo nº 201710.1917.00386049-IA-430, Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recomepe: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: BRJ29995, código de segurança: 3861709061351556, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou Fé. Data supra. **O Oficial:**

Joaquim Augusto Leite.

O referido é o que consta dos meus arquivos.

Alpinópolis, 22 de junho de 2018.

Patricia Lima Reis

Joaquim Augusto Leite - Oficial

Lídia Lima Leite - Substituta

Miriam de Lima Leite - Substituta

Cláudio Ribeiro de Sousa - Escrevente

Marília de Assis Santana - Escrevente

Patricia Lima Reis - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS - MG
 Rua: ...
 Registro de Imóveis Alpinópolis - MS - 0000019740125

Selo-Eletrônico: CAT88504
 Código de segurança: 0905.6281.7397.0033
 Quantidade de atos praticados: 01

Emp. RS - E.UB. RECÓMPLE - R30.07 - TEL: (35) 326.07.1001
 Consulte a validade deste Selo no site <https://www.tribunal.tjmg.br>

2018 JUN 22 10:01:43
REGISTRO DE
ALPINÓPOLIS - MG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Companhia Açucareira Rio Grande

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7000

Endereço: Fazenda Marrecas (Marrequinha) – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Marrecas (Marrequinha) – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	81,6750 há
Área Construída	-
Proprietário:	Companhia Açucareira Rio Grande
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da Certidão de Inteiro Teor da matrícula 11.523 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais)

VLF = R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Marrecas (Marrequinhas) – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais)

VLF = R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

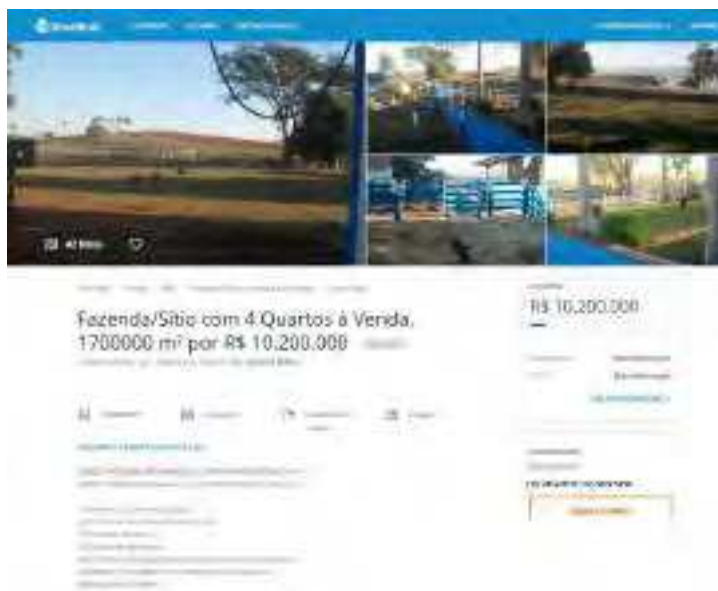
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

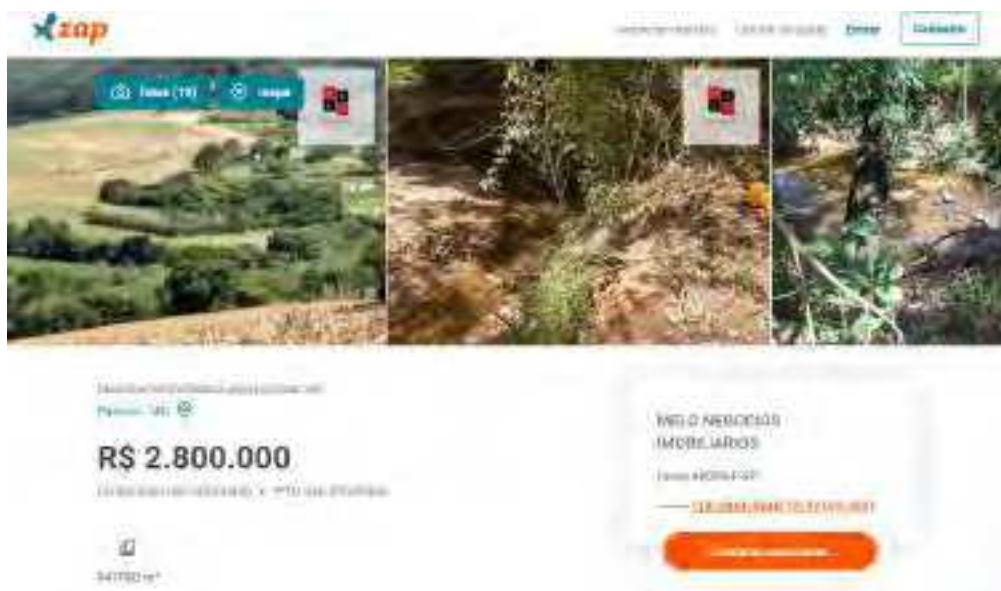
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMOVEIS
 Bô. Karla Soares Silva
 4ª Escrevente Substituta
 4040EP LIXO+LEO DE ANDRADE GBS
 T.F. E-MAIL: (35)3521-7538
 PASSOS MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
 Oficial: Dr. ELPÍDIO FREIRE NETO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, ELPÍDIO FREIRE NETO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 11523 do Livro n.º 2 - Registro Geral de 14/01/1985

11523 - 1401/1985

IMÓVEL: Uma sorte de terras de cultura com a área de 81.67,50ha, (oitenta e um hectares, sessenta e sete acres e cinquenta centavos), situada no imóvel "Fazenda Marrecas", no município e distrito de Passos - MG, confrontada ao Norte com Domiciano José Lemos, ao Sul com Joaquim de Melo Lemos, a Leste com Joaquim de Melo Lemos, e a Oeste com Cia Açucareira Rio Grande. **REGISTRO ANTERIOR:** 2ª TAB. de 222, sub nº 28.613. **PROPRIETÁRIO:** Francisco Avelino Maia S/A - Açúcar e Alcool, com sede nesta cidade, Dou. fé. Passos, 14 de janeiro de 1985. O Oficial: (s) Wladir Caldeira de Moura.

AV-1-11523 - 1401/1985

AV-1-11523 - De acordo com a Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 29 de setembro de 1977, foi constituída uma sociedade anônima brasileira de capital fechado, denominada Cia Açucareira Rio Grande em que se transformou a sociedade constituída em 01 de novembro de 1963 conforme ata da assembleia geral de constituição arquivada sob nº 245.574 em 13 de fevereiro de 1964 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob denominação de Francisco Avelino Maia S/A - Açúcar e Alcool, com alterações nos termos da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 03 de março de 1975, arquivada sob nº 347.179/75 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, tudo na conformidade do artigo 1º e parágrafo único dos estatutos sociais da aludida empresa aprovados nas referidas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária antes mencionadas, cujo teor documental arquivado neste cartório, ficando o imóvel "Fazenda Marrecas" constante da matrícula supra, pertencendo à **COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, C/C nº 23.280.308/001-23** com sede em Passos, à Fazenda Rio Grande, s/nº, Dou. fé. Passos, 14 de janeiro de 1985. O Oficial: (s) Wladir Caldeira de Moura.

R-2-11523 - 14/01/1985

R2-11523 - Por escritura pública de concessão de dívida com garantia hipotecária, por Promissória e avais de 03 de janeiro de 1985, pelo 1º tabelião de Passos, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: Como tomadora Devedora: União Açucareira Passos S/A, com sede nesta cidade, à Fazenda Soledade, CGC nº 23.272.271/0061-00, com outorgado crédito, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, sediado em Juiz de Fora-MG, e como intervenientes avalistas: João Guilherme de Figueiredo Whitaker, CPF 014.859.118-74, RG 2.582.306-80, 166º Baptista Bravo Caldeira, CPF nº 040.082.278-49, RG 2.638.014-87; Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF 014.859.388-72, RG 1.126.655-88; João do Amaral Mesquita, CPF 014.858.818-20, identidade nº 20.963 na Minist. da Guerra, Fernando Camargo de Souza Dias, CPF 014.859.468-91, RG 2.322.450, e como prestadores de garantias hipotecárias: a Companhia Açucareira Rio Grande, C/C nº 23.280.308/001-23, com sede em Passos, à Fazenda Rio Grande, s/nº, Companhia Agro- Pastoral de Rio Grande, C/C nº 23.278.914/001-14, com sede em Passos, à Fazenda Rio Grande, s/nº, Agro Pecuária Vale do Rio Grande S/A, C/C nº 23.278.278/001-20, com sede em Passos, à Fazenda São José de Colina, s/nº. Valor

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMOVEIS
 Bel. Karen Soares Silva
 4º Escrivente Substituta
 RUA DES. JOSE GOMES DE ANDRADE, 655
 TELEFONE (31) 3351-7836
 PASSOS - MINAS GERAIS

da dívida: Cr\$4.000.000,000 (quatro bilhões de cruzeiros) representada por uma nota promissória de sua emissão e aval dos acima nomeados, nesta cidade, em sua agência do Banco-MG cujo líquido, deduzidas as despesas e taxas bancárias incidentes, será creditado em conta corrente da Devedora. O prazo será de 180 dias, a contar da liberação do crédito, sobre o qual incidirá correção monetária nos mesmos índices oferecidos pelas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's, mais juros de 32% ao ano, calculados sobre os saldos devedores corrigidos, exigíveis no vencimento desta obrigação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Por esta escritura, fica desde já o Banco autorizado a debitar em conta da Devedora a importância de Cr\$1.092.465,470, importância esta de responsabilidade da Devedora, mais a importância de Cr\$7.733.020,018 de responsabilidade da Companhia Açucareira Rio Grande, e mais despesas complementares e acessórios que se apurarem, relativas aos saldos devedores remanescentes de financiamentos contratados junto ao Banco em sua Carteira de Crédito Rural, em 31/08/83 e 30/04/84. Para garantir o débito ora confessado mais correção monetária, juros e demais incidentes, a devedora e seus tomadores prestantes de Garantia, e também avalistas, oferecent e dão em garantia, especial e única hipoteca, sem preferência de terceiros, o imóvel constante da matrícula supra e que foi avaliado pela importância de Cr\$408.375,000. Dou fe, Passos, 14 de janeiro de 1985. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

AV-3-11523 - 03/10/1985

AV3-11.523 - Em virtude de quitação apresentada na escritura dou baixa no R3-11.523 supra. Dou fe, Passos, 05 de outubro de 1985. O Oficial: (a) Wladir Caldeira de Moraes.

R-4-11523 - 25/04/2003

R4-11.523 - Nos termos do mandado expedido pelo MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Dra. Patrícia Vuallí Nicolini, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial III, José Vicente Pereira, datado em 07 de abril de 2003, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, tendo como exequente, Fazenda Pública Estadual e como executado, Cia Açucareira Rio Grande e outros, processo nº 479.98.012497-6, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, avaliado aproximadamente pela importância de R\$130.672,00 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais) para assegurar o pagamento da importância de R\$1.221.209,91 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos), valor do débito em 03/02/97, devido ao exequente acima referido. Ficando como fiador depositário: Marcos Antonio Pereira Lemos, brasileiro, casado, CIM-158 F50-SSP/MG, residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fe, Passos, 20 de abril de 2003. A escrevente substituta: (a) Maria Aparecida Maia

AV-5-11523 - 10/10/2003

AV5-11.523 - Procedo-se a esta averbação nos termos da ofício nº 750, datado de 03 de outubro de 2003, firmado por Carlos Augusto Ribeiro Musso, delegado, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, do art. 64, a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e face ao anulamento do numeral da presente matrícula, em nome do sujeito passivo CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE, CNPJ nº 23.280.308/0001-33, fica consignado o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel da presente matrícula ou direitos relacionados, a unidade da Secretaria da Receita Federal de Passos, deverá ser comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imposição de sanção prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.403 de 21/11/1950, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Fisco que a ela se causar pelomissão ou inexecução da comunicação". O referido é verdade e dou fe, Passos, 10 de outubro de 2003. A escrevente substituta: (a) Maria Aparecida Maia.

R-6-11523 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17/05/2011

R6-11.523 - Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 29 de março de 2011, expedido pela Justiça Federal de 1ª Instância Subseção Judiciária de Passos-MG, por ordem do Juiz Federal, da Subseção Judiciária de Passos/MG, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara Juiz de Passos, Maurício Amorim de Albuquerque, extraído dos autos de Execução Fiscal, 3100, tendo como Exequente: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, e como Executado, CIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE (CNPJ 23.280.308/0001-33), processo 2009 38.04.010743-E, procedo o REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de
 Pagina 2 de 3

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rui Karen Soares Silva
 Escrivente Substituta
 SUICORP LOURENÇO DE ANDRADE, 665
 TELEFAX 13513521-7635
 PASSOS MG
 SUICORP GERAL'S

R\$12.147.485,85 (Doze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Imóvel avaliado pela importância de R\$1.225.125,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). Encando como Fui Depositário: Sr. João Guilherme F. Whitaker (SENTO, Dou fé, Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial, (a) Elpidio Freire Neto.

R-7-11523 - 18/05/2011 - Protocolo: 137648 - 17815/2011

AV7-11.523 - Procede-se a esta averbação para constar que, conforme Lei 38.212/91, art 53, lincão R6-11.523 supra, o imóvel da presente matrícula pertence a Cia Açucareira Rio Grande, CNPJ 23.280.308/0001-33. **FICA INDISPONÍVEL** O referido é verdade e dou fé. Passos, 18 de maio de 2011. O Oficial, (a) Elpidio Freire Neto.

Continuação da certidão de Intelro Teor da Matrícula 11523 do Livro n.º 2 de Registro Geral

O referido é verdade e dou fé. Passos-MG, 04 de junho de 2018

Karin Rodrigues
 OFICIAL REGISTRADOR
 1º ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 2º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 3º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 4º ESCRIVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - PASSOS / MG
 SUICORP LOURENÇO DE ANDRADE, 665
 PASSOS - MG - CEP: 13513-521

Tribunal de Justiça - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 Registro de Imóveis - Passos - MG - (00047907)118

Selo Eletrônico: DDP74287
 Código de segurança: 6124.E70E.5905.4788
 Quantidade de atos praticados: 01

Em 04/06/2018 PROCEDEU-SE À REGISTRAÇÃO DO ATTO
 Consulte a validade deste Selo no site <http://www.tjmg.com.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS
 RCHA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 665 - Telefax (35)3537-21-7635 - CEP: 135130094
 Passos/MG

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7001

Endereço: Fazenda Capitão – Guaranésia – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Capitão – Guaranésia – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	211,6657 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da Certidão de Inteiro Teor das matricula 11.786 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.602.551,00 (três milhões, seiscientos e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

VLF = R\$ R\$ 2.341.658,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscientos e cinquenta e oito reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

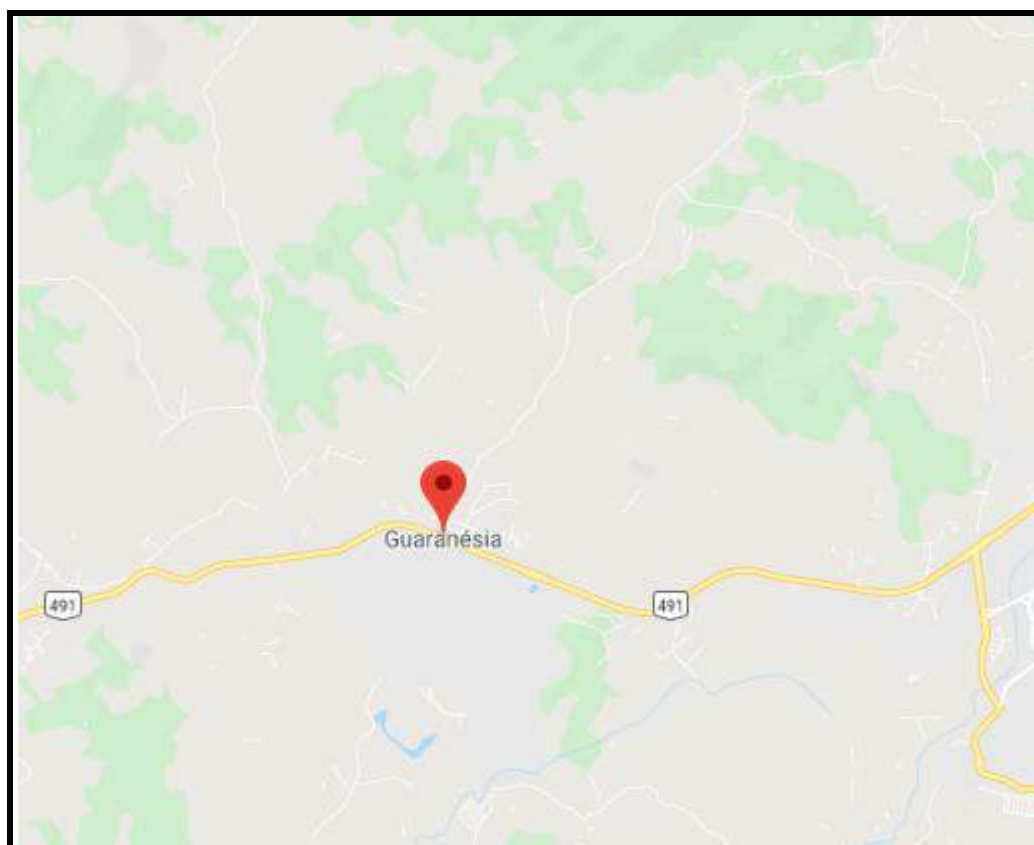
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Capitão – Guaranésia – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 3.602.551,00 (três milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

VLF = R\$ R\$ 2.341.658,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-guaranesia-2008600m2-venda-RS5000000-id-2462549677/?_vt=ranking:default

2.008.600 metro(s) qdr = 200,9 hectare(s) – R\$ 5.000.000

[LOTUS ADM E INTERMED. DE IMOVEIS - \(19\) 3837-1199 \(19\) 97405-8348](https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-guaranesia-2008600m2-venda-RS5000000-id-2462549677/?_vt=ranking:default)



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-guaranesia-1573000m2-venda-RS5850000-id-2462549980/?_vt=ranking:default

1.573.000 metro(s) qdr = 157,3 hectare(s) – R\$ 5.850.000

[LOTUS ADM E INTERMED. DE IMOVEIS - \(19\) 3837-1199 \(19\) 97405-8348](https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-guaranesia-1573000m2-venda-RS5850000-id-2462549980/?_vt=ranking:default)

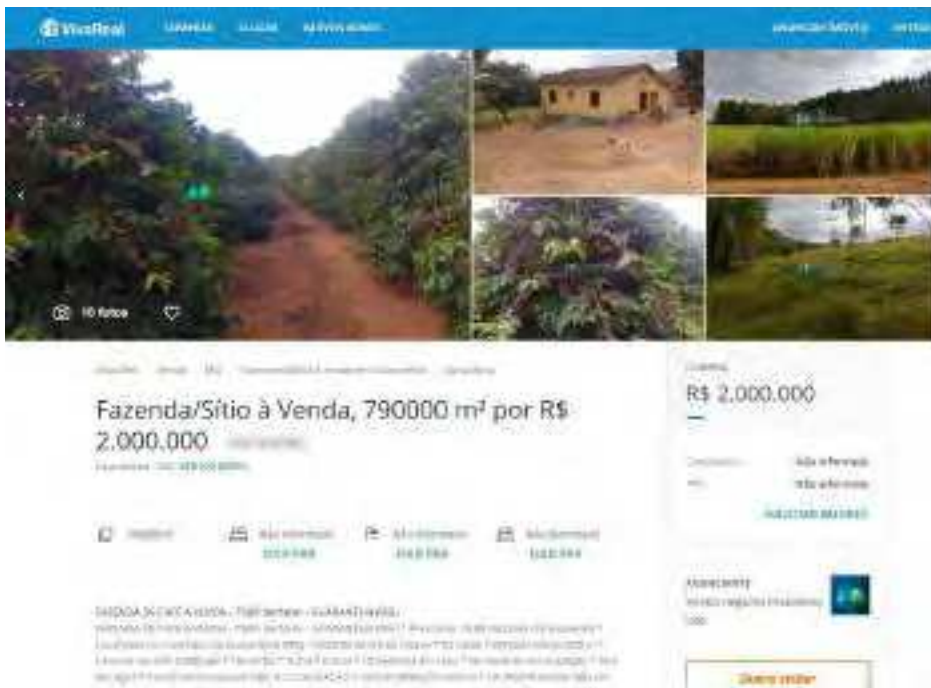


Comp 3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-guaranesia-790000m2-venda-2462549980/?_vt=ranking:default

[RS2000000-id-2456045512/?_vt=ranking:default](https://www.vivareal.com.br/immobiliario/uf/rs/RS2000000-id-2456045512/?_vt=ranking:default)

790.000 metro(s) qdr = 79,00 hectare(s) - R\$ 2.000.000

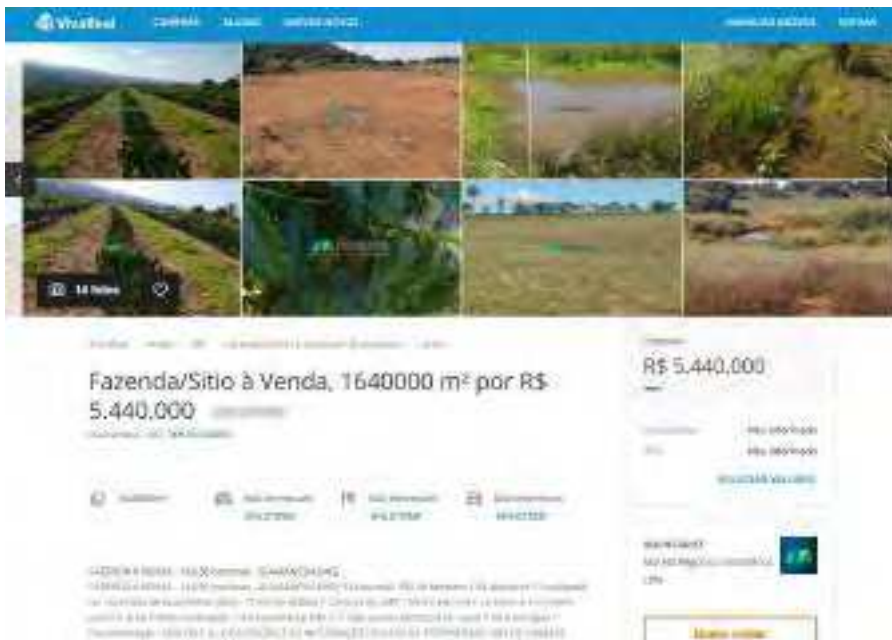
Morata Negócios Imobiliários Ltda - [\(31\) 4109-1009](tel:3141091009) [\(31\) 99820-1009](tel:31998201009)



Comp 4 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-guaranesia-1640000m2-venda-RS5440000-id-1042144289/?_vt=ranking:default

1.640.000 metro(s) qdr = 164,0 hectare(s) - R\$ 5.440.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - [\(31\) 4109-1009](tel:3141091009) [\(31\) 99820-1009](tel:31998201009)



Comp 5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-guaranesia-162m2-venda-RS6700000-id-1037638052/?_vt=ranking:default

162 hectares - R\$ 6.700.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - [\(31\) 4109-1009](tel:(31)4109-1009) [\(31\) 99820-1009](tel:(31)99820-1009)

The screenshot shows a real estate listing on the VivaReal website. At the top, there are navigation tabs: 'COMPRA', 'ALUGAR', 'IMÓVELS VENDO', 'FERRAMENTAS', and 'FAZENDA'. Below the navigation is a header image showing a large green field with a complex irrigation system. The main text of the listing reads: 'Fazenda/Sítio à Venda, 162 m² por R\$ 6.700.000'. To the right of this text, there is a price tag 'R\$ 6.700.000' and a 'Quero visitar' button. Below the main text, there are four icons representing different services: 'Ligar', 'Informações', 'Salvar', and 'Compartilhar'. At the bottom of the listing, there is a small section titled 'IMÓVELS RECOMENDADOS' with a 'Quero visitar' button.

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7002

Endereço: Fazenda Santa Esméria – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Santa Esméria – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	431,0000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da matrícula 11.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 11.852.500,00 (onze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

VLF = R\$ 7.704.000,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agronômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Santa Esméria – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 11.852.500,00 (onze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

VLF = R\$ 7.704.000,00 (sete milhões, setecentos e quatro mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

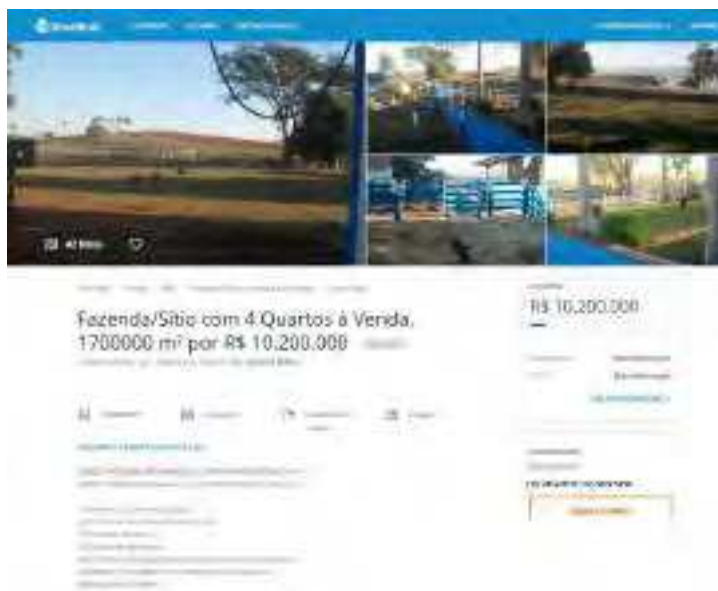
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

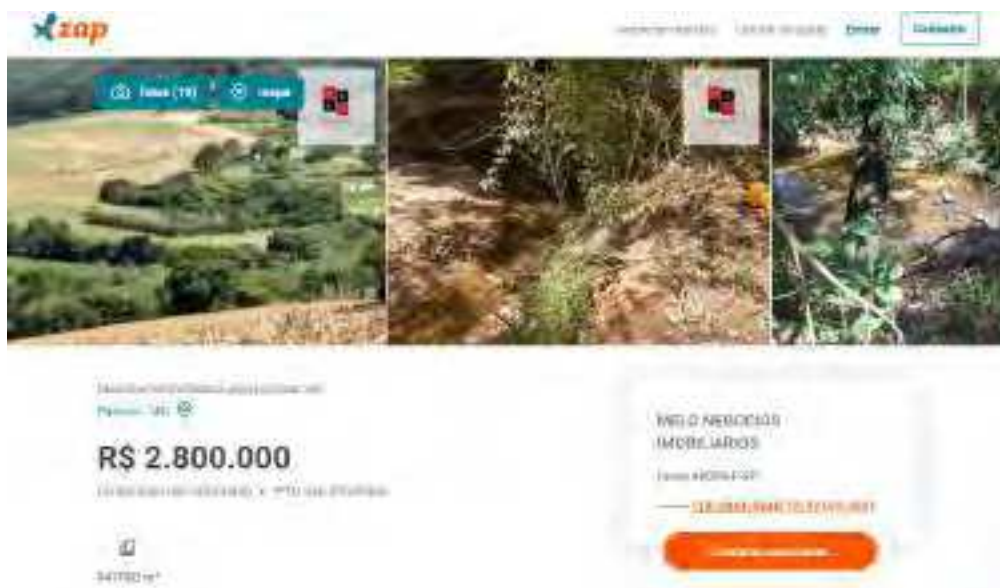
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 [https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-R\\$1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default](https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-R$1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default)

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dei Ruyter Soares Silva
4º Escrevente Substituto
RUA DA AGRICULTURA DE ANTONIO CARLOS, 100
TELEFAX 130135311-6605
PASSOS - MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
Oficial **ELPÍDIO FREIRE NETO**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, **ELPÍDIO FREIRE NETO** Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Passos - Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 11514 do Livro n.º 2 - Registro Geral de 09/01/1985

11514 - 09/01/1985

IMÓVEL: Um imóvel agrícola denominado "Beira Vista", formado por aquisição de várias aquisições, situado neste distrito, município e Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, nos bairros Atanésia, Harmonia e Santa Esméria, a qual na sua totalidade se compõe de uma área enunciativa de quatrocentos e trinta e um hectares (431.000ha) em terras dispostas em cercados e campos, contendo como benfeitorias: casa sede, casas para empregadas, currais, pátio, açude, instalações elétricas, cercas de arame farpado e de divisas e outras construções, acessórios e pertencas, inclusive viate mil caféeiros, cuja propriedade, atualmente, na sua integridade, divide e confronta com Joaquim Carlos de Medeiros, Augusto Ocarido, João Pereira Vilela, Milton Rosa Silva, Benedito Caetano, Joaquim Rodrigues, Pedro Faria Reis, Sylvio Assumpção Bravo Caldeira, Açucareira Passos S.A. Registro Anterior: L.P.V.A.D. nº 195.630, Il. 208. Proprietários: Usina Itaipuana de Açúcar e Alcool S/A, com sede em Itaipuana, Município de Tapiratiba, Comarca de Cáceres, CGC nº 72.111.321/1. Dou fe. Passos, 09 de janeiro de 1985. O oficial, Wladir Caldeira de Moraes

R-1-11514 - 10/01/1985

RI=11514 - Em virtude de escritura de confissão de dívida com Garantia Hipotecária de 04 de janeiro de 1985, pela 2ª tabelião de Passos, como Credor o **BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA**, com sede em Brasília, Capital Federal, CGC nº 09.006.000.0194-53, na qualidade de mandante do Instituto do Açúcar e Alcool - I.A.A. por conta e risco deste, por sua Agência nesta cidade, e como **Devedora**, a **COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE**, indústria e comércio de açúcar sediada na Fazenda "Rio Grande", neste município inscrita na CGC nº 29.280.708.0061-31, e ainda como fiadores, João Baptista Bravo Caldeira, brasileiro, casado no regime da separação de bens, CPF 040.082.278-49, industrial, residente e domiciliado nesta cidade e sua mulher Maria do Carmo Luzano Caldeira, brasileira, casada no regime de separação de bens, industrial, CPF nº 357.245.958-11, RG nº 3.097.498-SP, residente e domiciliado em Passos - MG, Joaquim Augusto Bravo Caldeira, industrial, casado no regime da separação de bens, CPF 014.850.388-72, e sua mulher Sylvia Assumpção Bravo Caldeira, brasileira, casada no regime da separação de bens, industrial, CPF nº 014.860.528-34, RG 1.159.770, residentes e domiciliados no município de Tapiratiba (SP); João Guilherme de Siqueira Whitaker, CPF: 014.839.118-34, RG 2.387.306 e sua mulher Maria Francisca Teresa Scilliano Vallares Whitaker, CPF nº 719.626.468-15, RG nº 3.981.295, brasileiros, casados no regime de separação de bens, industrial, residentes e domiciliados em Muzila-SP, e Wladir Arnaldo Neves, CPF nº 000.207.965.908-00, e sua mulher Maria de Lourdes Bravo Caldeira Neves, CPF nº 130.327.178-53, RG nº 1.377.002 SP, brasileiros, casados no regime de separação de bens, industriais, residentes e domiciliados no município de Tapiratiba-SP, e ainda como Interventores perante a Usina Itaipuana de Açúcar e Alcool S.A. indústria e comércio de açúcar e todos os seus derivados sediada na Fazenda Itaipuana, Município de Tapiratiba, Comarca de Cáceres, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº

Página 1 de 5

Escritório de Registro de Imóveis
do Karatê Soares Siqueira
Escritório Substituto
RUA DO RELÓGIO DE ANDARAÍ, 173
T. 13011-521-11611
PASSOS

Wladimir Arnaldo Neves. CPF 007.965.908-00; Interviente garante: Agropecuária Vale do Rio Grande S.A. CGC 29.278.278/0001-20; Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S.A. CGC 72.111.321/0001-74; Credor: BANCO DO BRASIL S.A. CGC 00.000.000/0194-53; Forma do título. Instrumento particular de 07 de novembro de 1988; ficando uma via arquivada em cartório. Valor: Cr\$ 440 386 800,00; Juros: 9,0% (nove por cento ao ano); vencimento: 30 de novembro de 1989. Bens hipotecados: Em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros. O imóvel denominado, Santa Eusébia, com a área de 471,00,00ha. Dou fé. O oficial: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-6-11514 - 15/01/1990

AV6-11.514 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R4 SUPRA Dou fé. Passos, 15/01/90. O oficial: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-7-11514 - 14/03/1990

AV7-11.514 - Em virtude de autorização firmada pelo credor, dou baixa no R2/R3-11.514 Dou fé. Passos, 14/03/90. O oficial: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-8-11514 - 16/09/2003

AV8-11.514 - Procedeu-se a esta averbação nos termos do ofício nº 186/2003/SF/DIRRE-CPS, datado de 04 de agosto de 2003, firmado por João Afonso Massariu, Chefe Substituto do SFCS, dirigido a esta serventia, para constar que, em decorrência do parágrafo 5º, do art. 61, a Lei Federal nº 9.537, de 10 de dezembro de 1997, e face ao arrolamento do imóvel da presente matrícula, em nome do sujeito passivo USINA ITAIPUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. CNPJ nº 72.111.321/0001-74, fica consignado o seguinte: "em caso de alienação, transferência ou oneração do imóvel da presente matrícula ou direito relacionados a unidade da Secretaria da Receita Federal de Passos, deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imposição de sanção prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 2.303 de 21/11/1986, independentemente de outras continhações legais, inclusive em decorrência do dano ao crédito que vier a ser causada pela omissão ou inexecução da comunicação". O referido é verdade e dou fé. Passos, 16 de setembro de 2003. A escrevente substituta: (a) Maria Aparecida Maia.

R-9-11514 - 20/10/2001

R9-11.514 - Procedeu-se a esta averbação nos termos da escritura de Desapropriação datada aos 27 de setembro de 2004, lavrada no 1º ofício desta comarca, l. 254, fls. 59, para constar que conforme o decreto 597/2004, a área de 96.357,01m², foi reconhecida como perímetro urbano e declarada de utilidade pública para fins de desapropriação imitável. O referido é verdade e dou fé. Passos, 20 de outubro de 2001. Escrevente Substituta: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-10-11514 - 20/10/2004

AV10-11.514 - Foi aberta matrícula nº 43.850, referente ao AV7-11.514. O referido é verdade e dou fé. Passos, 20 de outubro de 2004. Escrevente substituta: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-11-11514 - 01/09/2006

AV11-11.514 - Certifico e dou fé, que se procedeu a esta averbação nos termos do Alvará de 07/10/98, extraído das atas nº 47/98 004490-9, Secretaria da 1ª Vara Cível nesta Comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Guilherme Fraga, para constar que, por decisão proferida nos referidos autos, ficam consolidados todos os atos praticados e não assinados no R5/AV6/AV7-11.514, ficando, assim, o oficial atual autorizado a assinar todos os lançamentos registrários que estão sem a devida assinatura do anterior oficial, posto que retrogrará a assinatura a data da lavatura do ato. O referido é verdade e dou fé. Passos, 01 de setembro de 2006. A escrevente substituta: (a) Maria Aparecida Maia.

AV-12-11514 - 17/04/2013

AV12-11.514 - Procedeu-se a esta averbação nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para constar que, em 02 de Dezembro de 1986, o oficial ao se fazer alguns registros após o AV2-11.514, grafou os referidos registros como se fossem AV2 / R2 / R3 / R4 / AV5 / AV6 / AV8 / AV9 / AV10 / AV11-11.514. Assim, como os números de ordem foram lançados na sequência errada, ficando o que prevê o art. 232 da Lei 6.015/73, procede-se a esta retificação no sentido de alterar os números de ordem lançados após o AV2-11.514, ficando as numerações sequenciais grafadas da seguinte forma: (ONDE SE LÊ: AV2 / R2 / R3 / R4 / AV5 / AV6 / AV8 / AV9 / AV10 / AV11-11.514. LEIA-SE: AV2

13/11/2020 14:27:11
 Fls. Karen Soares Silva
 2ª Escrevente Substituta
 13/11/2020 14:27:11
 TELEFAX (041) 3501-1633
 943808 9998-8000

R3 / R4 / R5 / AV6 / AV7 / AV8 / AV9 / AV10 / AV11=11.314 Diante disso, ficam ratificados os demais termos descritos até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Passos, 17 de Abril de 2013. A

2ª Escrevente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia

AV-13-11514 - 06/11/2014 - Protocolo: 168734 - 27/10/2014

AV13=11.314 - Prot. nº 168.734, datado de 27/10/2014 - Procede-se a esta averbação nos termos do mandado datado de 09 de maio de 2014, expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pela Escrição Judicial em substituição na 3ª Vara Cível, Marcos José Gonçalves, extrair dos autos da Ação Cautelar Inominada, tendo como requerente Paulo de Araújo Rodrigues e outros e como requerido Itaquara Alimentos S/A, processo nº0479.14.006577-8, para constar que, por determinação da MMª. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, em 05 de maio de 2014, **FICA INDISPONÍVEL** o imóvel da presente matrícula. Emol: R\$ 11,86 - Recomp: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,05 - Total: R\$ 16,53. O referido é verdade e dou fé. Passos, 16 de Novembro de 2014.

A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia

AV-14-11514 - 27/11/2014 - Protocolo: 168927 - 31/10/2014

AV14= 11.314 - Prot. nº 168.927, datado em 31/10/2014 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 29 de Outubro de 2014, firmado por seu titular Guilherme Whitaker de Lima Silva, CPF 052.403.358-4), o qual juntou cópia do Diário Oficial Imprescricial de São Paulo-SP, de 15 de Dezembro de 2007, para constar que, conforme AGE realizada em 20 de abril de 2009, Registrada JUCESP sub nº 171.128819-6 em 20/05/2009, a nova Razão Social de Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S.A passou para **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.** Emol: R\$29,46 - Recomp: R\$ 7,71 - T.F.J.: R\$9,79 - Total - R\$41,00. O referido é verdade e dou fé. Passos, 27 de Novembro de 2014. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia

AV-15-11514 - 23/12/2016 - Protocolo: 187954 - 25/11/2016

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, firmado por Coopertrus Cooperativa de Produtores Rurais, neste ato representada por seus procuradores José Renato Costa, Gerente Jurídico/Procurador Coopertrus, Fernando Degobbi Sambonovich, Diretor Financeiro, Oscar Franco Filho, Diretor de Controladoria, para constar que, em face do artigo 828 do Código de Processo Civil, a requerimento da executante Coopertrus Cooperativa de Produtores Rurais, CNPJ 45.236.791/0001-91, foi distribuída sob nº 10.33014-36.2016.8.26.0506. Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, no dia 09/09/2016, para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara Cível, Comarca de Ribeirão Preto, Foro de Ribeirão Preto, **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, contra os executados, Itaquara Alimentos S/A, CNPJ 77.111.321/0001-74, e Agro Pecunia Vale do Rio Grande S/A, CNPJ 33.278.278/0001-30, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$1.659.766,89 (um milhão seiscentos e e noventa e nove mil e setecentos e sessenta seis reais e oitenta e nove centavos), tudo de acordo com certidão assinada digitalmente por João Falcões Junior, Escrição Judicial 1 da referida Vara. Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 13,54, Recomp: R\$ 0,81 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,51 - Total: R\$ 18,86. Ato: 4761, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 4,20, Recomp: R\$ 0,25 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,28 - Total: R\$ 5,53. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº oficial do ofício: D000479040168, atribuição Imóveis, localidade: Passos. Nº sala de consulta: BCR38203, código de segurança: 7758294568450068. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 12,48 - Valor Total do Recomp: R\$ 7,56. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 42,02. Valor Total Final ao Usuario: R\$ 170,06. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br> O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de Dezembro de 2016. A 4ª Escrevente Substituta: (a) Karen Soares Silva

AV-16-11514 - 08/02/2017 - Protocolo: 189120 - 11/01/2017

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de setembro de 2016, firmado por Coopertrus Cooperativa de Produtores Rurais, neste ato representada por José Renato Costa, Gerente Jurídico/Procurador - Coopertrus para constar que, em face do artigo 828 do Código de Processo Civil, que foi distribuída, no dia 21/07/2016 e **ADMITIDA EM JUÍZO**, a requerimento da executante, Coopertrus Cooperativa de Produtores Rurais, CNPJ 45.236.791/0001-91, processo digital nº 1035399-82.2016.8.26.0506. Execução de Título Extrajudicial -
 Página 4 de 5

0
 1º Escrivente Substituto
 2º Escrivente Substituto
 3º Escrivente Substituto
 4º Escrivente Substituto

Duplicata, para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 5ª Vara Cível, Comarca de Ribeirão Preto, Foro de Ribeirão Preto, AÇÃO DE EXECUÇÃO, contra os executados Itiquara Alimentos S/A, CNPJ 72.111.321/0001-74, e Agro Pecuária Vale do Rio Grande S/A, CNPJ 25.278.278/0001-20, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), tudo de acordo com certidão assinada digitalmente por João César Barreto Vicentini, Chefe de Seção Judiciária, Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 14,62, Recomeço: R\$ 0,88, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,87, Total: R\$ 20,37 Ato: 4161, quantidade Ato: 6, Emolumentos: R\$ 27,18, Recomeço: R\$ 1,62, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,94, Total: R\$ 37,74, Ato: 8101, quantidade Ato: 2, Emolumentos: R\$ 10,84, Recomeço: R\$ 0,64, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,66, Total: R\$ 15,08, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000479040168, atribuição: Imóveis, localidade: Passos, Nº seto de consulta: 0FB91675, código de segurança: 2729872505139995, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 125,74, Valor Total do Recomeço: R\$ 7,54, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 41,76, Valor Total Final ao Usário: R\$ 175,04. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/>. O referido é verdade e dou fé. Passos, 08 de fevereiro de 2017. A 2ª Escrivente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia

AV-17-11514 - 14/08/2017 - Protocolo: 193696 - 18/07/2017

Por determinação da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, feita no processo nº 00019582620184036127, advinda do 'site' da Central de Indisponibilidade, criada pelo provimento nº 39/2014, do UNJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade de Itiquara Alimentos S/A, CNPJ: 72.111.321/0001-74, Ato: 4135, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 0,00, Recomeço: R\$ 0,00, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Total: R\$ 0,00, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000479010168, atribuição: Imóveis, localidade: Passos, Nº seto de consulta: 60F09849, código de segurança: 2365642328149487, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00, Valor Total do Recomeço: R\$ 0,00, Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00, Valor Total Final ao Usário: R\$ 0,00. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/>. O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de agosto de 2017. A 2ª Escrivente Substituta, (a) Adriana Aparecida Maia

Continuação da certidão de Intelo Teor da Matrícula 11514 do Livro nº 2 de Registro Geral.

O referido é verdade e dou fé. Passos-MG 04 de julho de 2018.

REGISTRO DE IMÓVEIS - PASSOS - MG
 Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 Registro de Imóveis - Passos - MG - 0200-016-0100
 Selo Eletrônico: 00P74228
 Código de segurança: 05785543 6061 6144
 Quantidade de atos: 01
 Valor: R\$ 0,00 Recomeço: R\$ 0,00 Taxa de Fiscalização: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br/>

Kassim Soares Silva
 OFICIAL REGISTRADOR
 1º ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 2º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 3º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 4º ESCRIVENTE SUBSTITUTA

CERTIDÃO VÁLIDA POR FRONTA (30) DIAS
 FRANÇO DE ANDRADE, 665 - Tel/Fax (0xx35)3521-7636 - CEP: 37900004 - Passos/MG

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S.A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7003

Endereço: Fazenda Itaiquara – Tapiratiba – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Itaiquara – Tapiratiba – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	1.047,9673 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S.A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas das Certidão de Inteiro Teor da matrícula 4.426 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 29.678.433,00 (Vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)

VLF = R\$ 19.290.982,00 (Dezenove milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

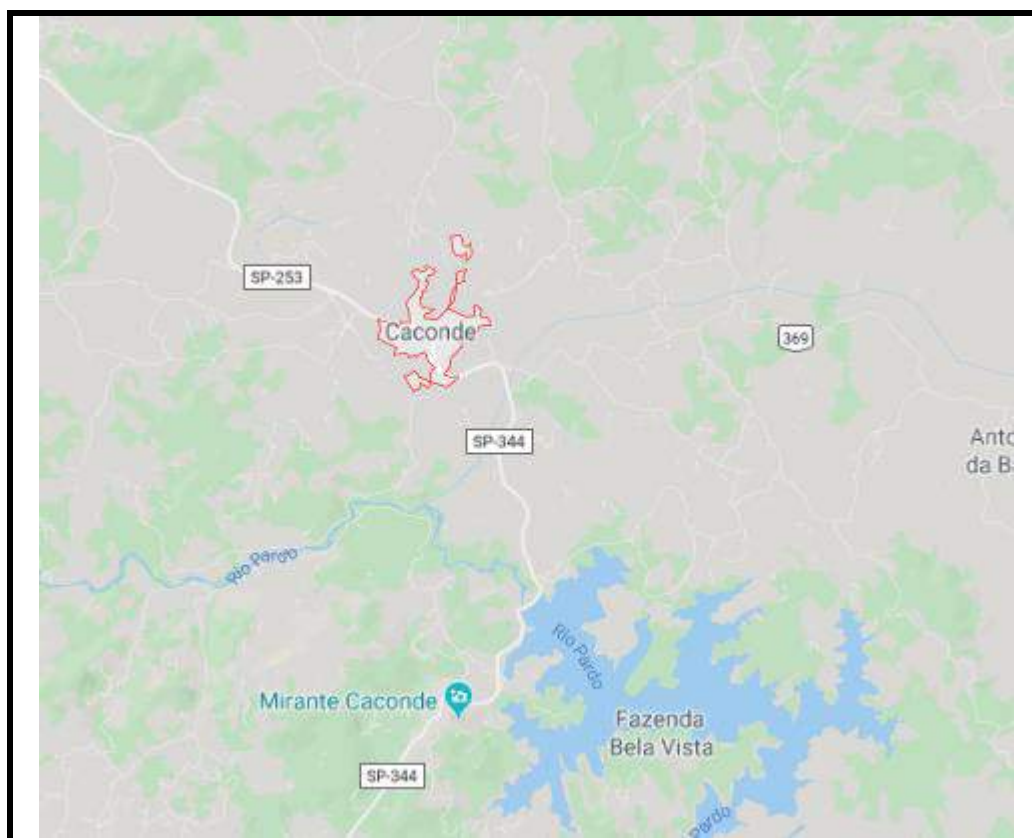
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Itaiquara – Tapiratiba – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.

- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;

b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

VM = R\$ 29.678.433,00 (Vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais)

VLF = R\$ 19.290.982,00 (Dezenove milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - (11) 4411-9884 (11) 97190-4645



Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - (11) 99786-0170 (11) 94766-2836



Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa a Venda

R\$ 3.550.000

TucaNassif

Verificado com [Verificação]

Compre aqui a sua oportunidade de comprar a melhor imóvel na OLX

APROVEITE

R\$ 3.550.000

Fazenda Maravilhosa a Venda

Retiro de Leste Completo com 06 conjuntos completos, infraestrutura para 300 pessoas, grande fazenda com 27 mil m² moderna, grande casa com 10 quartos de péssimo, 02 poços artesianos, Apart. 07 ranchos, Sede Nova com a total de 4.000 m² de construções, Plantação de Eucalipto, 03 Tráfegos, 18 implementos, Serapilheira, 03 Boças, Oficina, Fábria de Ração, Gado.

1 - 31 Alqueires - 31 Alqueires - Valor R\$ 130 mil de aluguel
 Valor Futuro em 10 - R\$ 4.000.000,00 (múltipla Beneficiária)
 * Valor Atual é de R\$ 3.550.000,00.

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658>

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 163, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3824 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Picinin Artuda Vieira - Oficiala

fls. 31402

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

1986

LIVRO N.º 2-A.

MATRÍCULA N.º - 4.426 -

DATA - 19 de novembro de 1986.

IMÓVEL:

On imóvel rural denominado "Fazenda Itaipuara", situada no município de Tapira, desta comarca de Caconde, Estado de São Paulo, com a área de 1.047,96,73 ha. (Um mil, quarenta e sete hectares, noventa e seis ares e setenta e três centímetros), terras ocupadas em culturas diversas, sendo a principal de cana-de-açúcar, plantação de eucalipto, milho, pastagens, mangueiras, contendo benfeitorias, confrontações com terras que são os filhos de Manoel Araújo Neto, sucessores de Catarina Abramovitch, Iris Figueiredo Bravo Caldeira e outros, Aluísio Duarte Mattias e outros, cadastradas no INCRA sob número 620 414 001 767. - PROPRIETÁRIA - USINA ITAIPUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., localizada na Fazenda Itaipuara, município de Tapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.111.321/0001-74. - TÍTULO ACQUISITIVO - Transmissão sob nº 10.940, Fls. 134 verso - RJ, desta cartório, Comarca, 19 de novembro de 1986. O Oficial Major

F. 1.917-

4.426 - Caconde, 19 de novembro de 1986. EMITENTE - IRIS FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tapira, Estado de São Paulo, CPF nº 041.005.638-33, representada por seu procurador Fernando Camargo de Souza Dias, - INTERVENIENTES GARANTE - USINA ITAIPUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., localizada na Fazenda Itaipuara, município de Tapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.111.321/0001-74, representada por seu Diretor Gerente, João Guilherme Figueiredo Whitaker e pelo Diretor Financeiro, Fernando Camargo de Souza Dias. - FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., agência de São José do Rio Preto - SP. - TÍTULO - Cédula Rural Fidejussória e Hipotecária, pedida sob nº de novembro de 1986. VALOR - R\$ 222.969.140,00 (duzentos e vinte e dois milhões e sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais). - JUROS - Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 20% (dois por cento) ao ano calculados e capitalizados na conta vinculada no financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sobre os saldos devedores diários. - VENCIMENTO - Em 30 de novembro de 1987. - GARANTIA - EM HIPOTECA CEBULAR DE PRIMEIRO GRAU e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural supra matriculado de propriedade de sua interveniente garante. - COMISSÃO - de 4% (quatro por cento) sobre o valor nominal, fixada uma vez apenas em cartório, sendo que o mesmo foi pago em 1986. - J-T - Registro Auxiliar, Fls. 138 verso, sob nº 2.943. - O Oficial Major

F. 1.917-

4.426 - Caconde, 02 de Julho de 1987. EMITENTE - IRIS FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tapira, Estado de São Paulo, CPF nº 041.005.638-33, representada por seu procurador Fernando Camargo de Souza Dias, - INTERVENIENTES GARANTE - USINA ITAIPUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., localizada no município de Tapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.111.321/0001-74, representada por seu Diretor Gerente, João Guilherme Figueiredo Whitaker e pelo Diretor Financeiro, Fernando Camargo de Souza Dias. - FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S/A, Agência de São José do Rio Preto - SP. - TÍTULO - Cédula rural fidejussória e hipotecária, sob nº 620/00-800-2 na ordem sob nº 21 de outubro de 1986 em São José do Rio Preto. - VALOR - R\$ 222.969.140,00 (duzentos e vinte e dois milhões e sessenta e nove mil e quarenta e nove reais). - JUROS - Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 20% (dois por cento) ao ano calculados e capitalizados na conta vinculada no financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sobre os saldos devedores diários. - VENCIMENTO - Em 30 de novembro de 1987. - GARANTIA - EM HIPOTECA CEBULAR DE PRIMEIRO GRAU e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural supra matriculado de propriedade de sua interveniente garante. - COMISSÃO - de 4% (quatro por cento) sobre o valor nominal, fixada uma vez apenas em cartório, sendo que o mesmo foi pago em 1986. - J-T - Registro Auxiliar, Fls. 138 verso, sob nº 2.943. - O Oficial Major

Este documento é cópia do processo de registro de imóvel em São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

continuação...

saldo devedor, desistido e exigível no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não sejam no dia em que estiverem, a partir de cada período de 90 (noventa) dias (vigência desta operação em substituição à taxa referencial acima estipulada, será devida a taxa anual de captação praticada pelo sistema bancário para 90 (noventa) dias no primeiro dia útil da semana imediatamente anterior à data da liquidação desse mesmo período, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil... Se por qualquer motivo o Banco Central do Brasil não divulgar a taxa de 90 (noventa) dias, a taxa referencial será substituída pela taxa anual de captação do sistema bancário para 90 (noventa) dias, apurada e divulgada por aquela instituição... OBJETO DA GARANTIA - Em hipoteca de 2ª (segunda) grau e sem subordinação de terceiros o imóvel rural constante da presente matrícula, de propriedade da Interviente acima... CONDIÇÕES - A presente matrícula em re também registrada no Livro de Matr. nº 1399 sob nº 3.053 (Registro Auxiliar)... Com as demais condições constantes da matrícula, ficando uma via arquivada em cartório. - O Of. cial *[Assinatura]* (Alvin de Almeida).

Oficial
nº 194,09

R. 4-M-4.426-436 - Goandá, 21 de Dezembro de 1987. - EXISTÊNCIA - USINA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. - com sede na Fazenda Itaiquara, município de Itaipiranga, comarca de Goandá, op. Cadast. no CCE/MP. sob. nº 71.111.321/0001-74, representada por seu Diretor V. Presidente, Joaquim Bruno Caldeira Diretor Gerente... FINANÇIADOR - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de SJRP). - TÍTULO - Cédula rural pigoratória e hipotecária, passada em 03 de outubro de 1986, em São José do Rio Preto, sob. nº 86/00598-7, passada em 11 de maio de 1986, em São José do Rio Preto, com o valor de mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cz\$ 5.011,157,40). - VENCIMENTO - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de Financiar em São José do Rio Preto, no dia 30 de novembro de 1987. - JURIS - No primeiro 90 (noventa) dias de vigência desta operação, os juros são devidos à taxa referencial, sendo aplicada a taxa anual de captação praticada pelo sistema bancário para 90 (noventa) dias no primeiro dia útil da semana imediatamente anterior à data da liquidação, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil; correspondente a 46,7 % (quarenta e seis inteiros e sete décimos por cento) no ano anterior de 1 (três) pontos percentuais, acrescidos pelo que será constante em caso de situação de inadimplência durante todo o prazo de vigência desta operação, calculados pelo método hamburguês com base no ano de 360 (trezentos e sessenta) dias por dia decorridos de saldo devedor, habitado e exigível no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não sejam no dia em que estiverem, a partir do término de cada período de 90 (noventa) dias de vigência desta operação, em substituição à taxa referencial acima estipulada, será devida a taxa anual de captação praticada pelo sistema bancário para 90 (noventa) dias no primeiro dia útil da semana imediatamente anterior à data da liquidação desse mesmo período, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil... Se por qualquer motivo o Banco Central do Brasil não divulgar a taxa de 90 (noventa) dias, a taxa referencial, será substituída pela taxa anual de captação do sistema bancário para 90 (noventa) dias, apurada e divulgada por aquela instituição... OBJETO DA GARANTIA - Em hipoteca de 2ª (segunda) grau e sem subordinação de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade da Interviente... CONDIÇÕES - As constantes da matrícula, ficando uma via arquivada em cartório... ASSINATURA - O Of. cial *[Assinatura]* (Alvin de Almeida) Oficial Autógrafo e subsc. vi.

R. 4-M-4.426 - Goandá, 21 de dezembro de 1987. - EXISTÊNCIA - USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. com sede na Fazenda Itaiquara, município de Itaipiranga, comarca de Goandá, op. Cadast. no CCE/MP. sob. nº 71.111.321/0001-74 representada por seu Diretor V. Presidente, Joaquim Bruno Caldeira Diretor Gerente e Fernando Camargo de Souza Dias, Diretor V. Presidente... FINANÇIADOR - BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de SJRP). - TÍTULO - Cédula rural pigoratória e hipotecária sob. nº 86/00598-7, passada em 03 de outubro de 1986 em São José do Rio Preto (AG. SJRP). - VALOR - Cz\$ 3.342.111,60 (Três milhões, trezentos e quarenta e dois mil cento e duas cruzeiros e sessenta e centavos). - VENCIMENTO - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de Financiar em SJRP. no dia 30 de novembro de 1987. - Referida Matrícula encontra-se no 42-2-Z. fls. 09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9015

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31404

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 2

MATRÍCULA N.º CONTINUAÇÃO DE FLS. 194 de LIVRO DATA 21 de Dezembro de 1987
IMÓVEL: -2- MATRÍCULA Nº 4.426

(30 de novembro de 1987). ~~CONTINUAÇÃO~~ De jure são exigíveis juntamente com as prestações a devidas a taxa de 10% (dez por cento), no ano, calculadas e capitalizadas na conta vinculada no fimamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida de, sobre os saldos devedores diários. ~~TERMO DE PAGAMENTO~~ Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o emitente obriga-se a recolher ao Banco, para amortização/liquidação desta dívida, 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis em 31.7.87, 31.8.87, 31.10.87, e 30.12.87, de valores correspondentes cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nos meses anteriores para pagamento pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. ~~OBJETO DA GARANTIA~~ Na hipoteca de terceiro (3ª) grau e sem subordinação de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula com suas benfeitorias, de propriedade da emitente, conf. registro 10.536. A presente cédula será registrada no Livro 1-J, (Reg. Aux.) Fls. 81 sob. nº 3.150. (Reg. Aux.) ~~CONDIÇÕES~~ As constantes da cédula, ficando uma via arquivada no cartório. Em, *Alvínia de Almeida* (Alvínia de Almeida) Oficial Antitipográfica e subscrita.

R- 3-M- 4.426 - Caçãode, 21 de Dezembro de 1987. ~~CONTINUAÇÃO~~ ~~EM~~ FRA. FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, ~~BRASILEIRA~~, viúva, ~~AGROPEDAGOGA~~, residente e domiciliada em Tapiratiba, CPF. 041.005.638-13, conforme procuração anexada a 2ª via desta cédula e arquivada nos C 8145 desta comarca, e junta por cópia a 1ª via desta, ~~com~~ Fernando Camargo de Souza Lima, ~~uma~~ qualidade de Interventientes Garante, concordando com a hipoteca do imóvel denominado Fazenda Itaipuara, de propriedade de Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, ~~uma~~ como na concordância de disposto no cláusula "Escritura dos Bens Vinculados" DA ÚNICA ITAIPUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, por sede na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba, comarca de Caçãode, sp., cadastrada no CNPJ/MF. sob. 71.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza Lima Diretor V. Presidente e Joaquina Augusta Bravo Caldeira, Diretor Gerente. ~~FINANCIADORA~~ BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de SJRP). ~~TIPO~~ Cédula rural nº 85700021-0. VALORES R\$ 566.098,83 (Quinhentas e sessenta e seis mil, noventa e oito cruzeiros e oitenta e três centavos). ~~VENCIMENTO~~ O pagamento deverá ser efetuado na praça de São José do Rio Pardo, no dia 30 de novembro de 1988, na agência do Financiador. ~~JURAS~~ Os juros são exigíveis junto com as prestações e devidos a taxa de 10% (dez por cento) no ano, calculadas e capitalizadas na conta vinculada no fimamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. ~~TERMO DE PAGAMENTO~~ Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o emitente obriga-se a recolher ao Banco, para amortização/liquidação desta dívida 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, vencíveis em 31.07.88, 31.8.88, 30.09.88, 31.10.88 e 30.12.88, de valores correspondentes, cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nos respectivos vencimentos, de forma que, com o pagamento da 5ª prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante desta cédula. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste financiamento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. ~~OBJETO DA GARANTIA~~ Na hipoteca de terceiro (3ª) grau e sem subordinação de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar S/A, conforme reg. 10.536. A presente cédula será registrada no Livro 1-J, (Reg. Aux.) Fls. 81 sob. nº 3.150. ~~CONDIÇÕES~~ As constantes da cédula, ficando uma via arquivada no cartório. --O Oficial *Alvínia de Almeida*

R- 6-M- 4.426 - Caçãode, 21 de Dezembro de 1987. ~~EM~~ FRA. FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, ~~BRASILEIRA~~, viúva, ~~AGROPEDAGOGA~~, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp. CPF. 041.005.638-13, representada por seu procurador Joaquina Augusta Bravo Caldeira, CPF. 014.899.182-72, conforme procuração anexada a 2ª via desta cédula e junta por cópia a 1ª via desta. ~~UMA~~ QUALIDADE DE INTERVENIENTES GARANTE, concordando com a hipoteca ~~segua~~ sob. nº 8145 desta comarca.

Este documento foi publicado digitalmente pelo E-REGISTRO do CNJ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mezzim Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.982/0001-79

Fones (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31408

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 243

MATRÍCULA N.º 4.426 CONFIRMAÇÃO DE REG. DE ESTE LIVRO DATA 22 de Dezembro de 1987
DA MATRÍCULA N.º 4.426

IMÓVEL

(presente) matrícula, com as suas benfeitorias, da propriedade de Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A., conforme registro de nº 20.536. - A presente cédula será tábua registral, no Livro 243, fls. 87, sob nº 3.197 (Reg. Aux.). CONDIÇÕES - As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. - C. Oficial *[Assinatura]* (Vivia de Almeida).

11-12-87 4.426 - Caçonde, 22 de Dezembro de 1987. EMITENTE - USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., brasileira, viúva, empresárioista, residente e domiciliada em Tapiratiba, CEP. 042.005, 618-33, inscrita em esta cédula, cédula na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, concordando com a hipoteca do imóvel rural Fazenda Itaipuara, de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A., bem como da concordância do disposto na cláusula 11.ª da cédula de matrícula nº 20.536, inscrita no Livro 243, fls. 87, sob nº 3.197, no Município de Tapiratiba, comarca de Caçonde, SP., inscrita no CCQ/ME sob nº 72.111.321/0002-74, - INTERVENIENTE - representada por Joaquim Augusto Brava Galvão Parator Gerente - Maria Cunha R. Gerente - Procurador - FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de São José do Rio Preto) - TIPO - cédula rural hipotecária e hipotecária sob nº 87/XX024-3 passada em 30 de janeiro de 1987, em São José do Rio Preto, VALOR - R\$ 2.313.836,99 (Dois milhões, trezentos e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). - VENCIMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na praça de São José do Rio Preto, no dia 30 de Novembro de 1987, na agência do Financiador. - FORMA DO PAGAMENTO - Em prejuízo do vencimento estipulado, a emitente obriga-se a recolher ao Banco, para amortização/liquidação desta dívida os (quase) prestações mensais e sucessivas, vencíveis em 31.07.87, 31.8.87, 30.9.87, 31.10.87 e 30.11.87, de valores correspondentes, cada uma delas, em resultado da divisão do saldo devedor, verificando nos respectivos vencimentos da forma que, com o pagamento de 5ª prestação, ocorre a liquidação da dívida resultante desta cédula. - Qualquer reconhecimento das prestações fora dos prazos estabelecidos constituirá mera tolerância, que não afetará as formas alíneas as datas de vencimento das prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, sem importância novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. - JUNTAS - Juntas em dívida a taxa unificada obtida através da fórmula acima, calculada pelo método Hambergue com base na taxa de 10 (dez) pontos, por taxa decorridos de saldo devedor, devida e exigível no último dia de cada mês, do vencimento e da liquidação, podendo ser capitalizadas, a partir do termo de cada mês, que não seja no dia em que os termos exigíveis - TAXA - ((1+T/100)^(1-6/100))^(1) 100-0 dec. - I - taxa unificada a ser cobrada - Taxa No primeiro 60 (sessenta) dias de vigência desta operação será de 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento); no mês, a partir do término desse período e a cada nove períodos de 60 (sessenta) dias de vigência desta operação será fixada pelo Banco de forma a não ultrapassar a taxa mensal e equivalente à maior taxa anual de captação praticada pelo sistema bancário para 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, apurada pelo Banco Central do Brasil nos 60 (sessenta) dias úteis imediatamente anteriores à data de início do novo período. - Sobre taxa - de 0,6 (seis décimos por cento) no mês, que será cobrada durante todo o prazo de vigência desta operação, exceto em situação de inadimplência. - OBJETO DA GARANTIA - A hipoteca de açúcar e álcool S/A., conforme registro nº 20.536. - A presente cédula será tábua registral, no Livro 243, fls. 87, sob nº 3.197. - CONDIÇÕES - As constantes da matrícula, ficando uma via arquivada em cartório. - C. Oficial *[Assinatura]* (Vivia de Almeida).

11-13-87 4.426 - Caçonde, 22 de Fevereiro de 1988. EMITENTE - USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A. inscrita na Fazenda Itaipuara, Município de Tapiratiba, SP., inscrita no CCQ/ME sob nº 72.111.321/0002-74 - (sa) João Guilherme Piguaredo - Militar - João do Anjal Mesquita - POB AYAL - EMITENTE - João Guilherme Piguaredo e João do Anjal Mesquita. - FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de São José do Rio Preto). - TIPO - Cédula de crédito Industrial hipotecária passada em 30 de Setembro de 1987, em São José do Rio Preto, VALOR - Setenta milhões de cruzeiros (R\$ 70.000.000,00). - VENCIMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na agência do Financiador na praça de São José do Rio Preto no dia 30 de Junho de 1.988. - FORMA DE PAGAMENTO - A emitente se obriga de acordo com o termo.

Este documento é copia do original e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 2

continuação....

(obriga) a pagar ao Banco do Brasil S/A. S (sua) prestação mensal, sendo a primeira de R\$ 11.670.000,00 (onze milhões, seiscentos e setenta mil cruzados) e as demais de R\$ 11.665.000,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cruzados), vencíveis a primeira em 30.02.88, a segunda em 29.02.88, a terceira em 30.01.88, a quarta em 30.03.88, a quinta em 30.5.88 e a última, em 30.6.88. Qualquer reconhecimento das prestações fora dos prazos estabelecidos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nos importando somente as modificações de ajustado inclusive encargos resultantes de morosas. DO JURO - De jure de Monetário e Juros - Os saldos devedores diários apresentados no conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário com base na variação do índice que estiver aplicado à taxa média de capitais de depósitos a prazo fixo, divulgada diariamente pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos e Descontos (ANBID), sobre a média mensal dos saldos devedores diários corrigida incidirão juros a taxa unificada - obtida através da fórmula e seguir - $I = \frac{(I_a/100) (L_a/100) - 1}{100}$, onde I_a taxa mensal unificada, na forma percentual, com 3 (três) casas decimais, a taxa de 0,3346 (trêscentos e trinta e quatro milésimos por cento) ao mês, vigente nos primeiros 60 (sessenta) dias desta operação - a partir do término desse período no último período e a cada novo período de 30 (trinta) dias da vigência desta operação, a taxa igual à taxa anual (mês de 30 dias) equivalente a maior taxa média anual de captação de depósito a prazo fixo, divulgada pela ANBID, no mês de cada dia útil imediatamente anterior ao término de cada período de 30 (sessenta) dias, a subtaxa de 1,2% (um inteiro e dois décimos) por cento ao mês - o reajuste monetário e os juros pactuados, calculados pelo método Hamburguês com base no mês de 30 (trinta) dias, serão debitados e exigíveis no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a partir do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis, ou no, por qualquer motivo, a ANBID deixar de divulgar a precitada taxa média de captação, passar a incidir, em substituição ao índice e aos juros antes mencionados, reajuste monetário com base na variação plana do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (CPI) do mês de atualização em relação à do mês anterior e a maior taxa de juros pactuada pelo Banco em suas operações de conta própria. DA GARANTIA - Os hipotecas regular de 13ª (Décima Terceira) grau e com subordinação de terceiros, a qualquer tempo da presente matrícula de propriedade de terceiros - D indevid hipotecado - com todas as suas benfeitorias e acessórias, ficam avaliados pela importância atribuída em cada unidade do conjunto no valor das terras de R\$ 100.000.000,00 (valor das benfeitorias existentes R\$ 10.000.000,00) perfazendo o valor global de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzados). CONDIÇÕES - As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório - esta presente cédula será também registrada no Livro - A - Fls. 23 sob. nº 120 (vinte), em cédula de crédito industrial, no Sp, Almeida (Almeida de Almeida) Oficial, datilografada e subscrita.

Oficial CEM 34.720,95
 Estado 3.371,97
 Carteira 6.942,19

Selada por verbis
 Nº 6-04.123-11

AV-11-M-4.475 - CANCELAMENTO - Proceda-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 19.02.88, firmado pelos seus administradores do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Verde), apresentado hoje a este registro pela devedora IRIS FIGUEIREDO BRAGA DILOCEIRA, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao 3-1-M-4.475, cujo teor é o seguinte: O referido é verdade e sou f. Cárcula, 15 de agosto de 1.988, em, Almeida (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitada, datilografada. M, Almeida (Almeida de Almeida) Oficial, subscrita e assinada.

AV-15-M-4.425 - CANCELAMENTO - Proceda-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação datado de 30/12/87, firmado pelos seus administradores do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Verde), apresentado hoje a este registro pela devedora ISIRA ITAQUARA DE ALMEIDA S/A, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao 3-3-M-4.425, cujo teor é o seguinte: O referido é verdade e sou f. Cárcula, 15 de agosto de 1.988, em, Almeida (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitada, datilografada. M, Almeida (Almeida de Almeida) Oficial, subscrita e assinada.

Cont. no Livro 2-AA, de Fls. 173, etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.952/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 88225-9018

Julia Rosset Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31410

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - 44-

MATRÍCULA N.º 4.426 continuação do LR 2-2, fo.07... DATA 15 de agosto de 1.988

IMÓVEL:

AV-16-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 30/12/87, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-4-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

AV-17-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 30/12/87, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-5-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

AV-18-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 30/12/87, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-10-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

AV-19-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 13/02/88, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora IRI, AQUERREDO BRAVO CALDEIRA, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-11-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

AV-20-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 13/02/88, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora IRI, AQUERREDO BRAVO CALDEIRA, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-12-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

AV-21-M-4.426 - CANCELAMENTO: - Procedeu-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 08/07/88, firmado pelas suas administradoras do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Preto), apresentado hoje a este registro pela devedora USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, comprovatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-13-M-4.426. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de agosto de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *[assinatura]* (Luzia de Almeida) Oficial, subcrevi e assino.

R-23-M-4.426 - Caçande, 2º de agosto de 1988. - EMISSÃO: - USINA ITAQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, com sede na Fazenda Itaiguara, município de Tupacatiuba, sp, comarca de Caçande, sp., CNPJ nº 11.253.952/0001-79 - representada por seus diretores Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira - CPF nº 014.859.188-72. - FINANCIADOR: - BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. SUPR) - TÍTULO: - Cédula rural-pignoratícia e hipotecária sob nº 01/00207-1 - passada nos 28 de outubro de 1988 em São José do Rio Preto (SP). - VALOR: - R\$ 11.775.623,01 (onze e sete mil, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e um centavo) em dobro de acordo

Este documento é eletrônico e não pode ser usado para fins legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AA-

continuação...

Sobre as ações devedoras corrigidas incidirão juros de 9,00% (nove por cento) ao ano, calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Os juros e os valores decorrentes da atualização monetária serão exigidos juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **VENCIMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na praça de câmbio no dia 28 de janeiro de 1990. **FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento já estipulado, a quitante se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A 04 (quatro) prestações vencíveis em 28.10.89, 28.11.89, 28.12.89 e em 28.01.90, de valores correspondentes aos resultados da divisão do saldo devedor, verificando nos respectivos meses pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. **CONDICIONES** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **OBJETO DA GARANTIA** - As bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA REGULAR** de 1ª (primeira) ordem e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade do emitente com suas benfeitorias, (transcrição nº 10.536). Sendo a presente cédula também registrada no 1º-3-Jur.Fle.179 sob nº 3.357 (Reg.Aux.). **CONDICIONES** - As demais condições constam da via não negociável, que fica arquivada em cartório. **Em** *[Assinatura]* (Arlinda de Almeida) Oficial datilografista e subscritora.

R-23-M-4.426 - Caxambu, 28 de agosto de 1989. **EMITENTE** - USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba, Comarca de Caxambu-SP. CCO/MP. sob nº 72.111.321/0001-74, representada por seus Diretores João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Sousa Dias. **FOR AVAL** - à quitante - JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, CPF 014.859.118-34 e FERNANDE CAMARGO DE SOUSA DIAS, CPF 014.859.468-91. **FINANCIADOR** - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. 2487), AVIATED - Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 89/00084-6 passada em 28 de dezembro de 1988 em São José do Rio Preto (SP), em VALORES DE R\$ 71.535.800,00 (Setenta e Um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos oitantes). **VENCIMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado na praça de câmbio desta cédula, no dia 28 de janeiro de 1991. **FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento já estipulado, a quitante obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S/A 04 (quatro) prestações, vencíveis em 28.10.90, 28.11.90, 28.12.90 e em 28.01.91, de valores correspondentes ao resultado da divisão a pagar da dívida do saldo devedor, verificando nos respectivos meses pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. **CONDICIONES** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **OBJETO DA GARANTIA** - As bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA REGULAR** de 1ª (primeira) ordem e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula de propriedade do emitente com suas benfeitorias (transcrição nº 10.516). Sendo a presente cédula também registrada no 1º-3-Jur.Fle.180 sob nº 3.358 (Reg.Aux.). **CONDICIONES** - As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório. **Em** *[Assinatura]* (Arlinda de Almeida) Oficial datilografista e subscritora.

R-24-M-4.426 - PROF. JOSE (29/08/90) - **EMITENTE** - USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba, Comarca de Caxambu-SP. CCO/MP. sob nº 72.111.321/0001-74. **FOR AVAL** e **QUITANTE**: João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Sousa Dias, CPF 014.859.468-91. **FINANCIADOR** - BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de São José do Rio Preto) - **TÍTULO** - Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 89/00084-6 passada em 20 de junho de 1989 em São José do Rio Preto (SP). **VALORES** - R\$ 527.700,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos oitantes e sete). **VENCIMENTO** - O pagamento deverá ser efetuado no dia 28 de fevereiro de 1991 em São José do Rio Preto na agência do Financiador. **FORMA DE PAGAMENTO** - Continuação no livro-2-AA- fls. 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 155, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 39225-9016

Júlia Rosseti Picolin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31412

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

97
100

LIVRO N.º 3 AF

MATRÍCULA N.º Continuação de fle.173 de DATA 29/08/1990

L-2-AA- N- 4.426

IMÓVEL-

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo retro estipulado, o emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A., 04 (quatro) prestações, vencíveis em 20/nov/90, 20/dez/90, 20/Jan/91 e 20/Fev/91, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificadas nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. JUROS - Sobre os saldos devedores diários incidirão juros a 12% (doze por cento) ao ano, calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Os juros e os valores decorrentes da atualização monetária serão exigidos juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. OBJETO DA GARANTIA - Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA CECULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula de propriedade do emitente (transcrição nº 10.516) com as benfeitorias ocupadas em culturas diversas, sendo a principal a cana-de-açúcar, plantação de eucaliptos, matos pastagens, mangueiras, com todas as outras benfeitorias descritas na escritura. - Sendo apresentada cédula também registrada no livro-3-K fle.17 sob.nº 3.423 (Reg.Aux). CONDIÇÕES - As condições constantes da via não negociável arquivada em cartório. - Da, *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial datilografar e subscriver!

R-25-M- 4.426 - PROT. 20.589 (29/8/90) - EMITENTES - IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp. CPF. 041.005.638/33, por procuração de Fernando Camargo de Souza Dias, CPF 014.859.468/91. - INTERVENIENTE GARANTE - Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. - com sede na Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, sp. OGC/MP. 72.111.321/0001-74. - POR AVAL À EMITENTE - João Guilherme Figueiredo Whitaker - CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.014.859-468-91. - FINANCIADOR - Banco do Brasil S/A. (Ag. de São José do Rio Pardo (sp). - TÍTULO - Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 89/0088-9, passada aos 20 de junho de 1989 em São José do Rio Pardo (sp). - VALOR - NC2\$333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos cruzados novos). - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo de vencimento retro estipulado, o emitente se obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S/A. 04 (quatro) prestações, vencíveis, em 20/Nov/90, 20/Dez/90, 20/Jan/91 e 20/Fev/91, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificadas nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Qualquer pagamento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação de continuação no verso....

Este documento é uma reprodução digitalizada por BEATRIZ ZALACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AP

continuação...

(modificação do) ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **JUROS** Sobre os saldos devedores diários incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Os juros e os valores decorrentes da atualização monetária serão exigidos juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **OBJETO DA GARANTIA** Os bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SEGUNDO GRAU (12º)** e sua concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula (transcrição nº 10.536) de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. com as benfeitorias ocupadas na culturas diversas, sendo a principal a casa de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiros, com todas as suas benfeitorias descritas na escritura. Sendo a presente cédula registrada no L-3-K-fls. 17vº sob. nº. 3.424 (Reg. Aux.). **CONDIÇÕES** As condições constantes da via não negociável arquivada em cartório. **Eu,** *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi

R-26-M 4.426- PROZ. 21.015 (30/01/91) **EMITENTE** USINA ITAIQUARA SA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A., com sede na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba (ap) COC/MP. nº 72.111.321 0001-74 representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando de Camargo de Souza Dias-POR AVAL à **EMITENTE** João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias-CPF, 014.859.468-91. **FINANCIADOR** BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) **TÍTULO** Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 90/50103-9 passada aos 16 de novembro de 1990 na cidade de Tapiratiba (ap). **VALOR** CR\$ 38.017.000,00 (Trinta e oito milhões e setenta e sete mil cruzeiros). **VENCIMENTO** O pagamento deverá ser efetuado no dia 10 de novembro de 1991 na praça da emissão da cédula. **FORMA DE PAGAMENTO** A emitente se obriga a recolher aliás e pagar ao Banco do Brasil S/A. 04 (quatro) prestações vencíveis em 10.08.91, 10.09.91, 10.10.91 e 10.11.91, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. **JUROS** Os juros são devidos a taxa de doze por cento (12%) ao ano. **OBJETO DA GARANTIA** os bens vinculados são os seguintes: **EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO (13º) GRAU** e sua concorrência de terceiros, o rural constante da presente matrícula (transcrição 10.536) de propriedade da emitente com suas benfeitorias e culturas diversas, sendo a principal a casa de açúcar, plantações de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiros, com todas suas benfeitorias descritas na escritura. **CONDIÇÕES** A presente cédula será registrada no L-3-K-fls. 18vº nº 3.491 (reg. Aux.). As demais condições constantes da via não negociável arquivada em cartório. **Eu,** *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subscrevi

continua fls. 186 do livro-2-10-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

fls. 31414

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - GNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO No 2-AG

MATRICULA No Continuação de fls. 97 livro DATA 03/09/1991

IMÓVEL: -2-AF- M- 4.426

R-27-M- 4.426--PROT. nº 21.689 (30/08/91)-- EMITENTES-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR & ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) comarca de Caçonde, (SP), inscrita no CQC/MF. sob. nº 72.111.321.0001-74, neste representada por Fernando Augusto de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker-POE AVIL & EMITENTE-- Fernando Augusto de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker-CPF 014.859.118-34.-- FIRMANCIADOR--BANCO DO BRASIL S/A (Agência de Tapiratiba-- inscrito no CQC/MF. sob. nº 00.000.000/1071-58.-- TITULO -- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 91/01886-2 passada em 27 de agosto de 1991, em Tapiratiba(sp).-- VALOR -- R\$ 36.045.000,00 (Trinta e seis milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros).-- VENCIMENTO -- Vencível em 31 de dezembro de 1991 em Tapiratiba(sp).-- JUROS -- Os saldos devedores apresentados pelo devedor diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atualizados diariamente com base na taxa referencial diária (TRD) ou outro índice que venha substituí-la legalmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9 (nove) pontos percentuais ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Reforços e encargos (remuneração básica e adicional) serão exigidos juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida.-- OR/ETO NA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CREDULAR DE NÍVEL QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula e de propriedade da emitente conforme registro número 10536 fls 173 do Livro-33-deste CRI.-- CONDICÃO -- A presente cédula será também registrada no 18-3-K-fls. 9377 sob. nº 3.559 -- (parcer cédular).-- As demais condições constam da via não negociada e arquivada em cartório.-- Caçonde, 03 de setembro de 1991. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial de Cartório e subscrovi.

AV-28-X- 4.426--Certifico que se procede a esta averbação nos termos do aditivo datado de Tapiratiba(sp) em 30 de abril de 1992, firmada pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba) como credor e de outro lado o devedor a USINA Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. re-estipularam a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 90/50103-9, no valor de R\$ 38.077.000,00 emitida em 16/11/90, a fim de ficar constando seguintes: Tendo em vista a liberação dos bens penhorados conf. reg. 3.49), a cédula ora editada por este instrumento passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária, devidamente registrada sob. R-26- desta matrícula, ficando neste data PROPRIO o vencimento para o dia 20 de novembro de 1992.--As partes declararam não haver mais nada a declarar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AC-

MATRICULA N.º	DATA
IMÓVEL.	
<p>ratificam a cédula rural editada, no que foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os fins.== Caxconde, 27 /08/1992. O Oficial <i>[Assinatura]</i> (Alvin de Almeida).</p>	
<p>AV-29-M 4.426== Certifico e dou fé que, conforme escrivão desta de de 30 de abril de 1992 em Tapiratiba(sp), firmada pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) como credor e de outro lado a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. como devedora, re-ratificam a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n. 92/01886-2, datada digo, datado de 27/8/91, do valor de CR\$ 36.045.000.00 constante do R-7-M-4.426 a fim de ficar constando o seguinte:-Tendo em vista a liberação dos bens apreendidos conf.registro n.3.559, a cédula ora editada por este instrumento de crédito passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, a qual acha-se registrada sob.R-27-M-4.426, ficando neste ato, PRORROGADO o vencimento para o dia 30 de dezembro de 1992,== As partes declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os fins.==Caxconde, 27/08/1992. O Oficial <i>[Assinatura]</i> (Alvin de Almeida).</p>	
<p>R-30-K-4.426== Caxconde, 27 de Agosto de 1992.== <u>EMITENTE</u>==USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), CGC.nº 72.111.321/0001-74, neste ato representada por seus Diretores, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker.== <u>FOR AVAL</u> A Emitente:- Fernando Camargo de Souza Dias- CPF.014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.116.91.==<u>FIANCIADOR</u>== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) .==<u>TÍTULO</u>== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n. 92/01121-7 passada em Tapiratiba, sp. em 30 de junho de 1992.==<u>VALOR</u>== CR\$ 301.600.000,00 (Trezentos e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).== <u>VENCIMENTO</u>== Vencível no dia 30 de dezembro de 1992 em Tapiratiba(sp).==<u>JUROS</u>== A taxa de juros não se descreve na forma da cláusula de encargos financeiros deste título.== <u>OBJETO DA GARANTIA</u>== Os bens vinculados são os seguintes:--<u>EM HIPOTECA CEDULAR</u> DE Décimo Quinto (15º) grau e sem concorrência de terceiros:-- o imóvel rural denominado Faz. Itaiquara, e de propriedade da emitente conforme Registro n.10.536 fls.173 do livro-3-J.==<u>CONDIÇÕES</u>== O penhor ceder será registrado no R-3-K-fls. 167 sob.n. 3.664.==As demais condições se constatarem não negociável arquivada em cartório.== O Oficial <i>[Assinatura]</i> (Alvin de Almeida).</p>	
<p>R-31-M 4.426== Caxconde, 28 de Maio de 1993.== <u>EMITENTE</u>== USINA Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, sediada em Tapiratiba(sp) inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores Fernando Camargo de Souza Dias CPF.014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.116.91.==</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 39225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31416

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

123

LIVRO Nº 2 43

MATRÍCULA Nº Continuação de fls. 186 do Lº DATA

-2-AG- M- 4.426

IMÓVEL:

(Cargo de Souza Dias) CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.116-34. -- POR AVAL À EMITENTE -- Fernando Augusto de Souza Dias, CPF 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker - CPF 014.859.116-34. -- FINANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba) sp. -- TÍTULO -- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 93/01258-6 passada em 26 de fevereiro de 1993 em Tapiratiba (sp). -- VALOR -- CR\$ 5.697.000.000,00 (cinco bilhões seiscentos e noventa e sete milhões de cruzeiros). -- VENCIMENTO -- Vencível no dia 31 de outubro de 1993 em Tapiratiba (sp). -- JUROS -- A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. -- OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes: Em hipoteca cadular de DECIMO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel rural denominado Fazenda "Itaiquara" área de 29.12.50, constantes benfeitorias e colheitas em culturas diversas, sendo a principal com de açúcar, plantação de suspietos, matos, pastagens, mangueiras, com todas as suas benfeitorias descritas e constantes da escritura, imóvel de propriedade da emitente conforme registro nº 10.536 Lº-3-J-15173. -- CONDIÇÕES -- A presente cédula será também registrada no Lº 3-L- fls. 06 sob. R-3.715 (Reg. Aux.) e de demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. -- O Defensor e vargada e dou f.º. Sr. *Alvim de Almeida* Oficial de tilografar e subscriver.

R-32-M- 4.426 -- Caçande, 06 de Julho de 1991. -- EMITENTE -- IRIS FLORIANE GURIEDO BRAVO CALDERIA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp., CPF. 041.005.538-33. -- INTERVENIENTES GARANTES -- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba (sp) - CGC. 72.111.321/0001-74, representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Augusto de Souza Dias, concordando com a hipoteca de qual trata a cédula "Descrição dos Bens Vinculados", e a garantia das obrigações assumidas pela emitente. -- POR AVAL À EMITENTE -- Fernando Augusto de Souza Dias, CPF 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker - CPF. 014.859.116-34. -- FINANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. de Tapiratiba) sp. -- TÍTULO -- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 93/01258-6 passada em 26 de fevereiro de 1993, em Tapiratiba (sp). -- VALOR -- CR\$ 22.500.000.000,00 (Vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros). -- VENCIMENTO -- Vencível no dia 28 de fevereiro de 1994 em Tapiratiba (sp). -- JUROS -- A taxa de juros e demais encargos os descritos na cédula. -- OBJETO DA GARANTIA -- O imóvel rural constante da presente matrícula e de propriedade da Usina Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, conforme registro nº 10.536 fls 173 Lº-3-J-15173. -- CONDIÇÕES -- A cédula será também registrada no livro 3-L- fls. 15 sob. nº 3.726 (Reg. Aux.) e o imóvel juntamente.

VIDE VERSO....

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AJ-

continuação....

(juntamente) com outros dois (2) garantem uma dívida no valor de CR\$ 22.500.000,00, em condições constantes da via não negociável arquivada no cartório. O referido é verdade e dou fé. *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial de Cartório e subscritor.

AV-33-M- 4.426- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE REGISTRAÇÃO, do Banco do Brasil S/A. (Ag. Tapiratiba) datado de 11 de Maio de 1993, devidamente assinado pelas partes, é feita para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob R. 30- teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 30 de Dezembro de 1993; ficando as demais cláusulas sem alteração. Nada mais. Enrolamentos: Nihil. - Coonca, 07 de Julho de 1993. *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial de Cartório e subscritor.

R-34-M- 4.426- Coonca, 07 de julho de 1993. EMITENTE- IRLA VILGUEIRO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Fazenda Portelense, Tapiratiba(sp), CPF. n.º 041.005.638-33. POB AVAL À EMITENTE- João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91. INTERVENIENTES GARANTES- Assina também esta cédula rural pignoratícia e hipotecária, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, CCG 72.111.321/0001-74, sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), constituindo e hipotecando a cédula de imóvel de sua propriedade, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia das obrigações assumidas pela emitente, -- neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp. TÍTULO- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob n.º 93/02161-5, passada em Tapiratiba, sp, em data VALOR- CR\$ 12.275.987,500,00 (Doze bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cruzados). VENCIMENTO- Vencível no dia 16 de outubro de 1993 em Tapiratiba(sp). JUROS- A taxa de juros e demais encargos financeiros são os descritos na cédula. OBJETO DA GARANTIA- Os bens vinculados são os seguintes: -- Em hipoteca cédula de DÉCIMO OITAVO GRAU, e sua concorrência de terceiros -- o imóvel rural descrito na presente matrícula e de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, -- conforme transcrição n.º 536. CONDIÇÕES- O imóvel -- juntamente com outros dois (2) garantem uma dívida de CR\$ 12.275.987,500,00. -- A presente cédula está também registrada no L-3-L fls. 15v e sob. n.º 3.730 (Reg. L-3-L). Enrolamentos: Nihil. O referido é verdade e dou fé. *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

AV-35-M- 4.426- Coonca, 08 de setembro de 1993. Certifico e -- dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba-sp -- nos 30 de novembro de 1992, assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba) como credor e de outro lado USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, como devedora, re- ratificaram a cédula rural hipotecária sob. n.º 91/0188

continua a fls. 52 do L-2-AE-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-78

Fones (19) 3682-1004 / (19) 3652-3924 / (19) 98225-8016

Julia Rosseti Pichin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31418

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

53
AA

LIVRO Nº 204K-

MATRÍCULA Nº Continuação de fls. 173 L^a-2-AJ DATA

IMÓVEL: M-4.426

(rural hipotecária sob.n. 91/01886-2- devidamente registrada sob.R-27-M-4.426, para constar que fica PRORROGADO o vencimento do instrumento de crédito ora editado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; e, 31.10.97. Os avalistas Fernando Camargo de Sousa e João Guilherme Figueiredo Whitaker, declararam em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada, assim ajustados, o financiador e a financiada declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. = Emolumentos Nihil. = O Oficial *[Assinatura]* (Alvío de Almeida).

AV-36-M- 4.426= Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, aos 07 de janeiro de 1993, assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba), sp, como credor e de outro lado a USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., como devedora, re-ratificam a cédula rural hipotecária e hipotecária sob.nº 91/50103-9, devidamente registrada sob.R-4-M-4.426, para constar que fica PRORROGADO o vencimento do instrumento de crédito ora editado, para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; e 31.10.97. que nenhuma das encargos financeiros e inadimplimento passara a ser no na redação a partir de 20 de novembro de 1992. Os avalistas - Mrs. Fernando Camargo de Sousa Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, declaram que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim ajustados, o financiador e a financiada declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente dito, expressamente alterado, tudo o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. = O referido é verdade e dou fé. = Emolumentos Nihil. Caconde, 08 de setembro de 1993. O Oficial *[Assinatura]* (Alvío de Almeida).

AV-37-M-4.426= PROT.nº 23.014 L^a-1-D, de 1/9/93=Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A, agência de Tapiratiba, sp., datado de 01/06/93, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob.R-31 e eleva-

VILE VERSO....

Este documento é cópia não controlada. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145. Este documento é eletrônico e não produz efeitos jurídicos nem constitui prova documental. O CNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210

**REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO Nº 2 AE

continuação...

(leve) a elevação do crédito aberto elevado à CR\$ 11.008.791.000,00 (Onze bilhões, oito milhões, setecentos e noventa e um mil cruzeiros), devendo a utilização da quantia de CR\$ 5.311.791.000,00 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, setecentos e noventa e um mil cruzeiros), correspondentes à 540.872,07 UNES, cotadas oficialmente à CR\$9.820,79/unidades, na data da emissão deste aditivo, relativamente à elevação ora ajustada, ser feita do seguinte modo: imediatamente, CR\$ 5.311.791.000,00 (540.872,07 UNES), logo após a averbação deste instrução à margem do registro principal.==O valor referente a elevação do crédito destina-se ao custeio da colheita da lavoura de café, safra 92/93.== A dívida decorrente desta elevação de crédito tem seu vencimento fixado para o dia 31 de Outubro de 1993.==A cédula ora editada fica ratificada no que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== Nada mais. Emolumentos Nihil.== Caxenda, 10 de setembro de 1993. O Oficial: Alvim de Almeida (Alvim de Almeida).

R-38-M-4.426== Caxenda, 26 de Novembro de 1993.==EMITENTE==USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp, inscrita no CGC sob.n. 72.111.321/0001-74
POR AVAL E BENEFITARIO== JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO CPF. 014.859.119-3
4 - FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS-CPF. 014.859.468-91.== FINANCIA==
POR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba).==TITULO==Cédula rural hipotecária e hipotecária sob.n. 93/02757-5 passada em Tapiratiba(sp) aos 28 de Setembro de 1993.== VALOR== CR\$ 8.823.959,25 == (Oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).== VENCIMENTO == Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1996 em Tapiratiba, sp.== JUROS A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR de VIGÉSSIMO PRIMEIRO GRÁU e sem concorrência de terceiros-- O imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara" descrito nesta matrícula,== de propriedade da emitente, conforme registro nº 10.836 fm 173 LR-3-Jw2==com suas benfeitorias ocupada com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, sacos, pastagens, mangueiras, com todas as suas benfeitorias descritas e constantes da escritura.== CONDIÇÕES== A presente cédula será registrada no LR-3-L- fm. 36º sob. nº. 3.747.==(penhor cedular).== O imóvel juntamente com outros == (2) garantem uma dívida de CR\$ 8.823.959,25.==O referido é verdade e dou fé.== Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida).== Emolumentos Nihil).==

EM TEMPO== O pagamento é feito em duas (2) prestações, sendo uma em 28/02/95 e outra em 28/02/96.==Data supra.O Oficial: Alvim de Almeida

R-39-M-4.426== Caxenda, 26 de Novembro de 1993.==EMITENTE== IRIA FIGUEIREDO BRAGA GALDINIKA, brasileira, viúva, agrônoma, residente e domiciliada na Fazenda Portaleza-Tapiratiba-sp., CPF.041.005.638-23, por procuração de João Guilherme Figueiredo- CPF.014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza --
continua a fls.105 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3562-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31420

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

105

LIVRO N.º 2...-AK-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 52
desta 10-M-4.426

DATA 26 / 11 / 1993

IMÓVEL:

(Fernando Camargo de Souza Dias) CPF. 014.859.468-91. Em garantia - assumida pela emitente assim esta cédula rural pignoratícia e hipotecária constituindo hipoteca cédular dos imóveis de minha propriedade a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, sp., CGC 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba). TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob n.º 93/20456-7 passada aos 16 de setembro de 1993 em Tapiratiba (sp). VALOR CR\$ 8.519.067,11 (Oito milhões seiscentos e dezanove cruzados e digo, dezanove mil, sessenta e sete cruzeiros reais e one centavos). VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba (sp). JUROS A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE 1.º GRAU E EM HIPOTECA DE 2.º GRAU: concorrência de terceiros - O imóvel rural constante da presente matrícula denominado "Fazenda Itaiquara" de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., conforme registro número 10.536 fls 173 1.º-3-J. com benfeitorias ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiras, com todas as suas benfeitorias descritas e constantes da escritura. CONDIÇÕES A presente cédula será registrada no 1.º-3-J- fls. 37 sob n.º 3.748, (Reg. Aux). As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. Su, *Alvin de Almeida* (Alvin de Almeida) Oficial da telegrafia e subsevi. Documentos Nihil).

R-40-N- 4.426 - Caconde, 06 de Dezembro de 1993. EMITENTE USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. - sediada em Tapiratiba (sp) inscrita no CGC sob n.º 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91. POR AVAL AO EMITENTE João Guilherme Figueiredo e Fernando Camargo de Souza Dias. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba (sp)). TÍTULO Cédula Rural pignoratícia e hipotecária sob n.º 93/2044/3 passada em Tapiratiba (sp) aos 16 de Outubro de 1993. VALOR CR\$ 10.335.591,64 (Trinta milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos). JUROS A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. VENCIMENTO Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba (sp). OBJETO DA GARANTIA: Os bens vinculados são os seguintes: - EM HIPOTECA CEDULAR DE 1.º GRAU e em concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula denominado "Fazenda Itaiquara" de propriedade da emitente, conforme registro n.º 10536, fls 173 1.º-3-J. - benfeitorias, ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiras, com todas as suas

Vide verso...

Este documento foi registrado digitalmente em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2 - AX

continuação...

(todas as suas) benfeitorias descritas e constantes da escritura.
CONDIÇÕES== As demais condições as constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== A presente cédula foi registrada no L-3-L-110.38v sob nº 3.751. (Penhor cecular).== O imóvel juntamente com dois (2) garantes uma dívida no valor de CR\$ 30.135.591,64.== O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi.== (Emolumento Nihil).

AV-41-M-4.426==Caconde, 20 de Dezembro de 1993.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A, (Agência de Tapiratiba) sp., datado de 10 de Novembro de 1993, devidamente assinado pelas partes e esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Matrícula sob. R-34- teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 15 de Dezembro de 1993, ficando as demais cláusulas sem alteração.== Nada mais. (Emolumentos Nihil).== O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi.

AV-42-M-4.426==Caconde, 09 de Junho de 1994.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do Banco do BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 30 de Novembro de 1992, devidamente assinado pelas partes e esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Matrícula sob. R-27-, teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de 1997, e que a forma de pagamento passou a ser a seguinte: em 04 (quatro) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96 e 31.10.97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, refletido nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento de última prestação, ocorre a liquidação da dívida resultante deste título, ficando as cláusulas sem alteração. Nada mais. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi.

AV-43-M-4.426==Caconde, 15 de dezembro de 1994.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 20 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes e esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. R-26, no valor de CR\$ 38.077.000,00, teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002, cujo pagamento deverá ser do seguinte modo: em nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2000; 31.10.2001 e 31.10.2.002. A cláusula de reajuste dos encargos financeiros passará a ter nova redação tudo conforme da cédula. Nada mais. (Emolumentos nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografai e subcrevi.

Continua a fls. 166 do L-2-AX-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ, 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Plomin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31422

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

16/06

LIVRO N.º 2 - AM

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 105 de DATA 16/06/1995.

IMÓVEL: L-2-AE-M- 4.426

AV-44-M-4.426--CANCELAMENTO--Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de Tapiratiba (sp) aos 27/02/95 firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba(sp), com as firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório de Reg. Civil e Anexos de Tapiratiba, aos 29/07/94, apresentado hoje à este Registro pelo devedor, com probatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 21-M-4.426, do valor de CR\$ 73.535.800,00. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de junho de 1995. O Oficial *[Assinatura]* (Alvim de Almeida).

AV-45-M- 4.426--CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de Tapiratiba (sp) nos 27/02/91, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., com as firmas reconhecidas aos 29/07/94 pela Oficial do Cartório Registro Civil e Anexos de Tapiratiba), apresentado hoje à este Registro pelo devedor Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A., com probatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 23 da Matrícula 4.426 do valor de CR\$ 522.700,00. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de junho de 1995. O Oficial *[Assinatura]* (Alvim de Almeida).

AV-46-M- 4.426-- CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 30/12/93, datado de Tapiratiba(sp) firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (ag. de Tapiratiba) com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) aos 29/07/94, apresentado hoje à este Registro pelo devedor a Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. com probatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 30-M-4.426, do valor de CR\$ 301.600.000,00--O referido é verdade e dou fé. Caçande 16 de junho de 1995. O Oficial *[Assinatura]* (Alvim de Almeida).

AV-47-M-4.426-- CANCELAMENTO-- Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A. (ag. de Tapiratiba) sp, datado de 30/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas aos 29/07/94, de esta para ficar constando o cancelamento do Aditivo de Re-Ratificação constantes da AV-33 desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Caçande, 16 de junho de 1995. O Oficial *[Assinatura]* (Alvim de Almeida).

AV-48-M-4.426-- CANCELAMENTO-- Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/02/91 firmado pelos administradores do Banco do...
continua no verso...

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por BEATRIZ DE ALMEIDA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AM-

continuação...

(administradoras do Banco) do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp. com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) aos 29/07/94, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 25 desta matrícula, no valor de CR\$ 333.600,00 -- O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de Junho de 1995. O Oficial Alvin de Almeida (Alvin de Almeida).

AV-49-M-4.426--CANCELAMENTO-- Proceda-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 15/12/95 firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp, firmada pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., com firmas reconhecidas pelo oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba, datado de 29/07/94, apresentado hoje a este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprovatório da liquidação de seu débito referente ao registro nº 34 desta matrícula, no valor de CR\$ 12.275.987.500,00. O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de Junho de 1995. O Oficial: Alvin de Almeida (Alvin de Almeida).

AV-50-M-4.426-- Caconde, 06 de Julho de 1995.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp, datado de 28 de julho de 1994, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 31 (trinta e um) e seguinte: Achando-se nesta data, a dívida elevada a R\$ 317.734,18, sendo R\$ 4.003,19 de principal e R\$ 313.730,99, de acessórios, concede o financiador ao financiado, atendendo a mutuo interesse das partes, PROSRAGAÇÃO do prazo estabelecido para o pagamento até em 28/07/95, e que os encargos financeiros a partir desta data passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento original. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) oficial datilografado e subscrito. (Encl. Nihil).

AV-51-M-4.426--Caconde, 06 de Julho de 1995.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), datado de 29 de outubro de 1993, devidamente assinado pelas partes de um lado e este para ficar constando o seguinte:-- que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 31 (trinta e um) teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 29 de Abril de 1994.-- Assim, ajustados, o financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não aqui expressamente alterado, tudo que dela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos (Encl. Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvin de Almeida (Alvin de Almeida) Oficial datilografado e subscrito.

continua na 178 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (13) 3652-1004 / (13) 3652-3924 / (13) 99225 9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31424

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

148
200

LIVRO N.º 1-AM

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 166 vs DATA 06/07/1995
deste Livro-M-4.426

IMÓVEL:

M- 4.426-

AV-52- Caçonde, 06 de julho de 1995.-= Conforme elementos constan-
tes em ADITIVO DE RR/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. --
(Ag. de Tapiratiba) datada de 15 de dezembro de 1994, devidam-
ente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a --
HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 27 (vinte e sete) teve o
seu vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Janeiro de 1995, Assim -
ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo
de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que foi aqui expressam-
ente atestado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer
parte integrante para todos os efeitos. --Emol. Nihil --O referido é
verdade e dou fé. --Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial
datilografei e subscrevi.

AV-53- M- 4.426- Caçonde, 06 de julho de 1995.-= Conforme elementos
constantes em ADITIVO DE RR/RATIFICAÇÃO DO BANCO -
DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp, datada de
29/07/1994, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar -
constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 14 (ca-
tuzele achando-se nesta data, a dívida elevada a R\$ 1.123.286,97
(hum milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis -
reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 8.161,81 (oito mil, cento e -
oitenta e um reais e oitenta e um centavos) de principal e R\$....
1.115.705,16 (hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e cinco reais
e dezessete centavos) de acessórios, concede o financiador, atende-
do a mútuo interesse das partes, Prorrogação por 5 (cinco) anos, do
prazo estabelecido para o pagamento, ou seja até o dia 29/07/1999, -
cujo pagamento deverá ser efetuado em cinco prestações anuais consec-
utivas, e os encargos financeiros e inadimplência passarão a ter
nova redação a partir de 29/07/94. --Assim ajustados, o financiador -
e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cê-
dula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo
o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante para -
todos os efeitos. (Emol. Nihil). --O referido é verdade e dou fé. Eu,
Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografei
e subscrevi.

AV-54-M- 4.426- Caçonde, 25 de agosto de 1995.-= CANCELAMENTO --Procede-
se a este cancelamento, nos termos de um instrumen-
to particular de quitação datado de Tapiratiba(sp)-
aos 01 de junho de 1995, firmado pelos administradores do Banco do -
Brasil S/A.(Ag. de Tapiratiba) sp, com firmas reconhecidas pelo Cartó-
rio Registro Civil e Anexos de Tapiratiba, em 13/07/95, apresentada -
hoje a este Registro pela devedora Usina Itaipuara de Açúcar e -
Alcool S/A. comprobatório da liquidação total de seu débito referen-
te ao registro nº 26 (vinte e seis) desta matrícula, conf. céd. rural
rural pign. e hipotecária sob.n.º 90/20103-9 do valor de Cr\$ 38.077,0
00,00. -- O referido é verdade e dou fé. Eu Alvim de Almeida (Al-
vim de Almeida) Oficial Registrador datilografei e subscrevi. (Em.Nihil)

Este documento é copia digitalizada por DE ARIZ DE LAZAR digitalmente por DE ARIZ DE LAZAR em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1-AM-

AV-55-M- 4.426—Caconde, 15 de setembro de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp. datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 19 (trinta e nove), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 43.047,43, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado para o dia 03 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado. —(Emolumentos Nihil). —O referido é verdade e dou fé. —Eu, *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-56-M- 4.426—Caconde, 15 de Setembro de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp. datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 271 (vinte e sete), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 11.247,79, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 31/1/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o dia 03 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado, que fica uma via arquivada em cartório. —(Emolumentos nihil). —O referido é verdade e dou fé. —Eu, *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-57-M- 4.426—Caconde, 15 de Setembro de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba), datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 40 (quarenta), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 141.363,80, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado para o dia 03 de agosto de 1997 e que os encargos financeiros do valor renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento de crédito ora aditado, que fica uma via arquivada em cartório. —(Emolumentos Nihil). —O referido é verdade e dou fé. —Eu, *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-58-M-4.426—Caconde, 26 de setembro de 1995. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp., datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para continuar a fls. 39 de L-2-AM-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9015

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31426

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

34

LIVRO N.º 2 -AM-

MATRICULA N.º Continuação de fls. 178 de - DATA 25/09/1996
Livro-2-AM- Mat- 4.426

IMÓVEL:

(pelas partes, é este) para ficar constando que a HIPOTECA regis-
trada nesta matrícula sob.nº 16 (trinta e oito), tem por finalidade
de renegociar, na forma da Resolução 2154 de 19.6.95 do Conselho
Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor
de R\$ 19.105,00, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento
em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora rene-
gociado, para o dia 03 de agosto de 1997, e que os encargos finan-
ceiros do valor ora renegociado passará a ter nova redação, tudo
conforme consta do instrumento de crédito ora editado, que fica ar-
quivado em cartório. --(Encargos Nihil). -- O referido é verdade e
dou fé. -- Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvina de Almeida) Oficial
al Registrador o datilografarei e subscrevi.

R- 59-M-4.426- Caconde, 10 de Outubro de 1995. -- EMITENTE -- USINA
ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, sediada em Tapiratiba
(sp) inscrita no CGC/ sob.n. 72.111.321/0001-74, nes-
te ato representada por seus diretores Mrs. Fernando Camargo de Souza
Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, -- POR AVAL A EMITENTE
Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado na Fazenda --
Itaiquara de São João, Itaiquara do município de Tapiratiba(sp) CPF.n.
014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, residente e do-
miciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.014.
859.118.34. -- FINANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba). --
TÍTULO -- Cédula Rural Hipotecária sob.nº 95/01200-1, passada em Ta-
piratiba(sp) em 31 de Julho de 1995, -- VALOR -- R\$ 87.126,00 (oitenta
e sete mil, cento e vinte e seis reais), com a taxa de juros e de-
mais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de
Outubro de 1996, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de
emissão deste título. -- OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são
os seguintes: -- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGÉSSIMO GRÁU o imóvel ru-
ral denominado "Fazenda Itaiquara" situado no município de Tapiratiba
composto de 121,78 ha. de terras descritos na presente matrícula, --
e de propriedade da emitente conforme registro 14.050 fa.93 I-3-
-M- -- (O imóvel juntamente com outros dois (2) garante uma
dívida de R\$ 87.126,00). -- CONDIÇÕES -- A cédula acima mencionada se-
rá também registrada no D-3-L- fls. 138vº sob. R-3.890 (Reg. Aux.).
As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada
em cartório. --(Encargos Nihil). -- O referido é verdade e dou fé. --
Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvina de Almeida) Oficial Registrador o
datilografarei e subscrevi.

AV-60-M-4.426- Caconde, 18 de Outubro de 1995. -- Conforme elementos --
constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO
BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba), datado de 15 de Se-
ntembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar
constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 12
(trinta e dois), teve o seu vencimento do percentual ora renegociado
do alterado para o dia 15 de setembro de 1997, e que a forma de pa-
gamento em amortização da dívida é de duas (2) prestações, venci-
contínuas no valor...

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 1...-AM-

continuação...
(prestações vencíveis) em 15.09.96 e 15.09.97, de valores correspon-
dentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas res-
pectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com
o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida re-
sultante deste título. -- Assim também este aditivo como interveni-
ente garante a Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. e como Aven-
tista os sr. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figuei-
redo Whitaker (Emolumentos Nihil) -- O referido é verdade e dou-
ta. -- Eu, *[assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Regis-
trador, o estilografei e subscreevi.

R-61-M-4.426--Caconde, 03 de Novembro de 1995. -- EMITENTE -- USINA ITAI-
QUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. -- sediada em Tapiratiba
sp., inscrita no CGC sob.nº 72.111.321/0001-74, repre-
sentada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Fi-
gueiredo Whitaker -- Por Aval a emitente -- Fernando Camargo de Sou-
za Dias, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Itai-
quara, CPF.014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker
residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaipuara, CPF.
014.859.118-34. -- FIANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapira-
tiba) -- TÍTULO -- Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01020-3 passa-
da em 03 de agosto de 1995 em Tapiratiba(sp). -- VALOR -- R\$ 76.426,00 -
(Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais). -- VENCIMEN-
TO -- Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba(sp). -- FOR-
MA DE PAGAMENTO -- A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/
A. em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10/96 e em 31/10/97, de va-
lores correspondentes a 52,97% e 47,03% do principal utilizado. --
acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a
parcela de principal amortizada, obtidos com a divisão da parcela
do principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, --
multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas
respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última presta-
ção ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. -- JUROS --
A taxa de juros e demais encargos não são constantes da cédula. --
OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes: -- EM HIPO-
TECA DE VIGÉSSIMO QUINTO GRAU(25º) e sem concorrência de terceiros --
O imóvel constante da presente matrícula de propriedade da emi-
tente. -- A presente hipoteca para também registrada no Lº-3-L-fla. --
143 sob.nº 3.898. -- As demais condições constantes da cédula, fi-
cando uma via arquivada em cartório. -- (Emol. Nihil). -- O referido
é verdade e dou ta. -- Eu, *[assinatura]* (Alvim de Almeida) Ofi-
cial Registrador o estilografei e subscreevi.

R-62-M- 4.426-- Caconde, 03 de Novembro de 1995. -- EMITENTE -- USINA -
ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. -- sediada em Tapir-
atiba(sp), inscrita no CGC sob.nº 72.111.321/0001-74, --
representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme-
de Figueiredo Whitaker -- Por Aval a Emitente -- Fernando Camargo de
Souza Dias, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda -
Itaipuara, sp., CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo --
Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fazenda Ita-
continua a fls. 69 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.952/0001-78

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98275-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31428

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRICULA N.º Continuação de fls. 39 data DATA 03/11/1995

IMÓVEL: Livro de M= 4.426-

(em Tapiratiba) sp. na Fazenda Itaiquara, CPF sob nº 014.859-118-34
FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba). TÍTULO Cédula
da Rural Hipotecária sob nº 95/01039-X- passada em Tapiratiba(sp)
ano 03 de agosto de 1995. VALOR R\$ 75.704,00 (Setenta e cinco mil,
setecentos e quatro reais). VENCIMENTO Vencível no dia 31 de Out-
ubro de 1995, em Tapiratiba(sp). FORMA DE PAGAMENTO A emitente se
obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. em duas (2) prestações
vencíveis em duas (2) prestações vencíveis em 31/10/96 e em 31/10/97
de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo deve-
dor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pa-
gar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a
liquidação da dívida resultante deste título. JUROS A taxa de
juros e demais encargos são os constantes da mesma. OBJETO DA GRAV-
TIA Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA DE VIGES-
MO QUARTO GRÁV. e/ou concorrentes de terceiros: - O imóvel rural denomina-
do "Fazenda Itaiquara E de propriedade da emitente, descrito na presen-
te matrícula. CONDIÇÕES A presente cédula será também regis-
trada no Lº-3-L fls. 143vº sob nº 3.899. As demais condições constan-
tes da via não negociável arquivada em cartório. Emcl. Nihil. O re-
ferido é verdade e dou fé. Ass. (Alvim de Almeida
Oficial Registrador e Datilografista e Subscfevi.

R-63-X- 4.426- Caçonda, 10 de Novembro de 1995. EMITENTES JOA-
QUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado,
industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba, na
Fazenda Itaiquara (sp) CPF 014.859.388-72; e por procuração de: JOÃO-
GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 014.859.
118-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo,
CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUSA DIAS, casada, agropecu-
arista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERLA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL -
MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILDIA -
WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34, as
dos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na fazenda
Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada,
do lar, residente e domiciliada, Avenida Encarnação, 1739, em São-
Paulo (SP) CPF. 055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA FRATO-
LA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Abalax,
do Cazar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal (sp), CPF. 055.966.
998-45; MARJA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada,
agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Gabriel de Brito, 468,
São Paulo (sp) CPF. 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA,
brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda
Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ABEU-
SAMPALO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domici-
liada a rua Sloy Chaves, 825, em Tree Lagoas (MS), CPF. 237.487.298
04; TERIEZA BRAVO CALDEIRA GARRISL, brasileira, casada, do lar, re-
sidente e domiciliada a Rua José Narcício Meirelles Teixeira, 976, apto.
continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AN-

continuação...

(Mairelles Teixeira, 976, apto.) 71, em São Paulo (sp), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de Espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA.--POR AVAL AO EMITENTE-- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91.--FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba) sp.-- TÍTULO-- Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob nº 95/01016-5 passada em Tapiratiba(sp) aos 31 de julho de 1995. VALOR-- R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).-- VENCIMENTO-- Vencível no dia 31 de Dezembro de 1996 em Tapiratiba(sp).-- TAXAS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da cédula.-- OBJETO-- DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA DE VIGESIMO TERCEIRO GRAU-- O imóvel rural descrito na presente matrícula e de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. com a denominação de Fazenda Itaipuara, área de 1231,78 ha. -- CONDICÇÕES-- Assina também esta cédula, constituindo Hipoteca cédular do vigésimo terceiro grau do imóvel de propriedade da Usina Itaipuara de Açúcar e "Alcool S/A. descritos na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia de obrigações assumidas pelos emitentes. Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.-- A presente cédula será também registrada no Lp-3-L-fls. 145vº sob nº 3.803.-- Valor: Nihil).-- O referido é verdade e dou fé.-- Su, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografado e rubricado.

R-64-M- 4.426-- Casada, 13 de Novembro de 1995.-- EMITENTES-- JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba (SP) na Fazenda Itaipuara (SP), CPF. 014.859.388-72; por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 914.859-128-34, GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, - agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.646,20; MARIA ILICA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agropecuarista, CPF. 719.626.546-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba (sp), na Fazenda Itaipuara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Av. nição Pernambuco, 1739, em São Paulo, CPF. 055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cesar, 61, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal (SP), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVRS, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (SP), CPF. 139.327.178-53; JOAO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Boledão, em Passo (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE AMEIL CAMPAINO DORTA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, nº 825, em Três Lagoas, (MS), CPF. 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GRAMIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Herólio Mairelles Teixeira, 976, apto. 71, em São Paulo (SP), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de ESPÓLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA; POR AVAL AO EMITENTE-- Fernando Camargo de Souza Dias.-- FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Ta-

continua a fls. 75 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sotomaior, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 36225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficial

fls. 31430

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

15
1995

LIVRO N.º 1 - EX

MATRÍCULA N.º - Continuação de fls. 69 desta DATA - 11/11/1995

IMÓVEL: Livro da M- 4.426

(Horácio Meirelles Teixeira, 976, aptº 71), em São Paulo (sp), CPF. n.º 032 915.508-38, na qualidade de inventariante do ESPÓLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. -- FINANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), sp. -- TÍTULO -- Cédula rural hipotecária sob. n.º 95/01017-3 - passada em Tapiratiba(sp) , aos 03 de agosto de 1995. -- VALOR -- R\$ 90.448,00 - (Noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). -- VENCIMENTO -- Ven. cível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba(sp). -- JUROS -- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma. -- OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CECULAR DE VIGÉSSIMO SEXTO GRÁU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara" constantes da presente matrícula e área de 1231,76 Ha., e de propriedade da Usina "Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. -- CONDIÇÕES -- Assina também esta cédula, constituindo hipoteca cecular de vigéssimo sexto grau, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados" em garantia das obrigações assumidas pelas emitentes, os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Bravo Caldeira, pela Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. -- A cédula será também registrada no L-3-L fls. 146vº sob. n.º 3.905 (Reg. Atm.) O imóvel juntamente com outros dois (2) garante uma dívida de R\$. 90.448,00. -- Ánulo. Nihil. -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografista e subscrova.

R-65-K- 4.426 - Caconde, 13 de Novembro de 1995. -- EMITENTES -- JOAQUIM AUCUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara, CPF n.º 014.256.388-72, e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. n.º 014.859.318-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF n.º 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agrônoma, CPF. n.º 068.232.468-04; MARIA EMERLA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agrôpecuarista, CPF. 187.327.648-20; MARIA LÍDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viúva, agrôpecuarista, CPF. 719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Avenida Presença, 1739, em São Paulo (sp), CPF. 058.966.988-73; ISABEL WHITAKER DE LIMA SILVA IRATOIA, brasileira, casada, do lar, residentes e domiciliada a rua Abelardo Cezar, 62, aptº 103, em Espírito Santo do Pinhal(sp), CPF. n.º 055.966.998-34; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA REVES, brasileira, casada, agrôpecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo(sp), CPF. n.º 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soladado, em Passos (MG), CPF. n.º 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE AIREU SAMPAIO DONIA, brasileira, casada, agrôpecuarista, residente e domiciliada na rua Eloy Chavez, 825, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, do lar, residente e domiciliada a rua José Horácio Meirelles Teixeira, n.º 976, aptº. 71, -

continua no verso...

Este documento é cópia digitalizada e assinada eletronicamente por BEATRIZ ZÉLACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2...-AN-

continuação (aptº 71, em São Paulo (sp), CPF. 012.915.508-38, na qua-
lidade de inventariante de ESTÍLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA,
NOM AVAL. AOS EMITENTES Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n.014.85
9.468-91.== FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.
TITULO== Cédula rural hipotecária sob.n. 95/01018-1, passada em Ta-
piratiba(sp), aos 03 de agosto de 1995.==VALOR== R\$ 43.250,80==(qua-
renta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).==
VENCIMENTO==Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp).--
JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma
OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: UMA HIPO-
TECA CEDULAR DE VIGÉSSIMO SÉTIMO GRAU, e sem concorrência de ter-
ceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula com a denomina-
ção de Fazenda Itaiquara, área de 1231,78 ha. e de propriedade da
Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.==CONDICÕES==Assim também esta
cédula constituinte Hipoteca de vigéssimo sétimo grau, descri-
to na cláusula "Descrição dos bens vinculados" em garantia das obriga-
ções assumidas pelos emitentes, o sr. Fernando Camargo de Souza
Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira pela Usina Itaiquara de Açú-
car e Alcool S/A.== A cédula será também registrada no L.º-3-L fle.
147, sob.nº 3.905 (Reg.Aux.).== O imóvel juntamente com um(1) outro
garante uma dívida de R\$ 43.250,80.==(Mols. Nihil).==O referido é
verdade e dou fé.==Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial
Registrador o datilografarei e subscreverei.

AV-66-M- 4.426-- Cacunda, 19 de abril de 1996.-- Procede-se a esta
averbação nos termos da carta feita ao titular des-
te Cartório, firmada pelos administradores do BAN-
CO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba(sp).-- datada de 11/04/1996, tra-
Re: insalvo Fonseca da Costa, Gerente Geral e Ronaldo Dal Faluro, Geren-
te de Expediente, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião do Cartório
de Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) em 11/4/96, a fim ficar
constando o seguintes:-- A cédula rural hipotecária sob.nº 90/50103-
9, tendo como matéria a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.
no valor de CR\$ 38.077.000,00, conforme R-26- desta matrícula, a con-
referência a cédula acima mencionada, foi emitido em data de 16.11-
90, tendo como garantia o imóvel rural constante da presente ma-
tricula, e no município de Tapiratiba(sp) e objeto do referido R-26--
desta matrícula, e tendo em vista que a operação continua a ser no
nesta agência e a baixa ou seja o cancelamento datado de 25/8/95, do
registro acima, feito sob AV-74 desta matrícula, ter sido solicitada
indevidamente, bem como averbações números 28 e 41 da referida ma-
tricula, foi-me autorizado a proceder ao cancelamentos com referências
as averbações acima mencionadas, ficando portanto o R-26-N-4.426, refe-
rente a cédula hipotecária sob.nº90/50103-9 acima mencionada em pla-
no vigor, para todos os efeitos.== O referido é verdade e
dou fé. --Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Regis-
trador o datilografarei e subscreverei.

AV-68-M- 4.426== Cacunda, 19 de Abril de 1996.==Conforme elementos
constantes em ADITIVO DE REGISTRAÇÃO DO BANCO
DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp., datada de --
31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, e q
continua a fls.194 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.963/0001-78

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31432

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

194
/27

LIVRO Nº 1-AE...

MATRÍCULA Nº..... Continuação de fls. 75vº DATA 19/04/1996
deste livro M- 4.426

IMÓVEL:

(assinado pelas partes) é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. nº 26 (vinte e seis) teve o seu termo (vinte e seis) tem por finalidade renegociar, na forma da resolução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 60.949,07 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela renegociada, alterado termo, da parcela com vencimento em 31.10.95, teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado ficando o seu vencimento para o dia 31.10.97, o financiador obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (02) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97. -- Os avaliadores sr. Fernando Camargo de Souza Lins e João Guilherme Figueiredo Whittaker declaram em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este termo, assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Relativamente as parcelas renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. O financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar ratificam a cédula ora aditada, no que foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, -- de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. -- (Empl. Nihil). -- Eu, *Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV- 69-X-4.426--Caçonde, 19 de Abr. de 1996.-- Conforme elementos constantes nos AUTOS DE REGISTRAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratuba) sp., datado de 19 de setembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob. nº 31 (trinta e um) (Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. nº 93/01268-3), tem por finalidade renegociar, na forma da resolução 2164 de 19.06.95, do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 43.862,96 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) correspondentes a 80% (oitenta inteiros por cento) do saldo devedor apresentado em 16/09/95, no valor de R\$ 554.828,70 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) tendo neste ato o financiador e a financiada de acordo em fixar o vencimento do percentual ora renegociado para o dia 31/10/97, e sem prejuízo do vencimento ora estipulado, o financiador obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97 e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ser: Sobre os valores lançados na conta vinculada do presente financiamento, bem como o saldo devedor das decorrentes, serão incidências de encargos calculados com base na Taxa de Juros de longo prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiros

CONTINUA NO VERSO...

Este documento é copia digitalizada por BEATRIZ DE LACERDA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 7. -AN-

continuação do anverso....

(Financeiro que tenha e substituí-la. Os encargos aqui tratados serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominal, no vencimento e na liquidação da dívida.== Apresenta a este os avaliados avs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, os quais declararam em concordância com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada, declarando ainda não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== Nada mais. (Emol. Nihil). O referido é verdade e sou fé.== Su. *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e Autógrafo e-Subscrevi.

AV-70-4.426== Cascaes, 19 de Abril de 1996.==Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A, datado de 04 de Abril de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob nº 26 (vinte e seis) teve o seu prazo de vencimento do instrumento de crédito ora editado, PROLONGADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro de 2.002.==O financiado e o financiador concordam, neste ato, em alterar o esquema de pagamento do financiamento para: a forma de pagamento seguinte: O financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização/liquidação desta dívida, em 08 (oito) prestações, vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; 31.10.2000; 31.10.2001 e 31.10/2.002, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar.== O reajuste dos encargos financeiros do instrumento de crédito ora editado, a partir de 14-06-94, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do referido aditivo.==Presentes neste ato os avs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, avaliados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.==Assim, ajustados, o financiado e o financiador, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== Nada mais. (Emol. Nihil).== O referido é verdade e sou fé.== Su. *[Assinatura]* (Alvim de Almeida), Oficial Registrador e Autógrafo e-Subscrevi.

R-71-M-4.426== Cascaes, 23 de Abril de 1996.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Assinada de Taperetiba) sp.== continua a fl. 199 deste livro.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3824 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31434

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

199
18

LIVRO N.º 2 -AM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 194 deste Livro de M. 4.426 DATA 29/04/1996

IMÓVEL:

(Agência de Tapiratiba) sp. é este para ficar constando que a proprietária do imóvel rural "Fazenda Itaiquara" descrita nesta matrícula, a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. deu a mesma em BIPOTECA CECILIAN DE VIGÉSSIMI GRAU (28º), ao BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba (sp) como REPERCO em garantia por uma dívida assumida por IRIS FIGUEIREDO BRAYO CALDEIRA, no valor de R\$ 41.270.000,00, tendo como praza de pagamento a cidade de Tapiratiba(sp), com vencimento para o dia 31/10/1997, tudo conforme Aditivo de re/ratificação datado de 31/10/95, e devidamente averbado em data de 26/04/1996, ao lado do registro n.º 3.477, bem como nas Matrículas n.ºs 4.696 fs 22, L2-AG-; e R-8-M- 4.101 fs 124. L2-2-W-; na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, para declarar que está de pleno acordo com as alterações introduzidas por este aditivo, e com a constituição de hipoteca de 28º grau, do imóvel de sua propriedade descrito na cláusula REPERCO DE GARANTIA em garantia das obrigações assumidas pelo financiador-pela USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. Assinam Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whittaker, -- O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e Autógrafo e subscrevi. (Emols. R\$12,00).

AV-72-M- 4.426--Caçonda, 03 de Junho de 1996.-- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp., datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob. n.º 27 (vinte e sete) Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n.º 91/01886-2) tem por finalidade renegotiar, na forma da Resolução 2164, de 19.06.95, do Conselho Monetário Nacional e suas condições ora acordadas, de valor de R\$ 33.440,06 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta inteiros), pontos percentuais, da parcela com vencimento em 31.10.95, tendo neste ato o financiador e o financiado acordado, em alterar o prazo da parcela ora renegociada, ficando o seu vencimento em 31.10.97, sendo a forma de pagamento, em função da renegociação ora firmada, a financiada obriga-se a pagar ao Financiador em amortização da parcela ora renegociada: 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97. O financiador e o financiado têm justo e acordado, neste ato, que os encargos financeiros de valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta da cédula.--Presentes neste ato os avaliados, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whittaker, os quais declararam concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sob solução de continuidade das obrigações assumidas -- por força do aval prestado na cédula ora editada.--Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento.--Assim, ajustados, o financiador e a financiada, declarando não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DEL AGUIGNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO N° 2 AM ...

continuação do anverso...

(declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, do que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos (Emolu. Nihil). O Referido é verdade e dou fé. -- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador e datilografado e subscrito.

R-73-M-4.426-- Caconde, 17 de julho de 1996.--EMITENTE-- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sociedade em Tapiratiba (SP), inscrita no CCC. sob.n° 72.111.321/0001-74, Neg te nte representada por seus Diretores, sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias.--POR AVAL a autenticar:--João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba (SP), CPF. 014.859.118-34, e Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba (SP), CPF. n. 014.859.468-91.--FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp.--TÍTULO-- Cédula rural hipotecária sob n° 96/70087-4 passada em Tapiratiba (sp) aos 28 de junho de 1996, com VALOR --R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).--VENCIMENTO-- Vencível -- no dia 31 de outubro de 2.005, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela de emissão desta cédula.--FORMA DE PAGAMENTO-- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será paga -- em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.--JUROS-- A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.--OBJETO DA GARANTIA-- Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CENÚBIA VIGÉSSIMO SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda "Itaiquara" município de Tapiratiba, sp, desta comarca de Caconde, com a área de 1.047,96 ha. e de propriedade da emitente conforme registro 10.536 fls. 173 Livro-3-J- e anexada na matrícula n° 4.426.--CONDIÇÕES-- A presente cédula será -- também registrada no Livro-3-M fls. 29 sob n° 4.048 (Reg. Aux.). As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.-- (Emolumentos Nihil) -- O Referido é verdade e dou fé.-- O Oficial Substituto Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) --

R-74-M-4.426-- Caconde, 22 de Julho de 1996.--EMITENTES-- 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CADEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba (sp) CPF. n. 014.859.388-72; 2) JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba, município de Tapiratiba (sp) CPF. 014.859.118-34; 3) MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba (sp) CPF 719.626.343-34; 4) CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CAMI, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliado na Av. Passambi, 1739, na cidade de São Paulo (sp) CPF. 055.966.988-73; 5) ISRAEL WHITAKER DE LIMA SILVA PIATOLA, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliado na rua Abelardo Cesar, 62, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (sp), CPF. 055.966.988-45; 6) ANA MARIA WHITAKER DE

continua a fls. 87 do L-2-AO-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAR20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 99225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31436

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

02
08

LIVRO N.º 2 -AO-

MATRICULA N.º Continuação de fls. 199 da DATA. 22/07/1996
LIVRO-2-AM- M- 4.426.

WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, dirigente/diretor, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Zona rural, Tapiratiba - (op), CPF 068.232.468-04; 7) MARIA LUCIA DE AIREU CAMPAIO DOMIA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na rua Elói-Chaves, 825, Vila Nova, Três Lagoas, MG CPF n.º 237.487.298-04; 8) TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo(sp) CPF. 032.915.508-3849) KAMUHL BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Brusqui, 333, AP.103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.328-5110) BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hestimphilo de Moura, 338 AP. 250-São Paulo, Sp. CPF. 032.863.458-14; 11) RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hestimphilo de Moura, 338 AP. 250, São Paulo (sp) CPF. 069.316.328-28; 12) GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF. n.º 052.403.158-41; 13) MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, n.º 468, São Paulo(sp) CPF. 139.322.178-53; 14) JOÃO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na fazenda Soledade, município de Passos(MG) CPF. 040.082.278-49; 15) MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO EMERAL MESSQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF 139.327.648-20; -- Por AVAL das epítetas -- Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado - agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp) CPF. 014.899.468-91. -- FINANCIADOR -- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) sp. -- TÍTULO -- Cédula rural hipotecária sob. 96/70111-0- passada em Tapiratiba(sp) aos 17 de julho de 1996. -- VALOR R\$ 1.693.526,94 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). VENCIMENTO -- Vencível no dia 31 de outubro de ano de 2.005 em Tapiratiba(sp). -- FORMA DE PAGAMENTO -- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005. -- OBJETO DA GARANTIA -- Os bens vinculados são os seguintes: -- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO NONO GRÃO e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, com área de 1.047,96 ha. denominado Fazenda Itaiquara, -- conforme registro 10-536 is 173 LP-3-J, anurada nesta matrícula. -- CONDICIONES Assinamos esta cédula na qualidade de proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaiquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, Fazenda Soledade e Conceição, concordando com a hipoteca cedular pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a vigência desta cédula, no bene constitutivos da garantia. -- USINA

continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AO-

continuação do anterior...

(Garantia) Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. sediada em Tapiratiba(sp) inscrita no CGC sob n.º 72.111.321/0001-74-pelas suas Diretorias, Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Carmargo de Souza Dias. A presente cédula será também registrada no Lº-3-M-fls. 41 sob n.º 4.066 (Reg. Aux.). (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé, por o imóvel juntamente com (2018/12) outros garante a dívida de R\$ 1.693.526,94. -- Dr. *[assinatura]* Oficial Registrador de Imóveis e Subescritura.

87-75-M-4.426 -- Casarão, 22 de julho de 1996. -- ~~EMITENTES~~ -- 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaipuara, Tapiratiba(sp) CPF. n.º 014.859.388-72; 2) JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaipuara, em Tapiratiba(sp), CPF. 014.859.118-34; 3) MARIA ILIDIA WHITAKER DE JMA SILVA, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaipuara, em Tapiratiba(sp), CPF. 719.626.548-34; 4) CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Passaúbi 1739, na cidade de São Paulo (SP) CPF. 055.966.988-73; 5) IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA BRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cesar 62, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (sp), CPF. 055.966.998-45; 6) ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na Fazenda Itaipuara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 068.232.468-04; 7) MARIA LUCIA DE ALMEIDA SAMPALCO DORNIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Elói Chaves, 725, Vila Nova, Três Lagoas MS. CPF. 237.487.298-04; 8) TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H. M. Teixeira 976/71, São Paulo, (sp) CPF. 032.915.508-38; 9) MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Urussuí, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.328-51; 10) BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Hestimphilo de Moura, 338 AP 290 - São Paulo (sp) CPF. 032.863.458-14; 11) RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hestimphilo de Moura 338 AP 250, São Paulo (sp). - CPF. n.º 065.316.328-28; 12) GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba(sp) CPF. 052.403.158-41; -- 13) MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, n.º 468, em São Paulo (sp) CPF. 139.322.178-53; 14) JOÃO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, município de Passos (MG), CPF. 040.082.278-49; -- 15) MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESCUTTA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaipuara, município de Tapiratiba(sp) CPF. 139.327.648-20; POR AVAL AOS EMITENTES: -- FERNANDO CARMARCO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaipuara, zona rural, Tapiratiba, CPF. 014.859.468-91. -- FINANCIADORA: BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) -- continua a fls. 87 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3582-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31438

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

87
26

LIVRO N.º 2 - AQ.

MATRICULA N.º Continuação da fil. 82 do Lt- DATA 22/07/1996
Vol. 2-10-M 4.426-

IMÓVEL.

(BRASIL S/A. (Ag. Ta-) piratiba(sp).== TÍTULO== Cédula rural hipotecária sob.n.º96/70112-9 passada em Tapiratiba(sp) aos 17 de julho de 1996.== VALOR== R\$ 658.900,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, no cento e reais).== VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de outubro de ano de 2.008 em Tapiratiba(sp).== FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuizo do vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2008.== JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os constantes da disc., são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGESIMO GRÁU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda Itaquara, descrita na presente matrícula e da propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. o/ a área de 1.047,96 ha. conforme registro nº. 10.536 fa 173 L-3-J e amarrada nesta matrícula (4.426).== CONDIÇÕES== Assinamos esta cédula, na qualidade de proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guacupá e Fazenda Soledade e Condição, pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer modo em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia.== Joaquim Ervo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias, pela USINA ITAQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A., sediada em Tapiratiba, inscrita no CC/MP, sob.n.º72.111.321/0001-74.== A presente cédula será também registrada no Livro -3-M-fil. 42 sob. nº 4.067 (Reg. Aux.).== O referido imóvel juntamente com outros dois (2) garante a divida de R\$ 658.900,00.== O referido é verdade e dou fé.== Eu, Julia Rossetti Picinin Arruda Vieira (Alveia de Almeida) Oficial Registrador e datilografista e subscritora. (Empl. - Nihil).

AV-76-M-4.426-- Ocorrendo, 03 de abril de 1997.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/BATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 31 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob.n.º 31 (trinta e um) referente ao registro nº 3.716, auxiliar, teve o seu prazo fixado para pagamento do vencimento da parcela vencida em 31.10.96, alterado para o dia 31.10.2.000, sendo a forma de pagamento em quatro(4) parcelas, vencíveis em 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99; e 31.10.2.000 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificando nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.--Que cláusula alteração dos encargos financeiros, da parcela ora prorrogada, a partir de 31.12.96, passar a ser nova redação. Presentes neste ato os avaliados, já qualificados, declarando concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de continuar no verso...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2AQ.

continuação da anverso....

(haver ânimo de) novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, ficando em todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil). Su. (Luiz Henrique de Almeida) Substituto do Oficial datilógrafo e subscrevi.

AV-77-M-4.426—Caconde, 03 de abril de 1997. Conforme elementos constantes em AITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 31 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constatando que a hipoteca sob nº vinte e sete (27) nesta matrícula, referente ao registro nº 3.559 (auxiliar) teve o seu prazo fixado para pagamento do vencimento da parcela vencida em 31.10.96 alterado para o dia 31.10.2.000, sendo a forma de pagamento sem prejuízo do vencimento estipulado, fica o financiado obrigado a receber do financiador, em amortização da dívida, 04 (quatro) prestações, vencíveis em 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99 e 31.10.2.000 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número da prestação a pagar. -- Que os encargos financeiros da parcela ora prorrogada, fica alterado, a partir de 31.12.96, passando a ter nova redação. Presentes neste ato os avaliistas já qualificados, os quais declaram em concordância com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. -- Assim, ajustados o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formalmente em todo e indivisível para todos os fins de direito. -- O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil). Su. (Luiz Henrique de Almeida) Substituto do Oficial datilógrafo e subscrevi.

AV-78-M-4.426—Caconde, 30 de abril de 1997. -- Conforme elementos constantes em AITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constatando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 27-M-4.426 referente ao registro n. 3.559 (Registre Auxiliar), o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora editado, fixando seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. -- Presentes neste ato os avaliistas, declaram concordância com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. -- Assim, ajustados, financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados continua a fle. 128 LS-2-AP-;



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

fls. 31440

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CMPJ 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 38225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

128

LIVRO N.º 2 ... -AP-

MATRICULA N.º Continuação de fls. 87 do DATA 30/04/1997.
IMÓVEL Livro-2-10- da M- 4.426-

(Financiador declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luís Henrique de Almeida Substituto do Delegado e datilografar e subcrevi. (Empl. Nihil).

AV-79-M-4.426--Caçonda, 30 de abril de 1997. --Confirma elementos constantes em ADITIVO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de São Paulo, BRASIL, digo- Constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, - sob n.º 62-M-4.426, referente ao registro número 3.899, (registro auxiliar), teve o seu prazo fixado para pagamento do vencimento da parcela vencida em 31.10.96,, alterada para o dia 27 de fevereiro de 1997. Sendo a forma de pagamento de 02 (duas) parcelas, vencíveis em 27.02.97 e 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, das datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. --Presentes neste ato, os avaliadores, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. (Empl. Nihil). --Eu, Luís Henrique de Almeida Substituto do Delegado, datilografar e subcrevi.

AV-80-M-4.426--Caçonda, 30 de abril de 1997. --Confirma elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e esta para ficar constando que a HIPOTECA sob n.º 79-M-4.426, registrada nesta data digo, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.890 (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997. Presentes neste ato, os avaliadores os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste instrumento. Continuação no verso....

Este documento é uma reprodução digitalizada por DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AP-

continuação de anverso....

(Alteração neste instrumento) que aquele se integra, formando um todo, aliás, ficando um só todo e indivisível para todos os fins de direito. -- O referido é verdade e dou fé. (Emplacamentos nihil) -- Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) Substituto do Delegado de Cartórios e subscrevi.

AV-81-M- 4.426--Caconde, 30 de abril de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RA TIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob n.º 61 (sessenta e um), registrada nesta matrícula, referente ao registro número 3.698 (reg.Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27.02.1997.--A forma de pagamento será do seguinte modo, o financiador se obriga a recolher ao financiador, em amortização da dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presentes neste ato os avaliistas, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento que aquele se integra formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. (Emplacamentos Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) Substituto do Delegado de Cartórios e subscrevi.

AV-82-M- 4.426--Caconde, 09 de Maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RA TIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob n.º 64 (sessenta e quatro), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.985, registro auxiliar, teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96 do instrumento de crédito ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo a forma de pagamento do seguinte modo: o financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencidas ainda vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97., correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. Presente também neste o avaliista; o qual declarou em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não h

continua fls. 132 do L.º 2-AP-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

fls. 31442

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165. Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3882-1004 / (19) 3882-3824 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Pichin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

132
70

LIVRO Nº 2 - AP-

MATRÍCULA Nº Continuação de 13.128 do 13-2AP- 09/05/1997.
da M- 4.426- GATA

(Financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos e cláusulas a condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Escala. Nilhil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, Alvim de Almeida Delegado Registrador datilografei e subscrevi.

AV-83-M- 4.426- Caconde, 09 de maio de 1997. --Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. 45 (quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.906 (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, alterado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo que a forma de pagamento será do seguinte modo: o financiado se obriga a receber ao financiador em amortização esta dívida em 02 (duas) parcelas de cinco (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e em 31.10.97, correspondentes cada uma delas nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas), pelo número de prestações a pagar. Presente também neste ato, o avaliador, o qual declarou em concordar com as introduzidas, com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Escala. Nilhil). --O referido é verdade e dou fé. --Eu, Alvim de Almeida Delegado Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-84-M-4.426- Caconde, 07 de julho de 1997. --Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 30 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. 61 (sessenta e uma), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.903 (registro auxiliar 13-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31 de dezembro de 1996, do instrumento ora editado ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de dezembro de 1998, sendo que a forma de pagamento será de duas (2) prestações vencíveis em 31.12.97 e em 31.12.98. --Presente neste ato o avaliador para concordar com as alterações introduzidas por este instrumento. --O referido é verdade e dou fé. --Eu, Alvim de Almeida Delegado Registrador o datilografei e subscrevi.

Este documento é uma reprodução digitalizada por DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS do CNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AP-

continuação de avverso...

(par este instrumento), sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim, ajustados, o financiador e os financiados declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé. (Exemplamentos Nihil).--Eu, Alvin de Almeida, (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilógrafo e subcrevi.

AV-85-M-4.426--Gacenda, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. nº 59 (cinquenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.890 (L-3-Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu vencimento para o dia 28 de maio de 1997.--Presentes neste ato os Avalistas, já qualificados, os quais concordaram com as alterações introduzidas, por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé.--(Exempl. Nihil).--Eu, Alvin de Almeida, (Alvin de Almeida) Delegado do Serviço Registral e datilógrafo e subcrevi.

A V-86-M-4.426--Gacenda, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapirutiba), ap. datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. nº 52 (sessenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.899 (L-3-Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27/02/97, do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu vencimento para o dia 28 de maio de 1997.-- Sendo que a forma de pagamento será de seguinte modo, em 02 (duas) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--Presente neste ato os avalistas, os quais declararam concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- O referido é verdade e dou fé. --(Exempl. continua a fls. 17 do L-2-AQ-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3582-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinia Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31444

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 29-

MATRICULA Nº Continuação de fls. 132 do DATA 14/07/1997

IMÓVEL Livro-2-AP- da M- 4.426--

(O referido é verdade e dou fé. (Emol) Nihil).-- Eu, *Alvim de Almeida*, Delegado do Serviço Registral e Cartográfico e subscrevi.

AV-87-M- 4.426--Caçonde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sph.nº 454 (quarenta e cinco) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 (L-3-registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.--Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--Presentes nesta ato os avaliadas, srn.Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker, já qualificados, os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé. Emolumentos Nihil).--Eu, *Alvim de Almeida*, Delegado do Serviço Registral e Cartográfico e subscrevi.

AV-88-M-4.426--Caçonde, 15 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sph.nº 64 (sessenta e quatro), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.905 (L-3-registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora editado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento, para o dia 28 de maio de 1997.-- Presentes nesta ato o avaliada, sr.Fernando Camargo de Souza Dias, já qualificado, o qual declarou que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé.--(Emolumentos Nihil).--Eu, *Alvim de Almeida*, Delegado do Serviço Registral e Cartográfico e subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AQ-

Continuação do anverso...

AV-89-M- 4.426—Cacondá, 15 de julho de 1997.—Conforme elementos con-
stantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRA-
SIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 03 de -
março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar -
constando que a HIPOTECA sob nº. 65 (sessenta e cinco) registrada -
nesta matrícula, referente ao registro nº 3.906 (registro auxiliar LS-
-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em -
27.02.97 do instrumento ora aditado, ALTERADO fixando o seu ven-
cimento para o dia 28 de maio de 1997.—Bando que a forma de paga-
mento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em -
31.10.97.—Presente neste ato, o avaliador, sr. Fernando Camargo de
Souza Dias, já qualificado, o que declarou em concordar com as
alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de conti-
nuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na
cédula ora aditada.—Assim ajustados, o financiador e o financiado
declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora adite-
tada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressa-
mente alterados neste documento que aquele se integra, formando -
um todo único e indivisível para todos os fins de direito. o re-
ferido é verdade e dou fé.—(Emolumentos Nihil).—Eu, Alvim de Almeida
(Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral e Cartilografaf e su-
bscrevi.

AV-90-M-4.426—Cacondá, 22 de Agosto de 1997.—Conforme elementos -
constantas em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO
BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 04 de -
agosto de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para fi-
car constando que a HIPOTECA sob nº. 40 (Quarenta) registrada nes-
ta matrícula, referente ao registro nº 3.751 (Registro Auxiliar LS-
-3-), teve o prazo de vencimento da parcela vencida em 03. -
08.1997. PRORROGADO o seu vencimento para o dia 20.08.1999.
Bando que a forma de pagamento, sem prejuizo do vencimento retro
estipulado, o financiador se obriga a recolher ao financiador, em
amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em -
20.08. e em 20.08.99, de valores correspondentes ao resultado da
divisão do saldo devedor, verificada nas respectivas datas, pelo va-
lor de prestações a pagar. Presentes neste ato, os avaliadores, já
qualificados, os quais declararam concordar com as inovações in-
troduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das
obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora adi-
tada. Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando -
não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em to-
dos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterado
neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e -
indivisível para todos os fins de direito. (O referido é verdade e
dou fé.—(Emolumentos nihil Emolumentos Nihil).—Eu, Alvim de Almeida
(Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral e Cartilografaf e su-
bscrevi.

Continua fls. 162 deste livro.....



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzali Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3652-1004 / (19) 3652-3924 / (19) 99225-9016

Julia Rosseti Picolin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31446

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

162
100

LIVRO Nº 2 - 1º AQ

MATRICULA Nº Continuação de Flo. 17 deste DATA 10/12/1997
IMÓVEL deste livro de M- 4.426

AV-91-M-4.426—Caçonde, 10 de Dezembro de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 55 (passante a caixa) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.905 Registro Auxiliar], teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de Novembro do ano 2.004, sendo que a forma de pagamento é a seguinte: o financiando se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2004.—Que os encargos financeiros do instrumento ora aditado, a partir de 29/05/97, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do referido aditivo. Assim — ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que é este se integra formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.—O referido é verdade e dou fé. Su. (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interior datilografado e subcrevi.

AV-92-M-4.426—Caçonde, 18 de Dezembro de 1997.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 64 (passante a caixa) registrada nesta matrícula referente ao registro nº 3.905 Registro Auxiliar], teve o seu prazo de vencimento PROLONGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004, cujo pagamento deverá ser em 07- (sete) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.—Que os encargos financeiros do instrumento ora aditado a partir de 29/05/97, passarão a ter nova redação.—Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que é este se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.—O referido é verdade e dou fé. (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interior datilografado e subcrevi.

AV-93-M- 4.426—Caçonde, 09 de Janeiro de 1998.—Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp., datado de 21 de novembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 27 (passante a caixa) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.559 Registro Auxiliar] — continua no verso...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DEL AGUIAR GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 . AQ

continuação do anverso...

(referente ao registro nº 3.559 fls.93vº L-3-K-) teve o prazo de vencendo alterado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.004. Sendo que a forma de pagamento é de sete(7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. --Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora aditado, assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento que equals se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. --(E-mentamentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. --Eu, (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interim datilografai e subscrevi.

AV-94-M-4.426--Caonde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 51 (essencia é um) - registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 fls. 143 L-3-L- , teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004. --Que o pagamento será de sete(7) prestações vencíveis a primeira em 1.11.98 e a última do dia 01.11.2.004. --Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora aditado, assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que equals se integra formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito, ficando uma via arquivada em cartório. --(E-mentamentos Nihil). -- O referido é verdade e dou fé. --Eu, (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Integ rino datilografai e subscrevi.

AV-95-M- 4.425--Caonde, 09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (A g.de Tapiratiba) datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA sob nº 51 (origem é nova) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.890, fls.138vº L-3-L-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004. Sendo a forma de pagamento em sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. --Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora aditado, assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos --

continua a fls. 04 do livro-2-AR-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-78

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-7924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Pichini Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31448

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

04/8

LIVRO N.º 2. -AR-

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls 162vº do livro 2-AQ- M- 4.426...

Em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Emolumentos Nilil. O referido é verdade e dou fe. (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interno, digite, subscrevi e assino

AV-96-M- 4.426 -- Caconde, 09 de Janeiro de 1998 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes é esse para ficar constante a HIPOTECA sob nº 62 (Sessenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.899 fls 98 1º 3-M-(registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004. -- Que a forma de pagamento é de sete (07) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2004 -- Que os encargos financeiros a partir de 29/03/1997, passara a Ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora aditado. -- Assim ajustados, o financiador e financiada, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, ficando uma via arquivada em Cartório (Emolumentos Nilil). -- O referido é verdade e dou fe. (Luiz Henrique de Almeida) Delegado Interno, digite, subscrevi e assino.

AV-97-M- 4.426 -- Caconde, 07 de Maio de 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de Janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esse para ficar constante que a HIPOTECA sob nº 27 (Vinte e Sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 1.559 (registro auxiliar), teve o prazo de vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, fixado o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1999, na forma da Resolução BACEN 2.581, de 24.12.98 -- Sendo a forma de pagamento seguinte: - Sem prejuízo do vencimento estipulado o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações, vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificando nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. -- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados

Continua no verso

Este documento é original e não pode ser reproduzido sem a devida autorização por BEATRIZ DELAGÓ GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2. - **AB** -

Continuação do anverso

(Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados) constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos remanescentes. Ha mora. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada, bem como aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil) -- O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Henrique de Almeida, O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-98-M- 4.426 -- Caconde, 07 de Maio de 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba.sp), datado de 13 de Janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-65 (sessenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.906 (registro auxiliar), tempor finalidade A), TERAR o vencimento da prestação vencível em 01/11/1998, na forma da Resolução BACEN de 24.12.1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1999. -- Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: - São prejuizo do vencimento retro estipulado, o financiador obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1999, e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida, resultante deste título. -- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos remanescentes da mora. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora ditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil) -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Luís Henrique de Almeida, O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-99-M- 4.426 -- Caconde, 12 de Maio de 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba.sp), datado de 13 de Janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a

Continua na fls 144 do livro 2-AS...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 166, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31450

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

1411
8

LIVRO Nº 2 -AR-

MATRÍCULA Nº

DATA

IMÓVEL:

Continuação de Fls.04vº do livro 2 AR da Matrícula 4 426 .

(devidamente assinado pelas partes, é este) para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-64 (Seassenta e quatro), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.905 (registro auxiliar), do livro 3-L, Fls 146, no valor de R\$ 90.448,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução nº 2.581 (BACEN) de 24.12.98, fixando o seu vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999 -- Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: - Sem prejuizo do vencimento reiro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações, vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida, resultante neste título. -- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas, condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- (Impulmentos: Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, [Assinatura] (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-100-M- 4 426 = Caconde, 18 de maio de 1 999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-59 (Cinquenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3 890, do livro 3-L, Fls. 138vº, (registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00, tem

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do anverso..

(no valor de R\$ 87.126,00) tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma do BACEN nº2.581, de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização da dívida, em sete(07) prestações, vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. -- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados, constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo - único e individual para todos os fins de direito. -- (Emolumentos Nihil) == O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-101-M- 4.426 - Caconde, 18 de Maio de 1.999. -- Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiraíba-sp), datado de 15 de junho de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-61(Sessenta e um), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898 do livro 3-L, Fls.143, (registro auxiliar), no valor de R\$ 76.426,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da resolução nº 2.581 de 24.12.1998, fixando o seu vencimento para o dia 30 de junho de 1.999. -- Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiador obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1999 e

Continua na Fls.148 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3652-1004 / (19) 3652-3924 / (19) 99225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31452

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

148
P

LIVRO Nº 2 - 69-

MATRÍCULA Nº DATA

IMÓVEL: Continuação de fls.144º deste livro 2-AS- da M-4.426. -

(vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999), e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. = Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. = (Epolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. = E (Luiz Henrique de Almeida). O Oficial Interno, digitei e subscrevi.

AV-102-M- 4.426 = Caconde, 18 de Maio de 1.999. — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 12 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-62 (Sessenta e dois), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.899 fls.143 do Lº 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução nº 2.581, de 24.12.1998, (BACEN), fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. — Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (7) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999, e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondente a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de

Continua no verso ..

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AS -

Continuação do anverso ...

(pelas respectivas datas), pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título -- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Enrolamentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. --
Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida). O
Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-103-M- 4.426 = Cácerde, 18 de Maio de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 12 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 73 (Setenta e três), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4 048 fls.29 L-M- (registro auxiliar), no valor de R\$ 200 000,00, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1.998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2 006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98 -- Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Enrolamentos Nihil) O referido é verdade e dou fé --
Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) O
Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-104-M- 4.426 = Cácerde, 01 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 74 (Setenta e quatro)

Continua na fls.167 do livro 2-AS -



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

fls. 31454

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-75

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 38225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

167

LIVRO Nº 2 -AS-

MATRÍCULA Nº DATA

IMÓVEL: Continuação de fls.148vº deste livro 2-AS- da M- 4.426. -

(ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 74 (Setenta e quatro), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066 fls.41 do Lº J-M- (registro auxiliar), no valor de R\$ 1.693.526,94, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível no dia 31 de Outubro de 1.998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, aliás, ora aratada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luís Henrique de Almeida) Oficial Inteiro digitei e subscrevi.

AV-105-M-4.426 = Caçonde, 02 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.998, devidamente, assinados pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 75 (Setenta e cinco), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067, (registro auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, Cédula Rural Hipotecária sob nº 96/70112-9, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de Outubro de 1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06.11.98. == Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luís Henrique de Almeida) Oficial Inteiro digitei e subscrevi.

AV-106-M- 4.426 --- Caçonde, 07 de Junho de 1999. ---
Conforme elementos constantes em ADITIVO DE
RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba-sp).

Continua no verso....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELAVALLE GUNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 43 -

Continuação do anverso ..

(Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 26 (Vinte e seis), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3 491 fls.54 do Lº 3-K, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 38.077.000,00, Cédula Rural Hipotecária sob nº 90/50103-9, tem por finalidade Renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2 471, de 26/02/1998 e nas demais condições ora acordadas o valor de R\$ 905 159,46, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas — O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (Cláusula primeira), será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira deste aditivo. — Permanece em vigor, ficando prorrogado, as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas em suas características anuais a saber: - Fazenda Itaguara, do município de Tapiratiba(sp) com benfeitorias ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiras com todas as suas benfeitorias constantes descritas nesta matrícula, tudo conforme consta da Cláusula Décima Segunda deste instrumento. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do banco nesta praça e o fóro desta operação é o desta cidade, facultando, porém, ao Banco optar pelo fóro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio da financiada ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde encontram os bens dados em garantia. O referido aditivo contém 22 (vinte e duas) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, os que passará a fazer parte integrante, para todo os fins de direito. — (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi

AV-107-M- 4.426 - Cacunde, 11 de Junho de 1.999 — Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL.

Continua na fls. 179 deste livro. -



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31456

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

139
/

LIVRO N° 2 -AS-

MATRÍCULA N°

DATA

IMÓVEL

Continuação de fls.167º deste livro 2-AS- da M- 4.426 -

(Ag. Tapuratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOL R- 31 (Trinla. e um), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3716 fls 06 do 1.º J., (registro auxiliar), no valor de 5.697.000.000,00, Cédula Rural Hipotecária sob nº 93/01268-3, tem por finalidade Renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 167.618,07, ficando retrificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. — O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (Cláusula primeira) será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018, salvo no hipótese de vencimento antecipado. — Permanece em vigor ficando prorrogada as hipóteses anteriormente constituídas, em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber - Fazenda Itaquara, do município de Tapiratiba-sp, com benfeitorias, ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos e pastagens, mangueiras com todas as suas benfeitorias constantes descrita nesta matrícula, tudo conforme consta na cláusula (Décima Segunda) deste aditivo. — Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fóro desta operação e o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fóro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio da financiada ou dos avalistas, ou, ainda, pelo local onde se encontram os dados em garantia. O referido aditivo tem vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de mudar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. — Estulementos (Nihil). O referido é verdade e don fe — Lu, (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digite e subscrevi.

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 48-

Continuação do anverso .

AV-108-M- 4.426 - Caconde, 11 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-40 (Quarenta), registrado nesta matrícula, referente ao registro de nº 3.751 fls.135 do Lº J-L, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 30.435.591,64, sob nº 93/00449-3, tem por finalidade renegociar na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 189.329,89, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. == O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigidos, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, == Salvo na hipótese de vencimento antecipado. -- Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber - Fazenda Itaquara, do município de Tapiratiba(sp), com benfeitorias ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, manguueiras, com todas as suas benfeitorias constantes descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula (Décima Segunda), deste instrumento. == Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o foro desta operação é o desta cidade, facultado porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domiciliado da financiada, ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. == O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora editada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os fins de direito. -- (Emolumentos Nihil). -- O referido é verdade e dou fé. -- Fez e assinou em (Luís Henrique de Almeida). O Oficial Interino, digitei e subcrevi.

AV-109-M- 4.426 - Caconde, 15 de Junho de 1.999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Continua na fls 185 deste livro .



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho 165 Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.062/0001-79

Fones (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 99225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31458

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

186

LIVRO Nº 2 - AS-

MATRÍCULA Nº

DATA

IMÓVEL

Continuação de Fls 179 deste livro 2-AS- (AV. 109) da M. 4.426.

(RE/RATIFICAÇÃO DO) BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA SOB R-71 (Setenta e um)**, registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.477 Fls.46, do livro 3-K- (registro auxiliar), no valor de CR\$ 41.278.000,00, sob nº 90/50094-6, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais ratificadas as demais cláusulas aqui expressamente modificadas. == O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (Cláusula primeira), será exigida em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira - forma de pagamento) Conforme consta da cláusula segunda Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber - Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba(sp), com benfeitorias ocupadas com culturas diversas, sendo a principal a cana de açúcar, plantação de eucaliptos, matos, pastagens, mangueiras, com todas as suas benfeitorias constantes e descritas nesta matrícula. -- Conforme consta da cláusula décima oitava (Sucessão Causa Mortis), Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e outros, devidamente qualificados neste aditivo, como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas, pela falecida Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste. Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do banco nesta praça e o foro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco, optar pelo foro de sua sede pelo da capital deste Estado, pelo do domicílio da financiada ou dos avalistas, ou, ainda pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou-lo, aliás referido aditivo contém vinte e uma (21) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. == O referido é verdade e dou-lo, Eu, *[assinatura]* (Emolumentos Nihil) Eu, *[assinatura]* (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscreevi e assino.

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - 19-

Continuação de unções

(AV-110-M- 4.426 = Caconde, 14 de Outubro de 1999. --- REFORÇO DE GARANTIA --- A proprietária já qualificada, USINA ITAJOUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itajouara, CGC/ME sob nº 72.111.321/0001-74, deu o imóvel rural descrito na presente matrícula, em HIPÓTECA Cédular de Vigésimo Nono Grau (29º), ao BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), para garantia de uma dívida contraída pelo Espólio de IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, representada pelo senhor Joaquim Augusto Bravo Caldeira, brasileiro, casado, residente na Fazenda Itajouara, município de Tapiratiba(sp), portador do CPF nº 014.859.388-72, de CR\$ 28.264.000,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo do devedor daí decorrente, sofrendo incidência de encargos calculados, com base na Taxa de Juros de longo prazo (TJLP), ou outro indicador econômico financeiro que venha a substituí-la. Os encargos aqui tratados serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, no dia da entrega de comprovante de depósito, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal inclusive nas remições proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como vencimento em 10 de Novembro de 1991, e alteração o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, com a forma de pagamento em duas (2) prestações vencíveis a primeira em 31/10/1996 e a Segunda em 31/10/1997, tudo conforme ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 90/50102-0 (registrada em outra comarca), passada em Tapiratiba(sp), aos 31 de outubro de 1993. --- (Emolumentos Nihil) --- O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, (Luiz Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-111-M- 4.426 - Caconde, 14 de Outubro de 1999. --- Conforme elementos em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, e este

Continua na Fls.180 do livro 2-AT.-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Gonçalves Mazzoli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 99225-9016

Julia Rosseti Picolin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31460

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 AT-

180

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL

Continuação de fls 185 do livro -2- AS - M= 4.426...

(ag de Tapiratiba) SP, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB -R=110(CENTO E DEZ), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.478 fls 46 do livro -3- K, tom por finalidade renegotiar, na forma da resolução CMN/BACEN 2.471, DE 26.02.98, e nas demais condições acordadas, o valor de R\$513.704,28, ficando ratificadas as demais cláusulas, aqui não expressamente modificadas, conforme consta da cláusula terceira a forma de pagamento. O valor deste aditivo dos encargos básicos (cláusula primeira) será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. Permanece em vigor, ficando prorrogada a hipoteca anteriormente constituída em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir descrita com suas características físicas a saber: Fazenda Soledade e Conceição, município de Tapiratiba SP, com a área de 284.77.50 ha, e Fazenda Itaquara do município de Tapiratiba, comarca de Caconde SP, com a área de 1.231,78 ha, todas de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A, devidamente descritas conforme M=4.690 do Livro -2-W, fls 126, 4.101 do Livro -2-U fls 182 e Matrícula 4.426 fls 194 do livro -2-X, tudo conforme consta da cláusula décima Segunda deste aditivo. Como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida Iria Figueiredo Bravi Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo, expressamente todas as condições e obrigações do título deste aditivo. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. (emolumentos não). O referido é verdade e dou fé: -- O OFICIAL INTERINO

[Assinatura] / LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

AV=113-M=4.426--CACONDE, 20 DE OUTUBRO DE 1999 == Conforme elementos constantes em DITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A SAC DE TAPIRATIBA SP0 datado do 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R=61, registrada nesta matrícula; referente aos registros nº 3.897 fls 142 e 3.898 fls 143 do Livro -3-L, do valor de R\$76.426,00, sob nº 95/01070-3, tom por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencido em 30.06.99 e 80% da parcela vencível em 01.11.99, para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2009 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2635 de 24.08.99, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, o prazo do instrumento ora aditado, ficando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2006. De acordo com resolução CMN/BACEN de 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores ora prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora adita, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

Alterados, neste documento, a parcela de integral, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito (emolumentos nãõ). O referido é verdade e dou fé. == O
OFICIAL INTERINO: LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

AV-114-M-4.426--CACONDE, 22 DE OUTUBRO DE 1999 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (AG DE TAPIRATIBA SP) datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob n. 59, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.890, fls 176 do Livro 2-2, do valor de R\$87.126,00, sob nº 95/01290-1 com vencimento em 31/10/96, tem por finalidade alterar de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005 e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.635 de 24.08.1999, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu vencimento para a dia 01 de novembro do ano de 2006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN n. 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.06.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data de respectiva vencimento. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como aos aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito (Emolumentos nãõ). O referido é verdade e dou fé. == O
OFICIAL INTERINO: LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

AV-115-MM-4.426--CACONDE, 16 de Novembro de 1.999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, (Ag. de Tapiratiba/ep), datado de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 62 (Branca e do(a)) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.899 (fls. 12 do Lr-2)-N- do valor de R\$ 75.704,00, sob.n.º 95/01019-X, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil sob.n.º 2.635 de 24/08/1999, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para a dia 01 de Novembro do ano 2006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN nº 2.635, de 24 de agosto de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados, da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula e continua a fls. 06 do livro-2-AU



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.776-000 - CNPJ. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 88225-9016

Julia Rosseti Plcinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31462

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2-AU-...

MATRÍCULA Nº 4.426

DATA 16/11/99

IMÓVEL:

Continuação de Fls. 180, Livro 2-AU, Matrícula 4424...

(Intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se entrega, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Instrumentos Nhh).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luiz Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografici e subscrevi.

AV-115-M-4424-Caconde, 16 de Novembro de 1999.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraíba), sp, datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-64, registrada nesta matrícula, referente ao R-3905, Fls. 146, L. 3-I, sob n. 95/01017-3 no valor de R\$ 90.448,80, com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30/01/1999 e de 80% da parcela vencível em 01/11/1999 para 01/11/2006, na formada resolução do Banco Central de Brasil n. 2635 de 24/08/1999, portanto a financiada e financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, ficando o seu novo vencimento para o dia 01/11/2006.--Sem prejuizo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a ter seus vencimentos fixados em 01/11/2005 e 01/11/2006.--De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2635 de 24/08/1999, a financiada obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999, e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data do respectivo vencimento.--Assim ajustados, o financiador e a financiada, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, não expressamente alterados neste documento que aquela se entrega, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Instrumentos Nhh).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luiz Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografici e subscrevi.

AV-117-M-4424-Caconde, 16 de Novembro de 1999.--Conforme elementos constantes do ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiraíba), sp, datado 20/09/1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-65, registrada nesta matrícula, referente ao R-3906, Fls. 174, L. 3N, sob n. 95/01018-1, do valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencível em 01/11/1999, para 01/11/2005, e 70% da parcela em 01/11/2000 para 01/11/2006, na forma da resolução do Banco de Brasil sob n. 2635 de 24/08/1999, portanto a financiada e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para o dia de 01/11/2006.--De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2635 do Banco Central de Brasil, de 24/08/1999, o financiada obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados, da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999 e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data dos respectivos vencimentos.--Assim ajustados, o financiador e o financiada, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se entrega, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.--(Instrumentos Nhh).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, (Luiz Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografici e subscrevi.

Este documento é escaneado do portal do Poder Judiciário de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Continuação do anverso...

AV-119-M-4426=Causada, 30 de janeiro de 2000.---Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP, datado de 01 de Dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-38 (quarenta), registrada nesta matrícula, referente ao R-3751, Fls. 39v, L. 3L (registro auxiliar), tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 93/20449-3, no valor de CR\$ 30.338.591,64, com vencimento em 28.05.95, para renegociação de dívidas-Encargos adicionais:-Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), previsto na cláusula encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção da IGP-, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,811 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).--Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento, e na liquidação da dívida.--De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2634/99, será aplicada a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.--A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta mercantil gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.98.--Os avaliados declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todas as suas partes, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivizível para todos os fins de direito.--(Empenhamentos: Nihil).--O referido é verdade e dou fé.--Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida), Oficial Interino, autografei e subscrevi.

AV-119-M-4426=Causada, 07 de Fevereiro de 2000 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba)sp, datado de 01 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob R. - 31 (Trinta e um), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3176, registro auxiliar, no valor de CR\$ 5.697.000.000,00, com vencimento em 31.10.1993, Cédula esta sob n. 93/01268-3, para renegociação de dívidas Encargos adicionais - Sobre o total da dívida confessada, atualizada, pela variação do Índice Geral de Mercado - IGP-M-, previsto na Cláusula encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção da IGP-M-, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,811 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias) Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Prêmio Adimplimento - De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN nº 2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela, de

Segue fls 93 do Livro 2-A11 .



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones (19) 3882-1004 / (19) 3562-3924 / (19) 98225-8018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31464

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

23/0

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL

Continuação de fls. 06º do livro 2-AU - M-4476.

encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima. — A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998. — Pelos avalistas, presente a este ato, declaram que concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. — Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. — Eu, Luiz Henrique de Almeida, Oficial Interino digital e subscrivi. — (Insolventes Nihil)

AV. 120-M-4.476 - Caçande, 16 de Fevereiro de 2000 - Conferem elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-76- (Vale e Sés) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.491, Fls 54, Lº 3-K (Registro Auxiliar) no valor de CR\$ 38.077.000,00 com vencimento em 10/10/91. Cédula esta Sob n. 90/50103-9, para renegociação da dívida. Com as cláusulas seguintes - Encargos Adicionais - Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M- previsto na Cláusula Encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional -CTN), incluindo encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,811 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Prêmio Adimplimento- De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMNBACEN nº 634/99 será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela, de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais restabelecidos acima. A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1998. — Retificação de Garantias Pessoais Presente a este ato os avalistas, Srs. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n. 014.859.463-91, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP; e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.n. 014.859.118-34, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba-SP, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas não expressamente alteradas neste documento, que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. (Insolventes Nihil) Eu, Luiz Henrique de Almeida, Oficial Interino, digital e subscrivi.

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

LIVRO Nº 2 -AU-

Continuação...

AV-121-M-4.426 -Caonde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes e este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-73 - (Setenta e três) registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.048, Fls. 29 livro 3-M no valor de CRS 200.000,00 (CR\$1, sob.n. 9670087-4, com o vencimento em 31/10/2.005, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999, e substituição de bens vinculados em garantia. Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano 2.008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. - De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela especial. Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio de adimplimento, desconto de 15,13 por cento sobre o valor de cada uma das parcelas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplimento Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil) O referido é verdade e dou fe. Ed. (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interino, digiteim, subscrevi e assino.

AV-122-M-4.426 - Caonde, 28 de Fevereiro de 2.000. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999 devidamente assinado pelas partes, e este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-75. (Setenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067, fls. 62 do livro 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, com vencimento em 31/10/2005, tem por objeto alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de Novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro de 2.008. -- Obedecido os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplimento, desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula, Prêmio Adimplimento -- De acordo com a resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de Novembro de 1.999, os financiados, obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 21/10/2000, conforme consta cláusula Condição Especial Presente a este ato o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agricultorista, CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itaquara, Tapiratiba-sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade por força do aval prestado na cédula ora editada -- Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fe. (Emolumentos Nihil) -- Ed. (Luiz Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei subscrevi e assino.

continua no livro -2-AU-fls.109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3924 / (19) 98225-9019

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31466

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

109
10/11/2020

LIVRO Nº 2 - AU

MATRÍCULA Nº. DATA

IMÓVEL. Continuação de Fls.93^v, livro 2-AU - Matrícula 4.426 ..

AV.123-M. 4.426 - Caconde, 1^o de março de 2000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-74 (Setenta e quatro) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066, Fls. 41 livro 3-M, no valor de R\$ 1.693.326,94, com vencimento em 31.10.2005, (C.R.H. sob.n 96/70111-0) tem por objeto alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano de 2008, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. - Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1999, será concedido, a título de prêmio adimplimento, desconto de 18,45 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula prêmio adimplimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2000 até 31.10.2000, conforme consta da cláusula Condição especial. Presente neste ato, o avalista, Sr Fernando Cantarço de Souza Dias, brasileiro, casado, agrônomo, CPF.n 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itaipuru, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem ressalva de continuidade por força do aval prestado na cédula ora aditada, conforme consta da cláusula Ratificação de Garantias Pessoais Assim ajustados, o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito (Emolumentos Nihil).O referido é verdade e dou fé. Em 11 de março de 2000. (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interno, datilografado e assinado.

AV.124-M. 4.426 - Caconde, 12 de maio de 2004 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 27 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-27 (Vinte e sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.559, Fls.93^v do livro 2-K, (registro auxiliar), no valor de R\$ 16.045.000,00, com vencimento em 31.12.1999, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil nº 2.666, de 11.11.1999. - O financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de 2006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento - Sendo a forma do pagamento seguinte: Sem prejuízo das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em: 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. - Que as cláusulas Condições especiais - Prêmio adimplimento - Ratificação das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado - Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA GONCALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagfabri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - AD

Continuação do anverso

(indivisível para todos os fins de direito) -- (Emolumentos Nihil). -- O referido é verdade e dou fe -- Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida), O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV 125-M 4.426 -- Caronde, 12 de Maio de 2 000 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1 999, devidamente assinado pelas partes, é isto para ficar constando a HIPÓTECA SOB R-59 (Cinquenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3 890, Fls 138vº, livro 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 87 126,00, com vencimento em 31.10.1996, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n 2666 de 11.11.1999 -- O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de 2 006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento -- Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2 006 -- Que as cláusulas - Condição especial - Prêmio adimplimento - Ratificação das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aqui se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito -- (Emolumentos Nihil). -- O referido é verdade e dou fe -- Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

AV 204- 4.426 -- Caronde, 15 de Maio de 2 000. -- Conforme elementos em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1 999, devidamente assinado pelas partes, é isto para ficar constando que a HIPÓTECA SOB R-46 (Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4 899, Fls 143 do livro 3-L, no valor de R\$ 75 704,00, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005 e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n 2 666, de 11.11.1999. -- Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de ano de 2 006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento deste aditivo -- Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006 -- Que as cláusulas - Condições especial - Prêmio adimplimento - Ratificação das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aqui se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- (Emolumentos Nihil). -- O referido é verdade e dou fe -- Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assinei.

continua a fls. 171 do Livro-2-AU-



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO**

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ. 11.253.862/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3562-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vleira - Oficiala

fls. 31468

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

111
E

LIVRO Nº 2-AU-

MATRÍCULA Nº Continuação da fls. 109 desta DATA
IMÓVEL Livro de Nº 4.426--

AV-127-M- 4.426. -- Caçonde, 15 de Maio de 2.000 -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA SOB R-61 (Sessenta e um)**, registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.898, fls. 143 do livro 3-L, no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 85% da parcela vencível em 01.11.2006, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666, de 11.11.1999 -- Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de 2005, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento deste aditivo averbado -- Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a Ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. -- Que a cláusula **Condição Especial - Prêmio Adimplemento - Ratificação das garantias pessoais**, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado -- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito -- O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Luís Henrique de Almeida O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-128-M- 4.426. -- Caçonde, 15 de Maio de 2.000. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA SOB R-62 (Sessenta e dois)**, registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 1.900, fls. 147 do livro 3-L, no valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade, alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2006 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n. 2.666 de 11.11.1999. -- Que o financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de ano de 2.006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento deste aditivo. Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a Ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006 -- Que a cláusula **Condição Especial - Prêmio Adimplemento - Ratificação das garantias pessoais** passam a Ter nova redação, tudo conforme consta do presente aditivo ora averbado -- Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. -- Eu, Luís Henrique de Almeida O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Continua no verso referida matrícula

Este documento é uma cópia digitalizada por BEATRIZ DELA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCA20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2. -AJI.-

Continuação do verso

AV- 129- 4.426 - Casade, 30 de julho de 2002- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, do BANCO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba)sp, datado de 21 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R- 27-(Vinte e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro 1.559, fs 93 do L-3-K-, (registro auxiliar), de valor CR\$ 16.045.000,00, com vencimento em 31/01/1999, a alteração do vencimento- O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014.- Que o Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação, ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de CR\$ 210.116,47, até a data de 21/03/2001, sendo R\$ 6,07 de principal e R\$ 210110,40 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.-Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento bem como o saldo devedor dal decorrente, sofrido incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remissões, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida.- Referidos juros serão integralmente na data de aniversário anual no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos Para efeito do disposto nesta cláusula, considero a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente à data de formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, pré-cisa à assinatura das partes, tudo conforme consta da cláusula encargos financeiros deste aditivo.- Forma de Pagamento = Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. 08 (oito) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$ 13.405,42; em 21/03/2008, R\$ 23.322,93; em 21/03/2009, R\$ 30.046,066; em 21/03/2010, R\$ 32.694,12; em 21/03/2011, R\$ 25.234,99; 21/03/2012, R\$ 28.827,98; em 21/03/2013, R\$ 19.099,59 e em 21/03/2014, R\$ 17.484,78 . = Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. = A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação.- Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajuste, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.- Retificação e Reafirmação das garantias pessoais = Presente neste ato o avalista sr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306, SS/SP e CPF. 014.859.118-34 residente e domiciliado na Fazenda Itaquira, Tapiratiba, sp. declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.- O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp. = ENCERRAMENTO= Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo -

Continua a fls. 135 do livro -2- AJI- M- 4.426-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.257.982/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3882-3824 / (19) 98225-9018

Julia Rosseti Picirin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31470

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

172/0

LIVRO Nº 2 -AY-

MATRÍCULA Nº ... Cont. de fls. 171v. l.º 2-AU-da AV- 129-BA-426 ...
IMÓVEL.

(representada neste ato pelo) BANCO DO BRASIL S/A, e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados, neste documento, que aparece no íntegro, formando um todo único e indivisível para todos os fins, direiro (Empromissos Nihil) - O referido é verdade e dou fé
Eli (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitai e subscruvi.

AV-130-M-4.426 - Caçonda, 30 de julho de 2002. - Conforme elementos constantes em -
ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, (Ag de Tapiratiba), -
sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-59-
de Tapiratiba, m. (origem): de matrícula, referente ao registro 3 888, livro -3-L - fl. -
137 (registro auxiliar), no valor de R\$ 126,00, com vencimento para 31 de outubro de
1996, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014.,
tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. - Que o
FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, efetuar a
incorporação no valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios
vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora editado. - Assin a
dívida referente ao instrumento de crédito ora editado, corresponde ao total de
R\$238.326,66, até a data de 21/03/2002, sendo R\$80.801,36 de principal e R\$ 157.525,30,
de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. - Os valores lançados na conta
vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofreram
incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na
taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada
mês, nas ramificações proporcionais aos valores remidos, no vencimento e liquidação da
dívida - Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no
vencimento do principal e na liquidação da dívida, e nas ramificações proporcionais aos
valores remidos. - Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário
anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja,
aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da
Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo - Sem prejuízo do vencimento aqui estipulado
e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros,
obrigo-me a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, 8 (oito) parcelas
anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$
15.205,24; em 21/03/2008, R\$ 26.454,26; em 21/03/2009, R\$ 34.080,71; em 21/03/2010, R\$
37.083,63; em 21/03/2011, R\$ 28.623,03; em 21/03/2012, R\$ 32.698,42; em 21/03/2013, R\$
21.663,89; e em 21/03/2014, R\$ 42.517,48 - Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas
compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros - A partir do 5º (quinto)
ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor
atualizado da operação - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos eventuais
constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos
ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou
modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, tudo
conforme consta da cláusula Forma de pagamento deste aditivo - RATIFICAÇÃO e RETI-

Constatou-se no verso referida Matrícula

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Galrinha, 165, Centro - CEP 13.770-000 - C.M.P.J. 11.253.982/0001-79

Fones: (19) 3682-1004 / (19) 3682-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31472

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

142
15

LIVRO Nº 2 -AI-

Cont. de Bs. 125 - deste livro de AV - 132-M-4.426

MATRÍCULA Nº

DATA

IMÓVEL

(na data de aniversário anual) no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remissões proporcionalmente aos valores remidos. - Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$ 13.308,92; em 21/03/2008, R\$ 23.155,02; em 21/03/2009, R\$ 29.830,34; em 21/03/2010, R\$ 32.458,75; em 21/03/2011, R\$ 25.053,31; em 21/03/2012, R\$ 28.620,44, em 21/03/2013, R\$ 18.962,08 e em 21/03/2014, R\$ 37.214,90 - Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas do encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação. - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaquira, Tapiratiba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. - O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/ME 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp. - **ENCERRAMENTO** - Ato de ajustado, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que equeta se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - (Empolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé. Su. (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi

AV-132-M-4.426- Caconde, 30 de julho de 2002= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 23 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-62-(Sessenta e dois) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.899 fza 144 livro 3-L- (registro auxiliar), no valor de R\$ 75.704,00), com vencimento para 1º de outubro de 1998, que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, ajustar o prazo do instrumento ora editado, fixando o seu novo vencimento para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, udo conforme consta da cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo. Que o Financiando e o Financiador, tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstas e calculadas de acordo com o instrumento ora editado. - Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora editado corresponde ao total de R\$ 206.628,67, a se -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DEZAQUE GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAD20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N "2 -AZ-

Continuação do anverso

(até a data de 21/03/2002), sendo R\$ 70.215,46 de principal e R\$ 136.413,21 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,99% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês nas remições proporcionais aos exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação, e nas remições proporcionais aos valores remidos. - Para efeito do disposto nesta cláusula considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima a assinatura das partes, conforme consta da cláusula encargos financeiros, deste aditivo. - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais em 21/03/2007, R\$ 13.182,91; em 21/03/2008, R\$ 22.935,78; em 21/03/2009, R\$ 29.547,00; em 21/03/2010, R\$ 32.151,42; em 21/03/2011, R\$ 24.186,10, em 21/03/2012, R\$ 12.349,45; em 21/03/2013, R\$ 18.151,42; 21/03/2014, R\$ 36.862,56 - Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação. - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. - RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato, o avalista sr. JOÃO GUILHERME FILIBEIRO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG. 2.582.306-SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na fazenda Raiquara, sp; Declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agrônomo, CPF/MF. 014.859.468-9, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp - ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que "aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. - O presente aditivo também será arquivado sob AV-106-M-4.101 Es 138v Livro-2-AY; e AV-106-4.690 Es 139v Livro-2-AY. (Emolumentos Nihil) - O referido é verdade e dou fé Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interno, digitei e subscrevi.

AV-133-M-4.426 - Caxoeira 12 de agosto de 2002. - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba) sp datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que o presente instrumento tem por objeto ratificar e retificar a Cédula Rural Hipotecária sob n --
Continua fls 03 do Livro -2-AZ-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mezzali Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3882-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 36225-0018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficial

fls. 31474

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

03/0

LIVRO N.º 2 -AA-

MATRÍCULA N.º ... Cont. de fs. 142v. P.º 2.º AY. da AV-133-M-DIÇA
IMÓVEL

(Hipotecária sob n. 009670087,) firmada em 28 de junho de 1996, SOB. R- 73 (setenta e três) - M- 4.426, e registrada nesta matrícula, referente ao registro sob n. 4.048 fs 29, livro - J-N - (registro auxiliar) e do condômino com os seguintes termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- O (s) devedor (es) USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, já qualificada nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da (o) UNIÃO, da importância calculada com base em 31/10/2001, e que, nesta data, representa R\$ 270.384,18, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (s) produto (s) vinculado (s) referentes as parcelas vencidas, nesta data, pelo preço unitário vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (três) por cento ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora adotados, garantido (s) por HIPOTECA CEDULAR.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE SUPLEMENTO - Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento, incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 1% ao ano (de 365 dias) calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do (s) preço (s), mínimo básico (s) do (s) kg. de Milho fixado para a região sudeste e de kg de Soja fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de outubro de 2001, até a data da sua respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO- O (s) Devedor (es) pagará (ão) a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002, e a última em 31 de outubro do ano de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 15.670,64 (quinte mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) ou 64582 kg. de Milho ao preço fixado para a região Sudeste e 48468 Kg. de Soja, ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS- Permanece (m) vinculada (s) a (os) HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída, em favor da UNIÃO, por garantia do pagamento das dívidas ora reconstituídas, calculadas conforme estabelecido neste Instrumento, a seguir novamente descrita (o) com suas características, a saber- HIPOTECA CEDULAR em 22 (vigesimo segundo) grau, do imóvel rural de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, denominado Fazenda Itaiquara, com a área de 1.047,96 ha município de Tapiratiba, sp, e registrada, sob. registro 14.050 livro -3-M- fs 93 e amarrada a esta Matrícula 4.426, do livro 2-L- fs 182 do CRI de Caçonde, sp.

CLÁUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS - Para os efeitos do art. 818 do art. do Código Civil, fica atribuída ao (s) imóvel hipotecado o valor (es) unitário (s) de R\$ 3.176.721,93 (três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e e noventa e três centavos).

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS- todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp.

PARÁGRAFO ÚNICO- As questões -ões purventuras decorrentes do presente ajuste serão submetidas a ---

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DE LACERDA, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AZ-

Continuação do anverso

(simetricas) a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal e Assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar. As partes ratificam o instrumento de credito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o qual e celebrado em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, que também assinam Sergio Ricardo Gomes, CPF 77.648.948-53 e Daniel Carlos Prado CPF. 172.88.18.45 - O referido é verdade e dou-lo. - Eu, _____ Luis Henrique de Almeida, Oficial Interino, digitei e subscrevi

AV- 134-M-4 426- Caconge, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO À CÉDULA HIPOTECÁRIA, n.º 95/01017-3, no valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais (R\$ 90.448,00) com vencimento para 11/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba) sp, datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, que o presente instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a HIPOTECA SOB.R. 49 (quarenta e nove) registrada nesta matrícula referente ao registro 3.904, livro -J.L. Es 146v (registro auxiliar), para ficar constando o seguinte de acordo com as cláusulas abaixo: ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014 bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vendidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 252.700,47, até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 83.890,52 de principal e R\$ 168.809,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas condições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. DE PAGAMENTO) - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado o das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, OS (n) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 22/03/2007, R\$ 16.090,40, em 22/03/2008, R\$ 27.994,25, em 22/03/2009, R\$ 36.064,67, em 22/03/2010, R\$ 39.242,39; em 22/03/2011, R\$ 30.289,28; em 22/03/2012, R\$ 34.601,90; EM 22/03/2013, R\$ 22.925,02, e em 22/03/2014, R\$ 44.992,56. Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas dos encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma as datas dos seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. - RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS - Presente a este o avalista sr. Fernando Carneiro de Souza Dias,

Continua fs 196 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 88225-9018

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31476

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

196
[assinatura]

LIVRO Nº 2 - 44

MATRÍCULA Nº Cont. de fls. 1 v. deste livro da AV-135-M-4 426-
IMÓVEL: DATA:

(Fernando Camargo de Sousa Dias), brasileiro, casado, agrônomo, RG 7.172.659 SSP/SP, e CPF 014.819.468-91, residente e domiciliado em Tapiraçaba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, bem como de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. - ENCERRAMENTO: Assim ajustados, a UNIAO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbado à margem do registro principal, no CTJ de Caconde, (sp) e CRE da São José do Rio Preto, (sp) - (Involuntários Nihil) - () referido é verdadeiro e dou fé (Eliete B. B. Almeida) (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi

AV-135-M-4 426- Caconde, 23 de dezembro de 2002 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA HIPOTECÁRIA, n.95/01017-3, no valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais (R\$ 90.448,00), com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiraçaba) sp, datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, que o presente instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a HIPOTECA SOB R-154 (Base de dados) registrada nesta matrícula referente ao registro 3 905, livro 3-L- fs 146v. (registro auxiliar), para ficar constando o seguinte do acordo com as cláusulas sobre ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014, bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado Assim, a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 252.200,47, até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 83.890,52 de principal e R\$ 168.309,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios - ENCARGOS FINANCEIROS- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas condições proporcionais aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. DE PAGAMENTO) - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A 08 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais- em 22/03/2007, R\$ 16.090,40; em 22/03/2008, R\$ 27.994,25; em 22/03/2009, R\$ 36.064,67; em 22/03/2010, R\$ 39.242,39; em 22/03/2011, R\$ 30.289,28; em 22/03/2012, R\$ 34.601,90; em 22/03/2013, R\$ 22.925,02; e em 22/03/2014, R\$ 44.992,56. Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora - RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS- Presente a este o avalista, sr. Fer-

Continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIETE B. B. ALMEIDA, em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAD20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 - A2.

Continuação do anverso fls 196 deste livro

(o avalista, sr) Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2 322.659 SSP/SP, e CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiratiba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada - **ENCERRAMENTO**- Assim ajustados, a (LINIÃO), representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A, e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbado a margem dos registros principais no CRI de Caconde, (sp) e CRI de São José do Rio Preto (sp) - (Financiamentos: Nihil) - O referido é verdade e dou fé. (Eu, Luiz Henrique de Almeida Oficial Interino, digitei e subscrevi

AA-136-ME-40 Caconde, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em **ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA** n.º 95/01018-1, no valor de Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos (R\$ 43.250,80) com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag de Tapiratiba)sp, datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, o presente instrumento tem por objeto reafirmar e ratificar a HIPOTECA SOB R. 65(Sesenta e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro 3906, livros 3-E- fs 147v.(registro auxiliar), para ficar constando o seguinte, de acordo com as cláusulas abaixo- **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO** - O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, o seu novo **VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2014**, bem como tem justos e acordado, neste, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado, Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total de R\$ 118.510,73, até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 40.115,12 de principal e R\$ 78.395,61 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios = **ENCARGOS FINANCEIROS**- Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida = **FORMA DE PAGAMENTO**- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-me a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A 08 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais= em 22/03/2007 R\$ 7.560,98, em 22/03/2008, R\$ 13.154,70, em 22/03/2009, R\$ 16.947,04, em 22/03/2010, R\$ 18.440,25, em 22/03/2011, R\$ 14.231,14, em 22/03/2012, R\$ 16.259,67, em 22/03/2013, R\$ 10.772,63, e em 22/03/2014 R\$ 21.142,32 - Até o 4º (Quarto) ano, o valor das parcelas compreenderá pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (Quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas de condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora - **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS**

Continua a fls 04 do L.º 2- AAA-



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3652-3924 / (19) 98225-9018

Julia Rasseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31478

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

04/0

LIVRO Nº 2 - BA -

MATRÍCULA Nº -
IMÓVEL -

Cont. de fs 196 L* 2-AZ Is ASV. 135. Nº 4.426

1. Presentes a este ato o sr Fernando Carrasco de Souza Dias, brasileiro, casado, agropocultista, RG- 2.322.659-6 e CPF -14.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiratiba, sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora editada - ENCERRAMENTO- Assim justados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp, e o financiado, declarado não haver intenção de nova, ratificam a cédula ora editada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado a instauração dos registros referidos, no CRI de Caçonde, sp e no CRI de São José do Rio Pardo, sp. (Estatamentos Nihil) = O recendo e verdade e dou fe. Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Tinerino, digitei e subscrevi

AV-137-M- 4.426 - Caçonde, 23 de dezembro de 2002- Conforme elementos constantes em aditivo de reavaliação à cédula rural hipotecária n 96/70111-1, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, e este para ficar contando que os devedores resolvem renovar e ratificar o instrumento de crédito, a HIPOTECA SOBRE 74 (Setenta e quatro) registrada nesta matrícula, referente ao registro n 4.066, fs 41, do livro -J-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996 e aditiva de 16 de novembro de 1998 e 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação n 319700097 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições- CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE- Os devedores já qualificados nesta matrícula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância de R\$ 2.295.988,10, correspondentes ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vencidas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora editados, garantidos por Hipoteca Cédular - CLAUSULA SEGUNDA- Encargos Financeiros de Adimplemento- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano (ano de 365 dias), calculados e exigidos juntamente com as amortizações da principal- PARAGRAFO UNICO407 - O valor de cada prestação exigível principal ações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2.025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda, correspondendo, cada uma delas, de R\$ 133.0070,33, ou 548 Kg. de MILHO ao preço fixado para região Sudeste e 411.555 Kg. de SOJA, ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento.- PARAGRAFO PRIMEIRO- Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente, sempre será admitido o pagamento antecipado da parcela vencida, cuja data mais próxima está para ocorrer - PARAGRAFO SEGUNDO- Não se admite a quitação da parcela em espécie e parte em produto.- PARAGRAFO TERCEIRO- No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora editado.- CLAUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS - Perante a vinculação a vinculada a HIPOTECA CEDULAR anteriormente -

Continua no verso

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BEATRIZ DEZALCO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2. -AAA-

Contribuição do universo

(anteriormente constituída, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento da dívida ora repectuada, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber: HIPOTECA CEDULAR em Vigésimo Nono Grau, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAJUARA DE AÇÚAR E ALCOOL S/A com as seguintes características- Denominação- Fazenda Itajuara Localização Itajuara, município de Tapiratiba, sp área de 1.047,96 ha., registrado sob n 120 536 fs 173, do livro -1-1- e amarrada a Matrícula 4.426, Ha. 191, livro 2-X- do CRJ de Caconde, sp.- Benefícios- 269 casas para residência de empregados; um prédio para escritório, um prédio para armazenagem, um prédio almoxarifado, um prédio para depósito de adubos, um prédio para oficina de autos/ traxes, e um barracão -CLAUSULA NONA - DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS- Puros efeitos do art 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$ 3.176.721,93 - Em qualquer situação, ficará porém, assegurada a UNIÃO credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais - CLAUSULA DE-CIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS- Todas as obrigações aqui assumidas serão sanificadas na agência do Banco do Brasil S/A na praça de Tapiratiba, sp -PARAGRAFO UNICO- As questões puramente documentares do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal - Assin, por estarem justas e contratadas sem animo de nuvar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora editado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o qual é celebrado em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF 077 688.948-53 e Daniel Carlos Prado, CPF 172 808 10845, que também o assinam para que produza seus efeitos legais, e será averbado a margem dos registros referidos no CRJ de Caconde, sp e no CRJ de São José do Rio Preto, sp. Com as demais condições constantes do aditivo, ficando uma via arquivada em cartório. (Erolamentos Nihil) O referido é verdade e dou fe - Eu _____ (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi

AV- 138 -M-4 426 - Caconde, 23 de dezembro de 2002 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA N.º 96/70112-9 do BANCO DO BRASIL S/A (s de Caconde) sp., datada de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores resolveram ratificar e ratificar a HIPOTECA sob R-57 (Cinquenta e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro 4.067 fs 42 livro -3-M- - (registro auxiliar), firmado em 17 de julho de 1998, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação n 339700/97 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A., de conformidade com os seguintes termos e condições- CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- Os devedores já qualificados nesta matrícula, ressalvadas outras quaisquer obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO, da importância de R\$ 893 240,82, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vencidas, nesta data, pelo prazo mínimo banco vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 7% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora editados, garantidos por Hipoteca Cadular - CLAUSULA SEGUNDA- Encargos Financeiros de Adimplemento- Sobre o total da dívida constantes e

Continua a fls. 14 deste livro



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 31.253.982/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

14/10

LIVRO Nº 2 - BA -

MATRICULA Nº Cont. de 5.04 da AV-138,M- 4.426 deste livro DATA

IMÓVEL

(dívida constante e reconhecida) na Cláusula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. PARÁGRAFO ÚNICO- O valor de cada prestação exigível mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg de MILHO fixado para a região Sudeste, e do Kg de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento. CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO- Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais e iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas de R\$ 51.770,38, ou 213.354 Kg.de MILHO, ao preço fixado para a região Sudeste e 100.332 Kg.de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente, somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vencida, cuja data mais próxima está para ocorrer. PARÁGRAFO SEGUNDO- Não se admite aquitação da parcela parte em espécie e parte em produto. PARÁGRAFO TERCEIRO- No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora editado. CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS- Permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR, novamente constituída em favor da UNIAO, para garantia do pagamento da dívida ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber: HIPOTECA CEDULAR em Trigesimo grau, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, com as seguintes características: Denominação - Fazenda Itaquara, localização - Itaquara, município de Tapiratiba, sp, área de 1.047,96 ha, e registrado sob. registro 10.536, Livro -3-J- fs 173 e arrolada na Matrícula n. 4.426, fs 194, do Evm -2-X- do CRI de Caçande, sp= Beneficiária = 269 casas para residências de empregados; um prédio para escritório, um prédio para armazenagem; um prédio almoxarifado; um prédio para depósito de adubos, um prédio oficina de autos/tratores e um barracão. CLÁUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS- Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor unitário de R\$ 3.176.721,93. Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada a UNIAO, credor hipotecário a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. CLÁUSULA DECIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS- Todas as obrigações assumidas serão satisfeitas na agência do Brasil do Brasil S/A, na praça de Tapiratiba, sp. PARÁGRAFO ÚNICO- As questões perentórias decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal. Assim, por estarem justas e consentidas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora editado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, o qual é celebrado em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, Sergio Ricardo Gomes, CPF.077.688.948-63 e Daniel Carlos Prado, CPF 172.808.108-45, que também o assinam para que produza seus efeitos legais e será liberado o valor do registro acima referido, no CRI de Caçande, sp, e no CRI de São José do Rio Preto, sp - (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luiz Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscreevi.

Segue no verso, ...

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinada digitalmente por BEATRIZ DE AZEVEDO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -AAA- 2159. Livro -2- BA

AV-139-M-4426--CACONDE, 21 DE Agosto de 2003 -- PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do Ofício nº 179/2003 do Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, datado de 04 de Agosto de 2003, tudo para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz parte da relação de bens e Direitos para arrolamento relativa ao contribuinte Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de Dezembro de 1997. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.== O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

R-140-M-4426-- CACONDE, 18 DE MAIO DE 2005 --- PROCEDE-SE a este registro nos termos do 'MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA', extraído das Atas da Ação de Execução Fiscal, Processo 479.01.019374 2 da 3ª Vara Cível da Comarca de Patos MG, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS move em face da USINA AÇUCAREIRA PASSOS S/A E OUTRA, tudo para ficar procedido e registrada a PENHORA do imóvel integrante desta matrícula pertencente a executada USINA ITAIQUARA AÇUCAR E ALCOOL S/A -, valor da dívida quando do aforamento da ação R\$1.571.183,05, mandado este datado de 18 de abril de 2005, subscrito por Alcides Osmar Araújo Silva, Diretor de Serviços e devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito em exercício nesta cidade e Comarca de Caconde Dr. Carlos Fabiano Marzili, de acordo com Carta precatória nº 2639/2005 da comarca de Patos MG e Ofício do Juiz de Direito da comarca de Caconde SP, sob n. 435/2005.--- NADA MAIS. --- O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.--- O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

R-141--CACONDE, 18 DE JULHO DE 2005 --- PROCEDE-SE a este registro nos termos do MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA, extraído das Atas da Ação de Execução Fiscal, Processo 55/2005, que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS move contra USINA AÇUCAREIRA DE PASSOS S/A E OUTRA, conforme mandado datado de 31 de maio de 2005, subscrito por Alcides Osmar Araújo Silva, Diretor de Serviços e devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito desta cidade e Comarca Dr. Vladimir José Muniz, tudo para ficar PENHORADO do imóvel integrante desta matrícula, avaliada por R\$6.000,00 por hectare de terra, perfazendo o total de R\$6.187.000,00, tendo sido momento depositária o senhor João Guilherme Figueiredo Whitaker. --- NADA MAIS. --- O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

SEQUE/FICHA 01...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - C/MPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9015

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31482

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAÇONDE - SP

MATRÍCULA

4.426

FICHA

01

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123881

- continuação de M-4.426, livro 8A, fls. 14.

AV = 142 = M = 4.426 - Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 - Protocolo nº 54.209

Em 18 de novembro de 2014

Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada nº 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no qual foi extinto o devido "cumpra-se" da MM Juiz de Direito desta Comarca de Caçonde, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguiari, instruído com Ofício de 28 de outubro de 2014, procedu esta averbação para constar a indisponibilidade do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USTINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil.

Substitua da Oficial / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ.

AV = 143 = M = 4.426 - Alteração de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 - Protocolo nº 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 (93)) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procedeu-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Escrevente Substituto, / Fernando César Domingos Martelli.

Substitua da Oficial / MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 144 = M = 4.426 - Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 - Protocolo nº 62.073


Em 09 de dezembro de 2016

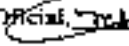
Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata de AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de

Segue verso.

MATRÍCULA
4.426FIGHA
01
VERSO

continuação.


2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escritório Judicial 1 do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP. Jairo Faleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcell.

Substituto da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 145 - M - 4.426 - Premonitória

Prenhado em 10/11/2016 - Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, insuado com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Juceesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escritório Judicial 1 do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcell.

Substituto da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV - 146 - M - 4.426 - Indisponibilidade

Prenhado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.12|1.00320286-1A-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019532620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404,2, Capítulo XX, Segue Ficha 02...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho 185, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3862-1004 / (19) 3862-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31484

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP

MATRÍCULA
4.426

FILSA
82

JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA N.º 123881

Substituição da M-4.426, ficha 01 verso

das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, *Júlia Poli*.

Substituta da Oficial *Júlia Poli*, **MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI**.

AV = 147 = M = 4.426 - Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 - Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-JA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada, *Júlia Poli*.

Substituta da Oficial *Júlia Poli*, **MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI**.

AV = 148 = M = 4.426 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procução expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escritório Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº 45.236.79/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivente autorizada, *Júlia Poli*.

Oficial *Júlia Poli*, **JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA**

AV = 149 = M = 4.426 - Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos
Segue verso.

Este documento é uma cópia digitalizada assinada digitalmente por BEATRIZ DEZALCÓ GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAC20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.

MATRÍCULA


4.426

FICHA

02

VERSO

...continuação.


com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206 (40/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escritório Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Agual/SP, Fernando de Souza Ezequias Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2017 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/ME nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada,  /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

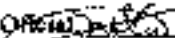
Oficial,  /JULIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 159 = M = 4.426 – Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 – Protocolo nº 64.824

Em 17 de novembro de 2017


Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201710.1917.00386049-LA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Mariana Helena de Carvalho Thomaz Cantarelli, Assis.


Substituta de Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 151 = M = 4.426 – Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o nº de ordem 65.863

Em 22 de março de 2018

Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00432101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para CANCELAR a indisponibilidade inscrita na AV-150 desta matrícula. Escrevente autorizada,  /Mariana Laura de Assis.

Escrevente Substituto,  /FERNANDO CESAR DOMINGOS MARÇILI

Segue ficha 03..



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Pichin Arruda Vieira - Oficiala

fls. 31486

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP

MATRÍCULA
4.426

FICHA
03

MARILNA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI
Substituta Oficial

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVIDOR N.º 123661

continuação da M - 4.426, ficha 02 verso.

AV - 152 - M - 4.426 - Indisponibilidade

Protocolado em 27/05/2019 sob nº de ordem 69.537

Em 26 de junho de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201905.2411.00815270-IA-430 importado em 24 de maio de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00106174420185030110 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo/SP. Escrevente autorizada, *[Assinatura]* /Karla Cristina Jurati

Substituta da Oficial, *[Assinatura]* /MARILNA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

Selo Digital: 1236613E10000000009010010

AV - 153 - M - 4.426 - Indisponibilidade

Protocolado em 03/10/2019 sob nº de ordem 70.551

Em 30 de outubro de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201910.0215.00950382-IA-809 importado em 02 de outubro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 72.111.321/0001-74. Os emolumentos desta averbação serão pagos no cancelamento. Averbação realizada de acordo com os itens 415.4 e 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, *[Assinatura]* /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituta, *[Assinatura]* /JULIA POLI

Selo Digital: 1236613E10000000015065196

CERTIFICADO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº: 4426, em forma reprodutível, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 54209 de 07/07/2014 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63940 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 63950 de 13/07/2017 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 69537 de 27/05/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE, 70551 de 03/10/2019 - Natureza INDISPONIBILIDADE. Caconde-SP, 09 de janeiro de 2020. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURJATI

Ao Oficial ... R\$	32,97
Ao Estado ... R\$	9,31
Ao IDENP... R\$	6,48
Ao Reg. Civil: R\$	1,74
Ao Trib. Just. R\$	2,26
Ao Municipal: R\$	1,84
Ao Min. Púb ... R\$	1,50
Total..... R\$	58,97

Protocolo de Verificação nº 29412

Controla:



58394

Página: 0986/1066



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://anodigital.tjsp.jus.br>

Código Digital
1236613030000000180225009

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7004

Endereço: Fazenda Retiro – Caconde – SP.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Retiro – Caconde – SP.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	46,0000 há
Área Construída	-
Proprietário:	Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A.
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da matrícula 6.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caconde – SP.

VALORES APURADOS
VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 1.302.720,00 (Um milhão e trezentos e dois mil e setecentos e vinte reais)

VLF = R\$ 846.768,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

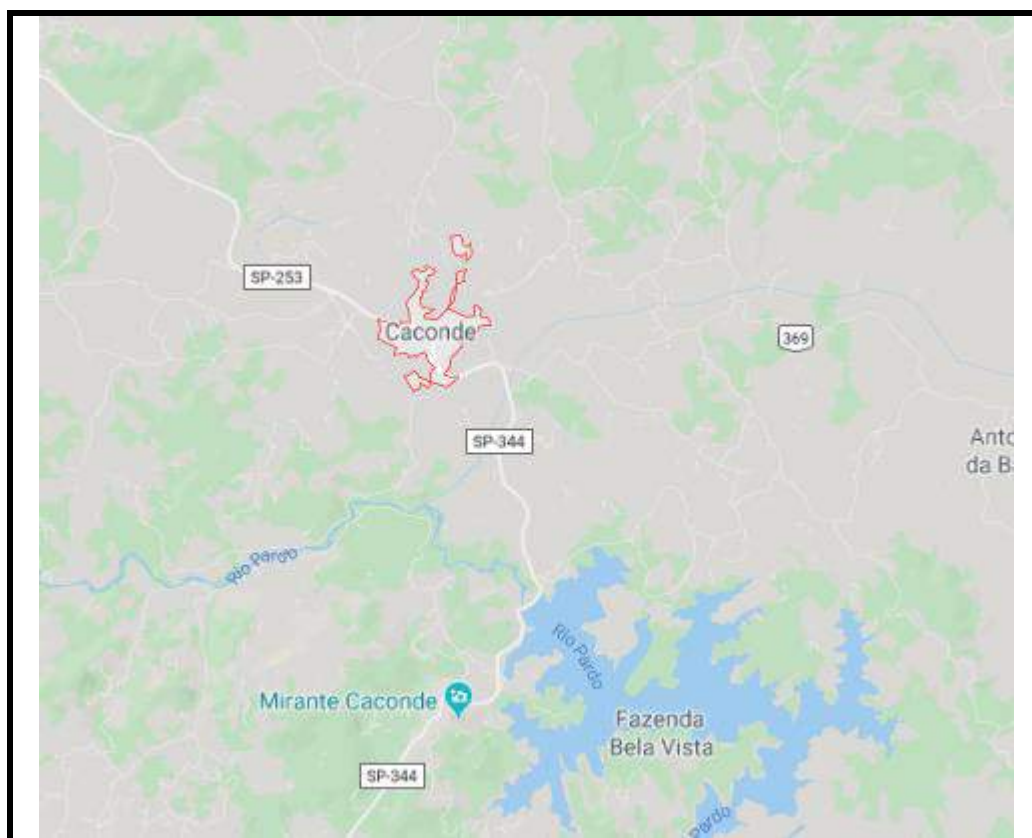
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Retiro – Caconde – SP.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
<p>^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.</p>					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
 - Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
- o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
- o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS**VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA**

VM = R\$ 1.302.720,00 (Um milhão e trezentos e dois mil e setecentos e vinte reais)

VLf = R\$ 846.768,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-20-quartos-zona-rural-bairros-mococa-1000m2-venda-RS5500000-id-59874709/?_vt=ranking:default

120 HECTARES - R\$ 5.500.000

ELITE IMÓVEIS - [\(11\) 4411-9884](tel:(11)4411-9884) [\(11\) 97190-4645](tel:(11)97190-4645)



Comp 2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-centro-bairros-caconde-121000m2-venda-RS550000-id-2428914876/?_vt=ranking:default

12,10h - R\$ 550.000

Lairton Azevedo dos Santos - [\(11\) 99786-0170](tel:(11)99786-0170) [\(11\) 94766-2836](tel:(11)94766-2836)



Comp3: <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sao-jose-do-rio-pardo-fazenda-maravilhosa-a-venda-703026122>

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

São José do Rio Pardo - Fazenda Maravilhosa à Venda

R\$ 3.550.000

TucaNassif

31 alqueire(s) SP = 75,0200 hectare(s) - R\$ 3.550.000 - TucaNassif

Comp 4 <https://sp.olx.com.br/grande-campinas/terrenos/sitio-com-37-5-alqueires-a-venda-porteira-fechada-em-sao-jose-do-pardo-697976658> 37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 –

Fernando - (19) 997494220

Sítio com 37,5 alqueires à venda | Porteira fechada | em São José do Pardo

R\$ 3.000.000

Fernando

37,5 alqueire SP = 90,7500 hectare(s) - R\$ 3.000.000 – Fernando - (19) 997494220

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mariz Sobrinho, 165 - Centro - CEP 13.775-000 - CNPJ 11.253.862/0001-79

Fones (19) 3862-1904 / (19) 3552-5924 / (19) 38225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

ENCARGOS - AF -

MARCELIAN - Continuação de fim. 151 do Livro-2-AF- N.º 6.619- DATA 02/11/1997

IMÓVEL

(descrição detalhada do imóvel e condições de venda, incluindo referências legais e valores envolvidos)

At-2-x-6-612-- Salvo erro, em 09 de fevereiro de 1995... (continuação da descrição do imóvel e transação)

Vertical stamp with identification number 048320

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

CONCÓRDA AS

em 06/12/2016

Ação Cartular promovida nº 0024.14.006577-1 expedida em cumprimento a ordem de MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Conselho de Justiça MG. Dra. Patrícia Maria Oliveira Leite, no que foi resoluído o pedido "contingente" do MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Direito da Comarca de Lacerda. Dr. Carlos Alexandre Nils Aguiari, instruída com Ofício de 28 de outubro de 2016, procedendo esta averbação para constar a Independência da pessoa integrante desta matrícula de titularidade da FÁBRIA ITAIQUEARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. CNPJ nº 72.111.527.0001-24, com sede na Fazenda Itaqueara, Município de Tapiraquara. A averbação é realizada nos termos do artigo 198 da Lei 5.474/15. Código de Processo Civil.

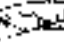
Substância de Oficial:  MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS.

AV - N - M - 6.618 - Alteração de Denominação Social

Promovida em 05/12/2016 - Protocolo nº 02.162

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119.1991) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Lei Estadual Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procedeu-se com a averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaqueara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaqueara, no Município de Tapiraquara/SP, foi aprovada a alteração de sua denominação para ITAIQUEARA ALIMENTOS S.A. mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 72.111.527.0001-24.

Substância de Oficial:  MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAS. (AMARI11)

AV - S - M - 6.615 - Prestitória

Promovida em 01/12/2016 - Protocolo nº 67.075

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Sistema Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata de AGU realizada em 21 de maio de 2014, registrada no Juízo sob nº 205.640/14-6, II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, III) Instrumento Particular de Promissão expedido em Belém/PA datado de 17 de dezembro de 2015, e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escritório Judicial de Concórdia da 2ª Vara Cível do Foro de Roberto Preto/SP, Juiz Celso Júnio, procedeu-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Expedes de Título de Crédito sob nº 000014-76.2016.8.26.0510, que tem como executante COOPERATIVA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, UNIPME nº

Segue em 01.

Página 100 de 100



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Sobrinho, 156, Centro - CEP 13.710-000 - CNPJ 11.253.982/0001-73

Fones: (19) 5662-1994 / (19) 2667-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosset: Picirin Arruda Vieira - Oficial(a)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CACONDE - SP


MATRÍCULA 8.818

FOLHA 01

JULIA ROSSET PICIRIN ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

ONS - CÓDIGO NACIONAL DE SERVIÇOS N.º 120001

MATRÍCULA DE N.º 011.100.041 DE 11/2016


45.716.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor de caução R\$1.459.996,89 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrivente Substituto:  Fernando César Domingos Marçal.


Substituto do Oficial:  MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV - 10 - M = 8.818 - Promonúncia

Protocolado em 10/11/2016 - Protocolo nº 67.126

Em 17 de dezembro de 2016


Nos termos do requerimento datado de 27 de junho de 2016, instruído com o Documento Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 29 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 205.60014 6, II) Carta Simplicada expedida em 27 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Buncatum-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Carta Simplicada expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Juízo Judicial I do Cartório do 5º Voto Cível do Foro do Município de São Paulo, Luis César Basso Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Distribuída sob nº 1125.944-2/2016 5.26.0506, que tem como requerente COOPERATIVA CRIOPROTEINA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ nº 43.256.791/0001-91, e como executada a propriedade ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor de caução R\$1.427.573,11 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e onze e três centavos). Escrivente Substituto:  Fernando César Domingos Marçal.

Substituto do Oficial:  MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV - 11 - M = 8.818 - Indisponibilidade

Protocolado em 03/05/2017 - Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolado nº 207.007.131 - 00520286 DA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00010968700154056127 do 1º Vara Federal de São João do Itaipava/SP, procede-se esta averbação para constar a ~~vinculação~~ inclusão aos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrivente autorizada:  Julia Poli

Substituto do Oficial:  MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI

AV - 12 - M = 8.818 - Indisponibilidade

Protocolado em 13/07/2017 - Protocolo nº 65.959

depois verso

048322

NUMERO 6.613
FOLHA 01
DE 01

Introdução

Em 01 de agosto de 2017

Nos termos do Convencendo Procelim nº 201207121160100/87-14-60 registrado em 17 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 do 7º Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para ciência e ratificação de todos os atos da ITAQUEARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 22.111.121-0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.7, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Interweneu autorizada. *de 27/08/17*

Subscrevem a Ordem: *de 27/08/17* MARIANA IDELIANA DE CARVALHO TIROMAZ CANZARELLI

AV - 13 - M = 6.613 - Premonição

Protocolada em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Atual Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2014 registrada na JUCESP sob nº 208.640/14-6 e Ata de posse realizada em 15 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Belém/PA datado de 23 de março de 2017; e IV) Cartão expedido em 16 de março de 2017 pelo Exarato Judicial I do Cartório do 3º Vara Civil do Foro de Rubelita Paulista/SP Luiz Cesar Henrique Vicentini, procede-se esta averbação para constar que *de 27 de setembro de 2016 e admitida em razão da ação de extinção de título Extrajudicial* Expediente de Livro de Crédito nº 115565679/2016 e 26-05/16, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS CNPJ/ME nº 41.235.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAQUEARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/ME nº 22.111.121-0001-74 e outros. Voto da causa RS255.356.62 (trêscentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). Escrivão autorizado. *de 27/08/17*

Ofício: *de 27/08/17* JULIA ROSSETI PRUDEN ARICUDA VIEIRA

AV - 14 - M = 6.613 - Premonição

Protocolada em 09/08/2017 - Protocolo nº 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 208.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Belém/PA datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Cartão expedido em 27 de março de 2017 pelo Exarato Judicial II do Cartório do 3º Vara Civil do Foro de Aguiás/SP Fernando de Souza Piana Marques, procede-se esta averbação para constar que *de 27 de setembro de 2016 e admitida em razão da ação de extinção de título Extrajudicial*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ DELACIO GNIPPER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2020 às 19:22, sob o número WFCAP20700210210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-97.2019.8.26.0103 e código 9415145.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzini Soutinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.757.362/0001-79 Fones: (13) 3552-3004 / (13) 3662-3924 / (13) 36225-9916 Juíza Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAÇONDE - SP

Form containing registration details, including 'AV-15 - M - A-18 - Inscrição Indiale', 'AV-16 - M - A-18 - Inscrição de indisponibilidade', and a 'CERTIDÃO' section at the bottom.



Table with 3 columns: Code, Value, and Description. It lists various fees and taxes such as 'AV-15 - M - A-18 - Inscrição Indiale' and 'AV-16 - M - A-18 - Inscrição de indisponibilidade'.

Vertical stamp or text on the right side of the page.

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Solicitante: Itaiquara Alimentos S.A.

Proprietário: Itaiquara Alimentos S/A

Tipo: Imóvel Rural

Laudo de Avaliação: Nº 20 7005

Endereço: Fazenda Três Barras (2) – Passos – MG.



INFORMAÇÕES GERAIS

SOLICITANTE	Itaiquara Alimentos S.A.
--------------------	--------------------------

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço:	Fazenda Três Barras (2) – Passos – MG.
Tipo:	Imóvel
Uso:	Rural
Área de Terreno:	22,6309 há
Área Construída	-
Proprietário:	Itaiquara Alimentos S/A
Finalidade:	Avaliação de Mercado – Recuperação Judicial
Objetivo:	Valor de Mercado
Data base:	Dezembro/ 2019

CONSIDERAÇÕES

1: 1: As informações de áreas e propriedade do imóvel foram extraídas da matrícula 54.197 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos – MG.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)

VLF = R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de Avaliação segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1 é definido como *“Relatório Técnico elaborado por Engenheiro de Avaliações em conformidade com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem”*.

Para a presente avaliação utilizou-se as diretrizes constantes da **Parte 1: Procedimentos Gerais da NBR 14653 - 1 /2019** que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens e da **Parte 3: Imóveis Rurais da NBR 14653-3/2019** – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas.

Ainda de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14653-1, **Avaliação de Bens** é a *“Análise Técnica, realizada por Engenheiro de Avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data”*.

A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, além de observar as legislações municipais, estaduais e federais.

Conforme a Lei nº 10.267, de 28 de Agosto de 2001 e o Decreto nº 5.570, de 31 de Outubro de 2005 que relatam sobre a obrigatoriedade do Georreferenciamento do Imóvel Rural:

“Esta Lei torna Obrigatório o Georreferenciamento do Imóvel objeto da Escritura para alteração nas matrículas, como mudança de titularidade, remembramento, desmembramento, parcelamento, modificação de área, quando passa a ser obrigatória para qualquer tipo de processo e exigida em todos os órgãos, sejam federais, estaduais ou municipais.”

a) imediato para imóveis com área superior a mil hectares;

b) cinco anos, para os imóveis com área de quinhentos a menos de mil hectares – 20/11/2008;

c) oito anos, para os imóveis com área inferior a quinhentos hectares – 20/11/2011.

O imóvel avaliando encontra-se na situação “c” e que por isso, caso venha a ocorrer alguma necessidade de alteração na matrícula, este custo não está inserido nos valores apurados neste Laudo.

3 - Conforme o Artigo 16, § 8º, com as demais disposições do Código Florestal (Lei nº 4.771/65, com a redação dada pela MP 2.166 - 67/2001) - **obrigatoriedade da averbação da Reserva Legal (RL) à margem de matrícula do imóvel** e da recuperação das formas de vegetação nativa para se adequar aos limites percentuais legais, ainda que não haja mais na propriedade rural área florestal, campos gerais ou outra forma de vegetação nativa; Enquanto que a Área de Preservação Permanente (APP) é uma limitação administrativa à propriedade e não são levadas aos Registros Imobiliários para a averbação junto às matrículas dos imóveis, posto que a lei lhes dê a publicidade e a eficácia necessárias para o seu cumprimento por todos.

Foi considerado área de reserva legal no presente trabalho.

No presente caso, adotamos o “ **Método comparativo direto de dados de mercado**” para a definição dos valores, onde determinamos o valor do terreno.

PREMISSAS

Determinação do Valor do Terreno (Terra Nua)

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as multiplicações do valor unitário pelo índice agrônômico adquirido.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir fatores de equivalência.

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Localização

O imóvel em estudo localiza-se Fazenda Três Barras (2) – Passos – MG.

Ocupação da Circunvizinhança

O local onde está situado o imóvel avaliando possui características de uso de ocupação rural, ocupada por glebas rurais. A região possui infraestrutura básica, acesso por via vicinal em condições de tráfego regular.



- Mapa de Localização da Cidade -

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 1 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-3 – no que diz respeito à avaliação de imóveis rurais.

“A especificação será estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado”.

“A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis”.

“A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável em uma avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados”.

Tabela 4 - Graus de Fundamentação - Utilização do Tratamento por Fatores

Item	Pontos	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	2	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	1	Apresentação dos dados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de Informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	3	Origem dos fatores de Homogeneização	Estudo embasado em metodologia científica	Publicações	Análise do avaliador
5	2	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,70 a 1,40	0,50 a 2,00 ^{*a}
^{*a} No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com menos dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					

Fonte: NBR 14653-3

- Para atingir o grau III, é obrigatória a apresentação do Laudo na modalidade completa.
- Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:
 - a) na tabela 3, identificam-se três campos (graus III, II e I) e itens;
 - b) o atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;
 - c) o enquadramento global do Laudo deve considerar a soma dos pontos obtidos para o conjunto dos itens, atendendo à tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Enquadramento do Parecer segundo seu grau de fundamento no caso de utilização de tratamento por fatores.

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	13	8	5
Itens Obrigatórios	Itens 2, 4 e 5 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2,4 e 5 no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14653-3

Total atingindo 10 Pontos – Parecer enquadrado no Grau II.

Tabela 6 - Graus de Precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 50%	> 50%

Fonte: NBR 14653-3

Valor Calculado: 17% - Laudo Enquadrado em Grau III

No presente trabalho atingimos o “**Grau II**” quanto a Fundamentação da avaliação do imóvel e “**Grau III**” quanto à Precisão do valor do Imóvel conforme a ABNT / NBR 14.653-3/19.

CONCLUSÃO

Com base nas metodologias indicadas para a avaliação do imóvel, certificamos os seguintes valores para a data base de Dezembro/2019.

VALORES APURADOS

VALOR DE MERCADO - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

VM = R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)

VLF = R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

É importante salientar que não há nenhum interesse comercial ou pessoal às partes envolvidas, atual ou futura, na propriedade que é objeto deste laudo de avaliação.

São José dos Campos, 16 de Janeiro de 2020.



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ALEXANDRE BESSA FERNANDES
CREA 5069652859



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA 2048780



ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SOLINE FLEXA MARINHO
CREA 600981020



ECONOMISTA
MARIO SÉRGIO CARDIN NETO
CORECON 3941

COMPARATIVOS

Comp. 1 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-zona-rural-bairros-passos-365m2-venda-RS15100000-id-2462146843/?_vt=ranking:default

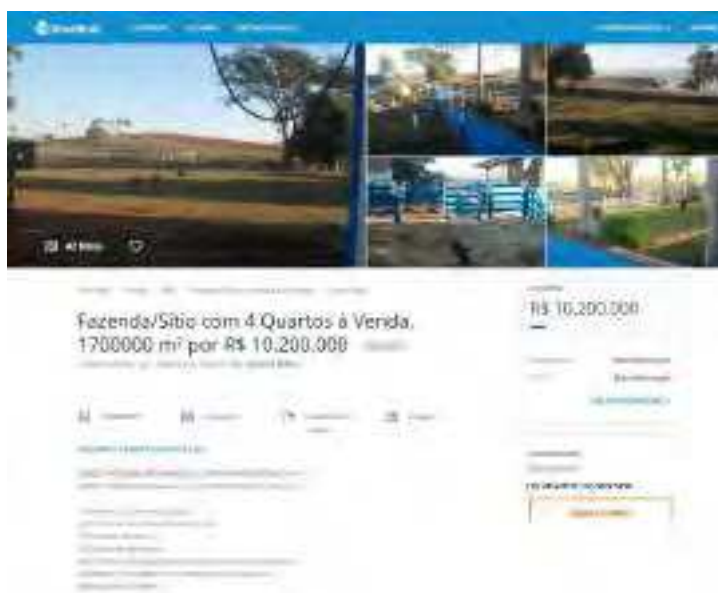
365,42 Hectares - R\$ 15.100.000

Morata Negócios Imobiliários Ltda - (31) 4109-1009 (31) 99820-1009



Comp2 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-4-quartos-zona-rural-bairros-passos-com-garagem-1700000m2-venda-RS10200000-id-93960313/?_vt=ranking:default

170 hectares - R\$ 10.200.000



Comp3 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-8-quartos-zona-rural-bairros-passos-1258400m2-venda-RS10000000-id-2451840156/?_vt=ranking:default

1.258.400 metro(s) qdr = 125,8 hectare(s) - R\$ 10.000.000

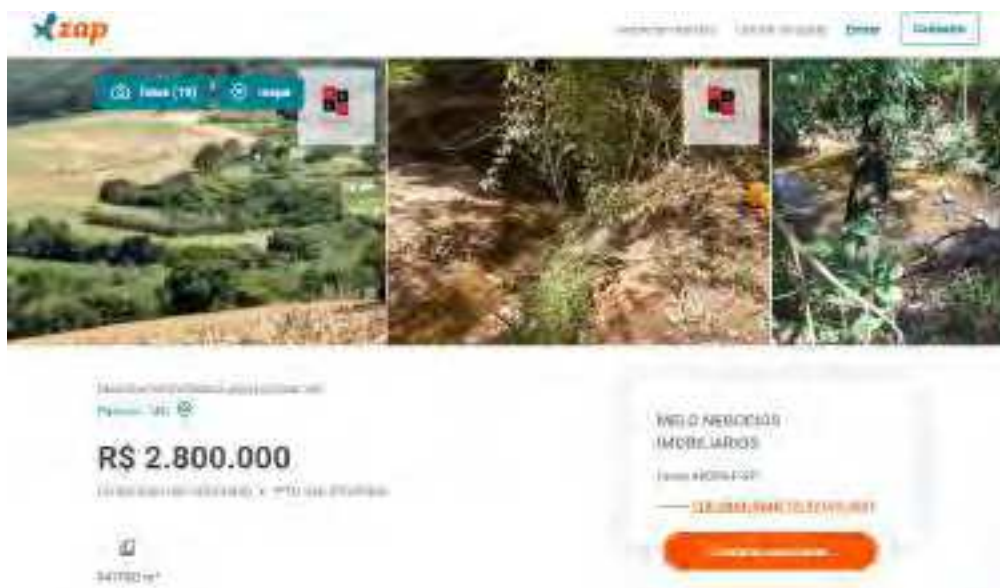
LINK CORRETOR - CORRETORES ASSOCIADOS LTDA - ME - (19) 99660-7007 (19) 99832-2597



Comp4 https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sítio-chacara-com-sede-zona-rural-passos-mg-847000m2-id-2466070134/?_zt=ranking%3Aqgbtree

847.000 metro(s) qdr = 84,70 hectare(s) - **R\$ 2.800.000**

MELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS - (19) 3844-5246(19) 97402-3681



Comp5 https://www.vivareal.com.br/imovel/fazenda---sítio-3-quartos-zona-rural-bairros-passos-567000m2-venda-RS1900000-id-2467956841/?_vt=ranking:default

56,7 HÁ – R\$ 1.900.000

G2F Especialista em Imóveis (19) 3342-6800 (19) 3199-8888



DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REGISTRO DE IMOVEIS
 Bel. Karen Soares Silva
 4º Escrevente Substituto
 RUA DES. LEIRENO DE ANDRADE, 630
 TELE/FAX (35) 3521-3138
 PASSOS - MG
 MIRAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PASSOS - MG
 Oficial: Bel. ELPÍDIO FREIRE NETO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, ELPÍDIO FREIRE NETO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 54197 do Livro nº 2 - Registro Geral de 25/05/2011:

54197 - 25/05/2011 - Protocolo: 137446 - 09/05/2011.

IMÓVEL: Uma PROPRIEDADE RURAL, situada neste município de Passos-MG, denominada TRÊS BARRAS, com área total de **22,63,09 ha** (vinte e dois hectares, sessenta e três ares e nove centiares). Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como o Datum o SAD-69. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.700.213,109 m. e E 342.289,435 m., situado no limite com Itaiquara Alimentos S.A. deste, segue com azimute de 98°58'45" e distância de 21,52 m. até o vértice 2, de coordenadas N 7.700.209,751 m. e E 342.310,688 m.; deste, segue com azimute de 98°56'50" e distância de 113,80 m. até o vértice 3, de coordenadas N 7.700.192,053 m. e E 342.423,099 m.; deste, segue com azimute de 96°37'02" e distância de 64,74 m. até o vértice 4, de coordenadas N 7.700.184,592 m. e E 342.487,410 m.; deste, segue com azimute de 106°44'32" e distância de 130,83 m. até o vértice 5, de coordenadas N 7.700.146,903 m. e E 342.612,699 m.; deste, segue com azimute de 108°16'35" e distância de 33,09 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A.; até o vértice 6, de coordenadas N 7.700.136,526 m. e E 342.644,120 m.; deste, segue com azimute de 193°50'56" e distância de 79,33 m., confrontando neste trecho com João Batista Maia e Ricardo Wagner Stokler Calixto.; até o vértice 7, de coordenadas N 7.700.059,499 m. e E 342.625,130 m.; deste, segue com azimute de 209°39'07" e distância de 38,27 m. até o vértice 8, de coordenadas N 7.700.026,243 m. e E 342.606,198 m.; deste, segue com azimute de 195°49'55" e distância de 112,73 m. até o vértice 9, de coordenadas N 7.699.917,785 m. e E 342.575,442 m.; deste, segue com azimute de 192°17'26" e distância de 57,75 m. até o vértice 10, de coordenadas N 7.699.861,359 m. e E 342.563,149 m.; deste, segue com azimute de 199°46'55" e distância de 33,95 m. até o vértice 11, de coordenadas N 7.699.829,427 m. e E 342.551,664 m.; deste, segue com azimute de 207°40'36" e distância de 54,19 m. até o vértice 12, de coordenadas N 7.699.781,434 m. e E 342.526,492 m.; deste, segue com azimute de 201°17'39" e distância de 72,95 m. até o vértice 13, de coordenadas N 7.699.713,466 m. e E 342.500,000 m.; deste, segue com azimute de 201°17'39" e distância de 38,29 m. até o vértice 14, de coordenadas N 7.699.677,788 m. e E 342.486,094 m.; deste, segue com azimute de 200°44'16" e distância de 79,65 m. até o vértice 15, de coordenadas N 7.699.603,302 m. e E 342.457,892 m.; deste, segue com azimute de 189°02'15" e distância de 93,02 m., confrontando neste trecho com João Batista Maia e Ricardo Wagner Stokler Calixto.; até o vértice 16, de coordenadas N 7.699.511,440 m. e E 342.443,281 m.; deste, segue com azimute de 292°35'22" e distância de 46,13 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal de Passos-MG.; até o vértice 17, de coordenadas N 7.699.529,158 m. e E 342.400,694 m.; deste, segue com azimute de 294°20'17" e distância de 52,48 m. até o vértice 18, de coordenadas N 7.699.550,785 m. e E 342.352,880 m.; deste, segue com azimute de 307°00'33" e distância de 51,57 m. até o vértice 19, de coordenadas N 7.699.581,826 m. e E 342.311,701 m.; deste, segue com azimute de 313°18'02" e distância de 93,33



m. até o vértice 20, de coordenadas N 7.699.649,261 m. e E 342.240,142 m.; deste, segue com azimute de 313°18'02" e distância de 36,39 m. até o vértice 21, de coordenadas N 7.699.674,218 m. e E 342.213,659 m.; deste, segue com azimute de 308°59'18" e distância de 79,38 m. até o vértice 22, de coordenadas N 7.699.724,161 m. e E 342.151,959 m., deste, segue com azimute de 300°26'01" e distância de 72,53 m. até o vértice 23, de coordenadas N 7.699.760,900 m. e E 342.089,423 m.; deste, segue com azimute de 349°37'43" e distância de 1,46 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal de Passos-MG.; até o vértice 24, de coordenadas N 7.699.762,337 m. e E 342.089,160 m.; deste, segue com azimute de 55°55'44" e distância de 2,29 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A até o vértice 25, de coordenadas N 7.699.763,622 m. e E 342.091,060 m.; deste, segue com azimute de 25°37'20" e distância de 84,00 m. até o vértice 26, de coordenadas N 7.699.839,359 m. e E 342.127,383 m.; deste, segue com azimute de 23°26'27" e distância de 407,37 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S.A.; até o vértice 1 de coordenadas N 7.700.213,109 m. e E 342.289,435 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Dados do CCIR - Emissão 2006/2007/2008/2009 - Código do imóvel rural: 434.221.005.827-6. Área total (ha): 407,2000. Módulo rural (ha): 8,1084. Nº módulos rurais: 44,62. Módulos fiscais (ha): 26,0000. Nº módulos fiscais: 15,6600. FMP (ha): 2,0000. **PROPRIETÁRIOS: ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, neste ato representada por seu Diretor, Dr. João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, RG 2.582.306/SSP-SP. CPF 014.859.118-34, residente na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-SP, CNP/MF nº 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba-SP, CNP/MF nº 72.111.321/0001-74. **REGISTROS ANTERIORES:** Livro 02, ficha. R1=1977, R6=1977, AV7= AV8= AV9=1977, R10=1977, AV11= AV12= AV13= AV14=1977. Emol: R\$13,08 - T.F.C.: R\$4,11 - Total: R\$17,19. A Escrevente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia

R-1-54197 - 25/05/2011

AV1=54.197- Procedê-se a esta averbação para constar que, pesa sobre o imóvel da presente matrícula uma Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 9805031, e seus ADITIVOS constantes dos nºs AV7= AV8= AV9= 368, a favor do Banco Bradesco S/A, conforme R6=368 e AV7= AV8= AV9=368 deste registro. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de maio de 2011. A Escrevente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia

R-2-54197 - 25/05/2011

AV2=54.197 - Procedê-se a esta averbação para constar que, pesa sobre o imóvel da presente matrícula uma Penhora a favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, processo nº 479.00.0015649-3, conforme R10=1977 deste registro. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de maio de 2011. A Escrevente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia

AV-3-54197 - 25/05/2011

AV3=54.197 - Procedê-se a esta averbação para constar que, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 13 de novembro de 2008, expedido pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do IEF, existe uma RESERVA LEGAL, a favor do imóvel da presente matrícula, com área de 4,20428 ha, conforme AV2=54.165 e AV12=1977 deste registro. O referido é verdade e dou fé. Passos, 25 de maio de 2011. A Escrevente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia

AV-4-54197 - 25/05/2011 - Protocolo: 142229 - 21/10/2011

AV4= 54.197 - Em virtude de TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA, datado aos 20 de março de 2009, expedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e IEF, a Itaiquara Alimentos S.A, anteriormente qualificado, proprietários do imóvel da presente matrícula, com área mapeada de 433,8089 hectares, declara que, tendo em vista o que determina a Lei nº 33.944/92 que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 10,1055 ha igual a 2,33 % do total das propriedades, PRESERVA A ÁREA DE 49,5864 ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF (Instituto Estadual de Florestas). O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITE DA ÁREA PRESERVADA - Reserva Legal**

01- RLI (0,3219 ha) - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.699.543,397 m. e E 342.409,455 m., situado no limite com Itaiquara Alimentos S/A, ceste, segue com azimute de 83°05'39" e distância de 8,76 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 39, de coordenadas N 7.699.544,450 m. e E 342.418,154 m.; deste, segue com azimute de 189°02'15" e distância de 17,67 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 38, de coordenadas N 7.699.527,003 m. e E 342.415,379 m.; deste, segue com azimute de 293°28'13" e distância de 7,25 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 37, de coordenadas N 7.699.529,888 m. e E 342.408,733 m.; deste, segue com azimute de 289°07'16" e distância de 17,04 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 36, de coordenadas N 7.699.535,468 m. e E 342.392,638 m.; deste, segue com azimute de 294°15'29" e distância de 17,10 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 35, de coordenadas N 7.699.542,496 m. e E 342.377,044 m.; deste, segue com azimute de 296°26'12" e distância de 17,26 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 34, de coordenadas N 7.699.550,224 m. e E 342.361,613 m.; deste, segue com azimute de 300°03'24" e distância de 17,49 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 33, de coordenadas N 7.699.558,983 m. e E 342.346,477 m.; deste, segue com azimute de 307°04'28" e distância de 18,49 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 32, de coordenadas N 7.699.570,129 m. e E 342.331,726 m.; deste, segue com azimute de 308°54'23" e distância de 21,14 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 31, de coordenadas N 7.699.583,405 m. e E 342.315,276 m.; deste, segue com azimute de 311°07'21" e distância de 23,26 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 30, de coordenadas N 7.699.598,704 m. e E 342.297,752 m.; deste, segue com azimute de 315°11'27" e distância de 25,15 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 29, de coordenadas N 7.699.616,546 m. e E 342.280,029 m.; deste, segue com azimute de 314°42'48" e distância de 25,64 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 28, de coordenadas N 7.699.634,588 m. e E 342.261,806 m.; deste, segue com azimute de 313°20'04" e distância de 26,62 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 27, de coordenadas N 7.699.652,853 m. e E 342.242,447 m.; deste, segue com azimute de 312°22'18" e distância de 27,48 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 26, de coordenadas N 7.699.671,374 m. e E 342.222,143 m.; deste, segue com azimute de 309°21'08" e distância de 36,29 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 25, de coordenadas N 7.699.707,068 m. e E 342.178,615 m.; deste, segue com azimute de 307°59'43" e distância de 28,60 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 24, de coordenadas N 7.699.724,672 m. e E 342.156,079 m.; deste, segue com azimute de 300°35'51" e distância de 25,41 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 23, de coordenadas N 7.699.737,606 m. e E 342.134,206 m.; deste, segue com azimute de 296°23'38" e distância de 24,13 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 22, de coordenadas N 7.699.748,332 m. e E 342.112,592 m.; deste, segue com azimute de 299°08'05" e distância de 26,08 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 21, de coordenadas N 7.699.761,030 m. e E 342.089,811 m.; deste, segue com azimute de 25°35'13" e distância de 13,89 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 20, de coordenadas N 7.699.773,557 m. e E 342.095,810 m.; deste, segue com azimute de 118°24'05" e distância de 2,78 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 19, de coordenadas N 7.699.772,236 m. e E 342.098,254 m.; deste, segue com azimute de 122°28'21" e distância de 41,47 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 18, de coordenadas N 7.699.749,972 m. e E 342.133,239 m.; deste, segue com azimute de 125°52'44" e distância de 16,70 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 17, de coordenadas N 7.699.740,184 m. e E 342.146,770 m.; deste, segue com azimute de 129°41'09" e distância de 19,86 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 16, de coordenadas N 7.699.727,500 m. e E 342.162,056 m.; deste, segue com azimute de 133°03'26" e distância de 23,06 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 15, de coordenadas N

7.699.711,757 m. e E 342.178,904 m.; deste, segue com azimute de 132°31'11" e distância de 23,35 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 14, de coordenadas N 7.699.695,975 m. e E 342.196,115 m.; deste, segue com azimute de 125°31'01" e distância de 22,75 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 13, de coordenadas N 7.699.682,758 m. e E 342.214,633 m.; deste, segue com azimute de 123°31'44" e distância de 21,93 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 12, de coordenadas N 7.699.670,644 m. e E 342.232,916 m.; deste, segue com azimute de 129°20'26" e distância de 19,99 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 11, de coordenadas N 7.699.657,973 m. e E 342.248,375 m.; deste, segue com azimute de 138°01'51" e distância de 19,65 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 10, de coordenadas N 7.699.643,378 m. e E 342.261,502 m.; deste, segue com azimute de 134°53'17" e distância de 20,70 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 9, de coordenadas N 7.699.628,770 m. e E 342.276,167 m.; deste, segue com azimute de 132°55'05" e distância de 19,34 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 8, de coordenadas N 7.699.615,603 m. e E 342.290,327 m.; deste, segue com azimute de 134°23'35" e distância de 18,24 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 7, de coordenadas N 7.699.602,840 m. e E 342.303,304 m.; deste, segue com azimute de 130°50'51" e distância de 19,35 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 6, de coordenadas N 7.699.590,187 m. e E 342.317,998 m.; deste, segue com azimute de 126°00'09" e distância de 19,72 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 5, de coordenadas N 7.699.578,597 m. e E 342.333,949 m.; deste, segue com azimute de 118°28'04" e distância de 19,84 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 4, de coordenadas N 7.699.569,138 m. e E 342.351,392 m.; deste, segue com azimute de 111°56'36" e distância de 18,12 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 3, de coordenadas N 7.699.562,365 m. e E 342.368,204 m.; deste, segue com azimute de 110°01'13" e distância de 17,81 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 2, de coordenadas N 7.699.556,269 m. e E 342.384,934 m.; deste, segue com azimute de 117°41'52" e distância de 27,69 m., confrontando neste trecho com Itaiquara Alimentos S/A, até o vértice 1, de coordenadas N 7.699.543,397 m. e E 342.409,453 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. A área delimitada para reserva legal, de 0,3219 ha, compensará a reserva legal desta matrícula de no 1.977, de propriedade da Itaiquara Alimentos S/A; o restante da área necessária para averbação da reserva legal, equivalente a 4,20428 ha será averbada à margem da matrícula 11.515 de propriedade da Itaiquara Alimentos S/A. Emol.: R\$25,79. T.F.J.: R\$8,11. Total: R\$33,90. A Escrevente Substituta:(a) Maria Aparecida Maia

AV-5-54197 - 06/11/2014 - Protocolo: 168734 - 27/10/2014

AV5-54.197- Prot. nº168.734, datado de 27/10/2014 - Proceda-se a esta averbação nos termos do mandado datado de 09 de maio de 2014, expedido pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial em substituição na 3ª Vara Cível, Marcio José Gonçalves, extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada, tendo como requerente Paulo de Araújo Rodrigues e outros e como requerido Itaiquara Alimentos S/A, processo nº0479.14.006577-8, para constar que, por determinação da MMª Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Patrícia Maia Oliveira Leite, em 06 de maio de 2014, **FICA INDISPONÍVEL** o imóvel da presente matrícula, Emol.: R\$ 11,86 - Recomp.: R\$ 0,71 - T.F.J.: R\$ 3,95 - Total: R\$ 16,52. O referido é verdade e dou fé. Passos, 06 de Novembro de 2014. A 2ª Escrevente Substituta: (a) Adriana Aparecida Maia

AV-6-54197 - 14/08/2017 - Protocolo: 193696 - 18/07/2017

Por determinação da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, feita no processo nº 00019582620154036127, advinda do "site" da Central de Disponibilidade, criada pelo provimento nº 39/2014, do CNJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade de Itaiquara Alimentos S.A. CNPJ: 72.111.321/0001-74. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomp.: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000479040168, atribuição: Imóveis, localidade: Passos, Nº selo de consulta: BQH90849, código de segurança:
Página 4 de 5

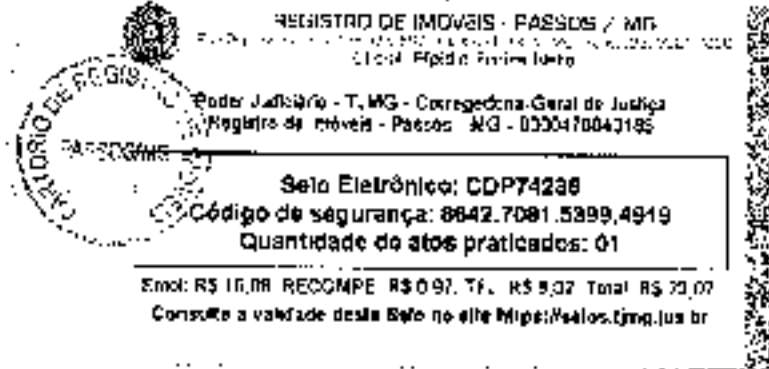
2365642328149487. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00. Valor Total de Recome: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Passos, 14 de agosto de 2017. A 2º Escrevente Substituta: (a) Adriana Anarceda Maia.

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 54197 do Livro n.º 2 de Registro Geral.

O referido é verdade e dou fé Passos-MG, 04 de julho de 2018.

Karen Soares Silva

- OFICIAL REGISTRADOR
- 1º ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- 2º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- 3º ESCRIVENTE SUBSTITUTA
- 4º ESCRIVENTE SUBSTITUTA



****CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS****

RUA DEPUTADO LOURENÇO DE ANDRADE, 665 - Tel/Fax (0xx35)3521-7636 - CEP: 37900094 - Passos/MG